



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTOS
DE MATERIAIS Nº020/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº 020/2016

Extrato do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 020/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Treinamento e Capacitação Permanente dos Profissionais da Área de Atendimento às Urgências e Emergências (médicos reguladores / intervencionistas, enfermeiros, condutores socorristas) e servidores administrativos do SAMU. O valor total do contrato para execução do objeto é de R\$ 57.629,02. Dotação Orçamentária: 10.10.1001.1004.10.302.123.44.90.52.99, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 1321003594/2015, celebrado entre a SES/MG e o CISTRI. Assinatura: 17/05/2016. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B3515C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ERRATA:

ERRATA: AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
COLETA DE PREÇOS Nº 007/2.016

O PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE – AMVALE, nomeado através da portaria nº. 004/2016 torna público a presente **ERRATA**, referente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**.

DATA CORRETA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

DATA: As 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de Abril de 2016 terá

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e
recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede da AMVALE, situada na Rua Gabriel Junqueira, n. 422, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Ato Convocatório completo e demais anexos podem ser obtidos via e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba, 15 de Junho de 2016.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:3FDBDB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
RESOLUÇÃO Nº 341/2016

Altera o art. 3º da Resolução nº 312/2009, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução nº 312/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A título de produtividade, os membros titulares ou suplentes convocados para atuar efetivamente no processo licitatório desde a sua abertura até a sua homologação, receberão a título de gratificação o valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) por processo, valor este reajustado anualmente pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.”

Art. 2º Para fins do reajuste de que trata o caput do art. 3º da Resolução n. 312/2009, aplica-se o percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) relativo ao INPC acumulado de maio/2015 à abril/2016.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 14 de junho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PIRUCA
Presidente

ARNALDO G. DE FREITAS - ARNALDO GONTIJO
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Resolução nº 14/2016, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Luciano Luis Duque – Luciano do Trailer, Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:2720C212

PORTARIAS
PORTARIA Nº 61/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **EVANDRO DONIZETH DA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e ainda

Considerando o disposto nos art. 30 e 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga;

Considerando decisão liminar proferida em face do *Habeas Corpus* nº 1.0000.16.040795-3/000, que determina o recolhimento do mandado de prisão anteriormente expedido em desfavor do Sr. Josino Bernardes de Castro;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 59, de 1º de junho de 2016, que suspendeu o mandato do Vereador afastado Josino Bernardes de Castro Neto, nos termos dos arts. 30, 31 e 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de junho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:30E5ECD2

PORTARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA –
COMUNIDADES RURAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA
PÚBLICA – COMUNIDADES RURAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de uma Audiência Pública do Poder Legislativo para tratar e discutir temas referentes às demandas e necessidades enfrentadas pelas comunidades rurais formiguenses, compreendendo pequenos, médios e grandes produtores rurais, e todos os demais segmentos das diversas localidades rurais de nosso município.

2. A sessão ocorrerá no dia 30 de junho de 2016 (quinta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Clubes de Serviços, Entidades de Classes, Sindicatos, Ong's, Autoridades Políticas e Sociais e comunidade em geral para, nesta data, participarem do processo de discussão das questões relacionadas ao homem do campo.

Mais informações: 37-3329-2613

Formiga, 14 de Junho de 2016

ARNALDO GONTIJO DE FREITAS

Vereador

PSL

Presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:2C8B647B

PORTARIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016: Processo Licitatório 03/16, Pregão 03/16. Tipo: Menor Preço por Lote, Objeto: Aquisição de microcomputadores, periféricos e softwares de uso diário, mobiliários e eletrônicos, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga. A Câmara Municipal de Formiga resolve alterar os dispositivos do Pregão em epígrafe:

1ª alteração: a data de abertura dos envelopes: **Onde se lê:** “dia 17 de junho de 2016”, **leia-se** “dia 29 de junho de 2016”, ficando alterados os itens 1 e 5 do Edital;

2ª alteração: a descrição do item 02 do Lote 01 (prevista nos seguintes anexos: Anexo I – Descrição de Objeto, Anexo III – Modelo de Proposta e Anexo VII – Minuta de Contrato); **Onde se lê:** “**Monitor LCD de 18,5” ou superior, widescreen**, com a configuração mínima:- Na cor preta;- Resolução: 1440 x 900 @ 60Hz;- Tempo de resposta: 5ms; - Brilho: 250 nits (cd/m2);- Contraste: DFC 1000:1;- Tensão: AC 100 ~ 240 V;- Acompanhar manual em português; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.”, **leia-se:** “**Monitor LED de 18,5” ou superior, widescreen**, com a configuração mínima:- Na cor preta;- Resolução: 1366 x 768@ 60Hz;- Tempo de resposta: 5ms;- Brilho: 200 nits (cd/m2);- Contraste: 600:1;- Tensão: AC 100 ~ 240 V;- Acompanhar manual em português; - **Garantia mínima de 01 ano**, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.” Ficam ratificados todos os demais termos do Edital que não conflitem com o presente. Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga. Inf.: (37) 3329-2600 - www.camaraformiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Luciene Moraes Teixeira
Código Identificador:73764FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 40, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Clezio Neves Figueredo para o cargo comissionado de Diretor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Clezio Neves Figueredo para o cargo de Diretor Administrativo, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 9 de junho de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Lorena dos Santos Rodrigues

Código Identificador:1B194F85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CREDENCIAMENTO 03/2016

Nº: 038/2016

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Credenciada: CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.

Assinatura: 15/06/16

Vigência: 15/06/16 a 31/12/16

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2016

Credenciamento: nº 03/2016

Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE – GUSTAVO TOSTES DOURADO TEIXEIRA – CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA.

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:339FC5E1

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2016**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO.

CNPJ: 22.780.498/0001-95

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:EAA2BFEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão 011/2016 (Registro de Preço 06/2016)

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º **024/2016**, (Registro de Preço 006/2016) pregão presencial n.º **011/2016** – **Compra de óleos lubrificantes para manutenção e conservação dos veículos e máquinas de estrada pertencentes a frota municipal.** Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente **AUTO ELÉTRICA COSTA E SILVA LTDA - ME CNPJ: 02.750.601/0001-47 no valor de R\$ 59.918,60 (Cinquenta e nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 11 de maio de 2.016.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:D96B5D92

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão 012/2016 (Registro de Preço 07/2016)

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º **026/2016**, (Registro de Preço 007/2016) pregão presencial n.º **012/2016** – **Contratação de Empresa Especializada para Agenciamento e Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo, nos Diários: Oficial da União, Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Comercial de Grande Circulação.** Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 12.251.837/0001-92 no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 20 de maio de 2.016.

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:D4281E6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Prefeito Municipal VALTER ANTÔNIO COSTA;

A Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social LEA DO NASCIMENTO MESQUITA;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ANK SPEKMAN ASSIS LADISLAU DE OLIVEIRA, autorizada pelo respectivo Conselho;

Ambos no uso de suas respectivas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei 704/2006, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, editam a presente PORTARIA:

Art. 1º – As movimentações financeiras das contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada de Minas, CNPJ 19.136.319/0001-77, serão realizadas **conjuntamente** pelo PREFEITO MUNICIPAL VALTER ANTÔNIO COSTA (CPF 803.389.176-91) e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO WALLACY RENAM DA CONCEICAO (CPF 095.713.766-47), tendo para tanto os poderes necessários para realizar as seguintes transações:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE
CREDITO
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE –
MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º – Os poderes outorgados no artigo anterior não substituem os poderes de gestão do FMAS previstos no art. 3º da Lei 704/2006 atribuídos à Secretaria Municipal de Promoção Social nem o seu controle exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 1 de Junho de 2016.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

LEA DO NASCIMENTO MESQUITA
Secretária Municipal de Promoção Social

ANK SPEKMAN ASSIS LADISLAU DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Afixado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas no período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Assinatura:

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A23139E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 061/2016 PP 045/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 061/2016 PP 045/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ABERTURA 29/06/2016, ÀS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 12:00 AS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:74BE95EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 29 de junho de 2016, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 016/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recarga de oxigênio medicinal, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes dia 29 de junho de 2016 às 10:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com

Araújos (MG), 15 de junho de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:31BF5D0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 034/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/06/2016 sob o código identificador 9390D86C:

Onde se lê: A sessão será realizada no dia 22/06/2016 às 08:30hs
Leia-se: A sessão será realizada no dia 22/06/2016 às 13:30hs

Argirita, 10 de junho de 2016.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:05968304

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 009/2016, tendo em vista a proposta da empresa IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.860/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158 fundos, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração de orçamentos e projetos de infraestrutura (saneamento) para o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de junho de 2016.

Argirita, 09 de junho de 2016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B4AE3E1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração de orçamentos e projetos de infraestrutura (saneamento) para o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Argirita, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.860/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158 fundos, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Argirita, 09 de JUNHO de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AE9F719D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.860/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158 fundos, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 009/2016, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração de orçamentos e projetos de infraestrutura (saneamento) para o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de junho de 2.016, que ora é ratificada.

Argirita, 09 de junho de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8AF25844

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROC 121**

Município de Barroso torna publica Proc 121/16 Pregão Presencial nº 091/16 Contratação de serviços gráficos, abertura dia 29/06/2016 às 15:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CD08D2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 034/2016**

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 034/2016, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITAE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 00.638.803/0001-76 , processo nº 079/2016 , regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ,mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor de R\$50.805,61 (Cinquenta mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos)), com vigência estipulada ate 31 de Dezembro de 2016, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:023D7831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 035/2016**

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 035/2016, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAÇANO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 04.192.283/0001-71 , processo nº 079/2016 , regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços de diagnóstico Laboratorial , solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ,mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor de R\$50.876,78 (Cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), com vigência estipulada ate 31 de Dezembro de 2016, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:D7FB794B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 036/2016**

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 036/2016, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DARGE E DARGE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 26.129.510/0001-57 , processo nº 079/2016 , regido pela Lei 8.666/93, cujo objeto é a Credenciamento para prestação de serviços de diagnóstico Laboratorial , solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ,mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor de R\$49.301,56 (Quarenta e nove mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos) , com vigência estipulada ate 31 de Dezembro de 2016, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:895A492D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2016 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 016/2016 – Registro de Preços nº 012/2016 – Processo Licitatório nº 035/2016**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, bem como aplicação de fumacê, nas UBS – Unidade Básica de Saúde, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creches e diversos logradouros no Município de Belo Oriente, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura dia: 01/07/2016 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 15 de junho de 2016.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.

Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:A29B739E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, comunica que as Publicações Realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 13/06/2016, Edição 1767, paginas, 72 à 97, referente ao Edital e Processo Seletivo nº 001/2016, bem como a Errata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 15/06/2016, Edição 1769, pagina, 10, ficam declaradas SEM EFEITO (CANCELADAS), passando a vigorar a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14/06/2016, Edição 1768, paginas, 78 à 103.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 16/06/2016

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Célio Menezes
Código Identificador:E60498B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MED CENTER COMERCIAL LTDA. OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/06/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E3B9C12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E FAM LTDA ME. OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/06/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:47CDE9F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016**

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Chamada Pública nº 03/2016. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais, Informais e/ou Agricultores Individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e

produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até 05/07/2016 às 14:00hs. Edital no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitação.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DCBA0143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 016/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e WELDMER JUNQUEIRA SCHIAVONI ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 29/05/2016, encerrando-se na data de 29/05/2017. **ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 39/2015.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:EC730E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1791 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016 REGIME DE
EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO:
MENOR PREÇO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONSTRUÇÃO MEIO-FIO E SARJETAS QUE SERÃO EXECUTADOS EM VÁRIOS BAIROS DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL A SER EMPREGADO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 212.905/16 - BDMG/BF.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 18/07/2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min da data de 19/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br.
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:A5A23B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL TERMO DE COOPERAÇÃO- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através de seu Prefeito Municipal Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais, torna público, o extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Brás Pires. Objeto: Cooperação Técnico – administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das eleições em 2016. Da Cooperação: O Município arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do (a) juiz (a) Eleitoral: Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, atendimento itinerante de eleitores, realização de diligências, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas no(s) dia(s) das Eleições, no dia anterior, bem como, no recolhimento das urnas; Ceder veículos, motorista e combustível para transporte dos auxiliares da Justiça Eleitoral e ficar à disposição dos mesmos no dia das Eleições; Auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG, e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância do Município; Ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apurada, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às eleições de 2016; Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamento e reuniões referentes às Eleições de 2016; Fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2016; Fornecer café e água mineral nas reuniões de mesários. Fundamento legal: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: Não acarreta despesas ao partícipes, salvo as decorrentes das obrigações estabelecidas. Vigência: 25 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Brás Pires 15 de junho de 2016.

Publicado por:

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa

Código Identificador:AA1323D9

GABINETE MUNICIPAL RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 10 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através de seu Prefeito Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, Decreto nº 10 de 01 de junho de 2016 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2016". Data correta da publicação 03 de junho de 2016.

Brás Pires 15 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa

Código Identificador:08C125EE

GABINETE MUNICIPAL DECRETO 011 DE 9 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 09 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa

Código Identificador:EBFEA42F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO (MG). Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 024/2016, PRC 119/2016, do tipo maior desconto sobre a tabela, destinado para ao registro de preços para aquisição de peças automotivas novas originais ou genuínas para manutenção dos veículos e maquinários da frota Municipal de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/07/2016, às 9h15min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, 225 – Centro, Bueno Brandão (MG) CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR

Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:D585AC3A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO (MG). Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 025/2016, PRC 073/2016, do tipo menor preço por item, destinado para ao registro de preços para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e regionais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/07/2016, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, 225 – Centro, Bueno Brandão (MG) CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:18D916AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 089/16**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 089/16 – Pregão Presencial n.º 032/15 para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Fogueira de São Pedro, no dia 02 de Julho de 2016.*** Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de “documentação para habilitação” da empresa **REGES GERALDO DE LISBOA – ME**, a qual apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital. Ressalta-se que os documentos, *Certificado de Regularidade de Situação perante ao FGTS* e *Certidão Negativa de Falência ou concordata*, na data desta reunião estão vencidos, todavia serão admitidos como válidos tendo em vista que, na data de 30/05/2016, assinalada no instrumento convocatório para abertura dos envelopes tais documentos estavam dentro do prazo de suas respectivas validades. Bom anotar inclusive que os envelopes estavam em posse da pregoeira e equipe de apoio, sendo portanto impossível que os aludidos documentos fossem substituídos. Ante o acima exposto a empresa supra fica considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 16 (Dezesseis) de Junho de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) às 13h (Treze Horas) para *adjudicação do valor global* constante do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:58E85E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 095/16**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 095/16 – Pregão Presencial n.º 034/16 para a contratação de serviços de equipe de apoio a Polícia Militar, compostas em parte por brigadistas para a realização da Festa da Fogueira nos dias 01 e 02 de Julho de 2016.*** Após transcorrido o prazo recursal e não havendo interesse pela parte, pregoeira e equipe de apoio convocam a empresa licitante **ANGELA FRASSINETI DO**

NASCIMENTO 06209638678, classificada posteriormente, para negociação de valores e consequentemente a abertura de seu envelope de “documentação para habilitação”, a ser realizada no dia 16 de Junho de 2016 as 14h na Sala de Licitações do Município.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:250E6200

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 039/2016**

Município de Cachoeira Dourada-MG. Aviso do PP nº 039/2016, tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de Móvel, Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica. Credenciamento, entrega dos envelopes e sessão de lances: 30/06/2016 às 09h00min (nove horas). Local: sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida das Nações, nº 400. Vila Nova. O edital encontra-se disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (034)3514-5200.

WEDERSON RICARDO DA SILVA.
Pregoeiro.

16/06/2016.

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:1253836D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

Disciplina os atos praticados por servidores e agentes municipais no período eleitoral e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.504, de 30.09.97 estabelece vedações aplicáveis aos agentes políticos, servidores ou não, no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância do princípio da livre manifestação do pensamento e do debate político;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos;

E, CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, através de suas secretarias, departamentos, autarquias, fundações e empresas públicas têm o dever de zelar pela observância da legislação eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, aos contratados em geral, bem ainda aos agentes políticos ocupantes da função de Secretário Municipal ou assemelhados, são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, exceto para realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor efetivo, servidor comissionado ou contratado por prazo determinado, sob sua chefia direta, para realização de serviços junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

IV- prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

V – fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos ou, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VI – utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas da Administração Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VII – utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

VIII – transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município, mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público.

§1º A proibição contida no inciso V deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratos terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

§2º Os órgãos de controle interno e a Secretaria Municipal de Comunicação deverão zelar pelo cumprimento dos prazos de veiculação e limites de gastos com publicidade institucional no primeiro semestre de 2016, especialmente em relação à nova redação do inciso VII, do artigo 73, da Lei Federal nº. 9.504/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal 13.165/15, inclusive em relação à administração indireta do Município.

§3º O órgão de controle interno e a Procuradoria Geral do Município deverão notificar todas as secretarias municipais acerca das condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral, conforme vedações constantes da Lei Federal n. 9.504/97 e na Resolução n. 23.457/15.

Art. 2º Os infratores do presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I – servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;

II – servidores comissionados e Secretários Municipais: exoneração imediata de seus cargos;

III – contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa;

IV – contratados para realização de serviços de interesse da Administração Municipal mediante terceirização: rescisão do contrato, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por cientificar todos os Departamentos e Secretarias do Município do teor do presente Decreto.

Art. 4º As sanções indicadas no presente Decreto serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI

Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado no quadro de avisos em 15/06/2016, por **JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**, e no Diário Oficial do Município de __/__/__, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº ____.

Publicado por:

Adalermo de Deus Pinto

Código Identificador:399267DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 15/2016**

PORTARIA Nº 15/2016

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Lucas José Ferreira Maia, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 124/2016 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º art. 40 da CR/88 e art. 52 da Lei complementar nº 1.463/90, **concede aposentadoria voluntária a servidora Ângela Maria Machado Silva**, RG nº MG 54.605.243-5 ocupante do cargo de professora lotada na secretaria de educação, com proventos integrais, devendo os reajustes se darem na mesma proporção, data e índice que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de junho 2016.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 15 de junho de 2016.

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:C288B18E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 016/2016**

PORTARIA Nº 16/2016

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Lucas José Ferreira Maia, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social

dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 122/2016 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, alínea “b” da Constituição Federal e Art. 52 III, alínea “d” da Lei 1.463/90, concede aposentadoria voluntária ao servidor **Sebastião dos Reis da Silva**, RG nº M-4.895.719, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Cemitério Municipal, com proventos proporcionais, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice que o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de junho 2016.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 15 de junho de 2016.

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:180DE5F0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 017/2016**

PORTARIA Nº 17/2016

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Lucas José Ferreira Maia, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 125/2016 e de conformidade com o que estabelece o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 52 da Lei Municipal 1.463/90 e Art. 18, III da Lei 2.181/2002, concede aposentadoria voluntária ao servidor **Wilson Donizetti Fernandes**, RG nº 15.599.429-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Almoxarifado, com proventos integrais e paridade.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de junho 2016.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 15 de junho de 2016.

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:26579692

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do Contrato Referente ao processo licitatório nº 0034/2016 – Concorrência nº 0001/2016 – Objeto: **CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2015, PROC. Nº 0002/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CIMCENTRAL - Contrato nº 0079/2016 –Contratada: Construtora Remo Ltda CNPJ nº 18.225.557/0001-96 e Selt Engenharia Ltda , CNPJ nº 18.225.557/0001-96 –Vigência : até 02/06/2017. Dotação : 502 (reduzido). Valor R\$ 2.358.394,47**

Campanha/MG, 15/06/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:1FBCB562

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

EMISSÃO: 15/06/2016

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo as empresas **SELT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 19.187.475/0001-67, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 2.640, 3º andar, Bairro Estoril CEP 30.494-170, e a **CONSTRUTORA REMO LTDA** , CNPJ Nº 18.225.557/0001-96 , com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Francisco Sales nº 1.838, 1º andar Bairro São Lucas – CEP 30.150-221, de acordo com a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2015, PROC. Nº 0002/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CIMCENTRAL - Contrato nº 0079/2016**, a iniciarem os serviços de acordo com as demandas solicitadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG, 15 de Junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:80CF07A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2016**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E A ABASE-ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
Objeto: Repasse de subvenção por parte do Município da Campanha para a entidade conveniada, a título de colaboração, a qual poderá empregar os recursos para manutenção das atividades da mesma, visando a aquisição de materiais para a realização de oficina de teatro, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Vigência: 01/06/2016 a 30/11/2016

Valor: R\$ 884,72

Campanha, 01 de junho de 2016

Publicado por:

Camila Berto Borges

Código Identificador:37563209

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2016**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

Objeto: Repasse por parte do Município da Campanha para com a entidade conveniada, a título de colaboração, a qual poderá empregar os recursos repassados objetivando a manutenção da mesma, visando a aquisição de uniformes, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Vigência: 01/06/2016 a 30/11/2016

Valor: R\$ 400,00

Campanha, 01 de junho de 2016

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:60BEBE0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
021/016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 021/016, Pregão Presencial 017/016 – SRP 009/016. Objeto: Registro de preços de tintas e afins (tintas, massa corrida seladora, verniz, fundo protetor, grafiato, thinner, solvente, água raz, óleo de linhaça, corante, impermeabilizantes e instrumentais de pintura), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratados: ARP_SL028/2016_Castro Arantes Química Industrial Ltda, CNPJ nº 18.178.400/0001-57, no valor total de R\$ 57.654,50 (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); ARP_SL029/2016_Cometa Tintas Ltda - EPP, CNPJ nº 04.414.970/0001-94, no valor total de R\$ 692.145,50 (Seiscentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 08/06/2016 até o dia 07/06/2017.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:48BAB082

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PREGÃO
PRESENCIAL 024/016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 028/016 - Pregão Presencial 024/016 – SRP nº 008/016, que tem por finalidade o registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede publica municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 28/06/2016 às 13h. Início da sessão pública: 28/06/2016 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção edital: www.campestre.mg.gov.br.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0DA6303A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 48/2016, Processo nº 64/2016, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS -**

MG, com abertura prevista para o dia 29/06/2016 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/06/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BA975253

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº
01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E COMPLEMENTARES, em regime de execução indireta, para prestação de serviço. Credenciados: 01- MRB Saúde LTDA.; 02 – CENTRO DE BIO ANALISE LTDA – EPP e 3 - SAÚDE MASTER CENTRO MEDICO EIRELLI - ME . Vigência: 14/06/2017.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A2CE416A

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 38 PROCESSO 56**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 38/2016 – PRC Nº 56/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizado a contratação de serviço em veículo Hyundai HR, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a empresa: Erickson Salomé Pereira, CNPJ: 14.742.172/0001-45, com sede na Rua Treze de Maio, nº404, Tupi, Carmo do Cajuru - MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B2511DE6

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 39 PROCESSO 57**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 39/2016 – PRC Nº 57/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizado a contratação de serviço de topografia no perímetro urbano, conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a empresa: Marcio Vilela Rodarte-ME, CNPJ: 24.443.510/0001-00, com sede na Rua Mantiqueira, nº 321, Vila Rica, Passos - MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1E87DFBB

**SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 40 PROCESSO 58**

CARMO DO CAJURU DISPENSA DE Nº 40/2016 – PRC Nº 58/2016.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 fica autorizado a aquisição de borrachas para vedação,

conforme requisição e justificativa, contratando pelo menor valor a empresa: Distribuidora de Mangueiras Brasil LTDA EPP, CNPJ: 25.914.060/0001-40, com sede na AV Paraná, nº2371, São José, Divinópolis - MG.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EE8A8F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2016 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2522/2015 – “TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA – 019/2016 - FIA, firmado com a Entidade **TUPY FUTEBOL CLUBE**, CNPJ Nº **16.717.241/0001-96** - Valor R\$ 966,10”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:1212F68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2016 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2522/2015 – “TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA – 020/2016 - FIA, firmado com a Entidade **NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS**, CNPJ Nº **07.371.077/0001-17** - Valor R\$ 966,10”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:DA60E937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2016 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2522/2015 – “TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA – 021/2016 - FIA, firmado com a Entidade **SPORT CLUBE CAJURU**, CNPJ Nº **16.717.308/0001-92** - Valor R\$ 966,10”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:4BF2B76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2016 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2522/2015 – “TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA – 022/2016 - FIA, firmado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS**, CNPJ Nº **06.934.928/0001-20** - Valor R\$ 966,10”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:117DB4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2016 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2522/2015 – “TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA – 023/2016 - FIA, firmado com a Entidade **AMEAC - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESTUDOS DA ARTE CAPOEIRA**, CNPJ Nº **17.332.630/0001-66** - Valor R\$ 966,10”.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:09F36231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (recargas) para manutenção de diversas secretarias municipais, à empresa **DONIVAL VENANCIO-ME-CNPJ/MF nº 12.781.876/0001-00**, no valor total de R\$ 30.804,00. Data Adjudicação: 31/05/2016.

Carneirinho-MG.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6B344A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Administração – Interina, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (recargas) para manutenção de diversas secretarias municipais, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços no valor total de R\$ 30.804,00, com a empresa **DONIVAL VENANCIO-ME-CNPJ/MF nº 12.781.876/0001-00**. Data homologação: 31/05/2016.

Carneirinho-MG.

EDNA MARTINS MAIA
Secretária Municipal de Administração
Interina
Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8EA0BB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG. Pregão Presencial de Registro de Preços nº 14/2016. Processo Licitatório nº 20/2016. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 08/2016. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: **SIDMAR RODRIGUES DA SILVA – ME.; EUCLESIO OLIVEIRA DE FREITAS – ME; TAVARES & TAVARES TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA. – ME; RETÍFICA DE MOTORES FERNANDÓPOLIS LTDA.; CORNELIO PAULO SILVA – ME; BERMIMAQ – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP e OSMAR RODRIGUES DA SILVA ME;** Objeto: Fornecer à Administração serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica (mecânica e elétrica), inclusive funilaria, lanternagem e pintura, para os veículos, máquinas pesadas, motocicleta e implementos, da frota de diversas secretarias do Município de Carneirinho, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca dos mesmos ou originais de fábrica, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Vigência: 12

(doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei;
Data: 15/04/2016.

Carneirinho-MG.

EDNA MARTINS MAIA.

Secretária Municipal de Administração
Interina
Gestora

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13B88863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG. Pregão Presencial de Registro de Preços nº 23/2016. Processo Licitatório nº 32/2016. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 12/2016. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: DONIVAL VENANCIO-ME-CNPJ/MF nº 12.781.876/0001-00; Objeto: fornecer à Administração gás de cozinha (recargas) para manutenção de diversas secretarias municipais, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Total Geral: R\$ 30.804,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 31/05/2016;

Carneirinho-MG.

EDNA MARTINS MAIA

Secretária Municipal de Administração
Interina
Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4CCEA7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contrato. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015. 1º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2015 – JOSE ALVES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob nº 19.583.808/0001-77, valor global R\$ 4.950,00. Objeto: Aditamento de contrato o aditivo de quantitativo em 25% sobre a prestação de serviços de fretes, destinado ao atendimento a atividades diversas das Secretarias Municipais. Assinatura em 23 de Maio de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:F8CB001D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PP 016/2016

A PREF MUN DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PP Nº 016/2016, do tipo menor preço unitário, destinado ao serviços para atendimento as secretarias municipais, realização do certame dia **27/06/2016** as 09h00min.. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:A3B59FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 2058/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Decreto Nº 2058

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0017	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	38.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	192 -	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 267
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0013	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	Valor:

		JURÍDICA	
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	72.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 229
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0017	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1101	PARQUES E UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1070	VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.500,00
Fonte Recurso:	124 -	TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 265
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 1 de Junho de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CB81737C

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	39.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 260
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
Fonte Recurso:	124 -	TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 1 de Junho de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:576AAD74

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADA: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA FINS DE CUMPRIMETNO DO ARTIGO 21, INCISO III DA LEI 8.66/93, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.770,12 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE, POR CONVENIÊNCIA DA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2059/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Decreto Nº 2059

REMANEJA RECURCOS DE UM VINCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO OU POR INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, OU PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016.

CONQUISTA/MG, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA

Departamento Jurídico

Publicado por:
 Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:06EA8CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº01 ao contrato administrativo nº 029/2016

Processo nº 020/2016

Pregão Presencial nº 015/2016

Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG

Contratado: Jampierre Pinto da Silva

CPF Nº 072096096-79

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes do SUS da Zona Rural

Do Valor: O valor do referido contrato sofre um acréscimo no percentual de 10 % (dez por cento), referente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que, o valor total reajustado do contrato passa a ser de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração do valor.

1.2 - O valor do presente termo aditivo será quitado pelo CONTRATANTE em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado, juntamente com o valor inicialmente contratado.

Da Vigência: De 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Dotação orçamentária:

2.05.01.10.301.003.2.0044.3.3.90.36

Publicado por:
 Vinicio Mauricio de Moraes
Código Identificador:EEE1DE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 248, DE 01 DE JUNHO DE 2016

“ATRIBUI FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto nos incisos IX e XIII, parte final, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o serviço público municipal com servidor exercente da função de motorista de veículos leves para o desempenho das atribuições afetas ao cargo;

CONSIDERANDO a existência de servidor exercente de cargo efetivo que detém habilitação para conduzir veículos na categoria D, de modo a viabilizar o desempenho das funções de motorista,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atribuídas as funções do cargo público de Motorista de Veículo Leve, conforme descrição em lei, ao servidor público municipal Celso da Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 064.587.736-09, exercente do cargo de ajudante de serviços gerais.

Art. 2º. As atribuições do cargo público de Motorista de Veículo Leve serão exercidas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Pessoal e a Secretaria Municipal de Saúde deverão proceder às anotações funcionais para os devidos fins.

Art. 4º. O exercício das funções de Motorista de Veículo Leve pelo servidor mencionado no art. 1º se dará a partir do dia 1º de junho de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 1º de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5240E8FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO
Nº 018/2016.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Córrego Danta - MG, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32.

Contratante: Município de Córrego Danta / MG

Contratada: Lucas Rafael Antunes Moreira

Valor a pagar: Este contrato não gera ônus para o contratante.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do leilão.

Córrego Danta, 15 de junho de 2016.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
 Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
 Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BE8CDED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC.040/2016

Proc.040/16-PP 028/16-Aquisição de móveis e Equipamentos de informática, conforme proposta nº 12105.295000/1140-04/Ministério da Saúde-Credenciamento: 30/06/16 -13:00

MARIA C. P. CRUZ
 Pregoeira.

Publicado por:
 Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:FB545227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 044/2016

Proc.044/16-PP 030/16-Aquisição de Material grafico-
Credenciamento: 05/07/16 -13:00-

MARIA C. P. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:743CEDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:32AC6D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - ME. – CNPJ: 21.458.610/0001-03.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3CC4FB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** ALFALAGOS LTDA. - CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:DB81F8E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ/MF: 67.729.178/0002-20.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:4F11CEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ/MF: 73.856.593/0001-66.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:53596F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$45.250,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D9B68647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$220.000,00. Data: 31/05/2016. **Parte:** BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ/MF: 49.475.833/0016-84

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AFB166D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CEMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. **Prazo de vigência:** 12 meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$209.850,00. **Data:** 31/05/2016. **Parte:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9A5463EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2015

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 028/2016, por 210 dias, passando o seu término para 31/12/2016. Realinha os preços da prestação de serviços dos itens especificados, conforme Ofício nº 377/SEC.OBRAS/16. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$17.608,13; equivalente a 25% do valor contratual. **Impacto Financeiro:** R\$13.574,88. **Data:** 03/06/2016 – **Parte:** ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D2D874B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2015

Objeto: Fica acrescido ao Contrato nº 047/2016 o valor de R\$1.268,80; equivalente a 24,8804% do valor contratual, correspondente a 520 litros do ITEM 01. **Impacto Financeiro:** R\$1.268,80. **Data:** 09/06/2016 – **Parte:** LATICÍNIOS PITANGUI LIMA LTDA - EPP – CNPJ: 06.197.785/0001-10.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:40635BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de leite pasteurizado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura. **Valor:** R\$44.119,20. **Data:** 02/06/2016. **Parte:** LATICÍNIOS PITANGUI LIMA LTDA – EPP – CNPJ: 06.197.785/0001-10.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:758EE420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/2016

Partes: Município de Curvelo (Conveniente), Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo/MG – CONSEP (Conveniada). - **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução do

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação orçamentária:** 02.10.01.12.122.0405.2242.3.3.50.41.00-844 - **Fonte:** 1.00.00 – Recursos Ordinários. – **Do Prazo:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. **Data:** 30/05/2016.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:379C4B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.766, DE 10 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 2.755, DE 1º DE JUNHO DE 2016, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 243/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 0144 do Departamento de Orçamento e Prestação de Contas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.755, de 1º de junho de 2016, que abre crédito adicional suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

02	Executivo
02.09	Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assit. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196	Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 - 764	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
	1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. R\$ 79.000,00
02	Executivo
02.10	Secretaria Municipal de Educação
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0405	Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133	Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 - 842	Equipamento e Material Permanente
	1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% R\$ 50.000,00”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D84E0B36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.158, DE 14 DE JUNHO DE 2016

DETERMINA O AFASTAMENTO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Ofício nº 131/2016 do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, e Ofício nº 217/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a pedido, o afastamento do Sr. Guerino Cardoso de Oliveira, do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2016.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FFA723C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.767, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.051, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
4.4.90.52.00 901 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:EA2FF512

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.768, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.052, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0412 Gestao Polit Cult,Esp,Lazer e Turis
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
4.4.90.52.00 507 Equipamento e Material Permanente 9.885,41
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 9.885,41
TOTAL: R\$ 9.885,41

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro: R\$ 9.885,41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:032FD9F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.769, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.053, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVICOS URBANOS
02.11.02 SubSecret Munic Obras e Serviços Urbanos
04 Administracao
04.304 Vigilancia Sanitaria
04.304.1001 Vigilância em Saúde
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 960 Obras e Instalações 1.174.315,41
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.174.315,41
TOTAL: R\$ 1.174.315,41

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro: R\$ 1.174.315,41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE78FEBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.770, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.054, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN.CULT.DESP.LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 Esporte com Alegria
27.812.2701.1077 Constr. Vestiários e Melhorias em Campo
4.4.90.51.00 508 Obras e Instalações 45.447,31
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 45.447,31
TOTAL: R\$ 45.447,31

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro: R\$ 45.447,31.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:37E3D04F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.771, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.056, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.04 Fundo Munic Direi Crianca e Adolescente
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutencao do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 277 Material de Consumo 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.04 Fundo Munic Direi Crianca e Adolescente
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2101 Manutenção Atividades Atenção Criança e
3.3.90.36.00 283 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
4.4.90.52.00 286 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL: R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5690647F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.772, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.057, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.01 Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 174 Material de Consumo 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2215 Adequação e Reforma Prédio do CRAS
4.4.90.51.00 270 Obras e Instalações 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Apoio a Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 387 Contribuições 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:5E0F960E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.773, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.058, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.02 SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ.

04 Administracao

04.452 Servicos Urbanos

04.452.1501 Servicos Funerarios

04.452.1501.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemité

3.3.90.30.00 200 Material de Consumo 19.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 19.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 19.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.01 Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável

18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.1801 Curv Ambiental-Sustentab Desen Integrado

18.541.1801.1016 Implantação Coleta Seletiva Lixo

3.3.90.30.00 154 Material de Consumo 3.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

3.3.90.36.00 155 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

3.3.90.39.00 156 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

4.4.90.52.00 158 Equipamento e Material Permanente 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

18.541.1801.2080 Manutenção Parque Municipal da Biquinha

4.4.90.52.00 167 Equipamento e Material Permanente 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.2602 Trânsito Livre

26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transp

4.4.90.52.00 173 Equipamento e Material Permanente 5.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:749CE203

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.774, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.059, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv

15 Urbanismo

15.452 Servicos Urbanos

15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública

4.4.90.52.00 1056 Equipamento e Material Permanente 736.380,24

2.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 736.380,24

TOTAL: R\$ 736.380,24

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$ 736.380,24.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:010C5010

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.775, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.060, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde

10 Saude

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.1001 Vigilância em Saúde

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilânci

3.1.90.04.00 793 Contratação por Tempo Determinado 108.363,78

2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 108.363,78

TOTAL: R\$ 108.363,78

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro: R\$ 108.363,78.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:C5418043

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.776, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.061, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulato

3.3.90.92.00 732 Despesas de Exercícios Anteriores 102.943,71

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 102.943,71

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 102.943,71

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.02 SubSecret Munic Saúde - Fundo Mun Saúde

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenç Média Alta Complex Amb Hospitalar

10.302.1005.2166 Apoio a Entidades de Saúde - SUS

3.3.50.41.00 760 Contribuições 102.943,71

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 102.943,71

TOTAL: R\$ 102.943,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:06B98217

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.777, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.062, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv

15 Urbanismo

15.452 Servicos Urbanos

15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

15.452.0802.2077 Manutenção Serviços Retransmissão Sinai

3.3.90.36.00 393 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.07 SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv

04 Administracao

04.606 Extensao Rural

04.606.2001 Apoio ao Homem do Campo

04.606.2001.2072 Manutenção Atividade Agricultura, Pecuár

4.4.90.52.00 354 Equipamento e Material Permanente 2.500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00

TOTAL: R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:DFE78B6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.778, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.063, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administracao

04.129 Administracao de Receitas

04.129.0410 Gestao Responsável

04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e

3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 4.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

28 Encargos Especiais

28.843 Servico da Divida Interna

28.843.0000 Encargos Especiais

28.843.0000.2238 Pagamento da Divida por Contrato

4.6.90.71.00 492 Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00

TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:5EB67179

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.779, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.064, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC MUN ADM, POL SOC. E DES. SUSTENTAVEL

02.05.01 Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.2602 Trânsito Livre

26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária

3.3.90.30.00 174 Material de Consumo 20.387,13

2.57.00 Multas de Trânsito 20.387,13

TOTAL: R\$ 20.387,13

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$ 20.387,13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:88871682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 040/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias pretas e coloridas e impressão com comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e nos locais indicados - exclusivo para MÊs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 29/6/16 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 15/6/16.

ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:8163CDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2016**

OBJETO: registro de preços para fornecimento de medicamentos psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância das resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. ME, itens 01 e 50, no valor total de R\$ 52.500,00. Em 15/6/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:EC0D427E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016
PREGÃO 17/2016 REGISTRO DE PREÇOS 10/2016
AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:

Processo nº 033/2016

Pregão nº 017/2016

Registro de Preços nº 010/2016

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal **Adjudico os proponentes abaixo registrados, com as seguintes considerações:**

VENCEDORES DO CERTAME:

1 - Logrou-se vencedora para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 30 e 31 do edital com valor total de R\$ 50.894,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais) a empresa **FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.238.970/0001-80, com sede à Rua Paru, nº 1067, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte/MG;

2 - Logrou-se vencedora para os itens 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 29 do edital com valor total de R\$ 169.907,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sete reais) a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 20.831.339/0001-47, sediada na cidade de Cabrália Paulista, Av. Mário Amaral Gurgel, nº 446, Bairro Centro.

3 - Logrou-se vencedora para os itens 10, 11, 22, 24 e 26, do edital com valor total de R\$ 50.414,00 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais) a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.204.495/0001-75, sediada na cidade de Barbacena, Rua Oswaldo Fortini, nº 30, Bairro São José.

Desterro do Melo, 15 de junho de 2016.

Local e data da adjudicação.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:

Processo nº 033/2016

Pregão nº 0017/2016

Registro de Preços nº 010/2016

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 033/2016, Modalidade Pregão nº 017/2016

Registro de Preços 010/2016, para fornecimento de pneus e óleos lubrificantes:

VENCEDORES DO CERTAME:

1 - Logrou-se vencedora para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 30 e 31 do edital com valor total de R\$ 50.894,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais) a empresa **FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.238.970/0001-80, com sede à Rua Paru, nº 1067, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte/MG;

2 - Logrou-se vencedora para os itens 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28 e 29 do edital com valor total de R\$ 169.907,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sete reais) a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 20.831.339/0001-47, sediada na cidade de Cabrália Paulista, Av. Mário Amaral Gurgel, nº 446, Bairro Centro.

3 - Logrou-se vencedora para os itens 10, 11, 22, 24 e 26, do edital com valor total de R\$ 50.414,00 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais) a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.204.495/0001-75, sediada na cidade de Barbacena, Rua Oswaldo Fortini, nº 30, Bairro São José.

Desterro do Melo, 15 de junho de 2016.

Local de data da homologação.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Fabio Junior dos Santos

Código Identificador:668C2C69

COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2016

PREGÃO 16/2016 REGISTRO DE PREÇOS 09/2016

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:

Processo nº 032/2016

Pregão nº 016/2016

Registro de Preços nº 009/2016

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal

Adjudico os proponentes abaixo registrados:

VENCEDORES DO CERTAME:

1 - Logrou-se vencedora para os itens 02, 03, 04 e 06 a empresa **PREMOLDADOS FAGUNDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.260.165/0001-16, com sede na Rodovia BR 267 Km 122,5, Lote A, Igrejinha, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36091-237, com valor total de **R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

2 - Logrou-se vencedora para os itens 01 e 05 a empresa **MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.797.519/0001-12, com sede na Rua Antônio de Oliveira Costa, nº 326, Bairro Cerâmica, Rio Novo, Minas Gerais, CEP: 36.150-000, com valor total de **R\$ 25.395,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Desterro do Melo, 15 de junho de 2016.

Local e data da adjudicação.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:

Processo nº 032/2016

Pregão nº 0016/2016

Registro de Preços nº 009/2016

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e

decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 032/2016, Modalidade Pregão nº 016/2016 Registro de Preços 009/2016, para fornecimento de artefatos de concreto:

VENCEDORES DO CERTAME:

1 - Logrou-se vencedora para os itens 02, 03, 04 e 06 a empresa **PREMOLDADOS FAGUNDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.260.165/0001-16, com sede na Rodovia BR 267 Km 122,5, Lote A, Igrejinha, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36091-237, com valor total de **R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

2 - Logrou-se vencedora para os itens 01 e 05 a empresa **MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.797.519/0001-12, com sede na Rua Antônio de Oliveira Costa, nº 326, Bairro Cerâmica, Rio Novo, Minas Gerais, CEP: 36.150-000, com valor total de **R\$ 25.395,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Desterro do Melo, 15 de junho de 2016.

Local e data da homologação.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Fabio Junior dos Santos

Código Identificador:89B14A9C

SERVIÇO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 3263/2016 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A

ERNESTINA JOSEFINA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República. Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Ernestina Josefina da Silva, ocupante do cargo de Agente de Administração I, lotada no Setor de Educação, de 10 de junho de 2016 a 24 de junho de 2016, sendo que a partir de 25 de junho de 2016 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2016.

Desterro do Melo, 13 de junho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:C45CEB92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 133/2016, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2016. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CMEI Vila Operária. Base Legal: artigo 24, Inc. X, da Lei 8666/93 Contratado e valor Associação Comunitária do Bairro Vila Operária, Valor Global R\$17.884,80.

Diamantina, 15 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:009C477E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 136/2016, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 014/2016. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência dos Correios do Distrito de Conselheiro Mata. Base Legal: artigo 24, Inc. X, da Lei 8666/93 Contratado e valor Márcio dos Santos Medeiros, Valor Global R\$3.600,00.

Diamantina, 15 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:80A06A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 100/2016, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2016. Objeto: a contratação de empresa para a execução de obras de restauração da Capela de Santa Rita de Sopa, localizada no Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 15/06/2016, foi considerada habilitada a empresa Construtora Restaurare Ltda - EPP, e inabilitada a empresa Construtora Tubarão Ltda ME, por descumprimento de exigências do edital. Assinado o termo de renúncia ao direito de recurso e concordância com o resultado de habilitação, foi aberto o envelope e vista a proposta da empresa habilitada. Sessão suspensa para envio dos autos à Diretoria de Planejamento para análise técnica das propostas apresentadas.

Diamantina, 16 de junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira

Código Identificador:D05ECDC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº
029/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015**

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 029/2015, processo licitatório nº 061/2015 – CONVITE nº 010/2015 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E C. M. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Antônio Geraldo Alves, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa C. M. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.617.227/0002-00, doravante

denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 061/2015, licitação modalidade Convite nº 010/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 029/2015, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até **03/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:21A383D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 022/2015,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015**

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 022/2015, processo licitatório nº 059/2015 – CONVITE nº 009/2015 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E D'SHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Antônio Geraldo Alves, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa D'SHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.298.174/0001-57, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 059/2015, licitação modalidade Convite nº 009/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 022/2015, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até **02/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:AAD0929B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14243/2016, datado de 12/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA ISABEL MANATA GODOY ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula nº 02017566, tendo efeitos a contar de 12/05/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:570AC6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00456/2016, datado de 11/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA APARECIDA ALVES CAMARGOS**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 02021148, tendo efeitos a contar de 23/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:04F352F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 17109/2016, datado de 08/06/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **NEIDA NATIVIDADE MONTEIRO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 97012513, tendo efeitos a contar de 28/05/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:A26C35BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 15727/2016, datado de 24/05/2016, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 02015750, tendo efeitos a contar de 06/02/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:54195DF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14886, datado de 17/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARCIA CRISTINA VALÉRIO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 02021105, tendo efeitos a contar de 11/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:27798406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14937/2016, datado de 17/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **CLAUDIA MOREIRA GUIMARÃES ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 02016365, tendo efeitos a contar de 26/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D5EAA179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14739/2016, datado de 16/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **WALDETE GARCIA SIRINEU**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Português, matrícula nº 02019364, tendo efeitos a contar de 27/05/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FFF61F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14890/2016, datado de 17/05/2016, concede o

Adicional de Permanência ao servidor **EURIPEDES GONÇALVES MANÇO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matrícula nº 01027227, tendo efeitos a contar de 02/06/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E8E4E0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 15069/2016, datado de 18/05/2016, concede o Adicional de Permanência ao servidor **DIVINO PEDRO BALBINO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 02014508, tendo efeitos a contar de 04/05/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E158B29F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14659/2016, datado de 16/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **EDIRCILENE GUERRA ARAÚJO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 02016535, tendo efeitos a contar de 08/03/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B3F7B204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14962/2016, datado de 17/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA APARECIDA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula nº 02021172, tendo efeitos a contar de 09/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19CBCA02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 16014/2016, datado de 30/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARLENE APARECIDA DA ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 02019127, tendo efeitos a contar de 10/05/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95979C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 17209/2016, datado de 08/06/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **RENATA PARDINI RABELO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 02017990, tendo efeitos a contar de 19/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37549E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1763/16 – 07/06/16 PÁGINA
39 E 40 ONDE SE LÊ ...**

SEMDS – Extrato do TA 01/16 ao convênio 76/15. Conveniado (a): Associação Maria de Nazaré **leia –se ... Associação Missão Maria de Nazaré. .**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41BE0948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1763/16 – 07/06/16 PÁGINA
40 ONDE SE LÊ ...**

SEMDS – Extrato do TA 01/16 ao convênio 81/15. Conveniado (a): Associação Maria de Nazaré **leia –se ... Associação Missão Maria de Nazaré. .**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:947793CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1763/16 – 07/06/16 PÁGINA
40 ONDE SE LÊ ...**

SEMDS – Extrato do TA 01/16 ao convênio 82/15. Conveniado (a): Associação Maria de Nazaré **leia –se ... Associação Missão Maria de Nazaré**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC95CFA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 36/2016**

RECORRENTE: Maria Geralda Drumond
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Darly Salvador de Souza

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – PLEITO RECURSAL VISANDO PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO – INDEFERIMENTO

A Recorrente foi readaptada conforme Decreto Nº 12.032 de 01/02/2016. Não houve agravamento de suas patologias em decorrência das novas atribuições. Indeferimento em conformidade com o Artigo 45, §4º da Lei Municipal 126/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 13 de Junho de 2016.

ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

DARLY SALVADOR DE SOUZA

Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F70DA4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DOS TCS DE ESTÁGIO 238 – 244 –
264/16 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiários (as): MICHELY RODRIGUES VAZ; DANIEL NUNES DA SILVA; ELIZABETH CÂNDIDA DA SILVA MORIAS respectivamente. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal individual. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.367.0008.2471. 3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E2FB71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DOS TCS DE ESTÁGIO 239 - 241 –
247/16 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiários (as): DOUGLAS CRISTIAN LAMEU; JOSIANE COUTO PINHEIRO; SAYONARA SOUZA DE OLIVEIRA respectivamente. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal individual. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.367.0008.2471. 3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:857A3A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DOS TCS DE ESTÁGIO 249 – 251/16 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiários (as): RAFAEL BATISTA ALVES; RUSEVEL VILELA DE OLIVIERA. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal individual. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.367.0008.2471. 3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79A0E392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 253/16 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiários (as): MARINALVA INÁCIO DE REZENDE. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.367.0008.2471. 3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F83B5774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 269/16 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiários (as): LUCILENE SANTOS BERNADES. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.367.0008.2471. 3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:893FE659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 246/16 AO
CONVÊNIO 94/14/UNICOC.

Estagiária: ELIANA CRISTINA DUARTE. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Prazo. Valor R\$ 300,00. Prazo. 31/12/16. Dot. Orç. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2DF5547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 262/16 AO
CONVÊNIO 02/13/FACED

Estagiária: VERONICA MARIA PEREIRA. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Prazo. Valor R\$ 300,00. Prazo. 31/12/16. Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 176

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1ECEC91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 263/16 AO
CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiária: LORENA RODRIGUES DE SOUSA. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Prazo. Valor R\$ 300,00. Prazo. 31/12/16. Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 176.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E9788EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DOS TCS DE ESTÁGIO 245 – 268/16 AO
CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiários (as): PRISCILLE CLAUDINA ROSA; POLYANA COSTA GONTIJO. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R\$ 300,00 mensal individual. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.: 02.07.01.12.365.0008.2465. 3.3.90.36.00 ficha 635.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:734A200E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 272/16 AO
CONVÊNIO 94/14/UNICOC.

Estagiária: BRUNA GRAZIELE MORAES ANTUNES. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Prazo. Valor R\$ 300,00. Prazo. 31/12/16. Dot. Orç.. 02.07.01.12.365.0008.2465. 3.3.90.36.00 ficha 635.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7897B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 186/2016.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14 a Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para contratação da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Divinópolis, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO.

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F64D4F9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 037/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

O Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação exclusiva.

Considerando Anexo VII “Funções Gratificadas” da Lei Municipal 6655 de 1º novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à servidora a **ALINE ALVES OLIVEIRA**, matrícula 99021464, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à partir de 02/06/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CCE0A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016, PUBLICADO EM
27/04/2016, EDIÇÃO 1735, DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS.**

ONDE SE LÊ:

Prazo: 19/04/2016 à 18/04/2016.

LEIA-SE:

Prazo: 19/04/2016 à 18/04/2017.

Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28B24470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

P.A.L. nº 128/2016.Pregão Eletrônico nº 72/2016.Objeto: **Registro de preço para contratação de um caminhão toco (incluindo combustível e motorista) para execução de serviço de transporte de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I do edital.**

Vencedores:

- 1) Osmar Pinto de Barros - ME(R\$ 86.039,76);
- 2) Transgil LTDA ME (R\$ 309.000,00);
- 3) Transportes Niterói LTDA – ME (R\$ 80.400,00).

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:308A8FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **TÂNIA LÚCIA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 9901851-2, pelo período de 10/06/2016 a 09/06/2018, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário à servidora, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.

A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A6B4815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 002/2016**

Processo Administrativo Licitatório Nº 249/2012 – Pregão Presencial Nº 133/2012 – Contrato/SEMUSA Nº 187/2012 – Publicada em 08/06/2016, Edição 1764 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de junho de 2016 à 07 de junho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de junho de 2016 à 06 de junho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:17732923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 001/2016**

Contrato N.º 258/2015 – PAL nº 175/2015 – Publicada em 07/06/2016, Edição 1763 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ACRESCENTADA:

02.10.02.04.131.0021.2601 - 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100 – Ficha 819 – Manutenção das Atividades Administrativas de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ACRESCENTADA:

02.10.02.04.131.0021.2601 - 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 100 – Ficha 819 – Manutenção das Atividades Administrativas de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas.

Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FFFBD0FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADA EM
02 DE JUNHO 2016.**

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis) a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, às 08h30minutos, com a presença de Willian de Araújo, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; João Luiz de Oliveira, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana; Dreyfus Bueno Rabelo, SETTRANS; Inácio Vasconcelos (COMPHAT), José Hugo Rodrigues, CREA; Vergínia Margareth Martins, CODEMA; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Polícar Oliveira e Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo. **1 – ABERTURA:** Verificado o quorum regimental o Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Willian de Araújo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. A seguir, apresentou os novos membros da CMUOS que imediatamente tomaram posse: Dreyfus Bueno Rabelo, representando a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, em substituição a Simonides Pereira Quadros e como representantes da ACID, Leonardo dos Santos Gabriel, efetivo e Marcelo Soares Prado, suplente, conforme Ofício de 23 de Maio de 2016, assinado pelo Presidente Carlos Moacir Duarte Meira de Aguiar. **02 - Referência: OFÍCIO 257/2016-SEPLAM - OFÍCIO 249/2016-SEGOV – OF CM-024/2016-CE - PI 062/16. PLO-CM-121/2015 que “Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 036, zona 06, no**

bairro Bom Pastor” passando a mesma de ZR/1 (Zona Residencial 1) para ZC/1 (Zona Comercial 1); O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 013/16 elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana justificando que a justificativa apresentada no Projeto de Lei não tem fundamentação técnica, como determina a lei 2.418/88 em seu art. 36, item III; A atribuição de ZC-1 (Zona Comercial 1) proposta no projeto de lei, altera a forma de ocupação dos lotes, a altura das construções os usos permitidos para as mesmas dentre outros parâmetros importantes que acarretam maior fluxo de veículos, pessoas, carga e descarga e de estacionamento com implantação inclusive de serviços noturnos e outros que geram diversos tipos de poluição e incômodos, incompatíveis com o uso residencial e recomendada apenas em regiões onde a infraestrutura básica e malha urbana estejam preparadas para absorver os impactos. O Projeto de Lei apresenta como justificativa que “A presente proposição que ora se apresenta visa tão somente adequar a legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, alterando o zoneamento da quadra citada acima de forma correta, visando atender a demanda dos comerciantes ali já existentes”. Não foi encaminhado junto ao pedido estudo técnico, análise urbanística ou comprovação de interesse da coletividade que comprove a necessidade e a viabilidade da alteração ora proposta. A justificativa não é clara quando diz “adequar a legislação... visando atender a demanda dos comerciantes ali já existentes” (grifo nosso). A Lei Municipal nº 2.418 em vigor desde 1988, em seu Art. 29 estabelece que “Qualquer atividade ou uso que seja exercido ou se queira exercer na área urbana só serão permitidos se estiverem enquadrados na categoria e na zona de uso do solo incidente no local de seu exercício” (grifo nosso) e ainda “Art. 31. A execução, reforma ou ampliação de construções, obras ou edificações e a realização de usos ou atividades que configurem uso e ocupação do solo, na área urbana do Município, só poderão ser iniciadas ou efetuadas a obtenção de prévia licença concedida pelo Poder Executivo Municipal e com integral cumprimento dos preceitos e limitações urbanísticas pertinentes, contidos nesta ou em outras lei” (grifo nosso). Portanto, se no local existem serviços implantados indevidamente faz-se necessário fiscalização, regularização dos mesmos e/ou e aplicação das penalidades cabíveis, uma vez que a lei não se adequa a demandas individuais. Alterações da lei somente são previstas e aceitas no caso de tendência urbanística, planejamento urbanístico, proposição técnica, devidamente analisados, avaliados, embasados, comprovados e aprovados. A justificativa não esclarece o que seria, no entendimento do autor da proposta, “a forma correta” de atribuir zoneamento. A alteração de zoneamento sem análise técnica traz prejuízos sem precedentes. Uma das formas de se controlar o uso e a ocupação INADEQUADOS do solo urbano pelo poder público é o zoneamento. Dentre as finalidades primordiais desse instrumento urbanístico, está a de controlar a densidade de ocupação e até mesmo a densidade demográfica. Além do mais, a alteração pretendida pelo Projeto de Lei CM-121/2015 desrespeita os princípios constitucionais. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em caso semelhante de alteração de zoneamento por iniciativa do legislativo, estabeleceu que “compete privativamente ao Executivo Municipal a aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, (grifo nosso) haja vista tratar-se de atividade tipicamente administrativa.” E finalizou o parecer esclarecendo que projetos de lei dessa natureza, com iniciativa parlamentar, “viola preceitos constitucionais, pois envolve matéria de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal. A proposta viola o princípio de iniciativa reservada e da separação e harmonia entre os poderes. A Constituição Estadual de Minas Gerais outorga à administração municipal competência exclusiva, e não concorrente com o Legislativo, para dispor sobre planejamento, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. É o que define seu artigo 170, inciso V. “Art. 170 - A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente: V - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará ou de qualquer outro tipo de licenciamento para o funcionamento de templo religioso e proibida limitação de caráter geográfico à sua instalação; 2. Com relação à proposta, temos a observar: A quadra, objeto desta solicitação, faz parte dos parcelamentos de solo denominados “Bairro Industrial” – aprovado em 09/11/1956 e “Bairro São Sebastião” – aprovado em

25/06/1976 e assim como entorno próximo está classificada no Anexo VI da Lei Municipal 2.418/88 como ZR-1 (Zona Residencial 1). A mesma possui testada para as ruas Itamarandiba, Maranhão, Mato Grosso e Fortaleza. A Rua Itamarandiba, por suas características geométricas, pode ser considerada como via local. Possui estreitamento da caixa de rolamento e/ou passeios em alguns trechos apresentando na maior parte 15 metros de largura e possui pavimentação asfáltica. Foi percebida uma pequena tendência de ocupação com serviços comerciais não compatíveis com uso residencial no trecho compreendido entre a Av. JK e Rua Maranhão, com presença de bares, lojas, clínica veterinária e oficina. A ocupação residencial se dá com edifícios residenciais até quatro pavimentos e edificações térreas unifamiliares. Após o trecho citado, o uso da via passa a ser predominantemente residencial unifamiliar horizontal, com todo o entorno seguindo a mesma característica; As Ruas Maranhão, Fortaleza e Mato Grosso apresentam pavimentação poliédrica, sendo que a Rua Maranhão possui 13,00 m de largura e as Ruas Fortaleza e Mato Grosso possuem 15,00 m de largura, medidas incluindo caixa de rolamento e passeios. Estas vias apresentam características de ocupação local com residências unifamiliares.

3. Com relação à região em análise temos a considerar: A alteração proposta no Projeto de Lei 121/2015 de descaracterização da quadra 036, zona 06, no Bairro Bom Pastor de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial 1) recebendo a classificação ZC/1 (Zona Comercial 1) não condiz com as características do entorno e traria sérias complicações e prejuízos a população da região em função dos parâmetros permitidos. Entretanto, percebe-se uma tendência de ocupação diferenciada na Rua Itamarandiba, entre a Av. JK e Rua Maranhão que deve ser objeto de estudo minucioso e detalhado com visita ao local no sentido de analisar aspectos atualizados como: crescimento da região, densidade de ocupação, função da via onde estão localizados os lotes em questão, tipos de construções, infraestrutura existente e serviços predominantes no entorno, tendo em vista alteração de sua classificação de forma adequada.

4. Diante do exposto, e considerando que: * A atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Questões urbanísticas, como por exemplo, a classificação de zoneamento, e as consequências de suas definições devem ser avaliadas com mais critério devido às transformações, transtornos e danos que possam provocar na vizinhança em seu entorno no caso de uma atribuição inadequada; Quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; Recomendamos a manutenção do zoneamento ZR/1 (Zona Residencial-1) para a quadra 036, Zona 06, no Bairro Bom Pastor, e que seja feito estudo técnico para definir classificação mais adequada para a região. Colocado em discussão, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. Foi solicitado que constasse em Ata que o indeferimento, além das razões técnicas apresentadas no Parecer, deveu-se a competência privativa do executivo na aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, conforme decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

03 – Referência: OFÍCIO 257/2016-SEPLAM - OFÍCIO 251/2016-SEGOV - OF CM-023/2016-CE - PI 064/16. PARECER TÉCNICO nº. 015-16 Divinópolis, 11 de maio de 2016. Referência: OFÍCIO 257/2016-SEPLAM - OFÍCIO 251/2016-SEGOV - OF CM-023/2016-CE - PI 064/16. Assunto: “Solicita Parecer Técnico referente ao PLO-CM-018/2016”. O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 015/16, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana informando que em fevereiro de 2016, através do Processo Administrativo PA 2954-16, foi solicitada análise técnica para proposta com o mesmo teor e para o mesmo local descrito no PLO-CM-018/2016. Na ocasião foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº. 003-16 de 12 de fevereiro de 2016 (cópia anexa) que concluiu “Somos contrários à alteração de zoneamento ora requerida e recomendamos a manutenção do zoneamento atual de ZR/2 (Zona Residencial 2) sob o risco de se permitir o adensamento e implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características atuais da região”. Após analisar a situação atual das quadras citadas, não foi constatada nenhuma mudança nas condições e características do local e, portanto, reiteramos o PARECER

TÉCNICO nº. 003-16, e recomendamos a manutenção do zoneamento atual de ZR/2 (Zona Residencial 2). Entretanto, com intuito de esclarecer de forma mais objetiva a questão das garagens apresentada nas duas solicitações, temos a acrescentar: Conforme justificativas apresentadas nas duas solicitações, a alteração visa aprovação de projetos, indeferida por não atender a Lei 2418/88 no que se refere à localização de estacionamento: “Trata-se de projetos de edifícios com quatro andares, com quatro apartamentos por andar, que se enquadram no plano minha casa minha vida. De acordo com o artigo 8º inciso 3º letra “a” da lei de uso e ocupação do solo, na ZR2, admite-se este projeto, porém com a garagem no subsolo. Contudo, como o empreendimento usará aproximadamente 35 % (trinta e cinco por cento) do espaço total, os outros 65 % (sessenta e cinco por cento) ficariam para áreas comuns e estacionamento, não necessitando os mesmos serem feitos no subsolo. Entendemos que a alteração de zoneamento para uma classificação mais permissiva com objetivo único de resolver uma questão particular do empreendimento trará muitos transtornos urbanísticos a toda região do entorno; A argumentação usada na exposição de motivos no que se refere à localização das vagas de estacionamento/garagem, a nosso ver, não levanta nenhum fator de natureza urbanística. Trata-se de interpretação da lei e adaptação do projeto às condições do terreno, problema este que deve ser resolvido no âmbito da aprovação somente sem alteração da classificação das quadras. Colocado em votação, por unanimidade os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. Foi solicitado que constasse em Ata que o indeferimento, além das razões técnicas apresentadas no Parecer, deveu-se a competência privativa do executivo na aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, conforme decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

04 Referência: Ofício nº 153/2016-SEPLAM, OF nº 139/2016-SEGOV, OF. nº CM-004/2016-CE, PLCM-011/2016, PI 036/2016. Assunto: Solicita parecer referente ao Projeto de Lei nº CM-011/2016 que “Cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lages, define seu perímetro estabelece o uso e a ocupação do solo”. O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 016/16 informando que: 1. Não foram apresentados estudos, levantamentos, análises ou proposta detalhada com parâmetros de criação e implantação do Núcleo Urbano, razão pela qual não é possível elaborar Parecer Técnico sobre a proposta propriamente dita. Também não foi apresentada comprovação de consulta pública e aprovação pela comunidade das definições; 2. O artigo 1º do Projeto de Lei cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lages “atendendo o disposto no art. 41, da Lei Complementar 169, de 08 de Abril de 2014” (sic), entretanto os critérios estabelecidos no Plano Diretor não foram observados na proposta: “Art. 41. Poderão ser criados por leis específicas, núcleos urbanos isolados nas principais comunidades rurais, a partir dos seguintes critérios: I - Disponibilidade de existência de 02 (duas) das seguintes infraestruturas urbanas: (NR LC 170/14) a) pavimentação; b) escoamento de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) esgotamento sanitário; e) rede de distribuição de energia elétrica; f) escola pública a distância mínima de 3 (três) quilômetros de área considerada. § 1º O perímetro urbano destes núcleos deve ser definido compatibilizando com o assentamento já consolidado e, se for o caso, estabelecidos parâmetros específicos para novos parcelamentos no entorno. § 2º As definições legais deverão ser previamente aprovadas pela comunidade residente em cada núcleo, segundo o formato de consulta pública. § 3º Projetos de lei específicos deverão definir os núcleos urbanos isolados, seu perímetro e o uso do solo permitido.” 3. O artigo 4º do Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores, define “O uso e a ocupação do solo permitido para os imóveis situados no perímetro do Núcleo Urbano da Comunidade de Lages são os estabelecidos para a ZR-3 (zona residencial três), definidos na Lei n. 2.418, de 18 de Novembro do 1.988.” Informamos, contudo, que o texto apresenta vício de inconstitucionalidade legal, pois Constituição Estadual de Minas Gerais outorga à administração municipal competência exclusiva, e não concorrente com o Legislativo, para dispor sobre planejamento, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. É o que define os artigos 170, inciso V, e 171, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Constituição Estadual. “Art. 170 - A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente: (...); V - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso,

do parcelamento e da ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará ou de qualquer outro tipo de licenciamento para o funcionamento de templo religioso e proibida limitação de caráter geográfico à sua instalação; (...). (grifo nosso) Art. 171 - Ao Município compete legislar: I - sobre assuntos de interesse local, notadamente: a) (...); b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor; (...). (grifo nosso) Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. § 1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro. Art. 176 - Compete privativamente à Câmara Municipal, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62. Art. 177 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal. § 3º - A matéria de competência do Município, excluída a de que trata o art. 176, será objeto de lei municipal, de iniciativa do Prefeito, excetuados os atos privativos previstos na Lei Orgânica.” (grifo nosso) Fica claro, dessa forma, que os assuntos pertinentes ao planejamento urbano, parcelamento, uso e ocupação do solo, e outras limitações urbanísticas são de competência privativa do Executivo Municipal, por se tratar de atividades tipicamente administrativas. 4. A justificativa deixa dúvidas quanto à definição de conceitos, aplicação de instrumentos legais de ordenamento urbano, embasamento e soluções técnicas. * regularização fundiária * interesse social * regularização de áreas de parcelamentos irregulares * parcelamento de zona rural * criação de núcleo urbano * organização fundiária * definição de níveis sociais * erradicação de pobreza, marginalização e desigualdade social * função social da propriedade * aplicação de imposto urbano e imposto rural e outros. 5. A delimitação do Perímetro Urbano é um instrumento de ordenação territorial, definido no Plano Diretor, que por sua vez só pode ser alterado mediante audiências públicas conforme Lei Federal nº 10.257/2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências: “Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. ... § 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;” Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: I - demarcação do novo perímetro urbano; II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público. 6. Fazendo uma leitura minuciosa da justificativa apresentada destacamos dúvidas e observações que relacionamos abaixo com grifos nossos: * “... Proposta de Lei que dispõe sobre medidas voltadas para a regularização de áreas de parcelamento irregulares que existem na Comunidade Rural de Lages, fazendo com que esta regularização fundiária de interesse social atenda a diversas famílias que não conseguem documentação definitiva de propriedade” Esta parece ser a real motivação da proposta, entretanto a regularização de parcelamentos irregulares deve seguir critérios previstos em lei, que abrangem aplicação de sanções e penalidades aos infratores. Quando se trata de zona rural a aprovação é de responsabilidade dos órgãos federais e segue parâmetros conforme Lei Federal 6.766/79 - Capítulo X - Disposições Finais “Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto

Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.” * Qual a definição de “regularização fundiária”, seus critérios, leis e casos em que se aplica? * Qual a definição de “interesse social” e casos em que se aplica? * Quais os motivos dessas famílias não conseguirem documentação definitiva de propriedade? * A implantação de parcelamento e venda de lotes, sem aprovação pelos órgãos competentes, constitui crime contra a administração pública, conforme lei federal 6.766/79 - capítulo ix - disposições penais: “Art. 50. Constitui crime contra a administração pública: – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios; II – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença; III – fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo. Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país. Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido: I – por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no registro de imóveis competente; II – com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no artigo 18, §§ 4º e 5º, desta Lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave. (NR) (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.785, de 29.01.1999, DOU 01.02.1999)” * “...e de interesse da administração municipal na medida que aplica o que prevê o novo Plano Diretor que estabelece a necessidade de regularização de terrenos no município” * O plano diretor é bem específico quando prevê regularização fundiária: “Art. 32. São diretrizes da Política Municipal de Habitação: I - Elaboração do Plano Municipal de Habitação com ênfase na habitação de interesse social, contemplando, em especial: c) Programa de regularização fundiária de interesse específico para áreas que não ofereçam risco e que se compatibilizem com o projeto paisagístico e cultural proposto, com ônus para os interessados, com vistas a levantar recursos para as ações previstas, em especial os núcleos rurais consolidados” Como se vê, a regularização não se faz criando um perímetro urbano dentro da Zona Rural. Faltam levantamento, análise, propostas concretas e parâmetros de implantação e ocupação. Somente o fato da proposta de criação de Núcleo Urbano não respeitar os critérios estabelecidos no art. 41, da Lei Complementar 169/2014 já invalida o Projeto de Lei, entretanto, por todas as dúvidas e observações expostas acima e completa falta de embasamento técnico, levantamento, parâmetros de ocupação e implantação, SOMOS CONTRÁRIOS à aprovação do PROJETO DE LEI CM-011/2016 e sugerimos sua retirada. Colocado em votação, por unanimidade, a proposta NÃO FOI aprovada. **05 – Proposta de ampliação do Perímetro Urbano na Comunidade do Lopes.** O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de ampliação do Perímetro Urbano na Comunidade do Lopes, que na mesma linha da proposta anterior deverá obedecer o ordenamento do Plano Diretor e, que já foi objeto de análise na reunião ocorrida em fevereiro último, a seguir transcrito: Assunto: Solicita parecer referente ao Projeto de Lei nº CM-117/2015 que “Cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lopes”. O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico nº. 001-16, elaborado pela equipe técnica da SEPLAM, Com relação à solicitação mencionada, temos a considerar: Não foram apresentados estudos, levantamentos, análises ou proposta detalhada com parâmetros de criação e implantação do Núcleo Urbano, razão pela qual não é possível elaborar Parecer Técnico sobre o Projeto de Lei. Também não foi apresentada comprovação de consulta pública e aprovação pela comunidade das definições; O artigo 1º do Projeto de Lei cria o Núcleo Urbano da Comunidade de Lopes, define e descreve seu perímetro “nos termos do art. 41, da Lei Complementar 169/2014” (sic), entretanto os critérios estabelecidos no Plano Diretor não foram observados na proposta: “Art. 41. Poderão ser criados por leis

específicas, núcleos urbanos isolados nas principais comunidades rurais, a partir dos seguintes critérios: I - Disponibilidade de existência de 02 (duas) das seguintes infraestruturas urbanas: (NR LC 170/14). a) pavimentação; b) escoamento de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; e) rede de distribuição de energia elétrica; f) escola pública a distância mínima de 3 (três) quilômetros de área considerada. § 1º O perímetro urbano destes núcleos deve ser definido compatibilizando com o assentamento já consolidado e, se for o caso, estabelecidos parâmetros específicos para novos parcelamentos no entorno. § 2º As definições legais deverão ser previamente aprovadas pela comunidade residente em cada núcleo, segundo o formato de consulta pública. § 3º Projetos de lei específicos deverão definir os núcleos urbanos isolados, seu perímetro e o uso do solo permitido.” A justificativa deixa dúvidas quanto à definição de conceitos, aplicação de instrumentos legais de ordenamento urbano, embasamento e soluções técnicas, tais como: regularização fundiária . interesse social . regularização de áreas de parcelamentos irregulares . parcelamento de zona rural . criação de núcleo urbano . organização fundiária . definição de níveis sociais . erradicação de pobreza, marginalização e desigualdade social . função social da propriedade . aplicação de imposto urbano e imposto rural e outros. 1 - O perímetro descrito na proposta é, na verdade, uma ampliação do Perímetro Urbano, tendo sido aproveitadas algumas coordenadas deste. Além disso, uma das coordenadas descritas traça um limite que sobrepõe a Zona Urbana descrita na Lei Municipal nº 7.369 de 30 de junho de 2011, gerando dúvidas quanto a sua real localização. A delimitação do Perímetro Urbano é um instrumento de ordenação territorial, definido no Plano Diretor, que por sua vez só pode ser alterado mediante audiências públicas conforme Lei Federal nº 10.257/2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências: “Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. ... § 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;” Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: I - demarcação do novo perímetro urbano; II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público. Fazendo uma leitura minuciosa da justificativa apresentada destacamos dúvidas e observações que relacionamos abaixo com grifos nossos: “... Proposta de Lei que dispõe sobre medidas voltadas para a regularização de áreas de parcelamento irregulares que existem na Comunidade Rural dos Lopes, fazendo com que esta regularização fundiária de interesse social atenda a diversas famílias que não conseguem documentação definitiva de propriedade” Esta parece ser a real motivação da proposta, entretanto a regularização de parcelamentos irregulares deve seguir critérios previstos em lei, que abrangem aplicação de sanções e penalidades aos infratores. Quando se trata de zona rural a aprovação é de responsabilidade dos órgãos federais e segue parâmetros conforme Lei Federal 6.766/79 - Capítulo X - Disposições Finais. “Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação

pertinente.” Qual a definição de “regularização fundiária”, seus critérios, leis e casos em que se aplica? Qual a definição de “interesse social” e casos em que se aplica? Quais os motivos dessas famílias não conseguirem documentação definitiva de propriedade? A implantação de parcelamento e venda de lotes, sem aprovação pelos órgãos competentes, constitui crime contra a administração pública, conforme lei federal 6.766/79 - capítulo ix - disposições penais: “Art. 50. Constitui crime contra a administração pública: I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios; II – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença; III – fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo. Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país. Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido: I – por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no registro de imóveis competente; II – com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no artigo 18, §§ 4º e 5º, desta Lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave. (NR) (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.785, de 29.01.1999, DOU 01.02.1999)” “...e de interesse da administração municipal na medida que aplica o que prevê o novo Plano Diretor que estabelece a necessidade de regularização de terrenos no município” O plano diretor é bem específico quando prevê regularização fundiária: “Art. 32. São diretrizes da Política Municipal de Habitação: I - Elaboração do Plano Municipal de Habitação com ênfase na habitação de interesse social, contemplando, em especial: c) Programa de regularização fundiária de interesse específico para áreas que não ofereçam risco e que se compatibilizem com o projeto paisagístico e cultural proposto, com ônus para os interessados, com vistas a levantar recursos para as ações previstas, em especial os núcleos rurais consolidados” Como se vê, a regularização não se faz criando um perímetro urbano dentro da Zona Rural. Faltam levantamento, análise, propostas concretas e parâmetros de implantação e ocupação. “Divinópolis já possui o primeiro e único núcleo urbano, o da Lagoa das Roseiras, e que levou para aquela região organização fundiária que, por sua vez, permite-se que os proprietários dos terrenos viabilizem investimentos que geram desenvolvimento, renda e emprego e também pacifica as disputas de propriedade. O primeiro Núcleo Urbano implantado em Divinópolis demonstrou que a regularização fundiária só traz benefícios atingindo principalmente famílias que estão inseridas em níveis sociais inferiores.” Qual o significado de “pacifica as disputas de propriedade”? Disputas de propriedade normalmente ocorrem por de erros na demarcação de terras, problemas com registro de propriedade e invasão de terras, problemas estes que não são solucionados com ampliação de perímetro urbano. Foi feito levantamento censitário no local para embasar esta afirmativa? O núcleo urbano de roseiras é um parcelamento formado por lotes com mais de 1000 m², com características de chácaras de recreio, fato este que não parece representar famílias “inseridas em níveis sociais inferiores”. “A regularização fundiária através da criação do Núcleo Urbano dos Lopes ora almejada engloba não apenas a regularização, mas também a urbanização de áreas ocupadas por famílias carentes. Na aprovação e implantação de um parcelamento o proprietário é responsável, entre outras coisas, por implantar toda a infraestrutura e urbanização necessárias para ocupação dos lotes. A chamada “regularização fundiária” proposta pelo projeto de lei além de se tratar, na realidade, de regularização de parcelamento irregular em área rural, que representa crime contra a administração, ainda propõe urbanização, passando para os cofres públicos o ônus do trabalho não executado pelo infrator. Esta proposta não parece correta e legal. “O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar um importante passo em direção à concretização de um dos objetivos fundamentais da República Brasileira, ou seja, “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir

as desigualdades sociais conforme o disposto no artigo 3º, inciso III, da Constituição Federal.” Foi feito levantamento censitário e vistoria nos imóveis do local para caracterizar a área como “pobre”? Em que faixa socioeconômica se enquadra a maioria dos proprietários da localidade? Se observarmos rapidamente uma imagem de satélite gerada pelo Google, podemos perceber, na maior parte da área, lotes com características de chácaras de recreio, construções com mais de 200m² de área construída, piscinas e outros equipamentos de lazer. Mas, estamos fazendo apenas observações, seria necessário levantamento “in loco” para que se torne um dado técnico de pesquisa. “Além do direito à moradia e do princípio da função social da propriedade, outros valores também foram protegidos pelo projeto ora pleiteado já que a organização fundiária trará benefícios como a manutenção do equilíbrio ambiental” Como o princípio da função social da propriedade está presente na proposta? Como trará equilíbrio ambiental? Qual a proposta? Quais os parâmetros de uso e ocupação o projeto de lei estabelece para a área? “Hoje, dezenas de famílias são marginalizadas porque só tem a posse dos terrenos.” Foi feito levantamento censitário no local? Qual o sentido de “marginalizadas”? Como ter a posse de um terreno “marginaliza” uma família? “A regularização por meio da constituição do Núcleo Urbano as transformará em famílias formadas por cidadãos com dignidade.” Esta frase afirma que cidadãos residentes em zona rural são indignos??? O que dizer daqueles que sustentam nossas mesas e merenda de nossas escolas com a agricultura familiar cultivada na nossa já tão invadida zona rural? Estranho nos parece que o governo federal e mesmo municipal desenvolva programas de incentivo à permanência do homem no campo e o projeto de lei, ora apresentado, incentive a ocupação urbana desta mesma zona rural. “Nesses termos, o Projeto de Lei apresenta um importante fator no sentido da urbanização e desenvolvimento sustentável de área municipal na comunidade dos Lopes, que se encontra hoje em condição degradante e com baixo nível de desenvolvimento. A proposta se refere a áreas municipais ou particulares? Porque estão em condição degradante e com baixo nível de desenvolvimento? Foi feito algum estudo ou levantamento neste sentido? Qual exatamente é a proposta de urbanização e desenvolvimento sustentável a ser implantada no local? “Outra vantagem é que os proprietários de terrenos daquela localidade, se assim desejarem, podem não aderir ao Núcleo Urbano e continuar com seu terreno vinculado à zona rural sem prejuízo de qualquer cobrança de imposto urbano, ou seja, não muda nada tributariamente para aqueles que desejarem continuar pagando apenas ITR.” Qual a finalidade da criação de um núcleo urbano em zona rural, já que os proprietários poderão “não aderir ao núcleo urbano”? Como poderá um proprietário de área vista e descrita em condições tão ruins pela justificativa do projeto de lei não “aderir” às melhorias propostas? Como poderá o município implementar melhorias na localidade sem cobrança de impostos? Qual seria a fonte de recursos proposta? O recolhimento de impostos não é uma opção do contribuinte. Como o nome já diz, ele é “imposto”. Os impostos são regulados pelo código tributário nacional - lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme transcrição abaixo e não cabem “alternativas, opções ou escolhas”: Art. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais. Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. § 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público: I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água; III - sistema de esgotos sanitários; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. “A criação do Núcleo Urbano dos Lopes será simbólico...” Não foi possível entender o sentido, a aplicação técnica e a forma concreta de aplicação de um núcleo urbano “simbólico”. “...para as famílias desta comunidade que terão condições de consolidar suas existências

naquela região, construindo suas identidades culturais, profissionais e até mesmo de preservação ambiental, elevando suas autoestimas, (???) mudando suas maneiras de olhar, sentir, perceber, ser e estar na vida, nas suas relações com os outros, entre eles e com o espaço físico e social onde vivem.” (???) Não foi possível entender o sentido da afirmativa e como alcançar o objetivo aqui descrito. São conceitos subjetivos para uma proposta técnica. “Por isso, regularizar o terreno em que estão morando e vivendo são partes constitutivas e definidoras da identidade e construção não só do indivíduo e do humano mas de um povo e de uma comunidade.” Não foi possível entender o sentido da afirmativa e como alcançar o objetivo aqui descrito. São conceitos subjetivos para uma proposta técnica. Somente o fato da proposta de criação de Núcleo Urbano não respeitar os critérios estabelecidos no art. 41, da Lei Complementar 169/2014 já invalida o Projeto de Lei, entretanto, por todas as dúvidas e observações expostas acima e completa falta de embasamento técnico, levantamento, parâmetros de ocupação e implantação, SOMOS CONTRÁRIOS à aprovação do PROJETO DE LEI CM-117/2015 e sugerimos sua retirada. Colocado em discussão, a justificativa que acompanha a proposta não corresponde a realidade da comunidade, conforme demonstrado no Parecer Técnico. Outro aspecto levantado é que a origem da proposta tem que ser o Poder Executivo, no caso a proposta teve origem no Poder Legislativo. Colocado em votação a proposta, por unanimidade, NÃO FOI APROVADA. **06 – Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Referência: PA 10689/16 - PI 69/16 Assunto: Solicita atribuição de zoneamento para a gleba 999, quadra 30, zona 03, localizada no Bairro Santa Luzia.** O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 019/16 elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana que recomenda a atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 999, quadra 030, zona 03, no Bairro Santa Luzia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 128782 do livro 02, onde será implantado um “Conjunto Residencial Vertical”, conforme planta do projeto aprovado e que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **07 – Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Referência: PA 10691/16 PI 71/16. Assunto: Solicita atribuição de zoneamento para a gleba 600, quadra 30, zona 03, localizado no Bairro Santa Luzia.** O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico 020/16, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana que recomenda a atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para a gleba 600, quadra 030, zona 03, no Bairro Santa Luzia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 128779 do livro 02, onde será implantado um “Conjunto Residencial Vertical”, conforme planta do projeto aprovado e que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. Foi solicitada a inclusão do zoneamento para a Lote “D”, da Gleba 850, zona 30, localizado ao lado do lote “C”, com as mesmas características de ocupação e tipo de construção pertencente ao mesmo empreendedor. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. **08 – PARECER TÉCNICO nº. 051-15 Divinópolis, 28 de dezembro de 2015. Requerente: Willian de Araújo – Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo. Referência: PA 43217/15 - PI 238/15 – OF nº 1269/2015 SEPLAM Assunto: Atribuição de zoneamento para o Bairro Residencial Mariza Pardini.** O Presidente Willian de Araújo apresentou O Parecer Técnico 051/15, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana que recomenda as seguintes atribuições para o Bairro Residencial Mariza Pardini: Zona Especial 3 – ZE3, para a Área de Equipamento Público Comunitário (com área total de 4.715,74m²), para a Praça (com área de 1.415,63 m²), e para os Equipamentos Comunitários Urbanos – Dissipador de Energia e Emissário de Esgoto (com áreas de 211,67m² e 146,34m² respectivamente), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado. Zona Especial 2 – ZE2, para a Área de Preservação Permanente (com área total de 467,72m²) e para as Áreas Verdes 1, 2 e 3 (que somam um total de 991,68m² de área), definidas no quadro resumo do projeto. Zona Residencial 3 – ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular

definidos na planta urbanística do projeto aprovado. As características do zoneamento proposto estão descritas no quadro abaixo bem como a descrição das atividades permitidas para a mesma conforme Anexo I Tabela “A” (da Lei 2.418/88). Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **09 – ANUÊNCIA: Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Referência: PA/10658-224/2016. Assunto: Solicitação de anuência para aprovação de projeto habitacional - Empreendimento Portal Topázio Imperial.** O Presidente Willian de Araújo apresentou solicitação de anuência para fins de aprovação de projeto habitacional caracterizado como de interesse social, com 192 unidades, para o empreendimento Portal Topázio Imperial, localizado no Bairro Santa Luzia e Prolongamento Bairro Planalto, na Gleba 999, quadra 30, zona 03, com área total de 18.725,88 metros quadrados. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **10 – ANUÊNCIA: Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Referência: PA/10692-224/2016. Assunto: Solicitação de anuência para aprovação de projeto habitacional - Empreendimento Portal Pedra de Jade.** O Presidente Willian de Araújo apresentou a solicitação de anuência para fins de aprovação de projeto habitacional caracterizado como de interesse social, com 224 unidades, para o empreendimento Portal Pedra do Jade, localizado no Bairro Santa Luzia e Prolongamento Bairro Planalto, na Gleba 600, quadra 30, zona 03, com área total de 20.428,63 metros quadrados. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **11 – ANUÊNCIA: Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Referência: PA/15680-224/2016. Assunto: Solicitação de anuência para as áreas indicadas a serem transferidas para o Município de Divinópolis, referente aos Empreendimentos Portal Pedra de Jade e Portal Topázio Imperial.** O Presidente Willian de Araújo apresentou proposta de anuência para as áreas a serem transferidas para o Município em cumprimento ao item 2.4, das Diretrizes dos empreendimentos Portal Pedra do Jade e Portal Topázio Imperial. As áreas indicadas somam uma área de 9.863,55 metros quadrados, representando 16,66% da área ocupada pelo empreendimento. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **12 – FLEXIBILIZAÇÃO: Requerente: Promult Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Solicita flexibilização da Lei 2.418/88 para o Empreendimento “Portal Pedra de Jade.** O Presidente Willian de Araújo apresentou proposta do empreendimento Portal Pedra de Jade, localizado no Bairro Santa Luzia e Prolongamento Bairro Planalto, Gleba 600, Quadra 30, Zona 03, com área de 20.428,63 metros quadrados para aprovação da flexibilização prevista na Lei 7.908/14 visando a construção de 224 unidades habitacionais no referido local. Informa que o empreendimento foi enquadrado como de Interesse Social no Programa Minha Casa Minha Vida. Colocada em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **12 – DESAFETAÇÃO: Requerente: José Douglas de Oliveira. Referência: OFÍCIO 909/2015-DICAF - PI 163/15. Assunto: “Parecer quanto à desafetação de parte da Rua Terra de Areia, no trecho do campo, entre a Rua Guarapari e Marataizes no Bairro Jardim Candelária.** A desafetação tem como objetivo igualar o campo de futebol localizado ao lado da referida área, propiciando assim um local melhor para as práticas esportivas da Associação de Moradores do Bairro Jardim Candelária. O Presidente Willian de Araújo apresentou proposta originada pelo Secretaria de Esporte e Juventude para permitir o enquadramento de um campo de futebol já existente no local de uso da população. O Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana informa que o trecho de rua em estudo pertence ao parcelamento de solo denominado “Bairro Jardim Candelária”, e assim como as outras áreas de ruas e as quadra nº 26 e 16, foi repassado ao município na aprovação, atendendo legislação vigente; a quadra 26 foi doada à Associação de Moradores do Bairro Jardim Candelária através da Lei Municipal 4.532/1999 e a quadra 16, com área total de 2280,00 m² foi transformada em campo de futebol; assim como a parte da Rua Terra de Areia, entre a Rua Guarapari e Marataizes, outros dois trechos de vias apresentam as mesmas características, que são: Rua Marataizes – entre as Ruas Mar e Terra e Terra de Areia, que faz parte do campo de futebol. Rua Terra e Areia – entre as Ruas Marataizes e Comburiu, que foi incorporado ao terreno da Associação de Moradores; todos os trechos de rua em estudo estão localizados no final de parcelamento, sem condições de continuidade por estarem às margens do Rio

Itapecerica. Não existe mais definição das áreas de rua, uma vez que os mesmos foram tomados por vegetação e pelo campo de futebol; trata-se de área inundável e consequentemente sem condições de receber edificações; nenhum dos trechos dá acesso a lotes particulares; Apesar da motivação apresentada pelo solicitante não ser uma justificativa técnica, o fato das áreas estarem ocupadas com equipamentos de atendimento à comunidade, e também pelas condições de localização e restrições de ocupação já devidamente explicadas e comprovadas, a desafetação das áreas se torna possível e justificada, proporcionando melhor aproveitamento das mesmas. Considerando o exposto, não nos opomos à desafetação dos seguintes trechos de ruas localizados no parcelamento Jardim Candelária; Rua Terra de Areia – trecho entre as Ruas Guarapari e Comburiu. Rua Marataizes – trecho entre as ruas Mar e terra e Terra de Areia. Colocado em votação a proposta FOI APROVADA por unanimidade. **13 – DESAFETAÇÃO: Requerente: José Douglas de Oliveira. Referência: Ofício nº 255/2016 – DICAF. Assunto: desafetação de parte da Rua Sultã Jader.** O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de desafetação de parte da Rua Sultã Jader visando uma possível negociação entre a empresa que faz confronto com as duas testadas. Informou que a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, através do Ofício 042/2015, assinado pelo Secretário Paulo César dos Santos foi favorável ao pleito e Ofício SETTRANS 0280/2016, onde o Secretário Simonides Pereira Quadros afirma não se opor quanto a desafetação da área. Informa ainda que a Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, através do Parecer Técnico 018/16 concluiu pela não aprovação da interrupção da Rua Sultã Jader, em qualquer trecho, por entender que ela é de extrema importância no sistema viário do Centro Industrial. Sugeriu um levantamento das áreas de pistas definidas na planta original. Foi dada a palavra para o Sr. Sérgio Moisés, representante da empresa onde foi colocada a importância da solicitação para a continuidade do empreendimento no local e as dificuldades para a realocação das instalações da empresa. Colocada em discussão a proposta foi debatida considerando os diversos pareceres e, por unanimidade, APROVADA. Foi solicitado que constasse em Ata que, havendo uma negociação o empreendedor ficaria responsável pela manutenção/adequação de toda a infraestrutura existente no local e ainda que fosse realizado um levantamento da demarcação definidas na pista original. Foi aprovada a sugestão de que os recursos provenientes da negociação, caso concluída, fossem destinados, preferencialmente, ao sistema viário do entorno. **14 – DESAFETAÇÃO: Requerente: José Douglas de Oliveira. Referência: Ofício nº 411/2016 – DICAF. Assunto: desafetação parcial da Rua Sete, situada entre as Quadras nºs 21 e 22, da Zona 57, Bairro Xavante.** O Presidente Willian de Araújo apresentou proposta de desafetação tendo como objetivo a negociação da área com o empreendimento Cemitério Parque da Serra Ltda, proprietária dos imóveis lindeiros para ampliação de seu espaço físico. Informou que o Parecer Técnico da SETTRANS 148/16 é favorável a desafetação do trecho referido, considerando que não há prejuízo para a mobilidade da região e que caso incorporada proposta de reestruturação viária em desenvolvimento pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana não somente melhorará o acesso ao Bairro Xavante como também favorecerá alteração do acesso ao Cemitério Parque da Serra por este bairro. **15 – Assuntos Gerais. BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. Anuência para Retificação de Termo de Compromisso.** O Presidente Willian de Araújo solicitou o encaminhamento da avaliação da proposta de substituição de área institucional do empreendedor BRZ Empreendimentos e Construções Ltda. para os empreendimentos: Portal Arboreto – Área I: 3.184,28 metros quadrados correspondente a 15% da área total do empreendimento – Recanto do Bosque: Área II: 4.2167,50 metros quadrados, correspondente a 15% da área do empreendimento. Informações contidas no documento Ratificação do Termo de Compromisso de Doação de Áreas Institucionais – nº 02/16. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 17 (dezessete) páginas, que será encaminhada para os Srs. Membros da Comissão para análise e, após aprovada será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura.

Divinópolis, 02 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES

Secretário Executivo.

WILLIAN DE ARAÚJO

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5A6BF9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 12/2016 - SEMUSA**

RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 12/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 12/2016 - SEMUSA para o cargo de FISIOTERAPEUTA

APROVADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2016

CANDIDATO - FISIOTERAPEUTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	Fernando Luis Mendes Santos	37,5
2	Ana Paula Faria Cortes	35
3	Maria Luíza Moreira de Souza	35
4	Deborá Marques Aguiar	32,5
5	Pamela Vitoria da Silva	30
6	Julia Gabriela da Mata Modesto	30
7	Mirele Aparecida Gonçalves Baia	29
8	Virginia Lucia Resende M.	28
9	Wendy Prado Gontijo	27,5
10	Kelly Aline Rodrigues Costa	27,5
11	Vanda Cristina Mendes Cerqueira	25
12	Dilvania Silva Guedes Souza	25
13	Joelma Alves de Almeida Santos	25
14	Roberta Almeida Pereira Santos	25
15	Grazielle Siqueira Mattar	23
16	Hellia Cristina dos Santos Vasconcelos	20,5
17	Rita de Cassia Araujo de Oliveira	19
18	Fabiana Vasconcelos	18
19	Flavia Pereira Correa	10
20	Paula Cristina dos Santos Vasconcelos	7,5
21	Julia Moraes Melgaço	5
22	Samara Lima de Sousa	4
23	Lilian Maria da Silva	0
24	Luciane Aparecida Muniz	0
25	Cristiane Aparecida da Silva	0
26	Atalissia de Freitas Cordeiro	0
27	Cinthia Grazielle Pinto	0
28	Nayane Silva Araujo	0

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:409700B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2016**

Contratada: TRANSGIL LTDA - ME – Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de transportes(incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) para transporte de passageiros e cargas para as Unidades de Saúde da Família e Serviço de referência em Saúde Mental conforme descritivo do Termo de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R\$ 309.000,00** (Trezentos e nove mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório Nº **128/2016** – Pregão com ata de registro de preços Nº **080/2016** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Prazo: 12 meses.
Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:692953E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2016**

Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS - ME – Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de transportes(incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) para transporte de passageiros e cargas para as Unidades de Saúde da Família e Serviço de referência em Saúde Mental conforme descritivo do Termo de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R\$ 86.039,76** (Oitenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório Nº **128/2016** – Pregão com ata de registro de preços Nº **081/2016** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Prazo: 12 meses.
Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66610D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2016**

Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA - ME – Objeto: Registro de preço para contratação de serviço de transportes(incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) para transporte de passageiros e cargas para as Unidades de Saúde da Família e Serviço de referência em Saúde Mental conforme descritivo do Termo de referência e do Anexo I do edital - Valor do Contrato: **R\$ 80.400,00** (Oitenta mil e quatrocentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório Nº **128/2016** – Pregão com ata de registro de preços Nº **082/2016** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Prazo: 12 meses.
Divinópolis, 15 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:190C51A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 14/2016 - SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 14/2016 - SEMUSA para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA DE PSF**

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 14/2016		
CANDIDATO - MÉDICO GENERALISTA DE PSF		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	Luis Alberto Montijo Vasques	30
2	Thatiana Duarte Santos	25

3	Ayrton Domingues de Souza Neto	15
4	Michel Fiusa Menezes	10
5	Nubia Lorena Costa Serra	2
6	Felipe Ribeiro Borges	0 *
7	Helmo Moreira da Silva	0
8	Leonardo Monteiro de Castro	0
9	Rafela Carolina Vieira	0
10	Bruno Gyordiano Tavares Belmont	0 *
11	Guilherme Andreas Jung	0
12	Maria Luzia Cordeiro Almeida	0 *
13	Ciro José Maximiliano Costa	0
14	Ana Gabriela Magalhães	0
15	Hubert André Vieira Zuba	0

Candidatos Desclassificados em conformidade **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 14/2016**, Itens 3. Das Inscrições e 5.Do Cargo .

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6C04DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 13/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 13/2016 - SEMUSA para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 13/2016		
CANDIDATO - MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	Luis Alberto Montijo Vasques	30
2	Michel Fiusa Menezes	10
3	Bruno Gyordiano Tavares Belmont	0 *
4	Maria Luiza Cordeiro Almeida	0 *

Candidatos Desclassificados em conformidade **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 13/2016**, Itens 3. Das Inscrições e 5.Dos Cargos .

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7134F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 13/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 13/2016 - SEMUSA para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA**

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 13/2016		
CANDIDATO - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	Maria Luzia Cordeiro Almeida	0 *

Candidata Desclassificada em conformidade **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 13/2016**, Itens 3. Das Inscrições e 5.Dos Cargos .

Divinópolis, 15 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D4B2A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 011 / SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Divinópolis.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino, Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o sistema de registro biométrico da efetividade funcional dos servidores municipais da Prefeitura de Divinópolis, que será regulamentado conforme as disposições desta Portaria.

Parágrafo único – Nas unidades em que o registro biométrico ainda não estiver implantado, o registro de ponto será feito em folha individual, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na qual conterà obrigatoriamente a assinatura do chefe imediato, atestando a veracidade das informações.

Art. 2º – Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

- I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;
- II – os empregados públicos;
- III – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República;
- IV – os estagiários.

Parágrafo único – As disposições desta Portaria não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Superintendente e Assessor Especial.

Art. 3º – O registro biométrico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, suas saídas e retornos intermediários, assim como as ausências ao trabalho.

§ 1º – O registro de ponto será efetivado através de leitor biométrico por meio da leitura digital;

§ 2º – Havendo casos de impossibilidades do registro do ponto de servidores, em sua unidade de lotação, os mesmos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação por meio da Diretoria de Administração e Diretoria de Tecnologia e Informação em conjunto com a Comissão de Controle do Ponto Biométrico – “COPOB”.

Art. 4º – Para efeito desta Portaria considera-se:

- I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou entidade no qual exerce suas funções com habitualidade;

II – Jornada fixa de trabalho: aquela na qual o servidor deverá cumprir a totalidade da sua jornada diária de trabalho, conforme previsto no artigo 8º, §1º desta Portaria;

III – Ponto: registro de todas as entradas e saídas dos servidores, em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se certifica diariamente a sua frequência;

IV – Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão do excesso de horas trabalhadas em outros dias do mês.

Art. 5º – A partir da implantação do registro biométrico de ponto, o período de apuração da frequência será do primeiro ao último dia de cada mês.

Art. 6º – A planilha de controle individual do ponto biométrico conterá todos os registros, ocorrências, afastamentos e abonos relativos à frequência.

Art. 7º – Compete a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, por meio da Diretoria de Administração e Diretoria de Tecnologia e Informação, juntamente com a Comissão do Ponto Biométrico – COPOB:

I – Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do sistema de ponto biométrico;

II – Receber até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, os registros de frequência dos diversos órgãos da Prefeitura;

III – Orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de frequência.

§ 1º – Caso o dia 05 (cinco) do mês não seja dia útil, seja feriado, ponto facultativo ou final de semana, os registros de frequência dos diversos órgãos da Prefeitura deverão ser entregues no primeiro dia útil anterior.

§ 2º – Na entrega, o ponto deverá ser fechado e só será aberto mediante justificativa e autorização do secretário da pasta de lotação do Servidor.

Art. 8º – A jornada de trabalho dos servidores será definida em conformidade com a carga horária semanal e diária.

§ 1º – O titular da pasta deverá elaborar quadro de horário dos servidores e afixá-lo em local de livre circulação na repartição constando, necessariamente, o horário de início da jornada, saída para almoço, retorno do almoço e horário de saída ao final da jornada diária de trabalho;

§ 2º – Na elaboração do quadro de horário, deverá ser obrigatoriamente observado para as cargas horárias que excedam 06 (seis) horas diárias, o intervalo para repouso e alimentação de no mínimo de 01 (uma) hora, não podendo exceder de 02 (duas) horas;

§ 3º – Qualquer mudança na jornada fixa de trabalho, seja por transferência de servidor ou alteração do horário de trabalho, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro de ponto e controle eletrônico de frequência.

Art. 9º – O horário do servidor sujeito a jornada fixa de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos, devendo ser observada a seguinte sistemática:

I – o início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 06h00min às 08h00min;

II – o final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 15h00min às 18h00min;

III – o início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11h00min às 14h00min, respeitado o mínimo de uma hora;

Art. 10º – O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de até seis horas diárias deverá ser cumprido, ininterruptamente, dentro dos períodos de 06h00min às 14h00min ou de 11h00min às 19h00min, ressalvados os casos esporádicos, expressamente autorizados pelo chefe imediato.

Art. 11 – Os horários serão cadastrados no sistema do ponto biométrico com início das jornadas de trabalho de 30 em 30 minutos, não sendo cadastradas frações de horas inferiores, ressalvando os casos específicos para aqueles Servidores que possui duplo vínculo.

Art. 12 – O intervalo mínimo de almoço será automaticamente descontado do servidor, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou unidade de lotação no período previsto.

Art. 13 – O servidor estará obrigado a cumprir a carga horária, sempre respeitando a carga horária semanal e diária referente ao seu cargo.

Art. 14 – Serão justificadas, sem a necessidade de compensação, as ausências relativas a:

I – tratamento de saúde, concedida de acordo com a legislação vigente;

II – acompanhamento de doença em pessoa da família, concedida de acordo com a legislação vigente;

III – doação de sangue, comprovada por documentação, dentro dos limites e de acordo com a legislação vigente e sendo vedado o abono de falta por doação de sangue em dia que não guarde relação com a data da efetiva doação;

IV – participação em tribunal de júri, ou audiência na condição de parte ou testemunha, comprovada por mandado de intimação, ou certidão de comparecimento, caso não ocorra à requisição judicial;

V – convocação do Tribunal Regional Eleitoral desde que, devidamente comprovado.

VI – participação em eventos de capacitação, previamente autorizados pelo Titular da pasta, mediante documentação comprobatória;

VII – os afastamentos relativos a casamento e falecimento, mediante documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente;

VIII – licença a gestante;

IX – dia natalício, solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme formulário disponibilizado no Site da Prefeitura, mediante protocolo na Diretoria de Administração;

X – licença paternidade, nos termos da legislação vigente;

XI – execução de serviços externos previamente autorizados pelo titular da unidade administrativa de lotação do servidor.

Art. 15 – Eventuais atrasos e saídas antecipadas deverão ser compensados dentro do mesmo dia até o limite máximo de 30 (trinta) minutos quando esporádicos e com justificativas.

Art. 16 – A não marcação do ponto eletrônico por esquecimento, será analisada pelo chefe imediato, mediante justificativa.

Parágrafo único – Pela reiterada prática de não marcação do ponto eletrônico o servidor incorrerá em descumprimento de normas regulamentares.

Art. 17 – Para os servidores com atividades externas, o registro de ponto deverá ser realizado, obrigatoriamente, no início e no final de sua jornada diária, devendo ser obrigatoriamente justificado pelo servidor o seu horário de almoço.

Parágrafo único – Na hipótese do caput o servidor fica dispensado dos registros de ponto intermediários devendo, entretanto, ser obrigatória apresentação de relatório mensal informando seu horário de alimentação e descanso diário.

Art. 18 – O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta ou atraso, deverá providenciar a justificativa perante a chefia imediata que poderá acatar ou rejeitar.

Art. 19 – O crédito de horas provenientes do aumento de jornadas diárias de trabalho somente será computado como horas extras ou banco de horas, desde que devidamente justificado pelo chefe imediato do servidor, podendo ser compensadas no mesmo mês da geração do crédito.

§ 1º – O crédito não compensado no mês de sua geração poderá ser transferido para o mês subsequente;

§ 2º – O limite máximo para a transferência de crédito será de 16h/mês, ressalvando os casos esporádicos com responsabilidade total do secretário da pasta.

§ 3º – O crédito de horas direcionadas para o banco de horas não poderá ser compensado de forma cumulativa, gerando dias de folga, devendo a compensação ocorrer da mesma forma em que se deu o seu cômputo, ou seja, na mesma quantidade de dias, dividindo-se o

número de horas pelos dias em que foram geradas, salvo com autorização da chefia imediata;
 § 4º – O crédito não compensado, conforme determinado no parágrafo primeiro, não poderá ser considerado como trabalho extraordinário, não sendo objeto de indenização pecuniária;
 § 5º – Somente serão computadas como horas extraordinárias, para fins de banco de horas ou pagamento em pecúnia, as expressas e previamente autorizadas pelo Diretor/Secretário a que está subordinado o servidor.

Art. 20 – É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Parágrafo único – nos casos em que o servidor não cumprir a jornada de trabalho mensal que lhe é cabível, o Diretor/Secretário deverá informar, expressamente, à Diretoria de Administração, a providência cabível:

- I – realizar o desconto na folha de pagamento do servidor;
- II – autorizar o cumprimento das horas, em débito, para o mês subsequente.

Art. 21 – Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, querem por registro biométrico ou folhas de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia deste, bem como a quem de qualquer forma, contribuiu ou der causa à ocorrência do ilícito.

Art. 22 – As chefias dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese, homologar redução de jornadas de trabalho, exceto aquelas que forem formalmente autorizadas através de processo administrativo específico, tramitado perante a Diretoria de Administração, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 – Compete ao servidor:

- I – proceder à justificativa do ponto, sempre que necessário, no dia imediatamente posterior a ocorrência da inconsistência;
- II – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por meio de consultas às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;
- III – conferir a folha eletrônica individual impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao registro da frequência, podendo justificar a sua discordância para o Chefe imediato.

Parágrafo único – A ausência de contestação sobre o registro de frequência mensal, no prazo estabelecido no inciso III, importará na veracidade dos registros colocados à disposição do servidor para fins de lançamento na folha de pagamento.

Art. 24 – O Secretário da Pasta deverá indicar, formalmente, um servidor responsável pelo gerenciamento do ponto eletrônico na sua respectiva unidade de gestão a quem competirá acompanhar, analisar, encerrar e enviar até o dia 05 (cinco) de cada mês à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, deferimento ou indeferimento das justificativas inerentes às horas extras, banco de horas, atrasos, faltas, abonos, concessões e licenças, em razão dos reflexos na folha de pagamento do mês correspondente.

Parágrafo único – a ausência de deferimento/homologação nas justificativas lançadas pelo próprio servidor, no sistema de ponto biométrico, imputará em desconsideração das mesmas.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 269.

Art. 26 – Esta Portaria entrará em vigência retroagindo seus efeitos à 01/04/2016.

Divinópolis, 14 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E0780738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº 12.152**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 12.090, DE 04/04/2016, QUE NOMEIA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 12.090, de 04/04/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os seus impedimentos e ausências, ficam nomeadas, respectivamente, como 2º, 3º Pregoeiros suplentes, as servidoras **Renata Juliana Oliveira Santos e Nayara Aparecida Coelho.”** (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2016.

Divinópolis, 13 de maio de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E3EB08DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº 12.162**

EXONERA WASHINGTON LÚCIO GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA, HORTAS E FEIRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Washington Lúcio Gomes**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Agricultura, Hortas e Feiras, da Secretaria Municipal de Agronegócios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

Divinópolis, 18 de maio de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2BC8EFDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.163**

NOMEIA WASHINGTON LÚCIO GOMES, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE APOIO E INFRAESTRUTURA RURAL NORTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Washington Lúcio Gomes**, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio e Infraestrutura Rural Norte, na Secretaria Municipal de Agronegócios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

Divinópolis, 18 de maio de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:45EA9559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.164**

NOMEIA WASHINGTON LÚCIO GOMES, INTERINAMENTE, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE APOIO E INFRAESTRUTURA RURAL SUL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Washington Lúcio Gomes**, interinamente, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio e Infraestrutura Rural Sul, na Secretaria Municipal de Agronegócios, sem remuneração e

sem prejuízo de suas funções no cargo de Chefe do Setor de Apoio e Infraestrutura Rural Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

Divinópolis, 18 de maio de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:37053A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.183**

EXONERA KARINA MARIA KUNZ, DO CARGO EM COMISSÃO, DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **Karina Maria Kunz**, do cargo em comissão de Gerente de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2016.

Divinópolis, 03 de junho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BB0AA827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.184**

NOMEIA KARINA MARIA KUNZ, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, NA CONTROLADORIA GERAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Karina Maria Kunz**, do cargo em comissão de Controlador Geral Adjunto de Transparência e Prevenção à Corrupção, na Controladoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2016.

Divinópolis, 03 de junho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CE259C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.189**

NOMEIA RENATA LUIZA PALHARES, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Renata Luiza Palhares**, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Monitoramento dos Programas, Projetos e Serviços, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2016.

Divinópolis, 07 de junho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:176572EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 046 de 02/06/2016 faz saber sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 para o cargo de Nutricionista.

CANDIDATO	FUNÇÃO	Análise Documental	Entrevista	TOTAL
Luciana de Oliveira Zica	Nutricionista	22,0	59,0	81,0
Thaís Stéfani Caetano Caldas	Nutricionista	14,0	59,0	73,0

Estrela do Indaiá, 14 de junho de 2016.

Comissão Organizadora:

NÚBIA MOREIRA ÁLVARES

FLAVIANA FIÚSA FERREIRA

DÉBORA KARINA LOURENÇO

DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS

Publicado por:

Sandra Aparecida Silva Lino

Código Identificador:CF748C64

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 016/DP, DE 14/06/2016

PORTARIA 016/DP, de 14/06/2016.

Exonera Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Enfermeira a Sr.ª. **KATIA BAHIA DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º 904.867.306-20, RG: M – 4.034.226 – SSP/MG, a contar de 14 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 14 de junho de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Silva Lino

Código Identificador:23AA1218

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Estado de Minas Gerais, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, através da realização de **Prova objetiva**, com vistas a contratação por prazo determinado para atuar nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, na Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, e demais serviços, programas que vierem a serem instituídos pelo governo Federal Estadual e ou Municipal, nas funções de **Advogado Social, Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais e Psicólogo Social**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade e interesse públicos para preenchimento de vagas existentes nas funções de **Advogado Social, Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, e Psicólogo Social**, para atuarem nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e demais serviços que demandarem a contratação de tais profissionais, que vierem a ser instituídos pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, sob a contratação decorrente de caráter temporário, e excepcional interesse público, pelo período determinado de um ano, podendo, a critério da administração, ser prorrogada por igual período, uma única vez.

1.2 O presente processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela **Empresa FRANCA CAPACITAÇÕES**.

II- DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	VENCIMENTO BRUTO	CARGA HORÁRIA
01	Advogado Social	R\$ 2.644,56	20 horas/semana
01	Agente Social	R\$ 1.188,80	40 horas/semana
01	Assistente Social de programas sociais	R\$ 2.653,48	30 horas/semana
01	Psicólogo Social	R\$ 2.653,48	40 horas/semana

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1- Do número de vagas disponíveis 10% (dez por cento) das mesmas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal 3.298, de 20 de outubro de 1.999, que regulamenta a Lei 7.853/89, de 24 de outubro de 1.989 e art. 199, II da Lei Orgânica do Município de Formiga Estado de Minas Gerais.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- Encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.3- A inobservância do disposto no subitem 2.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos sem tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições para a função de AGENTE SOCIAL:

- Executar trabalhos de digitação;
- Realização de cadastros e demais atividades burocráticas do Cadastro Único no setor público ou residências de beneficiários e usuários; atendimento aos indivíduos e famílias do Cadastro Único, preenchendo formulários em papel e de sistemas on line ou atendendo telefone;
- Atualizar os dados cadastrais e funcionais dos cadastrados;
- Realizar a frequência on-line, realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

- Realizar busca ativa de possíveis beneficiários do Cadastro Único ao longo do Município, organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros documentos do controle administrativo;
- Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa;
- Recepcionar os usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mediação, realização dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados nos CRAS;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS,
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do Cadastro Único, CRAS, CREAS;
- Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do Cargo e determinadas por superior imediato. (Lei Complementar nº. 105, de 18/09/2012).

3.2 As atribuições para a função de ADVOGADO SOCIAL:

Prestar assessoria jurídica às demandas do CREAS e aos demais serviços da Proteção Social de média e alta complexidade de acordo com as legislações que orientam a Política Municipal de Assistência Social;

Exercer atividades inerentes a sua área de atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão; apoiar e esclarecer a equipe técnica sobre os procedimentos jurídicos em caso de violação dos direitos dos usuários, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos Órgãos competentes;

Apoiar e esclarecer os direitos do usuário do CREAS, com foco na mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência vitimizada;

Receber as denúncias e prestar orientação jurídica aos familiares de usuários com direitos violados;

Fazer os encaminhamentos processuais e administrativos dos casos acompanhados pelo CREAS;

Proferir palestras sobre os direitos da população, com foco nas crianças e adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas de atuação.

Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes.

Analisar e elaborar minutas de contrato, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.

Prestar informação jurídica ao Secretário da pasta, ao Prefeito Municipal e Secretarias Municipais, quando solicitada.

Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado e determinadas por superior imediato. (Lei Complementar nº. 105, de 18/09/2012)

3.3 – As atribuições para a função de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS:

- Realizar pesquisa social, estudo socioeconômico, visita domiciliar, entrevista, atendimento sócio-familiar, acolhida, escuta, emissão de pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

- Realizar orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial;

- Realizar busca ativa no território;

- Realizar atividades em grupo e individuais, realizar trabalho interdisciplinar com a rede de garantia de direito;

- Realizar reuniões periódicas com as equipes de referência e com a rede socioassistencial, para planejamento e monitoramento das ações realizadas;

- Realizar atendimento psicossocial e orientação jurídico social às famílias e/ou indivíduos em situação de violação de direito;

- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. E demais atividades regulamentadas por legislações Federais próprias, incluindo Lei 8.666/1993, Código de Ética Profissional, Política Nacional de Assistência Social, NOB-SUAS, NOB RH, LOAS alterada e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; executar outras

tarefas correlatas e determinadas por superior imediato. (Lei Complementar nº. 105, de 18/09/2012).

3.4 - As atribuições para a função de PSICÓLOGO SOCIAL:

Acolhida e escuta aos usuários e famílias em situação de risco social; Oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias; planejamento, implantação e acompanhamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; Mediação de grupos de famílias atendidas; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no município; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços e redes socioassistenciais; Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência e/ou no município; realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas dos equipamentos, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Prestar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive, com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos; Definir, em conjunto com o coordenador, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; articular em conjunto com a coordenadora o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; Participar das reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; Realizar o acompanhamento social ao adolescente e identificar, no Município, os locais de prestação de serviços, cujas atividades sejam compatíveis com as habilidades dos adolescentes e com seus interesses; organizar atividades e desenvolver procedimentos e novas metodologias que contribuam para a efetividade de sua função protetiva, inclusive no que tange a orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos; criar condições para o fortalecimento de identidade e auto-estima; Promover possibilidades de construção de propósitos de vida, (re) estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia; referenciar e encaminhar para a rede de apoio e proteção social especial, as situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive a crianças e adolescentes;

- Orientar e encaminhar para a rede socioassistencial e de serviços especializados aos usuários, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares;
- Produzir materiais educativos como suporte aos serviços;
- Realizar encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e Juventude e com toda a rede de garantias de direitos;
- Acompanhar e controlar a efetividade dos encaminhamentos realizados; monitorar a presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco;
- Acompanhar e desenvolver oficinas para adolescentes infratores encaminhados pela Vara da Infância e Juventude.
- Executar outras tarefas correlatas e determinadas por superior imediato. (Lei Complementar nº. 105, de 18/09/2012).

*A essas atividades poderão ser acrescidas outras mais, observando o disposto nas legislações que regulamentam os serviços socioassistenciais no nível da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Lei 8.742/93 alterada pela 12.435/2011, NOB SUAS, NOB RH. Entre outras atividades correlatas e determinadas por superior imediato.

IV- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) ser brasileiro;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

O não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

V- DAS INSCRIÇÕES:

5.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **17 e 20/06/2016**, das **08 às 11 horas** e de **13 às 17 horas** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Governador Valadares, s/n – Centro – Formiga – MG (antiga estação).**

5.3- Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Xerox do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- f) Xerox do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- g) O candidato com deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, atestado médico (original) contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

5.5- O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.6- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

5.8- Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

5.9- As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.10- O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.11- A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado;

5.12- A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

5.13- NÃO se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

5.14 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou por procuração;

5.15 - O candidato poderá concorrer somente para uma função indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição;

5.16- Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;

VI- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para os cargos de **ADVOGADO SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS e PSICÓLOGO SOCIAL** o processo seletivo será realizado em **UMA ÚNICA ETAPA**, a saber:

6.1.1: **Prova objetiva** de caráter eliminatório, contendo 30 questões;

6.2 - Será classificado o candidato que atingir o mínimo de **60%** (sessenta por cento) das questões na prova objetiva.

6.3- Para os cargos de **Advogado Social, Assistente Social de Programas Sociais, Psicólogo Social**, a prova objetiva será atribuída nota de 00 a 30 pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 18 (dezoito) pontos. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas:

CARGO	PROVA	PONTUAÇÃO
Advogado Social	Português – 10 questões	10 pontos
Assistente Social de Programas Sociais	Conhecimentos sobre a Política de Assistência Social e legislação inerente – 20 questões	20 pontos
Psicólogo Social		

6.4 - Para o cargo de **AGENTE SOCIAL** será realizada uma etapa de prova objetiva, contendo 30 questões. O candidato deverá atingir o mínimo de 60% das questões da prova. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas:

CARGO	PROVA	PONTUAÇÃO
Agente Social	Português – 10 questões	10 pontos
	Conhecimentos específicos sobre a Política de Assistência Social – 20 questões	20 pontos

VII- CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1- Havendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado o seguinte critério de desempate:

I - O candidato com maior idade.

II - Maior pontuação nas questões de conhecimento sobre a Política de Assistência Social para os cargos de **Advogado Social, Assistente Social de Programas Sociais, Psicólogo Social e Agente Social**;

VIII-DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As provas serão realizadas no dia **23 de junho de 2016**, das **18 às 20 horas**, na **Escola Municipal Franklin de Carvalho**, situada na **Avenida Ramiro Correa, 185 – Areias Brancas – Formiga - MG**;

8.2 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado desde Processo Seletivo Simplificado, o candidato ausente por qualquer motivo;

8.3 - As provas objetivas terão duração máxima de duas horas;

8.4 - Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de 30 (trinta) minutos do início das provas;

8.5 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura de Folha de Respostas e da transcrição das respostas do Caderno de Questões de Provas Objetivas para as Folhas de Respostas;

8.6 - Não haverá prorrogação de tempo de duração das provas, respeitando –se as condições previstas neste edital;

8.7 - Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido, ou do espaço físico previamente determinado;

8.8 - Os candidatos devem comparecer aos locais de prova 50 minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente;

8.9 - No caso de perda, roubo ou falta de documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.10 deste edital;

8.10- Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social,

Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto ou passaporte válidos;

8.11- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios para consulta, bem como **aparelhos telefônicos** ou digitais;

8.12- O caderno de questões deverá ser entregue juntamente com a folha de respostas e será disponibilizada uma folha em branco para a transcrição do gabarito para posterior conferência.

8.13- Os gabaritos das provas objetivas será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet (<http://www.formiga.mg.gov.br>) no dia 24 de junho de 2016;

8.14- Será fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada na Av. Governador Valadares, no dia 24 de junho de 2016, a partir das 9 horas.

8.15- Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

IX - DOS RESULTADOS

9.1- O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga -MG: (<http://www.formiga.mg.gov.br>), no dia 24 de junho de 2016;

9.2- O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga -MG: (<http://www.formiga.mg.gov.br>), no **prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado parcial, ou seja, dia 28 de junho de 2016**.

X- RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

10.1- Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situado no seguinte endereço: Avenida Governador Valadares, s/n - Centro, na cidade de Formiga, no dia 27 de junho de 2016.

10.2- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

10.3- O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

10.4- Não serão aceitos recursos via fax, ou via correio eletrônico.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos.

11.2- Resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

11.3- O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato quando do processo de seleção.

11.4- A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não ter alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação.

XI - DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecido à classificação final, serão convocados para contratação, dentro do número de vagas, a critério e necessidade da Administração.

11.2- O candidato aprovado no certame será admitido em caráter temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer momento durante esse período, bem como prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

11.3- No ato da **contratação** o candidato deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

- e) Diploma que comprove a habilitação na área de Serviço Social, Psicologia, advocacia, e prova de inscrição no Conselho de Classe, para os cargos de assistente social, psicólogo e advogado (OAB);
- f) Cartão PIS PASEP; (se for o caso procurar a Caixa Econômica Federal para comprovação);
- g) Certidão de Nascimento ou casamento- se viúvo certidão de óbito;
- h) Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e verso, incluindo a data de emissão);
- i) Comprovante de conta bancária- Conta 037 da Caixa Econômica Federal;
- j) Comprovante de residência;
- k) Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- l) Certidão dos filhos menores de 14 anos de idade;
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- n) Se aposentado (a), desde que não seja por invalidez ou compulsória, cópia do comprovante de concessão da mesma;
- o) Apresentar Declaração de que NÃO é servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- p) Uma foto 3X4;
- q) Atestado Médico (Médico da Medicina do Trabalho);

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2- Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3- A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

12.5- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Formiga /MG, 15 de Junho de 2016.

ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA

Franca Capacitações

ANEXO I - SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

I - Conteúdo Programático (nível superior):

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial;
- Legislações no âmbito da Assistência Social;
- Legislação Específica para crianças e adolescentes / mulher e idoso;
- Medidas Socioeducativas;
- Programa Bolsa Família;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Referências Bibliográficas (nível superior):

- Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília. 2009;
- Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília. 2011;
- Loas - Lei Orgânica de Assistência Social- (Lei Nº. 8.742/93, alterada pela 12.435/2011);
- PNAS - Política Nacional de Assistência Social;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução CNAS Nº.109, de 11 de novembro de 2009);

- NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
- NOB-RH/SUAS-Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - (Lei Nº. 8.069/90);
- Estatuto do Idoso - (Lei Nº. 10.741/2003);
- Lei Maria da Penha - (Lei Nº 11.340 de 2006);
- Leis do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei Nº 12.594/2012);
- Lei que cria o Programa Bolsa Família – (Lei Nº10.836/2004);
- Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica – Brasília. 2016.

II - Conteúdo Programático (nível médio):

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial;
- Programa Bolsa Família; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Referências Bibliográficas (nível médio):

- Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília. 2009;
- Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília. 2011;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução CNAS Nº.109, de 11 de novembro de 2009);
- Lei que cria o Programa Bolsa Família – (Lei ; e
- Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica – Brasília. 2016.

III - PROVA DE PORTUGÊS (todos os cargos):

- Interpretação de Textos;
- Pontuação;
- Formação, classe e empregos das palavras;
- Significação de palavras;
- Concordância Verbal e Nominal;
- Regência Nominal e Verbal.

Publicado por:

Flavio Roberto Pinto

Código Identificador:0CD77E8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016

Processo Licitatório nº: 029/2016 – Tomada de Preços 004/2016.

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Br Leão Construtora Eirelli EPP **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CRUZEIRO, situada no Bairro do Rosário, neste Município, cujos serviços serão realizados com recursos do convênio nº 1491002355/2015, celebrado entre a SEGOV – Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de Formiga. **Valor:** R\$ 29.175,95 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01.11.02.15.452.0027.1.186-4490.51.

Vigência: 90 dias. **Data:** 15/06/2016.

Publicado por:

Flavio Roberto Pinto

Código Identificador:972F1637

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068//2015 – PREGÃO 053/2015)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. **Contratada:** JK COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Da Vigência:** Fica prorrogada até 17/06/2017, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 14/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador: ACDE4AAB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO Nº: 060/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
0116/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015)**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA. **Contratada:** PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 05/07/2016, com previsão no art. 57, §1º, inciso VI, c/c/ §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 13/05/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador: FD4051CF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2016, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº: 4207/2009**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: DEIVSON RICARDO MATOS DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R\$880,00
VIGÊNCIA: 16/06/2016 a 15/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.006.6.012

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador: 2AABF99E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP BRINQUEDOS**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2016, REFERENTE AO PREGÃO Nº012/2016.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.”

LICITANTE VENCEDOR:
DILCEIA MOREIRA DRUMMOND-ME

VALOR: R\$12.113,00(doze mil e cento e três reais)

VIGENCIA : 09/06/2016 A 09/06/2017

Fco.Badaró,13/06/2016

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador: BB19E076

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP Nº24/2016**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG DIVULGA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATENO INFANTIL.

LICITANTE VENCEDOR:

NAILDA APARECIDA BARBOSA 07649642674

VALOR TOTAL::R\$7.210,00(Sete mil e duzentos e dez reais)

VIGENCIA: 13/06/2016 a 13/06/2017.

– Fco. Badaró, 13/06/2016

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador: 13B64A50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO 422/2016**

Francisco Sá/MG – Procedimento Administrativo 049/2016 – DISPENSA Nº. 006/2016. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 422/2016, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X DIONE AFONSO DOS ANJOS-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.581.170/0001-59. VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de produção, montagem e edição de vídeo institucional de divulgação das realizações da administração com a entrega final de um DVD com todas as filmagens”. Período do contrato: 09/06/2016 até 09/09/2016. Data da assinatura: 09/06/2016

FABIANO RODRIGUES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador: AC5041BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA
006/2016**

rancisco Sá/MG – Processo administrativo 049/2016 – DISPENSA Nº. 006/2016. Nos termos dos artigos 24, inciso II e 26 da Lei Nº 8666/93, aos 9 de junho de 2016 foi ratificado o posicionamento da CPL, no sentido de contratar DIONE AFONSO DOS ANJOS-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.581.170/0001-59, pelo valor global R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para prestação de serviço de produção, montagem e edição de vídeo institucional de divulgação das realizações da administração com a entrega final de um DVD com todas as filmagens.

FABIANO RODRIGUES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:877431BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2016

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG - Aviso de Suspensão de Licitação - Pregão Presencial nº 008/2016 - O Município realizaria no dia 16/06/2016, às 10:30 horas, o Pregão Presencial nº 008/2016 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA INDUSTRIAL, REFERENTE CONVÊNIO 179/2014 SEGOV. Após solicitação de impugnação ao ato convocatório pertinente por licitante interessado, decidiu-se pela Suspensão do certame para adequações no edital, seguindo-se de posterior publicação de nova data para realização do certame – Lei Federal 8.666/93 - Dec. Federal nº 3.555/2000. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, telefone (33)3623-1268, e-mail: licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 14:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales/MG, 15 de Junho de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:2075A96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 042/2016 – PRC N.º 081/2016

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 042/2016 – PRC n.º 081/2016. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2016, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 07/07/2016 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br bem como no site <http://www.guarani.mg.gov.br>. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 14 de junho de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9E54EC29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 043/2016 – PRC N.º 083/2016

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 043/2016 – PRC n.º 083/2016. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de escritório para as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 07/07/2016 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br bem como no site <http://www.guarani.mg.gov.br>. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 14 de junho de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:049CB10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, através da Presidente, vem por meio desta, convocar os membros titulares ou em caso de impossibilidade, os seus suplentes, para reunião ordinária, a ser realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Inhaúma, localizada a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25 - Centro, Inhaúma/MG às 09h:00min do dia 17/06/2016, para a **votação do Secretário, discussão sobre requerimento feito pelo Presidente da Associação Evangélica Beneficente do Bairro dos Milagres e falar sobre assuntos gerais.** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG,

ANA MARIA VIEIRA DE QUEIROZ,
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:F4CBB2AB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO Nº 10/2016 -
AQUISIÇÃO MATERIAL PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO
= JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do processo licitatório nº 15/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 10/2016, cujo objeto é a aquisição de material destinada à Operação Tapa Buracos em vias públicas, torna público aos interessados em geral que o recurso administrativo interposto pela licitante proponente Petrobras Distribuidora S/A foi recebido, mas, não foi conhecido, por faltar um dos pressupostos de admissibilidade. A íntegra da decisão encontra-se abaixo. Inhaúma/MG, 15 de junho de 2016. Grazielle Santos de Paula, pregoeira.

ÍNTegra DA DECISÃO

Processo Licitatório nº 15/2016
Pregão Presencial nº 10/2016
Objeto: Aquisição de material para Operação Tapa Buracos.

ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Concluído o julgamento do processo em destaque, esta pregoeira após deliberar no sentido de inabilitar a licitante proponente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, por ter apresentado a certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial com o CNPJ da matriz, enquanto os demais documentos de habilitação foram apresentados com o CNPJ da filial, no município de Betim/MG, contrariando o comando da Seção X, item 2 e subitens do edital regente, declarou como vencedora do presente certame a licitante Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A, por ter atendido na íntegra as cláusulas do edital, fls. 282/283.

Inconformada com a decisão que a inabilitou do certame a licitante Petrobras apresentou, tempestivamente, as razões do recurso, fls. 288/297, alegando em síntese:

(...).

Embora tenha ofertado o menor preço a Pregoeira declarou a BR inabilitada, em razão de a mesma não ter apresentado “a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial constando o CNPJ da filial, (...)”.

*No mesmo momento, o representante da BR manifestou seu inconformismo com a inabilitação da empresa, bem como a intenção de interpor recurso, sob o fundamento de que a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial apenas da matriz (sede) da Recorrente cumpriu **rigorosamente** os termos do edital.*

(...)

No entanto, tal entendimento não merece prosperar.

(...)

*A circunstância de o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de cada estabelecimento ser diferente ocorre porque as normas relativas a esse cadastro são de natureza tributária e destinam-se a facilitar as atividades fiscalizatórias do Poder Público das diversas esferas de governo, **não possuindo o efeito de cindir as pessoas jurídicas que se estabelecem em mais de um lugar.***

*Nesse passo, matriz e filial são estabelecimentos da **mesma pessoa jurídica** de direito privado, conforme reza o princípio da personalidade jurídica, pilar de sustentação da tese de que a sociedade empresária, independentemente de quantos estabelecimentos tenha, representa um todo indivisível.*

(...)

*Assim, resta claro que a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da sede da Recorrente cumpriu **rigorosamente** os termos do edital.*

(...)

*Por fim, vale lembrar ainda, que há decisão do TCU que considera que as sociedades de economia mista não estão sujeitas ao processo de falência, sendo certo que, diante disso, a apresentação da referida certidão **seria até mesmo desnecessária** pela Recorrente.*

Desse modo, exigir a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de filial fere o critério da “utilidade” e, por conseguinte, o princípio da proporcionalidade.

Não obstante a intimação das demais licitantes proponentes na sessão pública, art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520, de 2002, o prazo para interposição das contra razões transcorreu em branco.

Em suma é o breve relatório.

Extrai-se da lição do renomado doutrinador JAIR EDUARDO SANTANA, em sua conceituada obra *Pregão Presencial e Eletrônico*, Editora Fórum, 4ª Edição, Belo Horizonte, 2014, pag. 310, que:

Uma primeira observação que reputamos excessivamente importante: se fosse sempre possível, seria muito interessante que o pregoeiro, para receber e proferir juízo de admissibilidade recursal, pudesse estar assessorado por conhecedores do setor jurídico (e de outros setores, se o caso). Ou seja, tanto no eletrônico quanto no pregão presencial, já a partir da análise da admissibilidade recursal (no presencial isso ocorre normalmente em sessão), o pregoeiro deve – sempre que puder – contar com o assessoramento técnico

correspondente, notadamente porque as questões envolvidas aí não são de fácil trato.

Mas seja como for, a primeira decisão do pregoeiro limita-se a análise da presença dos pressupostos recursais (se presentes, deve receber o recurso. Ausentes, trata-se de conhecimento negativo ou de inadmissibilidade). Quer-se dizer, por outras palavras, ou o pregoeiro aceita o recurso (juízo positivo) ou o recusa (juízo negativo).

O Acórdão do TCU nº 1.290/2007, Plenário de relatoria do Min. Augusto Sherman, trata da questão do ato de indeferimento da manifestação de intenção de recurso de forma pontual, conforme trecho extraído: (...). Grifei.

A respeito do assunto, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 339/2010, assim pronunciou recomendando:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REJEIÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DOS LICITANTES. AUSÊNCIA DE ENVIO AO SISTEMA DA PROPOSTA VENCEDORA. LICITAÇÃO SUSPensa CAUTELARMENTE. OITIVA. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. ANULAÇÃO DOS ATOS ILEGAIS E OUTRAS DETERMINAÇÕES (...).

9.4.3. oriente seus pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inc. XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico); (TCU, Acórdão nº 339/2010, Plenário). Grifei.

Escorada na lição retro citada, passo a promover a análise da presença dos pressupostos recursais.

Vendo e revendo os autos do processo em análise, esta pregoeira manifesta no sentido de **não conhecer** o presente recurso, isto porque, não obstante a presença dos pressupostos subjetivos, pois legítima a parte recorrente e presente o interesse recursal, não vislumbro na integralidade a presença dos pressupostos objetivos, pois, se presente um ato administrativo decisório, a tempestividade das razões recursais, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão, ausente no caso **a motivação**, que deveria ter ocorrido na sessão pública na qual foi tomada a decisão ora recorrida.

Nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, (...). Grifei.

Sendo verdade que a recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, na sessão pública realizada no dia 02/06/2016, fls. 282/283, manifestou imediatamente o interesse de interpor recurso administrativo, verdade é também que deixou de apresentar a necessária motivação, nos termos da lei. Retira-se excerto da ata em que comprova o aqui alegado, vejamos: “Foi concedida a palavras aos representantes das licitantes proponentes, onde o representante da licitante Petrobras Distribuidora S/A manifestou o interesse de interpor recurso administrativo uma vez que não concordou com a inabilitação, os demais representantes nada manifestaram em contrário e desde já renunciaram ao prazo para interposição de recurso administrativo.”.

Verifica-se que não só na lei regente desta modalidade, mas, também na lei interna do certame, no caso, o edital, há cláusula expressa e de fácil interpretação que o licitante proponente, após declarado o vencedor da disputa, manifestará de forma imediata e **motivadamente** a sua intenção de recorrer. É a redação do item 2 da Seção XI.

A não observância, pelo licitante recorrente, da motivação, implica na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor. Neste sentido é a redação do artigo 4º,

inciso XX, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, bem como do item 4 da Seção XI do edital regente.

Diante do exposto, esta pregoeira resolve **não conhecer do recurso administrativo** interposto pela recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, por faltar um dos pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, qual seja, a motivação.

Subam estes autos para a autoridade superior.

Inhaúma, 3ª feira, 14 de junho de 2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA

Pregoeira

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 15/2016

Pregão Presencial n.º 10/2016

Aquisição de material para Operação Tapa Buracos.

Relatório: A recorrente Petrobras Distribuidora S/A, interpôs recurso administrativo, fls. 288/297, contra decisão da pregoeira que deliberou no sentido de inabilita-la do certame e declarar como vencedora a licitante proponente Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A.

Em razões recursais é alegado que a pregoeira inabilitou a recorrente pelo fato da certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial ter sido expedido pelo cartório distribuidor da matriz da licitante, quando deveria ter sido emitido pelo cartório distribuidor da filial, assim como os demais documentos foram.

Intimadas, desde logo, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Recebido o recurso, não foi ele admitido pela pregoeira sob fundamento da ausência de um dos pressupostos objetivos do recurso, qual seja, **a motivação**, fls. 298/300.

Antes dos autos chegarem a esta autoridade, a Assessoria Jurídica, lotada no Setor de Licitações e Compras, manifestou a continuidade dos autos porque até então não havia deparado ilegalidade que comprometesse o seu percurso, fls. 301.

Em suma é o relatório. PASSO A DECIDIR

Fundamentação: Assim como decidiu a pregoeira, entendo, no mesmo sentido, que realmente as razões recursais, apresentadas pela recorrente Petrobras não devem ser conhecidas. Acolho aquela decisão e com ela comungo porque a recorrente não observou o comando do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 2002.

A redação desse dispositivo não traz nenhuma dificuldade ao intérprete. É bastante claro que o licitante deve manifestar o seu interesse em recorrer da decisão prolatada de forma imediata, depois de declarado o vencedor do certame, e devidamente **motivada**.

Veja que são dois os pilares de sustentação para que o licitante apresente as suas razões recursais.

No caso em análise, a recorrente, na sessão pública de julgamento do certame, manifestou somente e tão somente o seu interesse de recorrer, sem, contudo, fazer a necessária e devida motivação. Esta ausência de motivação, nos termos do art. 4º, inciso XX, importa na decadência do direito de recurso.

Por tais razões hei por bem receber as razões recursais mas delas não conhecer, por faltar um dos pressupostos de admissibilidade recursal.

Não obstante o não conhecimento das razões de recurso e para que a recorrente não fique sem uma posição da Administração Municipal, ainda que seu recurso fosse conhecido, melhor sorte não teria a recorrente.

É sabido que um dos princípios que norteiam a Administração Pública é o **PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Este princípio reza que os licitantes proponentes e o órgão promotor do certame, não podem deixar de considerar aquilo que está exigido no edital regente do processo. A prevalecer a tese da recorrente, estar-se-á ferindo este princípio, o qual está insculpido nos artigos 3º e 41 da lei de licitação, in verbis, respectivamente:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.” Grifei.

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” Original sem grifo.

O Saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, doutrinador dos mais respeitados na interpretação da matéria licitatória, in “Licitações e Contrato Administrativo”, 7ª. Edição, página 14, Editora Revista dos Tribunais, é categórico ao comungar com o referido princípio, veja:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido, e admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados. ...” Original sem grifo.

Não é diferente o ensinamento do também renomado MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.”

Por fim, vale aqui destacar as palavras do Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Dr. JOSÉ FERNANDES FILHO, citado pelo doutrinador **RENATO GERALDO MENDES**, vejamos:

“A única surpresa que o licitante deve ter, a meu ver, no procedimento licitatório, é aquela que ele deve, necessariamente, experimentar, diante da moralidade do procedimento, quando se abrem as propostas dos outros concorrentes.”. Grifei.

Essa observação do ilustre magistrado mineiro sintetiza, de forma brilhante, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual a pregoeira observou na íntegra.

Vê-se que o edital, na Seção X, item 2 e subitens, traz regras a respeito da apresentação dos documentos a serem apresentados para fins de habilitação quando as licitantes proponentes possuírem matriz e filiais. A pregoeira não pode desprezar aquele comando.

Registre-se, por fim, que a recorrente, para sanar a questão, poderia valer-se do pedido de esclarecimento. Não satisfeita, poderia, ainda, utilizar-se do instituto jurídico da **impugnação ao edital**. Porém, quedou-se inerte. O que não lhe é permitido é alterar as regras da disputa quando o processo encontra-se em pleno andamento.

Pelo descumprimento da recorrente ao edital não poderia ser outra a decisão, senão a sua inabilitação.

Conclusão: Recurso administrativo capaz de formar o convencimento do julgador não só deve ser plenamente fundamentado, mas, que preencha todos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, o que não vislumbro no presente recurso.

Destarte, escorado nas linhas pretéritas e considerando que a recorrente não promoveu a motivação, no momento oportuno, do seu interesse de recorrer, estando pois ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, hei por bem receber o recurso mas não conhecê-lo, mantendo inalterada a decisão proferida pela pregoeira.

Intime-se a recorrente e demais interessados a respeito desta decisão, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg -.

Inhaúma, 15 de junho de 2016.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª edição, Dialética, 1998, página 382.
- Lei de Licitações e Contratos Anotada, 3ª. Edição, ZNT Editora, Dez./98, pág. 33

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:38C77FE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº002/2016**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARMEM MARIA ANDRADE NOGUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir de 22/05/2016 com término em 21/08/2016 o contrato firmado entre o Município de Itacarambi - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e Reis Prestação de Serviços Ltda – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.992.752/0001-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6EA0CC79

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: itens 01 e 02 - **JAIRO DE SÁ LACERDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.381.875/0001-13 sediada na Rua Bahia - nº 100, bairro - Centro - CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, no valor total de **R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** -

Itacarambi - MG, 15 de junho de 2016 -

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D4848FFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 047/2016 – Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos e retifica completa do motor de uma ambulância da marca Doblô 1.8, 8V, 2010, para os veículos da frota Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 28/06/2016, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A644EF83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
RETIFICAÇÃO - EDITAL 138/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, retifica o edital 138/2016, onde se lê a dotação: 02.012.001 08.122.0001 2.149, leia-se: 1201.08.122.0001.2.172.

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:C86A299F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de junho de dois mil e dezesseis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 028/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte de UTI Móvel, para atender as necessidades da secretaria de saúde.** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Em seguida, a Pregoeira convidou o representante da empresa presente a se credenciar. Apresentou documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a empresa: Ennio Teixeira Marques - ME – representante Ennio Teixeira Marques. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi

classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o preço proposto alinha-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável para a proponente Ennio Teixeira Marques - ME com o preço unitário de R\$13,00 totalizando R\$20.800,00, este valor foi obtido a partir do preço constante da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada e, após análise da documentação da proponente esta foi declarada habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhes foi favorável, a Pregoeira adjudica o objeto do certame à licitante relacionada acima. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO

Pregoeira

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Equipe de Apoio

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS

Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

Proponente:

ENNIO TEIXEIRA MARQUES - ME

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:F309A37F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DELIBERATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Às oito horas e trinta minutos do dia quinze de junho do ano de dois e mil e dezesseis, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2016, para dar início à Licitação, cujo objeto é a **“Execução de obras para reforma da praça pública do bairro Capoeirão de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos”**. Apresentaram tempestivamente os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas de Preços” as licitantes Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME – representante Abel Fernando Teixeira Malta e João Antônio Empreendimentos Ltda - EPP representante Vinícius Martins Alves. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, momento em que constatou-se que a documentação das proponentes estão em perfeita ordem razão pela qual foram declaradas habilitadas pois atendem às exigências do Edital. Sem manifestações de interposições de recursos nesta fase por parte dos representantes legais das proponentes, a CPL procedeu a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das proponentes constatando-se que foram apresentadas em conformidade com o Edital, sendo, portanto, declaradas classificadas. A proponente Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME ofertou o preço global de R\$56.058,62 e a proponente João Antônio Empreendimentos Ltda - EPP ofertou o preço global de R\$56.296,95. As proponentes declaram, nesta oportunidade, que concordam com todos os termos do Edital e seus anexos. Assim sendo, a CPL declara a proponente Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME vencedora deste certame ao preço global de R\$56.058,62. Estando tudo de acordo com as exigências legais que norteiam esta licitação, a CPL sugere a adjudicação à empresa vencedora. Sem manifestações de interposições de recursos também nesta fase. Esta Ata será publicada

nos órgãos oficiais para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

ROSILENE MARIA FRAZÃO

Presidente

CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Membro

CPL

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Membro

CPL

PATRÍCIA MARTINS DOS REIS

Membro

CPL

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA

Membro

CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

JOÃO ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:730235A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 - CONGADO

CONVÊNIO Nº 008/2016 - Prefeitura Municipal de Japaraíba

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE N S DO ROSARIO; **OBJETO:** Repasse para Promover atividades e eventos tradicionais e culturais; **FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 993/2016; **VALOR TOTAL:** R\$2.000,00 (dois mil reais) **DOTAÇÃO:** 2.08.01 – 2.06.04–13.392.0016.2071–3350.41; **VIGÊNCIA:** 31/12/2016;

Representantes:

AGNALDO GABRIEL

Presidente;

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Moises Geraldo Alves

Código Identificador:EB59939E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PORTARIA Nº 027/2016

"Nomeia e constitui a “Gerência do Programa Saneamento”

O Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito do Município de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a “Gerência do Programa Saneamento” - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº 179.015/14.

II - A “Gerência do Programa Saneamento” será constituída por:
 · Leonardo Heitor Cunha - CREA- 74.701/D - Engenheiro Civil;
 · Robson Dias Machado Junior - CREA- 176528/D- Engenheiro Ambiental;
 · Bernardo Batista Martins Rabelo – Diretor Municipal de Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 14, de Junho de 2016.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Jeber Machado

Código Identificador:C181EAB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de café em pó.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 38.749.487/0001-82.

Valor Total Estimado: R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Modalidade: Pregão Presencial nº 0031/2016

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 15 de junho de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:

Marcela Pereira de Souza

Código Identificador:2E39FF91

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: VIAMED COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de dietas enterais e fórmulas infantis em atendimento aos mandados judiciais contra o Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2016 – Valor: R\$376.765,50. – Vigência: 12(doze) meses. – Data: 06/06/2016.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:91464353

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de dietas enterais e fórmulas infantis em atendimento aos mandados judiciais contra o Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2016 – Valor: R\$114.666,60. – Vigência: 12(doze) meses. – Data: 06/06/2016.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:99C90357

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES - EPP. Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de dietas enterais e fórmulas infantis em atendimento aos mandados judiciais contra o Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2016 – Valor: R\$117.960,00. – Vigência: 12(doze) meses. – Data: 06/06/2016.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:417D50C4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO 5º BOLETIM
 INFORMATIVO DE 2016 – SETTRAN**

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade-MG, tendo em vista o 5º Boletim Informativo de 2016-SETTRAN, destinado aos julgamentos das Notificações de Autuações de Infrações de Trânsito, publicado no portal do Diário Oficial dos Municípios Mineiros –AMM, no dia 15/06/2016, edição 1769, **RETIFICA** o referido Boletim conforme informações abaixo:

Onde constar:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG00248691	OPG1402	26/01/2016	MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO	ACOLHIDO

Leia-se:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG00248691	OPG1402	26/01/2016	MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO	NÃO ACOLHIDO

Os demais itens do 5º BOLETIM INFORMATIVO DE 2016 – SETTRAN permanecem inalterados.

João Monlevade 15 de Junho de 2016.

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:BC5892A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2016 - Assinaturas em 15/06/2016 - Processo Licitatório nº 017/2016 – Dispensa de Licitação nº 006/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda em rádio de atos normativos e institucionais para atender a Secretaria de Administração do Município de Lagamar.

Contratada:

ANDRÉ LUIZ CALDEIRA STABILE CPF 075.390.816-60 – ME.

Valor: R\$ 6.000,00.

Vigência 02 meses.

Contratante:

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Antonio Tiago

Código Identificador:F0D98CE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 17/2016**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2016: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP, visando à aquisição de exame de angiorressonância para o Sr. Aleksandro dos Santos Silva, atendendo decisão Judicial relativa ao processo 0372.16.002870-3, Parecer Social e Ofício nº. 168/2016 da Assessoria Jurídica. No Valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta reais).

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2016.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:C401F4E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E
POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA
DOS PATOS – EDITAL 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL Nº 001/2015, 07 DE Agosto de 2015, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vista à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, localizada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS, CEP 39.350-000, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste**, de segunda a sexta das 13:00 as 17:00 horas, para apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público, **o original e xerox (legível e sem rasuras)**, abaixo especificados, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional: **a)** Carteira de Identidade; **b)** Certidão de Nascimento ou casamento; **c)** Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **f)** Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; **g)** Atestado médico de sanidade física e mental aprovando o candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo; **h)** Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo, devidamente registrado no órgão competente; **i)** Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo; **j)** Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho, se for o caso; **k)** Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; **l)** Declaração de bens e valores; e, **m)** 2 fotos 3x4, recentes.

1.2. O candidato convocado fica ciente de que: **a) o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior, nos mesmos termos;** **b)** a não apresentação de quaisquer dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato ao direito a nomeação; **c)** a data, horário e local de realização do exame médico, serão designados pelo setor de Recursos Humanos na data de protocolo dos demais documentos e este será realizado exclusivamente por médico da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS-MG ou seu credenciado, sendo que o médico, se julgar necessário, poderá solicitar ao candidato exames complementares para aferir, de forma definitiva, se o candidato está apto para o exercício do cargo que será empossado), sendo este de caráter eliminatório; **d)** não serão recebidos, após escoado o prazo acima, nenhum documento e, também, não serão recebidos documentos em cópias que não estejam acompanhados de seus originais ou autenticados por cartório público; e, **e)** o candidato, querendo, não interessando por tomar posse, poderá, antes do prazo, manifestar neste sentido por escrito.

2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Nos casos dos cargos em que for exigida a Experiência Profissional, esta deverá ser comprovada no momento da posse mediante apresentação de quaisquer dos documentos abaixo (com cópia acompanhada do original ou em cópia autenticada): **a)** Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas e o candidato poderá ser desclassificado; **c)** Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão ou pela pessoa física para quem o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de apresentar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.

2.2. Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.

2.3. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.

2.4. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c”, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2. O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.

3.3. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.4. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado na internet, no endereço eletrônico <http://lagoadospatos.mg.gov.br/portal/>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.

5.2. Nos termos do edital 001/2015, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de junho de 2016,

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa dos Patos

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL DOS SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13º (DÉCIMO TERCEIRO)
TIAGO CARDOSO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14º (DÉCIMO QUARTO)
CLESIO RAFAEL CARDOSO	CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES (CNH B)	6º (SEXTO)
LAIZA VERONICA CASTRO CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º (DÉCIMO PRIMEIRO)
JOSINA NEVES DE FARIA	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	7º (SÉTIMO)
KARLA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR/MONITOR	8º (OITAVO)

Publicado por:

Meire Assis Souza Santos Fonseca

Código Identificador:73718233

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00066/2016 – Pregão Presencial nº 00043/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 29/06/16 às 09h. Sessão de lances: 29/06/2016 às 09h15min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:FDA5E3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE ATA 023/2016

Município de Leme do Prado-MG, cancelamento de ata: 023/2016. Considerando, que a Empresa detentora da Ata de Registro de Preço protocolou requerimento datado de 02/06/2016, solicitando a desistência/cancelamento da Ata 23/2016; por ser inviável a manutenção da mesma; fica cancelada na data de 09/06/2016, a Ata de Registro de Preço nº 23/2016, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de som, palco, iluminação e gerador, firmada entre Município de Leme do Prado/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Irineu Gomes Soares, inscrito no CPF sob o nº. 030.588.056-08 e a Empresa Espaço Negro Produções Ltda, estabelecida à Av. Vicinal, 270-B, Bairro São Rafael, Coração de Jesus/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.520/0001-76, representada pelo(a) Senhor(a) Luiz Mércio Andrade Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.256.416-60.

IRINEU GOMES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:F1DC083F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016

Município de Leme do Prado-MG, Processo: 032/2016, Tomada de Preço: 002/2016 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção de uma escola 04 salas projeto fnde no distrito de acauã de minas – termo de compromisso par nº 32812/2014. **Empresa Contratada:** Preconst Construtora e Premoldados Ltda Me, **contrato nº 027/2016**, com valor global de R\$: 841.055,01 (oitocentos e quarenta e um mil, cinqüenta e cinco reais e um centavo). Vigência: 09/06/2016 a 08/06/2017.

IRINEU GOMES SOARES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:FD94DF08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2014

Extrato do 4º termo aditivo que se faz ao contrato nº 055/2014, processo administrativo nº 066/2014, dispensa nº 008/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela imprensa oficial do estado de minas gerais. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – Contratado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 055/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Vigência: 01/07/2016 até 31/12/2016. Assinatura: 08/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:ACA230FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS 050 E 051 DE 2016

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 035/2016, PP: 025/2016 – Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preço para futura e

eventual aquisição de medicamentos injetáveis para urgência e emergência visando a manutenção das unidades básica e postos de saúde do município. Empresas Detentoras: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, ata de nº 050/2016, com valor global de R\$: 5.517,20 (Cinco mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos); Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, ata de nº 051/2016, com valor global de R\$: 5.273,75 (Cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 10/06/2016 a 09/06/2017.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3D40E3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2016. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares para manutenção das unidades medica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 28 de junho de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B43B0CF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 029/2016. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção dos serviços municipais. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:641349F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2016, edital exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual-MEI. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de confecção de uniformes para atender a demanda das secretarias municipal. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:34C7718D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 184, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Senhora Celeida de Fátima Barbosa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido à Senhora **CELEIDA DE FÁTIMA BARBOSA** o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de junho de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELL
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A9A2412C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 185, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Sebastião Adão Rodrigues Lacerda.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor **SEBASTIÃO ADÃO RODRIGUES LACERDA** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de junho de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F98C247E

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor José Márcio Fajardo Campos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de junho de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7EFBF7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 187, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Jedson Netto Cunha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor JEDSON NETTO CUNHA o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de junho de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E32CAC4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 188, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense à Senhora Elza Gama Peres.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida à Senhora **ELZA GAMA PERES** a Medalha do Mérito Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 15 de junho de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

DARCI JOSE PORTELLA
Vice-Presidente

KELVIA RAQUEL DE SOUZA R. SANTOS
Primeira Secretária

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:43075E54

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220/15 – PREGÃO Nº. 098/15

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Posto de Serviço 3D de Leopoldina Ltda

Do Objeto – Pelo presente termo de aditamento, insere-se ao contrato originário, a dotação orçamentária nº 02 16 03 15 451 0002 2.129 339030 ficha 664 – Rec. MULTRA em conformidade com a solicitação da Superintendência de Contabilidade e orçamento.

Data do Termo Aditivo: 06/06/16

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:90D49E1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/16

Tomada de Preços nº 006/16 – Processo Licitatório – nº 441/16

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de implantação de calçamento em paralelepípedo em vias públicas diversas, no distrito de Piacatuba, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memória de cálculo e memorial descritivo.

Firma Contratada: Unimota Construtora Ltda-ME- CNPJ: 15.253.663/0001-95

Valor: R\$542.101,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e um reais e vinte três centavos)

Recurso: Contrato de Repasse nº819338/2015/ Ministério das Cidades/Caixa - Processo nº 2598.1023867-13/2015 e próprio.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.

Data do Contrato: 13/06/16

Signatários: José Roberto de Oliveira
Milton Antônio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:126CBD28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 91, DE 02 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 91, de 02 de junho de 2016, que Instaura Sindicância e Nomeia Comissão Processante, que passa a ter o seguinte texto:

“Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

- I – FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA;
II – ALESSANDRO OTÁVIO MONTEIRO;
III – JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAES LOPES.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA.”

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7F7FB843

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.949 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 03949/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.283, de 19 de novembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 79.270,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50		100	1.800,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102		100	3.000,00

02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339030 - Material de Consumo	111		100	2.900,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	29.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	187		147	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190		147	13.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	275		102	2.800,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300		150	120,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	539		129	3.800,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599		100	200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600		129	3.600,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Crianças				
339030 - Material de Consumo	626		129	2.500,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
339030 - Material de Consumo	640		100	1.400,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	658		100	200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	659		100	1.200,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	728		100	9.000,00
02.18.04.122.0001.2.093 - Atividades de Divulgacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	773		100	1.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS				79.270,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.14.122.0001.2.015 - Manutencao das Atividades do PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	48		100	2.900,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	51		100	1.800,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104		100	3.000,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121		100	8.000,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	137		100	5.700,00
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
319013 - Obrigacoes Patronais	148		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339030 - Material de Consumo	189		147	13.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	298		150	120,00
02.13.03.27.812.0040.2.101 - Incentivo ao Desporto Amador				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	472		100	6.000,00
02.15.01.08.241.0036.2.253 - Repasse ao Asilo - Recurso Proprio				
335043 - Subvencoes Sociais	511		100	6.300,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339030 - Material de Consumo	536		129	2.100,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	537		129	1.900,00
02.15.01.08.244.0030.2.056 - Servico Socio Educativo - LA e PSC				
319013 - Obrigacoes Patronais	610		129	2.300,00
02.15.01.08.244.0030.2.056 - Servico Socio Educativo - LA e PSC				
339030 - Material de Consumo	611		129	1.300,00
02.15.04.08.244.0025.2.051 - Atividades de acompanhamento social as familias.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	672		100	2.100,00
02.15.04.08.244.0025.2.051 - Atividades de acompanhamento social as familias.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	673		100	8.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	730		100	9.000,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339030 - Material de Consumo	782		100	900,00

02.19.18.541.0011.2.090 - Manutencao do Aterro Sanitario				
339030 - Material de Consumo	784		100	850,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				79.270,00
TOTAL DE RECURSOS				79.270,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:10F64BEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.951 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03951/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.283, de 19 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	117		100	4.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	2.500,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	283		155	9.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				16.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339030 - Material de Consumo	111		100	2.500,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319013 - Obrigacoes Patronais	122		100	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	286		155	9.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				16.000,00
TOTAL DE RECURSOS				16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9AE7026B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.953 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 03953/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.283, de 19 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.301.0008.2.038 - Repasse Casa de C. Leopoldinense - Rede Resposta				
335043 - Subvencoes Sociais	269		155	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				100.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	286		155	18.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288		155	4.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	299		155	21.400,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301		155	19.400,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	303		155	9.000,00
02.11.03.10.122.0001.2.019 - Manutencao Atividades Cons. Mun. Saude				
339030 - Material de Consumo	304		155	950,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	323		155	27.250,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				100.000,00
TOTAL DE RECURSOS				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C043E0A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.955 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03955/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
339030 - Material de Consumo	233		146	32.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	237		146	90.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	318		150	13.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO PRACAS/AVENIDAS/RUAS		DE		
449051 - Obras e Instalacoes	662		100	25.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS	160.500,00
-------------------	------------

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		146	82.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319013 - Obrigações Patronais	232		146	40.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	13.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.023 - Ampliação Cemitério Municipal				
449051 - Obras e Instalações	659		100	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				160.500,00
TOTAL DE RECURSOS				160.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:91008005

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.956 DE 16 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03956/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 811.500,00 (oitocentos e onze mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizações e Restituições	80		100	55.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195		147	92.000,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construção Unidade Básica de Saúde				
449051 - Obras e Instalações	649		102	131.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.020 - Construção/Reforma e Pavimentação de Vias Públicas				
449051 - Obras e Instalações	657		100	121.500,00
02.16.03.15.451.0002.1.312 - Contenção Encostas/Muro Arrimo Ministério Cidades				
449051 - Obras e Instalações	660		124	50.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO PRACAS/AVENIDAS/RUAS	DE			
449051 - Obras e Instalações	662		100	362.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				811.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.004 - Manutenção das Atividades Coordenação Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	50.000,00
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19		100	32.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Ativ.da Secretaria de Administração				

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52		100	29.000,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistência ao Servidor Municipal				
339046 - Auxílio Alimentação	64		100	70.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78		100	30.000,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	105		100	25.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutenção da Limpeza Pública				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114		100	70.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		147	92.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Básico as Famílias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	131.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutenção Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	641		100	80.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.322 - INFRA-ESTRUTURA URBANA CONTRATO DE REPASSE				
449051 - Obras e Instalações	663		124	50.000,00
02.16.03.18.542.0011.1.032 - Reestruturação do Horto Florestal				
449051 - Obras e Instalações	675		100	31.000,00
02.16.03.20.606.0041.1.033 - Reforma/Construção de Pontes e Estradas				
449051 - Obras e Instalações	676		100	20.000,00
02.16.03.26.453.0002.1.321 - REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO				
449051 - Obras e Instalações	679		100	41.500,00
02.17.02.26.782.0002.2.134 - MANUTENÇÃO DO SETOR VIÁRIO				
339030 - Material de Consumo	708		100	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				811.500,00
TOTAL DE RECURSOS				811.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:25FF7280

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.958 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03958/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 311.200,00 (trezentos e onze mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizações e Restituições	80		100	10.000,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutenção e revitalização de logradouros.				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107		100	100.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	237		146	12.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde				
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	260		102	500,00
02.13.03.27.812.0040.2.101 - Incentivo ao Desporto Amador				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	430		100	48.000,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construção Unidade Básica de Saúde				
449051 - Obras e Instalações	649		102	24.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutenção Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339030 - Material de Consumo	727		100	1.200,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	738		100	500,00
02.20.01.13.392.0015.2.277 - MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	761		100	115.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				311.200,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	81		100	10.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	25.000,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	127		100	35.000,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130		100	25.000,00
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	141		100	15.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	188		146	12.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	500,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	24.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	422		100	163.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	728		100	700,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	741		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				311.200,00
TOTAL DE RECURSOS				311.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC476FE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.960 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03960/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90		100	15.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280		102	53.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	283		102	2.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	362		148	12.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				

339046 - Auxilio Alimentacao	513		129	8.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	735		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				98.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91		100	15.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306		102	25.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307		102	30.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	366		148	12.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	511		129	8.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	740		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				98.000,00
TOTAL DE RECURSOS				98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A6A71B74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.961 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03961/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	13.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	50		100	50.000,00
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339030 - Material de Consumo	58		100	5.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	77		100	10.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	95		100	2.000,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	102		100	30.000,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107		100	60.000,00
02.10.01.12.364.0042.2.115 - Apoio ao Ensino Superior				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208		100	3.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	312	102	11.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322	150	1.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados			
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	365	148	54.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229 - Bloco Assistencia Farmaceutica			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	376	151	6.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS			
339030 - Material de Consumo	465	129	12.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	592	100	1.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar			
339030 - Material de Consumo	616	100	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras			
339030 - Material de Consumo	644	100	2.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.277 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	761	100	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			443.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	43.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	51		100	29.700,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	54		100	35.000,00
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	59		100	5.000,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	64		100	60.300,00
02.07.28.272.0000.0.006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65		100	15.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	81		100	10.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	96		100	2.000,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	108		100	8.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319013 - Obrigacoes Patronais	110		100	10.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	112		100	11.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	50.000,00
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135		100	11.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	3.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	290		102	11.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	320		150	1.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	366		148	54.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229 - Bloco Assistencia Farmaceutica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370		151	6.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	422		100	16.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473		129	12.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593		100	1.000,00
02.15.04.08.244.0001.2.125 - Manut Conselhos Munic ligados a Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	620		100	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	2.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	691		100	18.500,00
02.20.01.13.392.0015.2.275 - REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	753	100	10.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.277 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL			
339030 - Material de Consumo	758	100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			443.000,00
TOTAL DE RECURSOS			443.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F00516D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.964 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03964/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	53		100	15.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	27.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	298		155	500,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	5.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	585		156	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				48.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	51		100	15.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	27.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300		155	500,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324		150	5.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339046 - Auxilio Alimentacao	586		156	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				48.500,00
TOTAL DE RECURSOS				48.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFE24827

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.968 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03968/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 1.315.800,00 (um milhão trezentos e quinze mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	50		100	40.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	112		100	6.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	195.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		147	47.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339030 - Material de Consumo	197		147	45.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339030 - Material de Consumo	199		122	23.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113 - Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	201		101	116.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.122 - Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339030 - Material de Consumo	203		145	27.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339030 - Material de Consumo	205		119	70.000,00
02.10.01.12.362.0043.2.114 - Apoio ao Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	47.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	227		119	40.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	248		122	7.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	60.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	200.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	286		102	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	318		150	45.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	356		148	137.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	362		148	25.200,00
02.13.03.27.812.0040.2.101 - Incentivo ao Desporto Amador				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	429		100	1.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
339030 - Material de Consumo	475		129	2.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	644		100	51.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	688		100	130.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.272 - ATIVIDADES DO MUSEUS ESPACO DOS ANJOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	748		100	400,00
02.20.02.13.392.0015.2.278 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	765		100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.315.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	64		100	40.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111		100	6.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152		119	195.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		147	92.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200		122	30.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113 - Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202		101	96.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.122 - Transporte Escolar - Rec. PNTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204		145	27.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206		119	51.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	20.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222		119	19.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
335043 - Subvencoes Sociais	225		119	40.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252		102	35.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	25.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	201.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	45.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	358		148	137.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	360		148	25.200,00
02.12.22.661.0014.1.306 - AQUISICAO IMOVEIS PARA DISTRITO INDUSTRIAL				
449061 - Aquisicao de Imoveis	401		100	47.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.101 - Incentivo ao Desporto Amador				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	430		100	1.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	477		129	2.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.023 - Ampliacao Cemiterio Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	659		100	51.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088 - Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	683		100	40.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684		100	69.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	691		100	21.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.272 - ATIVIDADES DO MUSEUS ESPACO DOS ANJOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	749		100	400,00
02.20.02.13.392.0015.2.278 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	766		100	200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.315.800,00
TOTAL DE RECURSOS				1.315.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A09BC265

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.969 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03969/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322		150	12.500,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	494		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533		129	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutenção Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645		100	80.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.264 - Manutenção da Infra Estrutura Urbana				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668		100	36.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				137.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324		150	12.500,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vínculos				
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	514		129	3.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.265 - Drenagem Pluvial				
339030 - Material de Consumo	669		100	25.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.265 - Drenagem Pluvial				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670		100	25.000,00
02.16.03.18.542.0011.1.032 - Reestruturação do Horto Florestal				
449051 - Obras e Instalações	675		100	36.000,00
02.16.03.20.606.0041.1.033 - Reforma/Construção de Pontes e Estradas				
449051 - Obras e Instalações	676		100	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				137.500,00
TOTAL DE RECURSOS				137.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C54252D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.970 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03970/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutenção das Ativ. Sec. Serviços Urbanos				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	90		100	23.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	230		146	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Média e Alta Complexidade				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	280		102	68.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281		102	19.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	283		102	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atenção Básica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxílio Alimentação	362		148	6.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339046 - Auxílio Alimentação	535		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	537		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadão				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	588		100	3.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutenção do Conselho Tutelar				
339046 - Auxílio Alimentação	618		100	2.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				150.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	105		100	10.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	237		146	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Média e Alta Complexidade				
339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289		102	50.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saúde Epidemiológica				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	306		102	54.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atenção Básica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	366		148	6.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	538		129	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	544		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadão				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	595		100	3.000,00
02.15.04.08.244.0001.2.125 - Manut. Conselhos Munic. ligados a Assistência Social				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622		100	2.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				150.800,00
TOTAL DE RECURSOS				150.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:798510DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.972 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03972/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 502.400,00 (quinhentos e dois mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104		100	316.000,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339030 - Material de Consumo	106		100	64.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	110.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339030 - Material de Consumo	616		100	400,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	644		100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				502.400,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44		100	380.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	110.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
319013 - Obrigacoes Patronais	615		100	400,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	647		100	12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				502.400,00
TOTAL DE RECURSOS				502.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4A0425E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.973 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 03973/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 8.100,00 (oito mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339030 - Material de Consumo	199		122	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	298		155	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	1.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	477		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534		129	1.600,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	617		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				8.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200		122	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300		155	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324		150	1.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	480		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538		129	1.600,00
02.15.04.08.244.0001.2.125 - Manut Conselhos Munic ligados a Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	623		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				8.100,00
TOTAL DE RECURSOS				8.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CDD0211E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 3.974 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03974/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.01.04.121.0001.2.007 - Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339030 - Material de Consumo	70		100	3.000,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391		100	500,00
02.15.02.08.243.0001.2.124 - Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600		100	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	608		100	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				8.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.01.04.121.0001.2.007 - Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	72		100	4.000,00
02.12.11.331.0014.2.102 - Manutencao das Atividades do SINE				
339030 - Material de Consumo	394		100	500,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	610		100	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				8.000,00
TOTAL DE RECURSOS				8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:331D30F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.975 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03975/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.28.841.0000.0.148 - AMORTIZACAO FINANCIAMENTO I BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Dívida Contrato	82		100	2.500,00
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	83		100	7.500,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339030 - Material de Consumo	106		100	30.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
339030 - Material de Consumo	233		146	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	35.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	4.000,00
02.12.13.392.0014.2.104 - Manutencao do Telecentro Municipal				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	399		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				104.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	10.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	30.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		146	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	35.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323		155	4.000,00
02.12.22.661.0014.1.306 - AQUISICAO IMOVEIS PARA DISTRITO INDUSTRIAL				
449061 - Aquisicao de Imoveis	401		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				104.000,00
TOTAL DE RECURSOS				104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 04 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F25796F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.976 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03976/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.094 - Manutencao de Homenagens e Festividades				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		100	17.000,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	60.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	80		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		147	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	30.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339030 - Material de Consumo	411		100	7.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	508		100	3.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	509		129	20.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534		129	20.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	644		100	9.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	740		100	20.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.272 - ATIVIDADES DO MUSEUS ESPACO DOS ANJOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	748		100	21.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.277 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	760		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				232.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.004 - Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	17.000,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
339046 - Auxilio Alimentacao	64		100	60.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		147	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	30.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415		100	34.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
319013 - Obrigacoes Patronais	416		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	500		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503		129	26.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Crianças				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	573		129	20.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	641		100	9.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.274 - ATIVIDADES DO CASARAO DE PIACATUBA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	751		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				232.000,00
TOTAL DE RECURSOS				232.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 09 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:8155BB5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.977 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03977/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	190.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198		247	231.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206		119	6.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	129.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	493		100	1.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	494		129	13.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.020 - Construção/Reforma e Pavimentação de Vias Públicas				
449051 - Obras e Instalações	657		100	111.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				681.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/40%				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	221		119	6.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	285		102	129.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTÃO DOS CADASTROS/BENEFÍCIOS DAS FAMÍLIAS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	459		100	14.000,00
02.16.03.20.606.0041.1.033 - Reforma/Construção de Pontes e Estradas				
449051 - Obras e Instalações	676		100	111.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				260.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				421.000,00
TOTAL DE RECURSOS				681.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:9022F824

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.978 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03978/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200		222	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	298		255	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				27.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	27.000,00
TOTAL DE RECURSOS	27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:46C61852

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.979 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03979/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutenção do Cemitério Municipal e dos Distritos				
339030 - Material de Consumo	119		100	52.800,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287		102	215.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533		129	7.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutenção Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645		100	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				414.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44		100	32.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73		100	28.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	130.000,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	118		100	2.000,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120		100	800,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	215.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530		129	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				414.800,00
TOTAL DE RECURSOS				414.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 14 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2CE9A64C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.981 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03981/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.314 de 17 de março de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.301.0008.2.291 - REPASSE CCL LEITOS DE SAUDE MENTAL TC439 ESTSUS				
445041 - Contribuicoes	772		155	16.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				16.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saude Epidemiologica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	314		155	16.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				16.500,00
TOTAL DE RECURSOS				16.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3D27DF1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.982 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03982/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	27.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				27.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.14.16.482.0013.2.095 - Manut. Fundo Municipal Habitacao Interesse Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	438		100	27.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				27.000,00
TOTAL DE RECURSOS				27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C9BF72D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.983 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03983/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	53		100	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	494		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	509		129	7.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	533		129	3.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	536		129	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	608		100	12.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	644		100	1.000,00
02.16.03.12.365.0007.1.308 - Construcão/Reformas Escolas Ensino				

Infantil				
449051 - Obras e Instalacoes	655		147	10.000,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				64.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	50		100	1.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339030 - Material de Consumo	238		147	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339030 - Material de Consumo	492		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530		129	7.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	532		129	3.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538		129	1.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	610		100	12.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	647		100	1.000,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339030 - Material de Consumo	731		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				64.000,00
TOTAL DE RECURSOS				64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4E06EBFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.984 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03984/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90		100	22.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	151		119	7.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230		146	35.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		146	105.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	232		146	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280		102	130.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281		102	112.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	282		102	22.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec.				

Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	2.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341		102	150.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	362		148	24.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	485		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Servico de Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	553		100	2.500,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	588		100	8.500,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				647.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91		100	22.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152		119	7.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306		102	200.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307		102	64.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	320		150	1.600,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324		150	900,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	150.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	360		148	24.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Servico de Abordagem Social				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	555		100	2.500,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589		100	8.500,00
02.16.03.12.365.0007.1.314 - Construcao / Ampliacao Creche - PAC 2 / FNDE				
449051 - Obras e Instalacoes	656		146	160.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.272 - ATIVIDADES DO MUSEUS ESPACO DOS ANJOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	749		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				647.500,00
TOTAL DE RECURSOS				647.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DE80AC8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.985 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03985/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:69C74646

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.986 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 03986/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 17.800,00 (dezesete mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	800,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	3.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339030 - Material de Consumo	411		100	10.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124 - Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600		100	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				17.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6		100	800,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	3.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
339030 - Material de Consumo	419		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	595		100	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	647		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				17.800,00
TOTAL DE RECURSOS				17.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 31 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AF60F8A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.988 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03988/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339030 - Material de Consumo	58		100	300,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339030 - Material de Consumo	256		102	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	3.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124 - Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600		100	1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				9.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.261 - Convenio com a Policia Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	300,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	3.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	262		102	5.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124 - Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	601		100	1.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				9.500,00
TOTAL DE RECURSOS				9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 01 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A60CB7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.989 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03989/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	95		100	1.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	216		101	16.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473		129	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				31.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	96		100	1.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	16.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.285 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES AO BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	481		129	14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				31.000,00
TOTAL DE RECURSOS				31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E32B0815

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.990 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03990/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a proceder transferência de dotação orçamentária conforme art. 45 - Inciso III da Lei Nº 4.130 Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2014.
R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO PRACAS/AVENIDAS/RUAS	DE			
449051 - Obras e Instalacoes	662		192	55.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				55.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO PRACAS/AVENIDAS/RUAS	DE			
449051 - Obras e Instalacoes	662		100	55.500,00
TOTAL DE RECURSOS				55.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de abril de 2016.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC77E92E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.991 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03991/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		247	30.000,00
02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construcão/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	652		247	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				80.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00
TOTAL DE RECURSOS	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5FACB573

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.992 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03992/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	80		100	14.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	11.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339030 - Material de Consumo	199		122	10.000,00
02.10.01.12.362.0043.2.114 - Apoio ao Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	5.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	216		101	19.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	261		123	44.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339030 - Material de Consumo	465		129	13.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	494		129	5.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	544		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Crianças				
339030 - Material de Consumo	572		129	4.000,00

02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339030 - Material de Consumo	582		156	12.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	607		100	1.500,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	608		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				157.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	14.000,00
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	136		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152		119	6.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	153		119	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	158		119	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200		122	10.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	19.000,00
02.11.01.10.301.0008.1.002 - Equipamentos para Saude - Convenios				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	269		123	44.000,00
02.15.01.08.241.0036.2.288 - SERVICO ACOLHIMENTO A IDOSOS - FEAS				
335043 - Subvencoes Sociais	447		156	10.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	474		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.285 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES AO BOLSA FAMILIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	484		129	13.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	501		129	5.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	545		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Crianças				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	574		129	4.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580		156	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	609		100	1.500,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	610		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				157.500,00
TOTAL DE RECURSOS				157.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA001A52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.996 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03996/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		247	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:479CE76D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 3.997 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 03997/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
339030 - Material de Consumo	145		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	13.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339030 - Material de Consumo	256		102	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	100.000,00
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestao do SUS				
339030 - Material de Consumo	335		152	3.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339030 - Material de Consumo	411		100	15.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339030 - Material de Consumo	492		129	50.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339030 - Material de Consumo	507		129	50.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	690		100	5.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	730		100	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				264.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	148		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	158		119	13.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	285		102	61.000,00
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestao do SUS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	336		152	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	39.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415		100	5.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	420		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488		129	35.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	501		129	65.000,00
02.17.02.20.601.0041.2.085 - Programa da Feira Livre				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	695		100	5.000,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339030 - Material de Consumo	731		100	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				264.500,00
TOTAL DE RECURSOS				264.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 12 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E447D971

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.000 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04000/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	95		100	500,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339030 - Material de Consumo	106		100	46.200,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339030 - Material de Consumo	155		119	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		147	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	318		150	24.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	321		155	14.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	356		148	107.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	544		129	1.500,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construcão Unidade Basica de Saude				
449051 - Obras e Instalacoes	649		102	20.000,00

02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construcão/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	652		147	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				221.200,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	94		100	500,00
02.09.15.451.0002.2.262 - Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107		100	1.200,00
02.09.17.511.0005.2.077 - Abastecimento de Agua de Distritos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	123		100	18.000,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124		100	17.000,00
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135		100	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	153		119	6.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	194		147	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		147	1.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264		155	12.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epidemiologica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307		102	20.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	24.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	325		155	2.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	358		148	107.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540		129	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				221.200,00
TOTAL DE RECURSOS				221.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9785959E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.001 DE 22 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04001/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				

339030 - Material de Consumo	284		102	16.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322		150	2.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTÃO DOS CADASTROS/BENEFÍCIOS DAS FAMÍLIAS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	468		129	1.000,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	472		129	1.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	544		129	2.100,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Básicas e de Conv. a Crianças				
339030 - Material de Consumo	572		129	2.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				27.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	1.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	262		102	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Média e Alta Complexidade				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	288		102	15.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	2.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTÃO DOS CADASTROS/BENEFÍCIOS DAS FAMÍLIAS				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	466		129	1.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	476		129	1.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	545		129	4.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				27.800,00
TOTAL DE RECURSOS				27.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:CCB4FC92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 4.002 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04002/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 704.950,00 (setecentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutenção das Ativ. Sec. Serviços Urbanos				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	90		100	44.000,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	101		100	12.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino				

Fundamental - 40%				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154		119	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Próprio				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167		101	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181		146	9.000,00
319013 - Obrigações Patronais	182		146	3.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Próprio				
319013 - Obrigações Patronais	211		101	30.000,00
339046 - Auxílio Alimentação	215		101	16.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	230		146	41.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231		146	124.050,00
319013 - Obrigações Patronais	232		146	27.300,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Média e Alta Complexidade				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	280		102	141.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281		102	113.000,00
319013 - Obrigações Patronais	282		102	27.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	283		102	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saúde Epidemiológica				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	306		102	40.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Básico as Famílias				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	341		102	25.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atenção Básica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxílio Alimentação	362		148	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	485		100	7.000,00
339046 - Auxílio Alimentação	497		100	6.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vínculos				
339046 - Auxílio Alimentação	513		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	537		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Básicas e de Conv. a Crianças				
339046 - Auxílio Alimentação	578		129	1.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutenção do Conselho Tutelar				
339046 - Auxílio Alimentação	618		100	2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734		100	4.000,00
319013 - Obrigações Patronais	735		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				704.950,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73		100	44.000,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	102		100	12.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigações Patronais	153		119	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Próprio				
319013 - Obrigações Patronais	166		101	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Próprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	172		101	7.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.111 - Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	173		101	19.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.111 - Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	179		101	4.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Próprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	216		101	16.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252		102	90.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saúde Epidemiológica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307		102	40.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Básico as Famílias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	135.000,00
319013 - Obrigações Patronais	343		102	82.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atenção Básica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	358		148	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	486		129	7.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	500		100	3.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	514		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539		100	3.000,00
02.15.04.08.244.0001.2.125 - Manut Conselhos Munic ligados a Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	620		100	2.000,00
02.15.04.08.244.0001.2.290 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	624		129	1.000,00
02.16.03.12.365.0007.1.314 - Construcão / Ampliação Creche - PAC 2 / FNDE				
449051 - Obras e Instalacoes	656		146	204.450,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	737		100	500,00
02.20.01.13.392.0015.2.274 - ATIVIDADES DO CASARAO DE PIACATUBA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	751		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				704.950,00
TOTAL DE RECURSOS				704.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B937807E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.003 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04003/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida Na Lei Municipal nº 4.318 de 23 de março de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.15.02.08.242.0012.0.214 - REPASSE A APAE DE LEOPOLDINA				
335043 - Subvencoes Sociais	773		100	1.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
335043 - Subvencoes Sociais	605		100	1.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.600,00
TOTAL DE RECURSOS				1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5A38B399

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.004 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04004/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.320 de 07 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.19.18.541.0011.2.292 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIRAB				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	774		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				6.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	730		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				6.000,00
TOTAL DE RECURSOS				6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CDFAD7EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.005 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 04005/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	100,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	24.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		247	34.500,00
02.16.03.12.365.0007.1.308 - Construcão/Reformas Escolas Ensino Infantil				
449051 - Obras e Instalacoes	655		147	51.500,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	740		100	48.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				158.100,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	59		100	100,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	158		119	24.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	241		147	51.500,00
02.20.01.13.392.0015.2.275 - REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS				
339030 - Material de Consumo	752		100	18.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.275 - REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	753		100	20.000,00
02.20.02.13.392.0015.2.284 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	771		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				123.600,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				34.500,00
TOTAL DE RECURSOS				158.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:498E462B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.006 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04006/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 422.300,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		147	23.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	261		123	243.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	2.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339030 - Material de Consumo	411		100	300,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	511		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339030 - Material de Consumo	544		129	2.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.020 - Construcão/Reforma e Pavimentação de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	657		100	50.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.322 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
CONTRATO DE REPASSE				
449051 - Obras e Instalacoes	663		124	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				422.300,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339030 - Material de Consumo	238		147	23.000,00
02.11.01.10.301.0008.2.028 - Atendimento a Comunidade - Rec. Convenios				
339030 - Material de Consumo	270		123	15.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	2.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	412		100	300,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	529		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	547		129	2.000,00
02.16.03.10.303.0009.1.004 - Construcão Farmacia Integrada				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	650		123	228.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.022 - Contencao de Encostas e Muro de Arrimo				
449051 - Obras e Instalacoes	658		100	10.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.023 - Ampliacao Cemiterio Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	659		100	40.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcão/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	672		124	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				422.300,00
TOTAL DE RECURSOS				422.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A320F6D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.008 DE 06 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04008/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	10.000,00
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	23.500,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	77		100	1.200,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		247	240.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113 - Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202		101	100.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206		119	155.000,00
02.10.01.12.362.0043.2.114 - Apoio ao Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	15.000,00

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	286		102	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	7.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	318		150	7.200,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469		129	5.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	726		100	2.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	740		100	1.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.276 - MANTENCAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	756		100	2.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				582.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.1.011 - Aquisicao de Imoveis				
449061 - Aquisicao de Imoveis	41		100	10.000,00
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	10.000,00
02.07.28.272.0000.0.006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65		100	13.500,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	76		100	1.200,00
02.10.01.12.361.0006.2.109 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161		118	155.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319013 - Obrigacoes Patronais	166		101	5.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	100.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	5.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	288		102	7.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	290		102	18.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	316		150	7.200,00
02.15.01.08.244.0017.2.285 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES AO BOLSA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	483		129	5.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	729		100	2.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	739		100	1.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.276 - MANTENCAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	755		100	2.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				342.800,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				240.000,00
TOTAL DE RECURSOS				582.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E18650C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.011 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04011/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	200.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	77		100	500,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	78		100	17.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	112		100	8.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	245		101	3.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	2.000,00
02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construcão/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	652		147	12.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	690		100	4.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				247.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	100.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	25.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111		100	8.000,00
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	141		100	17.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240		147	12.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	246		101	3.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131 - INCENTIVO AO ESPORTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	30.000,00
02.13.03.04.695.0040.2.283 - REALIZACAO FESTAS TRADICIONAIS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	423		100	20.000,00
02.14.16.482.0013.2.095 - Manut. Fundo Municipal Habitacao Interesse Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	438		100	25.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	647		100	2.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	687		100	2.000,00
02.17.02.20.601.0041.2.085 - Programa da Feira Livre				
339030 - Material de Consumo	694		100	2.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				247.000,00
TOTAL DE RECURSOS				247.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EC6BAE7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.013 DE 23 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04013/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206		119	20.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/40%				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227		119	3.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saúde Epidemiológica				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	312		102	2.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	321		155	1.200,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390		100	1.200,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutenção das Ativ. Sec. Assistência Social				
339030 - Material de Consumo	607		100	300,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construção Unidade Básica de Saúde				
449051 - Obras e Instalações	649		102	53.000,00
02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construção/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalações	652		147	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				96.200,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.118 - Remuneração Profissionais Magisterio - 60%				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	217		118	20.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/40%				
339046 - Auxílio Alimentação	228		119	3.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339030 - Material de Consumo	238		147	7.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240		147	8.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilância em Saúde Epidemiológica				
339030 - Material de Consumo	311		102	2.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilância em Saúde - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	325		155	1.200,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391		100	1.200,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutenção das Ativ. Sec. Assistência Social				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	608		100	300,00
02.16.03.15.451.0002.2.264 - Manutenção da Infra Estrutura Urbana				
339030 - Material de Consumo	667		100	35.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.265 - Drenagem Pluvial				
339030 - Material de Consumo	669		100	18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				96.200,00
TOTAL DE RECURSOS				96.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:35B3D7CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA DECRETO Nº 4.014 DE 25 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04014/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 597.400,00 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	18		100	800,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Ativ.da Secretaria de Administração				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	47		100	112.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutenção das Ativ. Sec. Serviços Urbanos				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	90		100	5.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	151		119	6.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154		119	3.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167		101	7.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181		146	20.500,00
319013 - Obrigações Patronais	182		146	5.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210		101	16.000,00
319013 - Obrigações Patronais	211		101	6.500,00
339046 - Auxílio Alimentação	215		101	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	280		102	112.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281		102	106.000,00
319013 - Obrigações Patronais	282		102	26.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	283		102	2.000,00
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestão do SUS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	332		152	7.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Básico as Famílias				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	341		102	90.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atenção Básica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxílio Alimentação	362		148	34.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339046 - Auxílio Alimentação	497		100	1.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vínculos				
339046 - Auxílio Alimentação	513		129	3.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533		129	1.600,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	536		129	500,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutenção do PAEFI/CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539		100	5.200,00
339046 - Auxílio Alimentação	551		129	500,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Serviço de Abordagem Social				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
319004 - Contratação por Tempo Determinado	553		100	500,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Básicas e de Conv. a Crianças				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	566		129	100,00
339046 - Auxílio Alimentação	577		100	1.600,00
339046 - Auxílio Alimentação	578		129	100,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339046 - Auxílio Alimentação	586		156	1.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	588		100	5.500,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutenção do Conselho Tutelar				
339046 - Auxílio Alimentação	618		100	1.500,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734		100	4.000,00
319013 - Obrigações Patronais	735		100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				597.400,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete	8		100	17.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente				
02.03.14.122.0001.2.015 - Manutencao das Atividades do PROCON				
339030 - Material de Consumo	28		100	2.000,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	64		100	52.000,00
02.07.28.272.0000.0.006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65		100	96.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73		100	14.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	147.600,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152		119	9.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	164		101	99.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	242		101	83.500,00
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestao do SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333		152	7.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	354		148	34.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	500		100	3.500,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538		129	5.100,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	552		129	700,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	584		156	1.000,00
02.16.03.12.365.0007.1.314 - Construaao / Ampliacao Creche - PAC 2 / FNDE				
449051 - Obras e Instalacoes	656		146	25.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				597.400,00
TOTAL DE RECURSOS				597.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FE15B097

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.015 DE 27 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04015/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	316		250	55.000,00
339030 - Material de Consumo	318		150	50,00
TOTAL DE CRÉDITOS				55.050,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	50,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				55.000,00
TOTAL DE RECURSOS				55.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D4E3CCFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.016 DE 27 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04016/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	133		100	8.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		247	22.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	7.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	10.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	320		250	10.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	321		155	55.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	321		255	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		250	13.000,00
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestao do SUS				
339030 - Material de Consumo	335		152	5.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	511		129	700,00
02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construaao/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	652		147	17.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				150.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135		100	8.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	239		147	4.900,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240		147	12.200,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289		102	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302		155	55.000,00

02.11.03.10.122.0001.2.019 - Manutencao Atividades Cons. Mun. Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	331		102	5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.10.122.0008.2.230 - Bloco de Gestao do SUS				
319013 - Obrigacoes Patronais	334		152	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	2.000,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	529		129	700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				102.800,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				48.000,00
TOTAL DE RECURSOS				150.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:788FFB06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.017 DE 30 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04017/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.324 de 18 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 20.558,60 (vinte mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.17.02.20.606.0041.2.140 - INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	775		224	20.558,60
TOTAL DE CRÉDITOS				20.558,60

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.558,60
TOTAL DE RECURSOS	20.558,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7C69ED91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.018 DE 31 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 04018/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.301 de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.16.03.15.451.0002.1.323 - PAVIMENTACAO URBANA - BDMG URBANIZA				
449051 - Obras e Instalacoes	776		190	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
TOTAL DE RECURSOS	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 31 de maio de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2608D0E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/16

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 046/16, PRC 0558/16. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de carreta basculante e roçadeira central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme contrato OGU 1007.182-75/2013, Programa PRODESA/MAPA, com Contrapartida do Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 29/06/2016, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 15 de junho de 2016.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E9B0B89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS

REF. LICITAÇÃO Nº 05/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRÔNICAS, DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

CONTRATADOS: DANIEL SILVA DE QUEIROZ - ME (INOVE SISTEMAS E SOLUÇÕES) e RICARDO BARBOSA LORENA - ME (MEGA ELETRÔNICOS INFORMÁTICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,50 (onze mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.01.031.0001.2.005 – Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa e Financeira.

Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura do Contrato: 15/06/2016

Limeira do Oeste-MG, 15 de junho de 2016.

EDER AGUIAR TEIXEIRA

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:584CE6F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 0787/2016 -
LEILÃO Nº. 005/2016**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº. 0787/2016

Modalidade: Leilão nº. 005/2016

Objeto: “ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, LOTE Nº 20, 21, 22 DA QUADRA 20; LOTE Nº 12 E 13 DA QUADRA 22; NO BAIRRO SENHORA APARECIDA, SENDO O LOTE Nº 09 DA QUADRA 01 E UMA ÁREA DE 3.000 M2 DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS; DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.398/2015 DE 22.12.2015 E LEI Nº 2.439/2016 DE 18.05.2016 RESPECTIVAMENTE”.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, **HOMOLOGO** o leilão, considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 2055/2016 de 04.01.16, que aceitou os lances ofertados aos imóveis disponibilizados para o leilão, com respaldo no **Parecer de N.º 077/2016**, emitido em 15 de junho de 2016, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz,

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2015 DE 22.12.15

I - Um Imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na **Rua Geraldo Vargas, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com inscrição cadastral municipal nº. 00.03.042.0200.0000, sendo o LOTE Nº. 20 DA QUADRA 20**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Geraldo Vargas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 20,00 metros lineares, confronta com o lote 19; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 20,00 metros lineares confronta com o lote 21; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 09. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. 16.098 Livro nº. 2-BN - fls.127, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **MARIA DAS VITORIAS SILVA LEITE**, portadora do CPF: 487.837.816-68, residente e domiciliada a Av. Guarim Caetano Fonseca, nº 565 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais reais).

II - Um Imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na **Rua Geraldo Vargas, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com inscrição cadastral municipal nº.**

00.03.042.0210.0000, sendo o LOTE Nº. 21 DA QUADRA 20, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Geraldo Vargas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 20,00 metros lineares, confronta com o lote 20; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 20,00 metros lineares confronta com o lote 22; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 10. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. 16.099 Livro nº. 2-BN - fls.128, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **MARIA DAS VITORIAS SILVA LEITE**, portadora do CPF: 487.837.816-68, residente e domiciliada a Av. Guarim Caetano Fonseca, nº 565 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

III - Um Imóvel urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na **Rua Geraldo Vargas, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com inscrição cadastral municipal nº. 00.03.042.0220.0000, sendo o LOTE Nº. 22 DA QUADRA 20**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Geraldo Vargas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 20,00 metros lineares, confronta com o lote 21; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 20,00 metros lineares confronta com os lotes 14 e 15; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 11. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. 16.100 Livro nº. 2-BN - fls.129, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **MARIA DAS VITORIAS SILVA LEITE**, portadora do CPF: 487.837.816-68, residente e domiciliada a Av. Guarim Caetano Fonseca, nº 565 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

IV - Um Imóvel urbano com área de 203,25 m² (duzentos e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na **Rua Dr. Arduíno Cezar, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com inscrição cadastral municipal nº. 00.03.042.0120.0000, sendo o LOTE Nº. 12 DA QUADRA 22**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Dr. Arduíno Cezar, por uma extensão de 10,35 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 21,70 metros lineares, confronta com os lotes 03 e 04; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 18,95 metros lineares confronta com o lote 13; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 05. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. 16.122 Livro nº. 2-BN - fls.151, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **FABÍOLA APARECIDA OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do CPF: 049.469.976-01, residente e domiciliada a Rua Castro Mendes Macedo, 425 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

V - Um Imóvel urbano com área de 207,60 m² (duzentos e sete metros sessenta centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na **Rua Dr. Arduíno Cezar, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com inscrição cadastral municipal nº. 00.03.042.0130.0000, sendo o LOTE Nº. 13 DA QUADRA 22**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Dr. Arduíno Cezar, por uma extensão de 12,40 metros lineares; pelo lado **direito**,

por uma extensão de 18,95 metros lineares, confronta com o lote 12; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 15,65 metros lineares confronta com o lote 14; e pelo **fundo**, por uma extensão de 12,00 metros lineares, confronta com o lote 06 e parte do lote 07. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. 16.123 Livro nº. 2-BN - fls.152, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **FABÍOLA APARECIDA OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do CPF: 049.469.976-01, residente e domiciliada a Rua Castro Mendes Macedo, 425 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

VI - Um imóvel urbano com área de 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua José Domingos de Camargos, Bairro Senhora Aparecida sendo o **LOTE Nº. 09 DA QUADRA 01**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua José Domingos de Camargos, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 29,00 metros lineares, confronta com o lote 10; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 29,00 metros lineares confronta com o lote 08; e pelo **fundo**, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 18. Proprietário Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70 com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, á Rua 16 de março nº. 172, conforme registro de imóvel matrícula nº. R-01-12.061 Livro nº. 2-AT - fls.162, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

AVALIADO EM R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **MARIA DAS VITORIAS SILVA LEITE**, portadora do CPF: 487.837.816-68, residente e domiciliada a Av. Guarim Caetano Fonseca, nº 565 em LUZ/MG, pelo valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2016 de 18.05.2016

VII – PARTE DE um imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Laerton Paulinelli, com inscrição cadastral municipal sob o nº. 00.03.066.0040.0000, oriundo do terreno com área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), destinada à Área Institucional 01 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a dita Avenida Laerton Paulinelli, atualmente denominada por Avenida Juca Romano por uma extensão de 40,00 metros, pelo lado direito, por uma extensão de 140,00 metros, confronta com a Rua “F” atualmente denominada por Rua Faustino de Oliveira, pelo lado esquerdo, por uma extensão de 140,00 metros, confronta com a Rua “E” atualmente designada por Rua Bombeiro Valdir Moraes; e pelo fundo, por uma extensão de 40,00 metros, confronta com a Rua “L”, atualmente denominada Rua Maria Vicentina de Freitas; conforme registro de imóvel matrícula nº. R-16.210 Livro nº. 2-BN - fls.240, Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz.

NOTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: A área total descrita no item VII, desafetada para alienação pública, em uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e terá as seguintes medidas e confrontações: frente para a dita Avenida Laerton Paulinelli, atualmente denominada por Avenida Juca Romano por uma extensão de 40,00 metros, pelo lado direito, por uma extensão de 75,00 metros, confronta com a Rua “F” atualmente denominada por Rua Faustino de Oliveira, pelo lado esquerdo, por uma extensão de 75,00 metros, confronta com a Rua “E” atualmente designada por Rua Bombeiro Valdir Moraes; e pelo fundo, por uma extensão de 40,00 metros, confronta com a Rua “L”.

FRAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA AVALIADO EM: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

SITUAÇÃO: ARREMATADO - Arrematado por: **OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ**, inscrita no CNPJ nº

18.301.267/0001-84, com sede na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 340, parte, Jardim das Imbuías, São Paulo-SP, CNPJ: 18.301.267/0001-84 representada por Sra. Heloisa Ribeiro dos Santos portadora do CPF: 038.698.196-50, residente e domiciliada a Rua Dez de Abril, 151, em Luz/MG e Sra Maria Juliana de Castro, portadora do CPF: 487.837.906-59, residente e domiciliada a Rua Lagoa da Prata,216, em Luz/MG, pelo valor de R\$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

O valor total do presente processo é de **R\$546.650,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, de 15 de junho de 2016.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:055D9A87

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº., DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, alínea “b”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe o Art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;

Considerando a documentação contida no processo nº. 3246.002.13427/2016 de 08/06/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº. 3980, ocupante do cargo efetivo de Professora – PEB-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 24 de junho de 2016.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de junho de 2016.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:45FDA0C6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº., DE 15 DE JUNHO DE 2016

“EXONERA GRAYCY KELLE CAMARGOS SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 01 de julho de 2016, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF, a servidora Graycy Kelle Camargos Silva, matrícula 5929, inscrita no CPF sob o nº. 082.176.876-09.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:56C07EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ATRAVÉS DE MARMITEX,
DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS DAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 05/07/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Fornecimento de refeição através de marmitex, no município de Mar de Espanha para o exercício de 2016.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 15 de Junho de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C0D52423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. Extrato de contrato nº 032/2016. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de materiais, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste contrato, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016, a que corresponde este pacto. Contratado: SALES E NEVES LTDA. Ref. Pregão Presencial 001/2016. Valor: R\$ 248.887,00. Prazo: 12 meses.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1A70BEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2016. Tomada de Preço N.º 001/2016. EMPRESA: J.A.A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Valor : R\$ 291.678,10 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiário. Vigência do Contrato: 10/06/2016 a 10/09/2016. Data da Assinatura Contrato: 10/06/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:DE373983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2016. Tomada de Preço N.º 002/2016. EMPRESA: J.A.A Construções e Terraplanagem Eireli ME. Valor : R\$ 63.582,21 (Sessenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra construção da cobertura de uma quadra poliesportiva. Vigência do Contrato: 10/06/2016 a 10/09/2016. Data da Assinatura Contrato: 10/06/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:E020DDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Processo Administrativo Nº 081/2016 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 018/2016 objetivando a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Acessórios para o Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Joaquim Mendes Junho do Município de Natércia-MG. As Propostas Serão Recebidas até às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2016. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).**

Natércia (MG), 15 de junho de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:08094297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0123/2016

Contrato nº 0123/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Caixa Econômica Federal. Objeto: Prestação dos Serviços de centralização e processamento de créditos e gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Valor: 1.500.000,00. Dotações: 02.09.1030100222.282.339039-0656 02.09.1030200222.194.339039-0756 Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 005/2016.

Pará de Minas, 10 de Junho de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3893FF46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0122/2016

Contrato nº 0122/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MS – INDUSTRIA DE PLACAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS E TUBOS. Valor: R\$ 21.420,00.

Dotações:

02.10.08.122.0001.2.119.449052-0951

02.12.08.244.0021.2.135.339030-2032

02.12.08.244.0021.2.135.449052-2041

02.12.08.244.0021.2.136.339030-2048

02.12.08.244.0021.2.136.449052-2057

Vigência: 20 dias após ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 055/2016.

Pará de Minas, 14 de Junho de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:61D79FAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 064/2016 - PRC 073/2015 - RP 029/2016

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 064/2016 – PRC 073/2015 – RP 029/2016**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: “ALVES & FRANCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA” itens 001, 007, 008, 011, 013, 017, 020, 021, 022, 033, 043, 045, 046 e 049; “VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA” itens 002, 003, 004, 005, 009, 010, 014, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 047, 050 e 051; “DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA” itens 006, 015, 040, 041 e 042; e “FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” itens 012, 016, 018, 019 e 052.

Pará de Minas, 15 de junho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:6F5515D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 068/2016 – PRC Nº 459/16 – RP 032/16

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 068/2016 – PRC Nº 459/16 – RP 032/16**. Objeto: Aquisição de Carnes, Frango, Salsicha e Ovos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 30/06/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 30/06/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 15 de junho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D2D71EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do **Processo Licitatório nº 077/2016**, Pregão Presencial nº 056/2016, na forma que segue:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e locução esportiva para realização do campeonato municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Patis/MG.

Tipo da Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: "POR ITEM"

Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 30/06/2016 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Patis à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239-8131**

Patis/MG, 15 de junho de 2016

VERÔNICA ALKIMIN ROCHA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:586B3FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/2016 - TRE MG

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Pedrinópolis. **Objeto:** O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2016. **Vigência:** de 09/06/2016 a 31/12/2016. **Fundamentação Legal:** art. 116 da Lei nº. 8.666/93. **Data de assinatura:** 09/06/2016. **Assinam:** Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro Juiz Eleitoral e Lyndon Johnson Campos Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:45BB129A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 922 DE 10 DE JUNHO DE 2016

“Denomina a Avenida localizada em frente ao Parque de Exposições José Juvêncio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Geraldo Catulino**” a Avenida localizada em frente ao Parque de Exposições José Juvêncio no Município de Pedrinópolis – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 10 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:7BBBB6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 922 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Denomina de Avenida Geraldo Catulino o Logradouro Público em frente ao Parque de Exposições José Juvêncio.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**Geraldo Catulino**” a avenida localizada em frente ao Parque de Exposições José Juvêncio no Município de Pedrinópolis - MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 10 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:E32957B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO 023/2016

Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais SINDICATO RURAL DE PERDIZES
Objeto	Constitui objeto do presente termo de convênio, o repasse de contribuição financeira até o limite de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal nº 1.986 de 09 de Junho de 2016. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio inicia-se em na data de sua assinatura vigendo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termo Aditivo.

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:64172B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -05/2016

O município de Perdões, através de seu representante legal Fernando Jaques Rezende de Siqueira Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2015 para o seguinte cargo:

RAFAELLA APARECIDA SABINO DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF

A candidata acima referida, deverá comparecer portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG de 12:00 às 18:00 horas até o dia 30 de junho de 2016.

Perdões, 15 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:CA031E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

Prefeitura Municipal de Piranguinho- Edital de Leilão 001/2016- Torna público que levará a leilão 07/07/2016, às 13:00 h, na Câmara Municipal de Piranguinho- Rua Olavo –Pereira de Castro, 9, Centro, Piranguinho/MG. Venda bens imóveis(Lote 08 da Quadra C) e (Lote 11 da quadra B), pertencentes ao município de Piranguinho/MG. Visitação: Endereços descritos dos imóveis. E deverá ser agendada através do telefone: (037)3561-1222. Dias de Visitação: 27/06/2016 a 07/07/2016, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.
Leiloeiro

Informações e edital no site
www.lucasleiloeiro.com.br ou pelo fone 37-3242-2218.

Publicado por:
Fábica Cristina Izidoro
Código Identificador:2C80D058

PREGOEIRA
DISPENSA NR. 007/2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação de **Dispensa de nr. 007/2016. DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Valor R\$ 3.896,00.**

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Piranguinho.

15/06/2016.

Publicado por:
Fábica Cristina Izidoro
Código Identificador:7DA29400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Pregão Presencial nº 037/2016- Processo licitatório nº 052/2016 - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Presencial nº 037/2016, objetivando a **AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL DE PIRAPORA.** A entrega e abertura dos envelopes será no dia **29/06/2016 às 09:00hs.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 15/06/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3DAC764A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 009/2016 - Processo licitatório nº 050/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a Tomada de Preços nº 009/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento em bloco sextavados de diversas ruas do bairro Sagrada Família. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **04/07/2016 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 15/06/2016.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:0502ACEF

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Relatório Conclusivo

A comissão de investigação social do Concurso Público para os cargos da Guarda Municipal, nomeada através do decreto Municipal nº 18/2016 de 30/05/2016, publicada no diário oficial dos municípios mineiros – AMM , no dia 01/06/2016, edição 1759 e de acordo com o Decreto nº 24, de 16/05/2016 apresenta o resultado dos candidatos investigados por esta comissão de acordo com os quadros abaixo:

Candidatos	Resultado
Wesley Ramos de Oliveira	Apto
Thiago Tolentino Nunes	Apto
José Mendes Pereira	Apto
Paulo Roberto Ribeiro	Apto
Chayane da Silva Pereira	Apto
Diana Rodrigues da Silva	Apto
Jonilson Duarte de Almeida	Apto
Rayane Thais Oliveira Silva	Apto
Júlio André Pereira Leite	Apto
Solon Gonçalves de Souza	Apto
Ana Paula Nascimento Mota	Apto
Leonardo Augusto Santos Silva	Apto
Jefferson Aparecido Martins de Moura	Apto
Elbert Jarles de Oliveira	Apto
Donizete Aparecido da Silva	Apto
Juciclei Pereira Alves	Apto
Daniel Franklin da Silva Rocha	Apto
Lucas Pereira dos Santos	Apto
Jesoaldo Bispo de Sousa	Apto
Renilson Wenderson Cardoso	Apto
Jeanderson Batista de Sousa	Apto
Edson Soares da Silva	Apto
Josiane Aparecida dos Santos Brito	Apto
Eder Fabricio Amancio	Apto
Railton Soares dos Santos	Apto
Rafhael Bruno Rodrigues da Silva	Apto
Edvaldo Pereira de Araujo	Apto
Cleyton Rosa da Luz	apto
Edson Leonardo Rodrigues da Silva	Apto
Pablison Junior Pereira de Aquino	Apto
Denelson Rodrigues da Silva	Apto
Alexandre Antonio da Silva	Apto
Milene de Oliveira Teixeira	Apto
Leanderson Alves da Silva	Apto
Cirlândia Souza Oliveira	Apto
Francisco Souza Soares Junior	Apto
Harrison Franklin Nunes Monteiro	Apto
Ubiratany Cardozo do Nascimento	Apto
Eudes Marcio Alves Rosa	Apto
Josuel Alves Sobrinho	Apto

Anaja Adane da Conceição Oliveira Campos	Apto
Wancleiton Rummenigge Carvalho	Apto
Anderson Alexandre Vieira Muniz	Apto
Daniel de Queiroz Santos	Apto
Diego de Araújo Ferraz Basto	Apto
Ewerton Luiz dos Santos Silva	Apto
José Olímpio Ferreira dos Santos Filho	Apto
Carlos Henrique Gonçalves D'AFonseca	Apto
Josué Batista Barbosa	Apto
Heverton Mike Pereira Santos	Apto
Guilherme Librelon Barroso	Apto
Julianderson Pereira dos Santos	Apto
Valdemar Rodrigues de Souza	Apto
Adriana Monteiro dos Reis	Apto
Adelson Pacheco Gomes	Apto
Sidney Extrema de Oliveira	Apto
Hugo dos Santos Rodrigues	Apto
Hamilton Prates Neves	Apto
Hugo Souza Pereira	Apto
Thiago Ferreira Mesquita	Apto
Filemon Júnio Silva	Apto
Allan Breno Magalhães	Apto
Julyard Mykely da Silva Farago	Apto

Candidatos	Resultado
Edimar Homero dos Santos Filho	Eliminado
Geraldo Alves da Silva	Eliminado
Danilo Souza dos Santos	Eliminado
Flávio Gonçalves da Fonseca Rocha	Eliminado
José Adailton Neves Maciel	Eliminado
Jaqueline Ferreira Nascimento	Eliminado
José Batista Maximo	Eliminado

Candidatos	Resultado
Alex Paulino Batista	Eliminado
Tiago José Vieira	Eliminado
Davi Freire Lima	Eliminado
Alexsandro William dos Santos	Eliminado
Douglas Nobre Ferreira	Eliminado
Nicolas Iuri Oliveira Gomes	Eliminado
Adriano Henrique dos Santos	Eliminado
Marcus Vinicius de Azevedo	Eliminado
Bruno Roberto Nascimento Lopes	Eliminado
Robson José da Silva	Eliminado
Wesley Pereira Rocha Santos	Eliminado
Valclei Pereira da Silva	Eliminado
Bruno Carneiro Fernandes	Eliminado
Daniela Sales Reginaldo	Eliminado
Genilson José da Silva	Eliminado
Elbert Aparecido Ferreira	Eliminado

JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão
Matricula 4336

MIRIAM APARECIDA SOARES DA SILVA

Membro
Mat. 4911

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Membro
Mat. 4318

LUCIANO LINOS PEREIRA

Membro
Mat. 4338

ANÁLIA BESSA ROSA

Membro
Mat. 1394

CLÁUDIA ADRIANA ALCÂNTARA

Secretária
Mat. 1347

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:1962733A

SECRETARIA DE GOVERNO
INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA TESTES
PSICOTÉCNICOS - CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA
MUNICIPAL – EDITAL 1/2015

**INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA TESTES
PSICOTÉCNICOS - CANDIDATOS AO CARGO DE
GUARDA MUNICIPAL – EDITAL 1/2015**

Nos termos do art. 10, VI, da lei federal nº 13.022/2014, art. 4º, IV, da lei municipal nº 2.196/2013 e art. 8º do decreto nº 24, de 16 de maio de 2016, seguem informações sobre local, datas e horários da realização dos testes psicotécnicos para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, concurso regido pelo edital 1/2015.

- O não comparecimento ao teste psicotécnico acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato;
- **Os testes psicotécnicos serão TODOS realizados no Centro de Educação Permanente em Saúde, situado na Rua Montes Claros, nº 1.264, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Pirapora/MG (em frente à Fundação Hospitalar Dr. Moisés de Magalhães Freire);**
- Os testes psicotécnicos serão realizados nos dias 21 e 22 de junho de 2016, nos turnos da manhã (08:00 e 10:00) e tarde (13:30 e 15:30);
- O dia e horário de comparecimento de cada candidato é o definido abaixo:

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 21/06/2016 ÀS 08:00 (OITO HORAS) DA MANHÃ, NO
LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Wesley Ramos de Oliveira
Thiago Tolentino Nunes
José Mendes Pereira
Paulo Roberto Ribeiro
Chayane da Silva Pereira
Diana Rodrigues da Silva
Jonilson Duarte de Almeida
Rayane Thais Oliveira Silva
Júlio André Pereira Leite
Solon Gonçalves de Souza

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 21/06/2016 ÀS 10:00 (DEZ HORAS) DA MANHÃ, NO
LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Ana Paula Nascimento Rocha
Leonardo Augusto Santos Silva
Jefferson Aparecido Martins de Moura
Elbert Jarles de Oliveira
Donizete Aparecido da Silva
Juciclei Pereira Alves
Daniel Franklim da Silva Rocha
Lucas Pereira dos Santos
Jesoaldo Bispo de Sousa
Renilson Wenderson Cardoso

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 21/06/2016 ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA
MINUTOS), NO LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Jeanderson Batista de Sousa
Edson Soares da Silva
Josiane Aparecida dos Santos Brito
Eder Fabiano Amancio
Railton Soares dos Santos
Raphael Bruno Rodrigues da Silva
Edvaldo Pereira de Araujo
Cleyton Rosa da Luz
Edson Leonardo Rodrigues da Silva
Pablison Junior Pereira de Aquino

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 21/06/2016 ÀS 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA
MINUTOS), NO LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Denelson Rodrigues da Silva
Alexandre Antonio da Silva
Milene de Oliveira Teixeira

Leanderson Alves da Silva
Cirlandia Souza Oliveira
Francisco Souza Soares Junior
Harrison Franklin Nunes Monteiro
Ubiratany Cardozo do Nascimento
Eudes Marcio Alves Rosa
Josuel Alves Sobrinho

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 22/06/2016 ÀS 08:00 (OITO HORAS) DA MANHÃ, NO
LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Anaja Adane da Conceição Oliveira Campos
Wancleiton Rummenigge Carvalho
Anderson Alexandre Vieira Muniz
Daniel de Queiroz Santos
Diego de Araújo Ferraz Basto
Ewerton Luiz dos Santos Silva
José Olimpio Ferreira dos Santos Filho
Carlos Henrique Gonçalves D'Afonseca
Josué Batista Barbosa
Heverton Mike Pereira Santos

**CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER AO TESTE
NO DIA 22/06/2016 ÀS 10:00 (DEZ HORAS) DA MANHÃ, NO
LOCAL ACIMA DEFINIDO.**

Guilherme Librelon Barroso
Julianderson Pereira dos Santos
Valdemar Rodrigues de Souza
Adriana Monteiro dos Reis
Adelson Pacheco Gomes
Sidney Extrema de Oliveira
Hugo dos Santos Rodrigues
Hamilton Prates Neves
Hugo Souza Pereira
Thiago Ferreira Mesquita
Filemon Júnio Silva
Allan Breno Magalhães
Julyard Mykely da Silva Farago

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:55370368

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 32 DE JUNHO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL –039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-** Contratante: Prefeitura
Municipal de Pitangui. Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: **R\$ 85.972,50 (oitenta e cinco
mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),**
destinado à aquisição de materiais e equipamentos
médico/hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:456598BC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 33 DE JUNHO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL –039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016-** Contratante: Prefeitura

Municipal de Pitangui. Contratado: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Valor: **R\$ 79.728,65 (setenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado à aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BE432AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3300/16

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS E DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores João Batista Ferreira, Presidente; Milene Gonçalves Teixeira Vieira e Dalmo Aparecido da Fraga, como membros efetivos das JUNTAS DE RECURSOS FISCAIS E DE SAÚDE para, sob a presidência do primeiro, julgar, no âmbito administrativo municipal, todos os recursos apresentados nos procedimentos administrativos, conforme competência explicitada no art. 132, do Código Tributário Municipal, artigos 102 e seguintes do Código Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam, também, designados para as referidas Juntas, na qualidade de suplentes, os servidores Alex Junqueira de Lima; Luciane Santos da Cunha, que participarão dos trabalhos de julgamento, no caso de ausência de um dos servidores designados no art. 1º, exceto o presidente.

Art. 3º. Fica estabelecido que o mandato da Junta de Recursos ora designada, estender-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 21 (vinte e um) de abril de 2016 e término em 21 (vinte e um) de abril de 2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21/04/2016.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9F151C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 71/2016 – Decorrência: Pregão nº 32/16 - Objeto: “Locação de caminhão pipa com água potável” - Contratada: Soluções D’Água Ltda - ME. Valor do contrato: R\$ 35.332,80. Data da assinatura: 07/06/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será

de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/16 – Decorrência: Pregão nº 32/16 - Objeto: “Locação de caminhão pipa com água potável” - Contratada: Soluções D’Água Ltda – ME. Valor do contrato: R\$ 35.332,80. Data da assinatura: 07/06/16. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata, será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:7CBE010C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 118/2014 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 07/2014 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO PROJETO DO AEROPORTO INTERNACIONAL PARA A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE, ENVOLVENDO OS SEGUINTE ASPECTOS: (I) DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA O PROJETO BÁSICO, (II) ELABORAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA E (III) APOIO AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM AEROPORTO INTERNACIONAL DE CARGAS E PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO. Contratada: Fundação Getúlio Vargas – FVG. Fica prorrogado por mais 06 meses com término previsto para 26 de novembro de 2016. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 25 de maio de 2016.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:E37F39A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 53/2016 – Decorrência: Pregão Presencial para Registro e Preço nº 21/16 - Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO” - Contratada: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP. Valor do contrato: R\$ 26.000,00. Data da assinatura: 05/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/16 – Decorrência: Pregão Presencial para Registro e Preço nº 21/16 - Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO” - Contratada: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP. Valor do contrato: R\$ 26.000,00. Data da assinatura: 05/05/16. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata, será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9926EB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA DE QUELUZITO – MG EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – A Prefeitura de Queluzito torna público que fará realizar Pregão Presencial p/ Registro de Preços de Peças p/ máq. e equipamentos, maior desconto, sobre o catálogo do DER. Cred.: as 13h00min do dia 28/06/2016. Edital disponível no site: quelluzito.mg.gov.br. Informações pelo Tel. (031) 3722-1222.

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:27A8CA87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

ANA TEREZINHA CAETANO PERRY, brasileira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio - MG, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital de licitação, ficou nos seguintes termos:

CONTRATADA: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antonio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, na cidade de Recreio - Minas Gerais, CEP.36740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, representado pelo seu diretor José Custódio de Almeida, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25 e RG.5888728/SSP-SP. A Câmara Municipal de Recreio pagará à empresa contratada como vencedora do único item, no valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), pelos serviços prestados durante a duração do contrato até 12 de junho de 2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 14 de junho de 2016.

ANA TEREZINHA CAETANO PERRY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:0367564C

**CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
DATA: 14 de junho de 2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.

CONTRATADA: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antonio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, na cidade de Recreio - Minas Gerais, CEP.36740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, Nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43.

DO VALOR: **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

PRAZO DO CONTRATO: **12/06/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.031.0001.2002.3.3.90.30.00

Publique-se.

FABRÍSIO BRITO DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:7D49C1F9

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO torna público que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 para contratação de pessoa jurídica especializada para possível e eventual fornecimento de materiais hidráulicos para o SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO. O Procedimento será realizado no dia 28 de junho de 2016, às 15hs00min. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, através do telefone (32)3444-1202 ou pelo e-mail saaerecriclicitacao@hotmail.com.

Recreio, 15 de junho de 2016.

MARCEL MELLO LACERDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis Machado Silva
Código Identificador:F0EC1D36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 008/2016. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 008/2016, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (ultrassom odontológico, ar-condicionado, computador, notebook, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de raio-x odontológico, nobreak, notebook, bebedouro/purificador refrigerado, autoclave, esfigmomanômetro, suporte de soro, balança antropométrica, destilador de água, negatoscópio, caixa para desinfecção de limas endodônticas), conforme Proposta Nº 18316.265000/214001, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 referente aos itens 01 - R\$ 2.200,00; 08 - R\$ 1.500,00 e 14 - R\$ 580,00; Distribuidora Pio Guimaraes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.540.210/0001-14, referente aos itens 06 - R\$ 3.500,00; 07 - R\$ 2.300,00; item 11 - R\$ 2.900,00; 15 - R\$ 65,00; 16 - R\$ 290,00 e 18 - R\$ 188,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 008/2016. Homologação. Objeto: aquisição de equipamentos e material

permanente (ultrassom odontológico, ar-condicionado, computador, notebook, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de raio-x odontológico, nobreak, notebook, bebedouro/purificador refrigerado, autoclave, esfigmomanômetro, suporte de soro, balança antropométrica, destilador de água, negatoscópio, caixa para desinfecção de limas endodônticas), conforme Proposta Nº 18316.265000/214001, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 referente aos itens 01 - R\$ 2.200,00; 08 - R\$ 1.500,00 e 14 - R\$ 580,00; Distribuidora Pio Guimaraes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.540.210/0001-14, referente aos itens 06 - R\$ 3.500,00; 07 - R\$ 2.300,00; item 11 - R\$ 2.900,00; 15 - R\$ 65,00; 16 - R\$ 290,00 e 18 - R\$ 188,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de junho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5B5F6325

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA**

**LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL**

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato contratual:

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTOS, SOLDAS E USINAGENS EM MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS DIVERSOS E OUTROS.

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2016

NÚMERO DA CONTRATO: 058/2016

CONTRATADO: TORNEAMENTO GOIANO LTDA

CNPJ nº 02.753.023/0001-00

VIGÊNCIA: 26/04/2016 A 31/12/2016.

VALOR: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:86C266E3

**LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL**

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato contratual:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E COMPONENTES DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 027/2016

NÚMERO DA CONTRATO: 063/2016

CONTRATADO: EV LOPES COMERCIO ATACADISTA - EPP – CNPJ nº 14.237.749/0001-61

VIGÊNCIA: 09/05/2016 A 31/12/2016.

VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:5A263AE3

**LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL**

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato contratual:

OBJETO: a aquisição de materiais de higiene para uso no abrigo municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2016

NÚMERO DA CONTRATO: 067/2016

CONTRATADO: EV LOPES COMERCIO ATACADISTA –EPP

CNPJ nº 14.237.749/0001-61

VIGÊNCIA: 10/05/2016 A 31/12/2016.

VALOR: R\$ 6.179,60 (seis mil cento setenta e nove reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:F4335559

**LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato da ata de registro de preço:

OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

PROC. LICITATÓRIO: 044/2016

MODALIDADE: Pregão 032/2016

Nº DO ATA: 008/2016

CONTRATADO: JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

EIRELI – CNPJ: 20.831.339/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 335.166,00

VIGÊNCIA: 02/06/2016 A 01/06/2017.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:7C66105C

**LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL**

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato contratual:

OBJETO: a aquisição de materiais de higiene para uso no abrigo municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2016

NÚMERO DA CONTRATO: 066/2016

CONTRATADO: ACERPATOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 12.461.122/0001-64

VIGÊNCIA: 10/05/2016 A 31/12/2016.

VALOR: R\$ 3.909,88 (três mil e novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:9A157226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2016 TOMADA DE PREÇO 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG comunica a realização da Tomada de Preço nº 02/2016, Processo nº 039/2016, dia 01/07/2016 às 09:00 horas, tendo como objeto a execução de Calçamento em

Bloquete na Rua Projetada (Bairro Henrique Vanelli) e Rua Projetada F (Bairro Boa Esperança) - Rodeiro – MG, conforme Convênio nº 450/2016 SEGOV. O Edital completo encontra-se no Departamento de Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E192F8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO- TOMADA DE PREÇO 010/16

Processo Licitatório n.º 077/16
Tomada de Preços n.º 010/16

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Yapi Engenharia Ltda. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento das propostas comerciais na licitação Tomada de Preços n.º 010/16, Processo n.º 077/16, que tem por objeto a escolha de empresa para executar obras de Requalificação Urbana, acessibilidade e pavimentação de paralelepípedo no Bairro Água Fria, Rua Ponte Nova, Praça Pio XII e Rua Professor Guedes em Florália.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:CAF66404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO- TOMADA DE PREÇO 011/16

Processo Licitatório n.º 078/16
Tomada de Preços n.º 011/16

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Yapi Engenharia Ltda. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento das propostas comerciais na licitação Tomada de Preços n.º 011/16, Processo n.º 078/16, que tem por objeto a escolha de empresa para executar obras de Drenagem Pluvial na Rua Visconde do Rio Branco entre os bairros Centro, São Francisco e Ana Margarida, em Santa Bárbara.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:994ED479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/16-. Menor preço unitário por Lote. Objeto: aquisição de cestas básicas. Data do recebimento das propostas e documentos: 28/06/2016 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/06/16.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D33C7AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TAXI, aos licitantes GILMA VIEIRA PEREIRA 04491250685, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Paiva 335, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.507.493/0001-53, JOSE FABIO DE OLIVEIRA 18972241687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Orlando de Souza 16, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.037.003/0001-25, JOSE FRANCISCO DE AGUIAR 96254459868, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Custodio Nascimento Pinto 06, Sala 1, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.865.580/0001-21, MARCOS MENDES PORTES 89190297687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Nossa Senhora do Rosário, 17, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.178/0001-99, ANDREA HELOISA VIEIRA 25612488874, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Salime Nacif 102, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.847.241/0001-07, MAURO LUCIO DOS REIS 40533131634, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Ademar de Oliveira, 22, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.998.437/0001-73 e ADRIANO ALVES MARCATO 03024211659, pessoa jurídica de direito privada, com sede Praça São João Batista, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.589.97/0001-48

Santa Margarida, 04 de fevereiro de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:FE7809F5

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA

GILMA VIEIRA PEREIRA 04491250685, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Paiva 335, Centro, no Município de Santa

Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.507.493/0001-53, JOSE FABIO DE OLIVEIRA 18972241687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Orlando de Souza 16, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.037.003/0001-25, JOSE FRANCISCO DE AGUIAR 96254459868, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Custodio Nascimento Pinto 06, Sala 1, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.865.580/0001-21, MARCOS MENDES PORTES 89190297687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Nossa Senhora do Rosário, 17, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.178/0001-99, ANDREA HELOISA VIEIRA 25612488874, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Salime Nacif 102, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.847.241/0001-07, MAURO LUCIO DOS REIS 40533131634, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Ademar de Oliveira, 22, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.998.437/0001-73 e ADRIANO ALVES MARCATO 03024211659, pessoa jurídica de direito privada, com sede Praça São João Batista, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.589.97/0001-48

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1854EA5F

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PRC 0106/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO

DATA: 04 de fevereiro de 2016.

OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.

CONTRATADO: ADRIANO ALVES MARCATO 03024211659, pessoa jurídica de direito privada, com sede Praça São João Batista, s/n, Centro, no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.589.097/0001-48.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0207 1030500742.088 339039

0201 0412200042.421 339039

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:FB86C12A

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2014

DATA: 04 de fevereiro de 2016.

OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.

CONTRATADO: ANDREA HELOISA VIEIRA 25612488874, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Salime Nacif 102, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.847.241/0001-07.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0207 1030500742.088 339039;

0201 0412200042.421 339039

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:A03C590C

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº CRE 01068/2016

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
08/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2015.

OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi, referente ao Processo 0106/2015.

CONTRATADO: AVELINO MENDES CAMPOS 07532582698, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua José João Ferreira 22, Ribeirão de São Domingos, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.867.499/0001-05.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 14/06/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:6488D2D1

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2016.

OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.

CONTRATADO: GILMA VIEIRA PEREIRA 04491250685, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Paiva 335, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.507.493/0001-53.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0207 1030500742.088 339039;
0201 0412200042.421 339039

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:C9E02AA9

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2015
DATA: 04 de fevereiro de 2016.
OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.
CONTRATADO: JOSE FABIO DE OLIVEIRA 18972241687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Orlando de Souza 16, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.037.003/0001-25.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0207 1030500742.088 339039;
0201 0412200042.421 339039

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:0088F2DD

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2015
DATA: 04 de fevereiro de 2016.
OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.
CONTRATADO: JOSE FRANCISCO DE AGUIAR 96254459868, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Custodio Nascimento Pinto 06, Sala 1, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.865.580/0001-21.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0207 1030500742.088 339039;
0201 0412200042.421 339039.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3EE6831A

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2015
DATA: 04 de fevereiro de 2016.
OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.
CONTRATADO: MARCOS MENDES PORTES 89190297687, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Nossa Senhora do Rosário, 17, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.178/0001-99.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0207 1030500742.088 339039;
0201 0412200042.421 339039

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1A5EE790

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
06/2015
DATA: 04 de fevereiro de 2016.
OBJETO: o credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadora de serviços de táxi.
CONTRATADO: MAURO LUCIO DOS REIS 40533131634, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Ademir de Oliveira, 22, Centro, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.998.437/0001-73.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0207 1030500742.088 339039;
0201 0412200042.421 339039.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3A66FD13

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna pública a realização de licitação, na modalidade tomada de preço nos termos da Lei 8666/93 PRC 055/Tomada de Preço 004/2016 para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de um Campo de futebol com alambrado e vestiário no Córrego São Félix, Zona Rural do Município de Santa Margarida, objeto do plano de trabalho 000659/2016, da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, no valor estimado de R\$ R\$ 173.502,57 - estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Sessão dia: 04 de julho de 2016 as 09hs00mim.

Santa Margarida 15 de junho de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:BD16D083

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna pública a realização de licitação, na modalidade tomada de preço nos termos da Lei 8666/93 PRC 056/Tomada de Preço 005/2016 para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Quadra Poliesportiva com alambrado no Córrego Moinho, Zona Rural do Município de Santa Margarida, objeto do plano de trabalho 000659/2016, da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, no valor estimado de R\$ 79.985,88- estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Sessão dia: 04 de julho de 2016 as 14hs00mim.

Santa Margarida 15 de junho de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:FA67F890

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4º TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº. 020/2015

MODALIDADE: Concorrência Nº. 01/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Construtora Inacio Neto Ltda Me

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas do bairro Mangabeiras, conforme Convênio Siconv 785584/2013.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até a data de 05 de agosto de 2016.

Santo Antônio do Monte, 04 de maio de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:11C331B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5º TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº. 020/2015

MODALIDADE: Concorrência Nº. 01/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Construtora Inacio Neto Ltda Me

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas do bairro Mangabeiras, conforme Convênio Siconv 785584/2013.

ADITIVO: Fica reajustado em 24,23% no valor do contrato, endossada pela Secretaria Municipal de Obras, o valor de R\$ 124.907,12 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sete reais e doze centavos) ao contrato, perfazendo assim o valor global do contrato de R\$ 1.111.517,34 (um milhão cento e onze mil quinhentos e dezessete reais trinta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 25 de maio de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D1F1AD85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 016/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 016/2016

PROCESSO: Nº. 091/2015

MODALIDADE: Pregão Nº. 058/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Merceria Campos e Rabelo Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

ADITIVO: Referente à alteração no valor do item 034 - LEITE 1 LITRO UHT da ata de registro de preços nº 016/2016 de R\$ 2,18 passa a ser R\$ 2,63.

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:67B89629

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 051/2015 - CESTA BÁSICA**

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

PROCESSO: Nº. 030/2015

MODALIDADE: Pregão Nº. 20/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de cestas básicas.

ADITIVO: Referente ao reajuste no valor do item 01 - CESTA BÁSICA da ata de registro de preços nº. 051/2015 que passa a ser de R\$ 40,70 para R\$ 52,17.

Santo Antônio do Monte, 20 de abril de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:2FCB72C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 016/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

PROCESSO: Nº. 091/2015

MODALIDADE: Pregão Nº. 058/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

ADITIVO: Reajuste no valor do item 03 - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML de R\$ 3,54 passa a ser R\$ 4,08.

Santo Antônio do Monte, 30 de março de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:2F778C06

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 016/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

PROCESSO: Nº. 091/2015

MODALIDADE: Pregão Nº. 058/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

ADITIVO: Reajuste no valor do item 37 - Macarrão espaguete 500 grs.e item 40 - Macarrão picado 500 grs. de R\$ 1,88 passa a ser R\$ 2,52.

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:DD0DDDDF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 016/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

4º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

PROCESSO: Nº. 091/2015

MODALIDADE: Pregão Nº. 058/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

ADITIVO: Reajuste no valor dos itens 066 - Polvilho azedo 1kg. de R\$ 3,48 passa a ser R\$ 6,54, item 067 - Polvilho doce 1kg. de R\$ 3,07 passa a ser R\$ 7,09 e item 034 - Leite 1 litro uht de R\$ 2,63 passa a ser 3,02.

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2016.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:63A66454

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna Público a pesquisa de preço realizada de peças destinada para aquisição no âmbito do Município:

VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV - PLACA HLF 8922 - ANO 2012 / MODELO 2012			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO SILENCIOSO	PÇ	R\$ 35,54
2	ABRAÇADEIRA DIVERSA	PÇ	R\$ 32,21
3	AGREGADO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.799,28
4	ALAVANCA CAMBIO	PÇ	R\$ 330,98
5	ALAVANCA FREIO MÃO	PÇ	R\$ 323,20
6	ALTERNADOR COMPLETO	PÇ	R\$ 910,75

7	AMORTECEDOR DIAN. VW GOL	PÇ	R\$ 255,45
8	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRO	PÇ	R\$ 117,73
9	AMORTECEDOR TRAS. VW GOL	PÇ	R\$ 233,79
10	ANEL SILENCIOSO	PÇ	R\$ 31,10
11	ANEL SINCRONIZADOR 1½"	PÇ	R\$ 153,27
12	ANEL SINCRONIZADOR 3¼"	PÇ	R\$ 157,71
13	ANEL SINCRONIZADOR 5"	PÇ	R\$ 164,38
14	ANTI-CHAMA	PÇ	R\$ 86,63
15	ARRANQUE DO MOTOR	PÇ	R\$ 989,60
16	ARRUELA ENCOSTO 0,20 MOTOR	PÇ	R\$ 89,96
17	ARRUELA ENCOSTO 0,30 MOTOR	PÇ	R\$ 89,96
18	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR	PÇ	R\$ 89,96
19	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 122,17
20	ATUADOR EMBREAGEM	PÇ	R\$ 399,84
21	AUTOMÁTICO ARRANQUE	PÇ	R\$ 231,02
22	BALANÇA SUPERIOR (BANDEJA)LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 308,77
23	BALANCIM DO MOTOR	PÇ	R\$ 64,42
24	BANDEJA VW GOL	PÇ	R\$ 308,77
25	BARRA CENTRAL	PÇ	R\$ 242,13
26	BARRA DIREÇÃO LATERAL LADO DIREITO	PÇ	R\$ 212,14
27	BARRA DIREÇÃO LATERAL LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 212,14
28	BARRA DIREÇÃO REGULAGEM DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 219,91
29	BARRA LIMPADOR	PÇ	R\$ 108,85
30	BARRA TENSORA LADO ESQ/DIR.	PÇ	R\$ 87,75
31	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 91,07
32	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 46,41
33	BATENTE PORTA DIREITA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 106,62
34	BATENTE PORTA DIREITA TRASEIRA	PÇ	R\$ 106,62
35	BATENTE PORTA ESQUERDA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 106,62
36	BATENTE PORTA ESQUERDA TRASEIRA	PÇ	R\$ 106,62
37	BICO INJETOR	PÇ	R\$ 350,97
38	BIELA MOTOR	PÇ	R\$ 355,41
39	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 76,64
40	BOBINA PLÁSTICA IGNIÇÃO	PÇ	R\$ 766,36
41	BOBINA PLÁSTICA VW GOL	PÇ	R\$ 766,36
42	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	PÇ	R\$ 330,98
43	BOMBA DÁGUA	PÇ	R\$ 219,91
44	BOMBA INIECAO COMPLETA VW GOL	PÇ	R\$ 402,06
45	BOMBA LIMPADOR DO PARABRISA	PÇ	R\$ 106,62
46	BOMBA ÓLEO	PÇ	R\$ 550,89
47	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 13,33
48	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 13,33
49	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 10,00
50	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 10,00
51	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 158,82
52	BORRACHA PARABRISA TRASEIRO	PÇ	R\$ 146,61
53	BORRACHA PORTA LADO DIREITO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 119,95
54	BORRACHA PORTA LADO DIREITO TRASEIRO	PÇ	R\$ 119,95
55	BORRACHA PORTA LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 119,95
56	BORRACHA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 119,95
57	BORRACHA VIDRO LATERAL LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 119,95
58	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 132,17
59	BRAÇO LIMPADOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 134,39
60	BRONZINA BIELA 0,25 MOTOR	PÇ	R\$ 255,45
61	BRONZINA BIELA 0,50 MOTOR	PÇ	R\$ 255,45
62	BRONZINA BIELA STD MOTOR	PÇ	R\$ 255,45
63	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR	PÇ	R\$ 142,17
64	BRONZINA MANCAL 0,50 MOTOR	PÇ	R\$ 142,17
65	BRONZINA MANCAL STD MOTOR	PÇ	R\$ 142,17
66	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	R\$ 14,44
67	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	PÇ	R\$ 14,44
68	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	PÇ	R\$ 15,55
69	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	PÇ	R\$ 15,55
70	BUCHA BANDEJA EXT. DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 39,98
71	BUCHA BANDEJA VW GOL	PÇ	R\$ 28,88
72	BUCHA BRAÇO INFERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	R\$ 95,52
73	BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 73,30
74	BUCHA BRAÇO SUPERIOR DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 87,74
75	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	R\$ 12,22
76	BUCHA CENTRAL BANDEJA DIANTEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 13,33
77	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 14,44
78	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 10,00
79	BUCHA POSTERIOR BRAÇO INF. SUSPENSÃO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 102,18
80	BUCHA QUADRO TRASEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 97,74
81	BUCHA SUSPENSÃO BRAÇO TRASEIRO	PÇ	R\$ 98,82
82	BUCHA SUSPENSÃO DIANT.BANDEJA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 32,21
83	BUJÃO CARTER	PÇ	R\$ 35,54
84	BUZINA	PÇ	R\$ 132,17
85	BUZINA CARACOL	PÇ	R\$ 132,17
86	CABECOTE MOTOR	PÇ	R\$ 4.004,80
87	CABO ACELERADOR	PÇ	R\$ 122,17
88	CABO CAPU	PÇ	R\$ 68,86
89	CABO DE VELA	PÇ	R\$ 211,03
90	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	R\$ 73,30
91	CABO EMBREAGEM	PÇ	R\$ 108,85
92	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	R\$ 151,05
93	CABO PORTA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 34,43
94	CABO TERRA	PÇ	R\$ 79,97
95	CAIXA DE AR LADO DIREITO	PÇ	R\$ 132,17

96	CAIXA DE AR LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 132,17
97	CAIXA DE DIREÇÃO MECANIA	PÇ	R\$ 997,38
98	CALÇO CAMBAGEM	PÇ	R\$ 28,88
99	CALÇO SILENCIOSO	PÇ	R\$ 29,99
100	CALOTA CUBO RODA	PÇ	R\$ 24,43
101	CAMISA MOTOR 0,20	JG	R\$ 355,41
102	CANO DESCARGA CENTRAL	PÇ	R\$ 330,98
103	CANO DESCARGA INTERMEDIARIO	PÇ	R\$ 335,42
104	CAPA/BATENTE AMOR.DIAN. VW GOL	PÇ	R\$ 13,33
105	CAPA/BATENTE AMOR.TRAS. VW GOL	PÇ	R\$ 13,33
106	CAPU DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.486,07
107	CARTER MOTOR	PÇ	R\$ 310,99
108	CEBOLÃO RADIADOR	PÇ	R\$ 178,82
109	CHAVE RODA	PÇ	R\$ 102,18
110	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 289,88
111	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	R\$ 439,82
112	CILINDRO RODA TRASEIRO DIR.	PÇ	R\$ 102,18
113	CILINDRO RODA TRASEIRO ESQ.	PÇ	R\$ 102,18
114	CINTO SEGURANÇA TRES PONTAS	PÇ	R\$ 211,03
115	CINTO SEGURANÇA UNIVERSAL	PÇ	R\$ 73,30
116	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA	PÇ	R\$ 324,31
117	COCHINHO AMORT.DIANT. VW GOL	PÇ	R\$ 93,30
118	COIFA ALAVANCA CAMBIO	PÇ	R\$ 91,07
119	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 13,33
120	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 13,33
121	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	R\$ 24,43
122	COIFA CAMBIO	PÇ	R\$ 21,10
123	COIFA DA HOMOCINETICA	PÇ	R\$ 23,32
124	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 24,43
125	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 23,32
126	COIFA RODA VW	PÇ	R\$ 23,32
127	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 98,82
128	CORREIA DENTADA	PÇ	R\$ 95,52
129	CORREIA DENTADA VW GOL	PÇ	R\$ 95,52
130	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	R\$ 86,83
131	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	R\$ 43,30
132	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR C/ROL	PÇ	R\$ 93,30
133	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO INFERIOR	PÇ	R\$ 43,32
134	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	PÇ	R\$ 43,32
135	COXIM CAMBIO	PÇ	R\$ 254,34
136	COXIM ESCAPAMENTO CENTRAL	PÇ	R\$ 46,65
137	COXIM ESCAPAMENTO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 42,21
138	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ	R\$ 43,32
139	COXIM INFERIOR CAMBIO	PÇ	R\$ 320,98
140	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 354,30
141	COXIM MOTOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 368,74
142	COXIM TRASEIRO CAMBIO	PÇ	R\$ 262,12
143	CUBO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 132,17
144	CUBO RODA C/ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	R\$ 133,28
145	CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 132,17
146	CUBO TRASEIRO VW	PÇ	R\$ 155,49
147	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 146,61
148	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PÇ	R\$ 146,61
149	DISCO DE FREIO VENTILADO	PÇ	R\$ 179,93
150	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	PÇ	R\$ 906,30
151	EIXO MOTOR	PÇ	R\$ 1.988,09
152	ENGRENAGEM COMANDO	PÇ	R\$ 322,09
153	ENGRENAGEM LIMPADOR	PÇ	R\$ 66,64
154	FAROL DIREITO	PÇ	R\$ 519,79
155	FAROL ESQUERDO	PÇ	R\$ 519,79
156	FECHADURA DIANTEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 356,52
157	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PÇ	R\$ 310,99
158	FECHADURA TRASEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 310,99
159	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 131,06
160	FLANGE DO FLUIDO ÁGUA	PÇ	R\$ 108,85
161	FLANGE TERMOSTATO	PÇ	R\$ 145,50
162	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 46,65
163	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	R\$ 42,21
164	FOLHA DE PORTA	PÇ	RS -
165	FUSIVEIS DIVERSOS VIDRO	PÇ	R\$ 2,55
166	FUSIVEIS LAMINA	PÇ	R\$ 3,33
167	GARFO ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	R\$ 131,06
168	GRADE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 195,81
169	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 21,99
170	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE	PÇ	R\$ 19,99
171	HASTE PEDAL (PEDALEIRA COMPLETA)	PÇ	R\$ 330,98
172	HELICE RADIADOR	PÇ	R\$ 213,08
173	HIDROVACUO VW	PÇ	R\$ 550,89
174	HIDROVAQUO (SERVO FREIO)	PÇ	R\$ 550,89
175	HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 255,45
176	HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 317,65
177	HOMOCINETICA VW GOL	PÇ	R\$ 317,65
178	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	R\$ 202,14
179	INDUZIDO DO ARRANQUE	PÇ	R\$ 290,99
180	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	PÇ	R\$ 135,50
181	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PÇ	R\$ 108,85
182	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	PÇ	R\$ 135,50

183	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PÇ	R\$ 178,82
184	INTERRUPTOR TEMPERATURA PAINEL	PÇ	R\$ 139,94
185	JG ANEL MOTOR MEDIDA DIVERSAS	JG	R\$ 545,34
186	JG CANALETA PORTA DIANTEIRA DIR/ESQ.	JG	R\$ 265,45
187	JG CANALETA PORTA TRASEIRA DIR/ESQ.	JG	R\$ 268,78
188	JG FEIXO MOLA TRASEIRO		R\$ -
189	JG JUNTA MOTOR COMPLETA	JG	R\$ 310,99
190	JG MOLAS PASTILHA DIANTEIRO	JG	R\$ 135,50
191	JG MOLAS PASTILHA TRASEIRO	JG	R\$ 106,62
192	JG PARAFUSO MOTOR	JG	R\$ 244,35
193	JG PARAFUSO PORTA	JG	R\$ 244,35
194	JG PISTÃO COM ANEL MOTOR	JG	R\$ 1.552,58
195	JG PORCA RODA	JG	R\$ 211,03
196	JOGO DE PASTILHA VW GOL	JG	R\$ 122,17
197	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	R\$ 108,85
198	JUNTA CARTER	PÇ	R\$ 35,54
199	JUNTA DA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 35,54
200	JUNTA ESCAPAMENTO	PÇ	R\$ 35,54
201	JUNTA KIT RETIFICAÇÃO	PÇ	R\$ 157,71
202	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 46,65
203	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 31,10
204	KIT BUCHA PARA ARRANQUE	PÇ	R\$ 73,30
205	KIT CAIXA DIREÇÃO	PÇ	R\$ 664,18
206	KIT EMBREAGEM	PÇ	R\$ 664,18
207	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 26,66
208	KIT PARA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 25,55
209	KIT PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 26,66
210	KIT PARAFUSO DO PAPELÃO DA PORTA	PÇ	R\$ 76,64
211	KIT ROLAMENTO AMORT. VW GOL	PÇ	R\$ 79,97
212	LAMPADA 1034 2POLO	PÇ	R\$ 4,44
213	LAMPADA 1141 1POLO	PÇ	R\$ 4,44
214	LAMPADA 67	PÇ	R\$ 3,33
215	LAMPADA 69	PÇ	R\$ 3,33
216	LAMPADA BÍODO	PÇ	R\$ 54,42
217	LAMPADA PAINEL	PÇ	R\$ 3,33
218	LAMPADA PARA FAROL (ORIGINAL)	PÇ	R\$ 76,66
219	LAMPADA PARA FAROL ALTO H1	PÇ	R\$ 48,65
220	LAMPADA PARA FAROLETE (ORIGINAL)	PÇ	R\$ 13,33
221	LANTERNA TRASEIRO	PÇ	R\$ 322,09
222	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 322,09
223	LONA DE FREIO VW GOL	PÇ	R\$ 46,65
224	MACACO PARA GOL	PÇ	R\$ 133,28
225	MAÇANETA EXTERNA DIREITA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 179,93
226	MAÇANETA EXTERNA DIREITA TRASEIRA	PÇ	R\$ 153,26
227	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 179,93
228	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA TRASEIRA	PÇ	R\$ 153,26
229	MAÇANETA VIDRO DIANTEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 53,31
230	MANGUEIRA AR QUENTE	PÇ	R\$ 68,86
231	MANGUEIRA BLOCO AO TERMOSTÁTICO	PÇ	R\$ 91,07
232	MANGUEIRA COLETOR AO TUBO ADMISSÃO	PÇ	R\$ 86,63
233	MANGUEIRA DO AQUECEDOR	PÇ	R\$ 73,30
234	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	R\$ 133,28
235	MANGUEIRA FILTRO C/ SENSOR	PÇ	R\$ 213,25
236	MANGUEIRA GASOLINA	PÇ	R\$ 6,66
237	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	R\$ 102,18
238	MANGUEIRA LONADA	PÇ	R\$ 22,21
239	MANGUEIRA MOLA ASPIRADA	PÇ	R\$ 35,54
240	MANGUEIRA PLÁSTICA (METRO)	PÇ	R\$ 6,66
241	MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO FREIO	PÇ	R\$ 86,63
242	MANGUEIRA RESPIRO	PÇ	R\$ 101,07
243	MANGUEIRA SAÍDA DO RESERVATÓRIO DÁGUA	PÇ	R\$ 76,64
244	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PÇ	R\$ 102,18
245	MANGUEIRA TUBO	PÇ	R\$ 73,30
246	MANGUEIRA TUBO ÁGUA Á BOMBA DÁGUA	PÇ	R\$ 73,30
247	MAQUINA DE VIDRO MANUAL DIANT.DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 255,45
248	MAQUINA DE VIDRO MANUAL TRASEIRO	PÇ	R\$ 255,45
249	MAQUINA DE VIDRO VW GOL	PÇ	R\$ 255,45
250	MODULO IGNIÇÃO	PÇ	R\$ 402,06
251	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	PAR	R\$ 264,34
252	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	PAR	R\$ 268,78
253	MOTOR DE PASSO (LENTA)	PÇ	R\$ 153,27
254	MOTOR VENTUINHA	PÇ	R\$ 590,86
255	PAINEL DIANTEIRO	PÇ	R\$ 290,99
256	PAINEL DIANTEIRO	PÇ	R\$ 290,99
257	PAINEL DIANTEIRO	PÇ	R\$ 290,99
258	PAINEL TRASEIRO	PÇ	R\$ 265,45
259	PALETAS PARA LIMPADOR	PÇ	R\$ 75,53
260	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 75,53
261	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 46,65
262	PARA CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 366,48
263	PARA CHOQUE TRASEIRO	PÇ	R\$ 445,48
264	PARABRISA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 853,19
265	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 466,48
266	PARA-CHOQUE TRASEIRO	PÇ	R\$ 433,16
267	PARALAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 254,34
268	PARALAMA DIANTEIRO LADO DIREITO	PÇ	R\$ 254,34
269	PARALAMA DIREITO	PÇ	R\$ 254,34
270	PARALAMA ESQUERDO	PÇ	R\$ 254,34

271	PASTILHA DE FREIO VW GOL	PÇ	R\$ 122,17
272	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 86,63
273	PESTANA EXTERNA TRASEIRA	PÇ	R\$ 76,64
274	PESTANA INTERNA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 63,30
275	PESTANA INTERNA TRASEIRA	PÇ	R\$ 79,97
276	PINÇA P/ FREIO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 577,55
277	PINÇA VW GOL	PÇ	R\$ 577,55
278	PIVO LIMPADOR	PÇ	R\$ 133,28
279	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 128,84
280	POLIA BOMBA DÁGUA	PÇ	R\$ 244,35
281	POLIA VIRABREQUIM	PÇ	R\$ 254,34
282	PONTA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	R\$ 108,85
283	PONTEIRA DIREÇÃO CURTA LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 122,17
284	PONTEIRA DIREÇÃO LONGA LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 132,17
285	PROTETOR DO CARTER	PÇ	R\$ 199,92
286	RADIADOR	PÇ	R\$ 886,31
287	REGULADOR ALTERNADOR	PÇ	R\$ 289,88
288	REGULADOR ARRANQUE	PÇ	R\$ 253,23
289	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	R\$ 310,99
290	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	R\$ 242,13
291	REGULAMENTO DE VOLTAGEM	PÇ	R\$ 253,23
292	RELE AUXILIAR SETA	PÇ	R\$ 79,97
293	RELE INJEÇÃO	PÇ	R\$ 89,96
294	RELE SETA	PÇ	R\$ 73,30
295	REPARO CENTRAL PATIM FREIO	PÇ	R\$ 101,07
296	RESERVATÓRIO ÁGUA DO PARABRISA	PÇ	R\$ 106,62
297	RESERVATÓRIO ÁGUA VW GOL	PÇ	R\$ 108,85
298	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	PÇ	R\$ 117,73
299	RETENTOR ALAVANCA SELETORA	PÇ	R\$ 57,75
300	RETENTOR BOMBA DE ÓLEO	PÇ	R\$ 131,06
301	RETENTOR COMANDO	PÇ	R\$ 131,06
302	RETENTOR DIFERENCIAL	PÇ	R\$ 67,75
303	RETENTOR EIXO TRAMBULADOR	PÇ	R\$ 61,09
304	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 76,64
305	RETENTOR MOTOR TAMPAS DISTRIBUIDOR	PÇ	R\$ 73,30
306	RETENTOR MOTOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 322,09
307	RETENTOR RODA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 43,32
308	RETENTOR RODA TRAS. VW GOL	PÇ	R\$ 43,32
309	RETENTOR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 43,32
310	RETENTOR VÁLVULA ADM/DESC	PÇ	R\$ 76,64
311	RETROVISOR DIR/ESQ	PÇ	R\$ 486,47
312	ROLAMENTO 6201ZZ	PÇ	R\$ 24,43
313	ROLAMENTO 6202ZZ	PÇ	R\$ 31,10
314	ROLAMENTO 6203ZZ	PÇ	R\$ 35,54
315	ROLAMENTO 6206ZZ	PÇ	R\$ 66,64
316	ROLAMENTO 6303ZZ	PÇ	R\$ 42,21
317	ROLAMENTO 6306ZZ	PÇ	R\$ 75,53
318	ROLAMENTO CAIXA INTERNA	PÇ	R\$ 376,52
319	ROLAMENTO EMBREAGEM (COLAR)	PÇ	R\$ 155,49
320	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW	PÇ	R\$ 179,93
321	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNA	PÇ	R\$ 138,93
322	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNA	PÇ	R\$ 41,09
323	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR-NY1152	PÇ	R\$ 211,03
324	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA-NY7737	PÇ	R\$ 264,34
325	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DIREÇÃO HIDR.NX7801	PÇ	R\$ 289,88
326	SAPATA DE FREIO VW	PÇ	R\$ 177,71
327	SENSOR COMBUSTÍVEL	PÇ	R\$ 144,39
328	SENSOR MAPI	PÇ	R\$ 233,24
329	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	R\$ 310,99
330	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	R\$ 155,49
331	SENSOR VELOCÍMETRO	PÇ	R\$ 190,49
332	SILICONE ULTRA BLACK	PÇ	R\$ 31,10
333	SONDA LAMBDA	PÇ	R\$ 486,47
334	SUPORTE BRAÇO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 139,94
335	SUPORTE C/ ESCOVA ARRANQUE	PÇ	R\$ 89,96
336	SUPORTE CAMBIO VW GOL	PÇ	R\$ 131,06
337	SUPORTE ESCOVA PARA ARRANQUE	PÇ	R\$ 76,64
338	SUPORTE INTERNO SILENCIOSO	PÇ	R\$ 54,42
339	SUPORTE MOTOR VW GOL	PÇ	R\$ 122,17
340	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	R\$ 155,49
341	TAMPA BAGAGITO	PÇ	R\$ 128,84
342	TAMPA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	R\$ 102,18
343	TAMPA DE ÓLEO	PÇ	R\$ 42,21
344	TAMPA DISTRIBUIÇÃO VW	PÇ	R\$ 244,35
345	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	R\$ 43,32
346	TAMPA RESERVATÓRIO VW	PÇ	R\$ 31,10
347	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PÇ	R\$ 29,99
348	TAMPA RESERVATÓRIO GASOLINA	PÇ	R\$ 43,32
349	TAMPA TANQUE VW/GM	PÇ	R\$ 144,39
350	TAMPA VÁLVULA	PÇ	R\$ 244,35
351	TAPETE ASSOALHO	PÇ	R\$ 108,85
352	TERMINAL CABO ENGATE	PÇ	R\$ 21,10
353	TERMINAL CENTRAL	PÇ	R\$ 97,74
354	TERMINAL DIREÇÃO VW	PÇ	R\$ 106,62
355	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PÇ	R\$ 108,85
356	TUCHO DO MOTOR	PÇ	R\$ 65,53
357	VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE MOTOR	PÇ	R\$ 49,98
358	VALVULA ANTI-CHAMA	PÇ	R\$ 102,18

359	VÁLVULA DESCARGA CABEÇOTE MOTOR	PC	R\$ 48,87
360	VÁLVULA EQUALIZADORA FREIO	PC	R\$ 132,17
361	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	R\$ 179,59
362	VARETA ÓLEO MOTOR	PC	R\$ 75,53
363	VEDA ESCALPE WHITE ESCAPE	PC	R\$ 51,09
364	VELA IGNIÇÃO VW	PC	R\$ 37,76
GRAND SIENA ESSENCE 1.6 ANO 2016 MODELO 2016 - PLACA PXJ - 3335			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO SILENCIOSO	PC	R\$ 35,64
2	ALAVANCA CAMBIO	PC	R\$ 327,65
3	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	R\$ 297,66
4	ALTERNADOR COMPLETO	PC	R\$ 1.021,81
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 475,37
6	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PC	R\$ 443,16
7	ANEL SILENCIOSO	PC	R\$ 15,59
8	ARRANQUE DO MOTOR	PC	R\$ 1.032,92
9	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 154,38
10	ATUADOR EMBREAGEM	PC	R\$ 484,25
11	AUTOMÁTICO ARRANQUE	PC	R\$ 219,91
12	BALANÇA SUPERIOR (BANDEJA) LADO DIR/ESQ. DIANTEIRO	PC	R\$ 433,16
13	BALANCIM DO MOTOR	PC	R\$ 40,98
14	BARRA LIMPADOR	PC	R\$ 106,92
15	BARRA TENSOR	PC	R\$ 235,01
16	BARRA TONSORA LADO ESQ/DIR.	PC	R\$ 98,09
17	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 42,21
18	BICO INJETOR	PC	R\$ 408,73
19	BIELA MOTOR	PC	R\$ 335,16
20	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 102,47
21	BOBINA PLÁSTICA IGNIÇÃO	PC	R\$ 553,11
22	BOMBA COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	PC	R\$ 255,45
23	BOMBA D'ÁGUA	PC	R\$ 990,71
24	BOMBA LIMPADOR DO PARABRISA	PC	R\$ 66,64
25	BOMBA ÓLEO	PC	R\$ 553,11
26	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 31,10
27	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 31,10
28	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO	PC	R\$ 135,50
29	BRAÇO LIMPADOR TRASEIRO	PC	R\$ 135,50
30	BRONZINA BIELA 0,25 MOTOR	PC	R\$ 186,59
31	BRONZINA BIELA 0,50 MOTOR	PC	R\$ 186,59
32	BRONZINA BIELA STD MOTOR	PC	R\$ 186,59
33	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR	PC	R\$ 219,91
34	BRONZINA MANCAL 0,50 MOTOR	PC	R\$ 219,91
35	BRONZINA MANCAL STD MOTOR	PC	R\$ 219,91
36	BUCHA BANDEJA EXT. DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 186,59
37	BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	R\$ 128,84
38	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 35,54
39	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 35,54
40	BUJÃO CARTER	PC	R\$ 37,76
41	BUZINA	PC	R\$ 66,64
42	BUZINA CARACOL	PC	R\$ 88,85
43	CABO ACCELERADOR	PC	R\$ 108,85
44	CABO CAPU	PC	R\$ 95,52
45	CABO DE VELA	PC	R\$ 199,92
46	CABO EMBREAGEM	PC	R\$ 131,06
47	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	PC	R\$ 1.021,81
48	CALÇO SILENCIOSO	PC	R\$ 10,50
49	CALOTA CUBO RODA	PC	R\$ 21,16
50	CAMISA MOTOR 0,25	PC	R\$ 108,85
51	CANO DESCARGA CENTRAL	PC	R\$ 375,41
52	CANO DESCARGA INTERMEDIÁRIO	PC	R\$ 442,05
53	CARTER MOTOR	PC	R\$ 764,14
54	CEBOLÃO RADIADOR	PC	R\$ 183,26
55	CHAVE RODA	PC	R\$ 56,20
56	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	R\$ 408,73
57	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	R\$ 442,05
58	CILINDRO RODA TRASEIRO DIR.	PC	R\$ 127,73
59	CILINDRO RODA TRASEIRO ESQ.	PC	R\$ 127,73
60	COIFA ALAVANCA CAMBIO	PC	R\$ 89,92
61	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 12,26
62	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	R\$ 12,26
63	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	R\$ 31,68
64	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 50,07
65	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 47,00
66	CORREIA ALTERNADOR	PC	R\$ 80,72
67	CORREIA DENTADA	PC	R\$ 97,07
68	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	R\$ 86,63
69	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR	PC	R\$ 68,86
70	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR C/ROL	PC	R\$ 165,53
71	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	PC	R\$ 63,35
72	COXIM CAMBIO	PC	R\$ 260,78
73	COXIM ESCAPAMENTO CENTRAL	PC	R\$ 23,50
74	COXIM ESCAPAMENTO DIANTEIRO	PC	R\$ 16,35
75	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PC	R\$ 22,48
76	COXIM INFERIOR CAMBIO	PC	R\$ 101,16
77	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 375,41
78	COXIM MOTOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 219,91

79	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	PC	R\$ 183,93
80	CUBO DIANTEIRO	PC	R\$ 186,59
81	CUBO RODA C/ROLAMENTO TRASEIRO	PC	R\$ 216,59
82	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 154,38
83	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 211,03
84	FAROL LADO DIREITO	PC	R\$ 655,29
85	FAROL LADO ESQUERDO	PC	R\$ 655,29
86	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 43,32
87	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 45,54
88	FUSÍVEIS DIVERSOS VIDRO	PC	R\$ 2,76
89	FUSÍVEIS LÂMINA	PC	R\$ 7,66
90	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO	PC	R\$ 25,55
91	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE	PC	R\$ 25,55
92	HELICE RADIADOR	PC	R\$ 164,51
93	HIDROVÁQUO (servo freio)	PC	R\$ 513,11
94	HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 399,84
95	HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 433,16
96	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	R\$ 186,59
97	INDUZIDO DO ARRANQUE	PC	R\$ 255,45
98	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	PC	R\$ 131,06
99	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	R\$ 113,25
100	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	PC	R\$ 108,85
101	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	R\$ 151,85
102	INTERRUPTOR TEMPERATURA PAINEL	PC	R\$ 153,27
103	JG ANEL MOTOR MEDIDA DIVERSAS	PC	R\$ 588,65
104	JG JUNTA MOTOR COMPLETA	PC	R\$ 434,27
105	JUNTA CABEÇOTE	PC	R\$ 121,60
106	JUNTA CARTER	PC	R\$ 29,63
107	JUNTA DA ADMISSÃO	PC	R\$ 28,88
108	JUNTA ESCAPAMENTO	PC	R\$ 35,54
109	JUNTA KIT RETIFICAÇÃO	PC	R\$ 152,25
110	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 79,97
111	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	R\$ 75,53
112	KIT COIFA CAMBIO	PC	R\$ 75,53
113	KIT COIFA HOMOCINÉTICA C/RETENTOR	PC	R\$ 122,17
114	KIT COMPLETO DO FEIXE DE MOLA	PC	R\$ 85,41
115	KIT EMBREAGEM	PC	R\$ 877,43
116	KIT PARA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 61,31
117	KIT PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 50,07
118	LAMPADA 1034 2POLO	PC	R\$ 4,44
119	LAMPADA 1141 1POLO	PC	R\$ 4,44
120	LAMPADA 67	PC	R\$ 3,33
121	LAMPADA 69	PC	R\$ 3,33
122	LAMPADA BÍODO	PC	R\$ 49,98
123	LAMPADA PAINEL	PC	R\$ 4,44
124	MACACO	PC	R\$ 99,96
125	MANGUEIRA AR QUENTE	PC	R\$ 39,98
126	MANGUEIRA BLOCO AO TERMOSTÁTICO	PC	R\$ 124,98
127	MANGUEIRA COLETOR AO TUBO ADMISSÃO	PC	R\$ 80,72
128	MANGUEIRA DO AQUECEDOR	PC	R\$ 67,44
129	MANGUEIRA FILTRO AR	PC	R\$ 147,90
130	MANGUEIRA FILTRO C/ SENSOR	PC	R\$ 192,10
131	MANGUEIRA GASOLINA	PC	R\$ 6,13
132	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	R\$ 45,67
133	MANGUEIRA LONADA	PC	R\$ 10,22
134	MANGUEIRA MOLA ASPIRADA	PC	R\$ 13,37
135	MANGUEIRA PLÁSTICA (METRO)	PC	R\$ 6,13
136	MANGUEIRA PRESSÃO ÓLEO FREIO	PC	R\$ 77,66
137	MANGUEIRA RESPIRO	PC	R\$ 111,07
138	MANGUEIRA SAÍDA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	R\$ 36,78
139	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	R\$ 54,16
140	MANGUEIRA TUBO	PC	R\$ 41,89
141	MANGUEIRA TUBO ÁGUA À BOMBA D'ÁGUA	PC	R\$ 54,16
142	MAQUINA DE VIDRO MANUAL DIANT.	PC	R\$ 204,36
143	MAQUINA DE VIDRO MANUAL TRASEIRO	PC	R\$ 211,12
144	MODULO IGNIÇÃO	PC	R\$ 323,20
145	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	PC	R\$ 124,66
146	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	PC	R\$ 122,62
147	MOTOR DE PASSO (LENTA)	PC	R\$ 157,36
148	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	PC	R\$ 53,31
149	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	PC	R\$ 41,09
150	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	PC	R\$ 988,49
151	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	PC	R\$ 755,25
152	PASTILHA FREIO	PC	R\$ 102,18
153	PINÇA P/ FREIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 775,25
154	PIVO LIMPADOR	PC	R\$ 118,53
155	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR DIR/ESQ.	PC	R\$ 153,27
156	POLIA BOMBA D'ÁGUA	PC	R\$ 265,45
157	POLIA VIRABREQUIM	PC	R\$ 220,71
158	PONTA DO EIXO TRASEIRO	PC	R\$ 142,03
159	PONTEIRA DIREÇÃO CURTA LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 100,14
160	PONTEIRA DIREÇÃO LONGA LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 138,97
161	PROTETOR DO CARTER	PC	R\$ 408,73
162	RADIADOR	PC	R\$ 799,68
163	REGULADOR ALTERNADOR	PC	R\$ 268,74
164	REGULADOR ARRANQUE	PC	R\$ 236,04
165	REGULADOR PRESSÃO	PC	R\$ 100,14
166	RELE AUXILIAR SETA	PC	R\$ 75,53

167	RELE INJEÇÃO	PC	R\$ 68,86
168	RELE SETA	PC	R\$ 68,86
169	RESERVATORIO ÁGUA DO PARABRISA	PC	R\$ 177,71
170	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PC	R\$ 111,38
171	RETENTOR BOMBA DE ÓLEO	PC	R\$ 53,31
172	RETENTOR COMANDO	PC	R\$ 46,65
173	RETENTOR DIFERENCIAL	PC	R\$ 68,86
174	RETENTOR EIXO TRAMBULADOR	PC	R\$ 73,30
175	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO	PC	R\$ 75,53
176	RETENTOR MOTOR TAMPA	PC	R\$ 69,97
177	RETENTOR MOTOR TRASEIRO	PC	R\$ 153,27
178	RETENTOR RODA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	PC	R\$ 35,54
179	RETENTOR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	PC	R\$ 35,54
180	RETENTOR VÁLVULA ADM/DES.	PC	R\$ 9,22
181	ROLAMENTO 6201ZZ	PC	R\$ 24,43
182	ROLAMENTO 6202ZZ	PC	R\$ 28,88
183	ROLAMENTO 6203ZZ	PC	R\$ 31,10
184	ROLAMENTO 6206ZZ	PC	R\$ 53,31
185	ROLAMENTO 6303ZZ	PC	R\$ 46,65
186	ROLAMENTO 6306ZZ	PC	R\$ 53,31
187	ROLAMENTO CAIXA INTERMEDIARIO	PC	R\$ 427,83
188	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	R\$ 218,00
189	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	R\$ 148,83
190	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	PC	R\$ 211,03
191	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DIREÇÃO HIDR.	PC	R\$ 197,70
192	SAPATA TRASEIRO DE FREIO	PC	R\$ 186,59
193	SENSOR COMBUSTIVEL	PC	R\$ 213,25
194	SENSOR MAPI	PC	R\$ 366,52
195	SENSOR ROTAÇÃO	PC	R\$ 288,77
196	SENSOR TEMPERATURA	PC	R\$ 205,47
197	SENSOR VELOCIMETRO	PC	R\$ 182,91
198	SONDA LAMBDA	PC	R\$ 435,38
199	SUPORTE C/ ESCOVA ARRANQUE	PC	R\$ 61,31
200	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 154,38
201	TAMPA DE COMBUSTÍVEL	PC	R\$ 186,59
202	TAMPA DE ÓLEO	PC	R\$ 43,32
203	TAMPA DO RADIADOR	PC	R\$ 31,10
204	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	R\$ 24,39
205	TAMPA RESERVATÓRIO GASOLINA	PC	R\$ 35,54
206	TAMPA VÁLVULA	PC	R\$ 254,43
207	TERMOSTATO VÁLVULA	PC	R\$ 186,59
208	TRIZETA LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 131,06
209	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PC	R\$ 151,05
210	TUCHO DO MOTOR	PC	R\$ 36,78
211	VÁLVULA ADMISSÃO CABEÇOTE MOTOR	PC	R\$ 54,42
212	VÁLVULA DESCARGA CABEÇOTE MOTOR	PC	R\$ 56,64
213	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	R\$ 164,56
214	VARETA ÓLEO MOTOR	PC	R\$ 84,28
215	VELA IGNIÇÃO	PC	R\$ 37,76
VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 - PLACA OXG 5931 E OXG 5942 - ANO 2014 / MODELO 2014			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	AMORTECEDOR DIAN. VW GOL	JG	R\$ 290,99
2	AMORTECEDOR TRAS. VW GOL	JG	R\$ 310,99
3	BANDEJA VW GOL	PC	R\$ 266,56
4	BOBINA PLÁSTICA VW GOL	PC	R\$ 766,36
5	BOMBA INJECÃO COMPLETA VW GOL	PC	R\$ 288,77
6	BOMBA OLEO VW GOL	PC	R\$ 355,41
7	BUCHA BANDEJA VW GOL	JG	R\$ 32,21
8	CABO DE VELOCIMETRO	PC	R\$ 66,64
9	CABO FREIO VW GOL	PC	R\$ 157,71
10	CAPA/BATENTE AMOR.DIAN. VW GOL	PC	R\$ 13,33
11	CAPA/BATENTE AMOR.TRAS. VW GOL	PC	R\$ 15,55
12	COCHINHO AMORT.DIANT. VW GOL	PC	R\$ 91,07
13	COIFA CAMBIO	PC	R\$ 32,21
14	COIFA DA HOMOCINETICA	PC	R\$ 19,99
15	COIFA RODA VW	PC	R\$ 19,99
16	CORREIA DENTADA VW GOL	PC	R\$ 106,62
17	CUBO TRASEIRO VW	PC	R\$ 186,59
18	DISCO DE FREIO VENTILADO	PC	R\$ 135,50
19	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 46,65
20	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO VW GOL	PC	R\$ 43,32
21	HIDROVACUO VW	PC	R\$ 553,11
22	HOMOCINETICA VW GOL	PC	R\$ 290,99
23	JOGO DE PASTILHA VW GOL	JG	R\$ 122,17
24	JUNTA CARTER VW GOL	JG	R\$ 35,54
25	JUNTA ESCAPAMENTO VW GOL	PC	R\$ 28,88
26	KIT EMBREAGEM VW GOL	JG	R\$ 621,97
27	KIT ROLAMENTO AMORT. VW GOL	PC	R\$ 84,41
28	LONA DE FREIO VW GOL	JG	R\$ 39,98
29	MACACO PARA GOL	PC	R\$ 155,49
30	MAQUINA DE VIDRO VW GOL	PC	R\$ 257,67
31	PASTILHA DE FREIO VW GOL	JG	R\$ 122,17
32	PINCA VW GOL	PC	R\$ 434,27
33	RESERVATORIO AGUA VW GOL	PC	R\$ 102,18
34	RETENTOR RODA TRAS. VW GOL	PC	R\$ 41,09
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW	PC	R\$ 133,08
36	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNA	PC	R\$ 42,21
37	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNA	PC	R\$ 37,76
38	SAPATA DE FREIO VW	PC	R\$ 179,93

39	SENSOR TEMPERATURA VW GOL	PC	R\$ 165,49
40	SILICONE ULTRA BLACK	PC	R\$ 28,88
41	SUPORTE CAMBIO VW GOL	PC	R\$ 79,97
42	SUPORTE MOTOR VW GOL	PC	R\$ 322,09
43	TAMPA DISTRIBUICAO VW	PC	R\$ 231,02
44	TAMPA RESERVATARIO VW	PC	R\$ 32,21
45	TAMPA TANQUE VW/GM	PC	R\$ 108,85
46	TERMINAL DIRECAO VW	PC	R\$ 101,07
47	VEDA ESCALPE WHITE ESCAPE	PC	R\$ 24,43
48	VELA IGNICAO VW	JG	R\$ 151,05
CAMINHONETE ABERTO VW SAVEIRO CS ST MB ANO 2014 / MODELO 2015 - PLACA PVV 1326 E PVH 6854			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	AMORTECEDOR DIAN. VW	JG	R\$ 290,99
2	AMORTECEDOR TRAS. VW	JG	R\$ 310,99
3	BANDEJA VW	PC	R\$ 266,56
4	BOBINA PLASTICA VW	PC	R\$ 766,36
5	BOMBA INJECÃO COMPLETA VW	PC	R\$ 288,77
6	BOMBA OLEO VW	PC	R\$ 355,41
7	BUCHA BANDEJA VW	JG	R\$ 32,21
8	CABO FREIO VW	PC	R\$ 157,71
9	COCHINHO AMORT.DIANT. VW	PC	R\$ 91,07
10	COIFA CAMBIO	PC	R\$ 32,21
11	COIFA DA HOMOCINETICA	PC	R\$ 19,99
12	COIFA RODA VW	PC	R\$ 19,99
13	CORREIA DENTADA VW	PC	R\$ 106,62
14	CUBO TRASEIRO VW	PC	R\$ 186,59
15	DISCO DE FREIO VENTILADO	PC	R\$ 179,93
16	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 46,65
17	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO VW	PC	R\$ 43,32
18	HIDROVACUO VW	PC	R\$ 553,11
19	HOMOCINETICA VW	PC	R\$ 290,99
20	JUNTA CARTER VW	JG	R\$ 35,54
21	JUNTA ESCAPAMENTO VW	PC	R\$ 28,88
22	KIT EMBREAGEM VW	JG	R\$ 621,97
23	KIT ROLAMENTO AMORT. VW	PC	R\$ 84,41
24	LONA DE FREIO VW	JG	R\$ 39,98
25	MACACO	PC	R\$ 155,49
26	MAQUINA DE VIDRO VW	PC	R\$ 257,67
27	PASTILHA DE FREIO VW	JG	R\$ 144,37
28	PINCA VW	PC	R\$ 434,27
29	RESERVATORIO AGUA VW	PC	R\$ 102,18
30	RETENTOR RODA TRAS. VW	PC	R\$ 41,09
31	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW	PC	R\$ 164,38
32	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNA	PC	R\$ 53,31
33	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNA	PC	R\$ 48,87
34	SAPATA DE FREIO VW	PC	R\$ 153,26
35	SENSOR TEMPERATURA VW	PC	R\$ 257,67
36	SILICONE ULTRA BLACK	PC	R\$ 28,88
37	SUPORTE CAMBIO VW	PC	R\$ 79,97
38	SUPORTE MOTOR VW	PC	R\$ 322,09
39	TAMPA DISTRIBUICAO VW	PC	R\$ 231,02
40	TAMPA RESERVATARIO VW	PC	R\$ 32,21
41	TAMPA TANQUE VW/GM	PC	R\$ 108,85
42	TERMINAL DIRECAO VW	PC	R\$ 101,07
43	VEDA ESCALPE WHITE ESCAPE	PC	R\$ 24,43
44	VELA IGNICAO VW	JG	R\$ 151,05
FIAT UNO MILLE FLEX - PLACA OQM 3055 E OQP 2891 (ANO 2013/ MODELO 2013)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEDIA
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 422,05
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 388,73
3	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 302,10
4	BARRA DIREÇÃO	PÇ	R\$ 127,73
5	BICO INJETOR	PÇ	R\$ 386,51
6	BOBINA IMPULSORA DISTRIBUIDOR	PÇ	R\$ 433,16
7	BOMBA COMBUSTÍVEL - INT. TANQUE	PÇ	R\$ 279,89
8	BUCHA BANDEJA	PÇ	R\$ 19,99
9	CABO ACELERADOR	PÇ	R\$ 111,07
10	CABO FREIO MÃO	PÇ	R\$ 132,17
11	CABO VELA	PÇ	R\$ 177,71
12	CAPA C/ BATENTE AMORT. DIANT.	PÇ	R\$ 58,87
13	CAPA C/ BATENTE AMORT. TRAS.	PÇ	R\$ 57,75
14	CAPU DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.310,59
15	CAPU DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.310,59
16	CHAVE DE SETA	PÇ	R\$ 519,79
17	CILINDRO FREIO RODA DIANT.	PÇ	R\$ 132,17
18	CILINDRO FREIO RODA TRAS.	PÇ	R\$ 132,17
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	R\$ 408,73
20	CUBO RODA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 124,39
21	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	R\$ 122,17
22	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 105,51
23	FAROL DIREITO	PÇ	R\$ 236,57
24	FAROL ESQUERDO	PÇ	R\$ 236,57
25	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 33,32
26	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	R\$ 36,65
27	HIDROVACUO FREIO	PÇ	R\$ 486,44
28	JUNTA CORPO BORBOLETA	PÇ	R\$ 22,18
29	KIT C/ ROLAMENTO AMORT. DIANT.	PÇ	R\$ 44,43
30	LAMPADA DA SETA AMARELA	PÇ	R\$ 4,46
31	LAMPADA PARA FAROL	PÇ	R\$ 49,98

32	LAMPADA TRASEIRA	PC	R\$ 4,31
33	LANTERNA TRASEIRA	PC	R\$ 153,29
34	LONA DE FREIO(SAPATA DE FREIO)	PC	R\$ 131,06
35	MEDIDOR COMBUSTIVEL BOIA	PC	R\$ 222,13
36	PAINEL DIANTEIRO	PC	R\$ 255,45
37	PARA CHOQUE DIANTEIRO	PC	R\$ 297,66
38	PARA CHOQUE TRASEIRO	PC	R\$ 324,31
39	PARABRISA	PC	R\$ 710,83
40	PARALAMA DIANTEIRO	PC	R\$ 292,11
41	PARALAMA DIREITO	PC	R\$ 292,11
42	PARALAMA ESQUERDO	PC	R\$ 292,11
43	PASTILHA DE FREIO	PC	R\$ 91,07
44	PISCA DE SETA	PC	R\$ 68,86
45	PIVO SUSPENSÃO	PC	R\$ 106,62
46	RELE BOMBA INJEÇÃO ELETRONICA	PC	R\$ 86,63
47	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	R\$ 35,54
48	RETROVISOR	PC	R\$ 302,10
49	SENSOR TEMPERATURA	PC	R\$ 142,17
50	SONDA LAMBDA	PC	R\$ 437,60
51	TAMBOR DE FREIO	PC	R\$ 124,39
52	TERMINAL DIRECAO DIR	PC	R\$ 99,96
53	TERMINAL DIRECAO ESQ	PC	R\$ 99,96
54	VELA IGNIÇÃO (3 ELETRODOS)	PC	R\$ 35,54

VW UP TAKE MA - PLACA PUF 8375 - ANO 2014 / MODELO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO SILENCIOSO	PC	R\$ 38,74
2	ABRAÇADEIRA DIVERSA	PC	R\$ 7,26
3	AGREGADO DIANTEIRO	PC	R\$ 1.598,03
4	ALTERNADOR COMPLETO	PC	R\$ 1.032,92
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 410,95
6	AMORTECEDOR TAMP TRASEIRO	PC	R\$ 153,27
7	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PC	R\$ 369,85
8	ARRANQUE DO MOTOR	PC	R\$ 1.075,13
9	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 143,28
10	ATUADOR EMBREAGEM	PC	R\$ 533,12
11	AUTOMÁTICO ARRANQUE	PC	R\$ 219,91
12	BALANÇA SUPERIOR (BANDEJA)LADO DIR/ESQ.	PC	R\$ 344,31
13	BICO INJETOR	PC	R\$ 408,73
14	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 83,53
15	BOBINA PLASTICA IGNIÇÃO	PC	R\$ 630,86
16	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	PC	R\$ 433,16
17	BOMBA DÁGUA	PC	R\$ 264,34
18	BOMBA LIMPADOR DO PARABRISA	PC	R\$ 75,53
19	BOMBA ÓLEO	PC	R\$ 533,12
20	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR	PC	R\$ 53,31
21	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR	PC	R\$ 43,32
22	BUCHA BANDEJA EXT. DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 102,18
23	BUCHA BRAÇO INFERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	R\$ 131,06
24	BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC	R\$ 131,06
25	BUCHA QUADRO TRASEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 153,27
26	BUCHA SUSPENSÃO BRAÇO TRASEIRO	PC	R\$ 108,85
27	BUCHA SUSPENSÃO DIANT.BANDEJA DIR/ESQ.	PC	R\$ 106,62
28	BUZINA	PC	R\$ 108,85
29	BUZINA CARACOL	PC	R\$ 102,18
30	CABO ACELERADOR	PC	R\$ 132,17
31	CABO CAPU	PC	R\$ 68,53
32	CABO DE VELA	PC	R\$ 239,70
33	CABO EMBREAGEM	PC	R\$ 135,67
34	CABO FREIO DE MÃO	PC	R\$ 199,92
35	CABO TERRA	PC	R\$ 75,53
36	CANO DESCARGA CENTRAL	PC	R\$ 553,11
37	CANO DESCARGA INTERMEDIARIO	PC	R\$ 464,26
38	CARTER MOTOR	PC	R\$ 433,16
39	CEBOLÃO RADIADOR	PC	R\$ 153,27
40	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	R\$ 522,01
41	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	R\$ 597,54
42	CILINDRO RODA TRASEIRO DIR.	PC	R\$ 177,71
43	CILINDRO RODA TRASEIRO ESQ.	PC	R\$ 177,71
44	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 33,32
45	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	R\$ 33,32
46	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	R\$ 75,53
47	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 99,96
48	COIFA PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 102,18
49	CORREIA ALTERNADOR	PC	R\$ 108,85
50	CORREIA DENTADA	PC	R\$ 131,06
51	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	R\$ 107,73
52	COXIM CAMBIO	PC	R\$ 322,09
53	COXIM INFERIOR CAMBIO	PC	R\$ 305,43
54	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 364,30
55	COXIM MOTOR TRASEIRO DIR/ESQ.	PC	R\$ 364,30
56	COXIM TRASEIRO CAMBIO	PC	R\$ 305,43
57	CUBO DIANTEIRO	PC	R\$ 366,53
58	CUBO RODA C/ROLAMENTO TRASEIRO	PC	R\$ 433,16
59	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 191,03
60	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 191,03
61	FAROL LADO DIREITO	PC	R\$ 664,18
62	FAROL LADO ESQUERDO	PC	R\$ 664,18
63	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	R\$ 68,86

64	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 83,30
65	FUSIVEIS DIVERSOS VIDRO	PC	R\$ 7,77
66	FUSIVEIS LAMINA	PC	R\$ 10,88
67	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO	PC	R\$ 25,55
68	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE	PC	R\$ 25,55
69	HIDROVAQUO (SERVO FREIO)	PC	R\$ 755,25
70	HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 433,16
71	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	R\$ 208,81
72	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	PC	R\$ 143,28
73	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	R\$ 143,27
74	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	PC	R\$ 131,06
75	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	R\$ 1.299,48
76	INTERRUPTOR TEMPERATURA PAINEL	PC	R\$ 95,31
77	JG JUNTA MOTOR COMPLETA	PC	R\$ 464,26
78	JUNTA CABEÇOTE	PC	R\$ 219,91
79	JUNTA CARTER	PC	R\$ 38,87
80	JUNTA DA ADMISSÃO	PC	R\$ 42,21
81	JUNTA ESCAPAMENTO	PC	R\$ 46,65
82	JUNTA KIT RETIFICAÇÃO	PC	R\$ 322,09
83	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	R\$ 144,39
84	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	R\$ 142,17
85	KIT EMBREAGEM	PC	R\$ 1.865,92
86	KIT PARA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO DIR/ESQ.	PC	R\$ 139,94
87	KIT PARA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA DIR/ESQ.	PC	R\$ 91,07
88	LAMPADA 1034 2POLO	PC	R\$ 4,44
89	LAMPADA 1141 1POLO	PC	R\$ 4,44
90	LAMPADA 67	PC	R\$ 3,33
91	LAMPADA 69	PC	R\$ 3,33
92	LAMPADA BIODO	PC	R\$ 77,75
93	LAMPADA PAINEL	PC	R\$ 13,32
94	MACACO	PC	R\$ 211,03
95	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO	PC	R\$ 188,81
96	MOLA ASPIRAL TRASEIRO	PC	R\$ 188,81
97	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	PC	R\$ 155,49
98	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO	PC	R\$ 155,49
99	PASTILHA FREIO	PC	R\$ 253,23
100	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR DIR/ESQ.	PC	R\$ 161,05
101	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR DIR/ESQ.	PC	R\$ 164,38
102	PROTETOR DO CARTER	PC	R\$ 477,59
103	RADIADOR	PC	R\$ 977,39
104	RELE AUXILIAR SETA	PC	R\$ 53,31
105	RELE INJEÇÃO	PC	R\$ 131,06
106	RELE SETA	PC	R\$ 68,86
107	RETENTOR BOMBA DE ÓLEO	PC	R\$ 153,27
108	RETENTOR COMANDO	PC	R\$ 102,18
109	RETENTOR DIFERENCIAL	PC	R\$ 144,39
110	RETENTOR MOTOR DIANTEIRO	PC	R\$ 142,17
111	RETENTOR MOTOR TAMP DISTRIBUIDOR	PC	R\$ 131,06
112	RETENTOR MOTOR TRASEIRO	PC	R\$ 355,41
113	RETENTOR RODA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	PC	R\$ 42,21
114	RETENTOR RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	PC	R\$ 42,21
115	RETENTOR VÁLVULA ADM/DESC	PC	R\$ 8,89
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	R\$ 213,25
117	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	R\$ 186,59
118	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	PC	R\$ 255,45
119	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DIREÇÃO HIDR.	PC	R\$ 358,34
120	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 211,03
121	SONDA LAMBDA	PC	R\$ 544,23
122	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	R\$ 191,03
123	TAMPA DE ÓLEO	PC	R\$ 46,65
124	TAMPA DO RADIADOR	PC	R\$ 42,21
125	TAMPA RESERVATÓRIO GASOLINA	PC	R\$ 40,87
126	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PC	R\$ 142,17
127	TUCHO DO MOTOR	PC	R\$ 102,18
128	VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE MOTOR	PC	R\$ 86,63
129	VÁLVULA DESCARGA CABEÇOTE MOTOR	PC	R\$ 87,74
130	VELA IGNIÇÃO	PC	R\$ 68,86

CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P - PLACA HNH 3433 - ANO 2008 / MODELO 2008

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA	PC	R\$ 43,32
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO 1.7/8	PC	R\$ 17,77
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO 1.7/8	PC	R\$ 17,77
4	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/2	PC	R\$ 42,21
5	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/2	PC	R\$ 42,21
6	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/4	PC	R\$ 43,32
7	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/4	PC	R\$ 43,32
8	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/8	PC	R\$ 51,09
9	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/8	PC	R\$ 51,09
10	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.3/4	PC	R\$ 51,09
11	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.3/4	PC	R\$ 51,09
12	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.5/6	PC	R\$ 54,42
13	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.5/6	PC	R\$ 54,42
14	ABRAÇADEIRA ESCAP 3	PC	R\$ 52,20
15	ABRAÇADEIRA ESCAP 3	PC	R\$ 52,20
16	ADITIVO	PC	R\$ 28,88
17	ADITIVO PARA MOTOR	PC	R\$ 28,88
18	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	R\$ 28,88
19	AMORTECEDOR DIANT.FORD RANGER	PC	R\$ 433,16

20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 433,16
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 330,98
22	ANEL APOIO SUP	PÇ	R\$ 32,21
23	ANTI FERRUGEM	PÇ	R\$ 31,10
24	ARRUELA	PÇ	R\$ 3,33
25	ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 133,28
26	ARVORE BOMBA OL	PÇ	R\$ 766,36
27	ATUADOR EMBREAGEM	PÇ	R\$ 546,45
28	BALANÇA INFERIOR	PÇ	R\$ 495,36
29	BALANCA SUP. FORD RANGER	PÇ	R\$ 495,36
30	BALANÇA SUPERIOR	PÇ	R\$ 495,36
31	BALANÇA SUPERIOR DIREITO	PÇ	R\$ 495,36
32	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO	PÇ	R\$ 495,36
33	BALANCIM ADMISSÃO	PÇ	R\$ 153,47
34	BALANCIM ESCAPE	PÇ	R\$ 153,27
35	BALDE DE OLEO 15W40	PÇ	R\$ 366,52
36	BARRA DIRECAO	PÇ	R\$ 545,34
37	BATENTE BRAÇO	PÇ	R\$ 131,06
38	BATENTE ENCOSTO	PÇ	R\$ 32,21
39	BATENTE SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 131,06
40	BENDIX ARRANQUE	PÇ	R\$ 255,45
41	BIELETA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 79,97
42	BOMBA D'AGUA	PÇ	R\$ 488,69
43	BOMBA DE OLEO	PÇ	R\$ 1.510,51
44	BOMBA DE VACUO	PÇ	R\$ 1.099,56
45	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	R\$ 1.865,92
46	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	R\$ 32,21
47	BUCHA BALANÇA INFERIOR	PÇ	R\$ 131,06
48	BUCHA SUSPENSAO	PÇ	R\$ 87,74
49	BUCHA TENSOR	PÇ	R\$ 35,51
50	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	R\$ 5.331,20
51	CALÇO DA CAIXA	PÇ	R\$ 402,06
52	CALÇO DO MOTOR	PÇ	R\$ 322,33
53	CANO DE DESCARGA	PÇ	R\$ 610,87
54	CAPA SEGURANCA	PÇ	R\$ 106,62
55	CHAPA JUMELO	PÇ	R\$ 91,07
56	CILINDO DE RODA	PÇ	R\$ 186,59
57	CILINDO MESTRE	PÇ	R\$ 733,04
58	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 442,05
59	COLA MOTOR	PÇ	R\$ 17,77
60	CONEXAO FILTRO	PÇ	R\$ 32,21
61	COROA E PEAO	PÇ	R\$ 1.643,79
62	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 101,07
63	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 101,07
64	COXIM ELASTICO	PÇ	R\$ 219,91
65	CRUZETA	PÇ	R\$ 199,92
66	DISCO DE FREIO	PÇ	R\$ 219,91
67	DISCO FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 219,91
68	EIXO BALANCEIRO	PÇ	R\$ 322,09
69	EIXO COMANDO VALVULAS	PÇ	R\$ 1.021,81
70	FECHADURA PORTA	PÇ	R\$ 323,20
71	FLANGE TAMPÁ PO	PÇ	R\$ 53,31
72	FLEXIVEL LUBRIFICANTE TURBINA	PÇ	R\$ 177,71
73	GRAMPO DE MOLA	PÇ	R\$ 67,75
74	GUARNICAO VIDRO	PÇ	R\$ 219,91
75	GUIA VALVULA	PÇ	R\$ 39,98
76	HOMOCINETICA CARDAN DIANT.FORD	PÇ	R\$ 688,61
77	JOGO BUCHA ARRANQUE	PÇ	R\$ 54,42
78	JOGO ESCOVA ARRANQUE	PÇ	R\$ 101,07
79	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR	PÇ	R\$ 741,93
80	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	PÇ	R\$ 799,68
81	JOGO REPARO ARRANQUE	PÇ	R\$ 102,18
82	JOGO SAPATA FREIO	PÇ	R\$ 323,20
83	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	R\$ 439,82
84	JUNTA FRONTAL	PÇ	R\$ 68,86
85	KIT CORRENTE	PÇ	R\$ 2.332,40
86	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 3.309,79
87	LATA DE DOT 4	PÇ	R\$ 39,98
88	LONA DE FREIO	PÇ	R\$ 108,85
89	LONA FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 108,85
90	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	R\$ 186,59
91	MANGUEIRA	PÇ	R\$ 288,77
92	MOLA APOIO	PÇ	R\$ 433,16
93	MOLA ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 410,95
94	MOLA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 322,09
95	MOLA TRASEIRA	PÇ	R\$ 322,09
96	OLEO CAMBIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 46,65
97	OLEO DIFERENCIAL	PÇ	R\$ 46,65
98	OLEO FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 31,10
99	OLEO HIDRAULICO FORD RANGER	PÇ	R\$ 54,42
100	OLEO MOTOR FORD RANGER	PÇ	R\$ 46,65
101	PARABRISA	PÇ	R\$ 1.732,64
102	PARAFUSO	PÇ	R\$ 28,88
103	PASTILHA DE FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 219,71
104	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 219,91
105	PINO DE CENTRO	PÇ	R\$ 128,84
106	PINO MOLA BUCHA BARRA EST TR	PÇ	R\$ 176,37
107	PIVO	PÇ	R\$ 177,71
108	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 177,71
109	POLIA	PÇ	R\$ 322,09

110	PONTEIRA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 153,27
111	PRACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 2.099,16
112	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PÇ	R\$ 322,09
113	RETROVISOR	PÇ	R\$ 621,97
114	REVESTIMENTO	PÇ	R\$ 366,52
115	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 399,84
116	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	R\$ 645,30
117	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 699,72
118	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	PÇ	R\$ 468,70
119	SAPATA DE FREIO	PÇ	R\$ 402,06
120	SELO BLOCO	PÇ	R\$ 151,05
121	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	R\$ 577,55
122	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	R\$ 266,56
123	TAMBOR DE FREIO	PÇ	R\$ 244,35
124	TAMPA BLOCO MOT	PÇ	R\$ 151,05
125	TAMPA VALVULA	PÇ	R\$ 330,98
126	TAMPAO 35X5	PÇ	R\$ 53,31
127	TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 988,49
128	TENSIONADOR CORREIA	PÇ	R\$ 464,26
129	TENSOR DA CORREIA	PÇ	R\$ 464,26
130	TERMINAL DIRECAO	PÇ	R\$ 187,70
131	TIRANTE FECHADURA	PÇ	R\$ 132,17
132	TUBO RETORNO COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 186,59
133	TUCHO HIDRAULICO	PÇ	R\$ 221,25
134	TURBINA	PÇ	R\$ 4.864,72
135	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 87,81
136	VALVULA DESCARGA	PÇ	R\$ 87,75
137	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	R\$ 255,45
138	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 24,43
139	PARA CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.288,37
140	PARA CHOQUE TRASEIRO	PÇ	R\$ 1.552,71
141	FAROL ESQUERDO	PÇ	R\$ 965,17
142	FAROL DIREITO	PÇ	R\$ 965,17
143	PARALAMA ESQUERDO	PÇ	R\$ 921,85
144	PARALAMA DIREITO	PÇ	R\$ 921,85
145	PAINEL DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.862,59
146	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	R\$ 399,84
147	CAPU DIANTEIRO	PÇ	R\$ 3.554,13
148	PARABRISA	PÇ	R\$ 1.765,96
149	RETROVISOR	PÇ	R\$ 910,75
MICROONIBUS CITROEN JUMPER M33M 2.3 - PLACA PVO 1109 - ANO 2014 / MODELO 2015			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRACADEIRA	PÇ	R\$ 35,54
2	ADITIVO PARA MOTOR	LT	R\$ 46,65
3	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 24,43
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 866,32
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 544,23
6	ANEL APOIO SUP	PÇ	R\$ 76,64
7	ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 144,39
8	ARVORE BOMBA OL	PÇ	R\$ 1.032,92
9	BARRA DIRECAO	PÇ	R\$ 122,17
10	BATENTE BRAÇO	PÇ	R\$ 322,09
11	BATENTE ENCOSTO	PÇ	R\$ 131,06
12	BIELETA	PÇ	R\$ 86,63
13	BOMBA DE AGUA	PÇ	R\$ 1.799,28
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	R\$ 1.999,20
15	BUCHA SUSPENSAO	PÇ	R\$ 122,17
16	CALÇO DA CAIXA	PÇ	R\$ 298,77
17	CALÇO DO MOTOR	PÇ	R\$ 302,10
18	CALÇO PARA SUPORTE	PÇ	R\$ 66,64
19	CANO DE DESCARGA	PÇ	R\$ 611,98
20	CAPA SEGURANCA	PÇ	R\$ 51,09
21	CHAPA INFERIOR	PÇ	R\$ 199,92
22	CHAPA LIG LONGA	PÇ	R\$ 233,24
23	CHAPA REFORÇO	PÇ	R\$ 219,91
24	CHAPA TRAVA PAR	PÇ	R\$ 108,85
25	CILINDO DE RODA	PÇ	R\$ 139,94
26	CILINDO MESTRE	PÇ	R\$ 546,45
27	CONEXAO BOMBA	PÇ	R\$ 62,20
28	CONEXAO FILTRO	PÇ	R\$ 68,84
29	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 106,62
30	CORREIA DENTADA	PÇ	R\$ 402,06
31	COXIM ELASTICO	PÇ	R\$ 144,39
32	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	R\$ 544,23
33	DISCO DE FREIO	PÇ	R\$ 253,23
34	FECHADURA PORTA	PÇ	R\$ 310,99
35	GUARNICAO VIDRO	PÇ	R\$ 153,27
36	HASTE COMANDO	PÇ	R\$ 132,17
37	HOMOCINETICA	PÇ	R\$ 433,27
38	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	R\$ 239,90
39	JUNTA FRONTAL	PÇ	R\$ 68,86
40	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 2.663,38
41	LONA DE FREIO	PÇ	R\$ 244,35
42	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	R\$ 133,28
43	MANGUEIRA	PÇ	R\$ 289,88
44	MOLA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 477,59
45	MOLA TRASEIRA	PÇ	R\$ 688,61
46	MOLDURA P/SAIDA	PAR	R\$ 99,96
47	PASTILHA DE FREIO	PÇ	R\$ 233,20

48	PEDAL FREIO	PÇ	R\$ 410,95
49	PINO GUIA RODAS	PÇ	R\$ 16,66
50	PIVO	PÇ	R\$ 133,28
51	PONTA DO EIXO T	PÇ	R\$ 533,12
52	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 366,52
53	SAPATA DE FREIO	PÇ	R\$ 290,99
54	TAMBOR DE FREIO	PÇ	R\$ 289,88
55	TAMPA BLOCO MOT	PÇ	R\$ 99,96
56	TAMPAO 35X5	PÇ	R\$ 91,07
57	TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 922,97
58	TENSOR DA CORREIA	PÇ	R\$ 433,16
59	TERMINAL DIRECAO	PÇ	R\$ 177,71
60	TUCHO IDRAULICO	PÇ	R\$ 101,07
61	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 19,99
62	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 19,99
63	VIDRO PORTA	PÇ	R\$ 877,43
FIAT DUCATO MINI BUS 2012/2013 PLACA HLF 9420 E OQJ 5753			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	PÇ	R\$ 42,21
2	ABRAÇADEIRA	PÇ	R\$ 35,54
3	ADITIVO PARA MOTOR	LT	R\$ 51,09
4	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 24,43
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 852,99
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 544,23
7	ANEL APOIO SUP	PÇ	R\$ 76,64
8	ARRANQUE DO MOTOR	PÇ	R\$ 2.643,39
9	ARRUELA ENCOSTO EIXO MOTOR	PÇ	R\$ 99,96
10	ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 144,39
11	ARVORE BOMBA OL	PÇ	R\$ 544,23
12	AUTOMÁTICO	PÇ	R\$ 310,99
13	BANDEJA LADO DIREITO	PÇ	R\$ 708,61
14	BANDEJA LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 708,61
15	BARRA AXIAL ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 99,96
16	BARRA DIRECAO	PÇ	R\$ 122,17
17	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 330,98
18	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 106,62
19	BIELA MOTOR	PÇ	R\$ 433,16
20	BIELETA	PÇ	R\$ 86,63
21	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	R\$ 86,63
22	BOMBA DE AGUA	PÇ	R\$ 1.799,28
23	BOMBA DE OLEO	PÇ	R\$ 1.999,20
24	BOMBA ÓLEO (REPARO)	PÇ	R\$ 1.066,24
25	BORRACHA PORTA DE CORRER	JG	R\$ 165,16
26	BORRACHA PORTA DIANTEIRA LADO ESQ/DIR.	JG	R\$ 178,82
27	BORRACHA PORTA TRASEIR LADO ESQ/DIR.	JG	R\$ 178,82
28	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	R\$ 330,98
29	BRONZINA BIELA 0,25	JG	R\$ 328,76
30	BRONZINA BIELA 0,50	JG	R\$ 328,76
31	BRONZINA BIELA STD	JG	R\$ 328,76
32	BRONZINA MANCAL	JG	R\$ 355,41
33	BRONZINA MANCAL 0,25	JG	R\$ 355,41
34	BRONZINA MANCAL 0,50	JG	R\$ 355,41
35	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 122,17
36	BUCHA BANDEJA TRASEIRA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 106,62
37	BUCHA SUSPENSAO	PÇ	R\$ 109,96
38	BUCHA TUBO BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 117,73
39	BUJÃO DO CARTER	PÇ	R\$ 54,42
40	BUZINA	PÇ	R\$ 106,62
41	CABECOTE MOTOR	PÇ	R\$ 5.442,27
42	CABO ACELERADOR	PÇ	R\$ 153,27
43	CABO CAPU	PÇ	R\$ 106,62
44	CABO EMBREAGEM	PÇ	R\$ 211,03
45	CABO ENGATE	PÇ	R\$ 553,11
46	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	R\$ 350,97
47	CABO SELEÇÃO CAMBIO	PÇ	R\$ 588,65
48	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	R\$ 3.543,03
49	CALÇO DA CAIXA	PÇ	R\$ 298,77
50	CALÇO DO MOTOR	PÇ	R\$ 302,10
51	CALÇO PARA SUPORTE	PÇ	R\$ 66,64
52	CALHA CHUVA	JG	R\$ 157,71
53	CALOTA RODA	JG	R\$ 73,30
54	CANO DE DESCARGA	JG	R\$ 708,61
55	CAPA SEGURANCA	JG	R\$ 51,09
56	CEBOLINHA DE ÓLEO	PÇ	R\$ 186,59
57	CEBOLINHA RÉ	PÇ	R\$ 173,26
58	CHAVE RODA	PÇ	R\$ 101,07
59	CILINDRO DE RODA	PÇ	R\$ 139,94
60	CILINDRO MESTRE	PÇ	R\$ 546,45
61	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	R\$ 553,11
62	CILINDRO EMBREAGEM	PÇ	R\$ 439,82
63	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	R\$ 656,40
64	CILINDRO RODA LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 139,94
65	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	R\$ 43,32
66	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	R\$ 54,42
67	COIFA LADO CAMBIO	PÇ	R\$ 73,30
68	COIFA LADO RODA HOMOCINÉTICA	PÇ	R\$ 102,18
69	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 106,62
70	CORREIA DENTADA	PÇ	R\$ 402,06
71	CORREIA DUCATO	PÇ	R\$ 402,06
72	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	R\$ 375,41

73	COXIM CAMBIO	PÇ	R\$ 239,90
74	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 254,34
75	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 323,20
76	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	R\$ 597,54
77	CUBO RODA DIANTEIRO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 597,54
78	CUBO RODA TRASEIRO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 597,54
79	DISCO DE FREIO	PÇ	R\$ 253,23
80	DISCO FREIO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 254,34
81	DISCO FREIO TRASEIRO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 324,31
82	EIXO COMANDO VÁLVULA	PÇ	R\$ 1.332,80
83	FAROL DUCATO LADO DIREITO	PÇ	R\$ 657,51
84	FAROL DUCATO LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 657,51
85	FECHADURA PORTA	PÇ	R\$ 310,99
86	FECHADURA PORTA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 289,88
87	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PÇ	R\$ 291,27
88	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 87,74
89	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	PÇ	R\$ 87,74
90	FUSIVEIS LAMINA	PÇ	R\$ 6,66
91	FUSIVEIS VIDRO	PÇ	R\$ 3,33
92	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 84,41
93	GUIA VÁLVULA DESCARGA	PÇ	R\$ 84,41
94	HASTE COMANDO	PÇ	R\$ 132,17
95	HÉLICE RADIADOR	PÇ	R\$ 323,20
96	HIDROVÁQUO FREIO	PÇ	R\$ 2.178,02
97	HOMOCINETICA	PÇ	R\$ 433,16
98	JG ANEL MOTOR	JG	R\$ 508,76
99	JG CAMISA MOTOR	JG	R\$ 766,36
100	JG JUNTA MOTOR COMPLETA	JG	R\$ 1.421,65
101	JUNTA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 54,42
102	JUNTA CABECOTE	PÇ	R\$ 239,90
103	JUNTA CARTER	PÇ	R\$ 39,98
104	JUNTA DESCARGA	PÇ	R\$ 53,31
105	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	R\$ 239,90
106	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 2.663,38
107	KIT EMBREAGEM	PÇ	R\$ 442,05
108	KIT FREIO A DISCO	JG	R\$ 553,11
109	LAMPADA BIDO	PÇ	R\$ 54,42
110	LAMPADA FREIO	PÇ	R\$ 4,44
111	LAMPADA PAINEL	PÇ	R\$ 4,44
112	LAMPADA SETA	PÇ	R\$ 4,44
113	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PÇ	R\$ 323,20
114	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PÇ	R\$ 323,20
115	LONA DE FREIO	PÇ	R\$ 244,35
116	MACACO	PÇ	R\$ 322,09
117	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	R\$ 133,28
118	MAÇANETA EXTERNA DIREITA	PÇ	R\$ 132,17
119	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA	PÇ	R\$ 132,17
120	MANGUEIRA	PÇ	R\$ 289,88
121	MAQUINA VIDRO MANUAL LADO DIREITO	PÇ	R\$ 473,14
122	MAQUINA VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 473,14
123	MOLA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 621,97
124	MOLA TRASEIRA	PÇ	R\$ 688,61
125	PALHETA PARABRISA	PAR	R\$ 186,59
126	PARABRISA	PÇ	R\$ 1.910,35
127	PASTILHA DE FREIO	JG	R\$ 222,13
128	PASTILHA DIANTEIRA	JG	R\$ 222,13
129	PASTILHA TRASEIRA	JG	R\$ 244,35
130	PISTÃO MOTOR	JG	R\$ 2.143,59
131	PIVO	PÇ	R\$ 133,28
132	PIVO SUSPENSÃO LADO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 573,10
133	POLIA VIRABREQUIM	PÇ	R\$ 422,05
134	PONTA DO EIXO T	PÇ	R\$ 486,47
135	PRACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.532,72
136	RADIADOR	PÇ	R\$ 1.799,28
137	RELE PISCA	PÇ	R\$ 73,30
138	RETENTOR RODA	PÇ	R\$ 68,86
139	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	PÇ	R\$ 422,09
140	RETROVISOR LADO DIREITO	PÇ	R\$ 533,12
141	RETROVISOR LADO ESQUERDO	PÇ	R\$ 533,12
142	ROLAMENTO CAIXA	PÇ	R\$ 350,97
143	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 366,52
144	ROLAMENTO POLIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 355,41
145	ROLAMENTO POLIA CORREIA DENTADA	PÇ	R\$ 433,16
146	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 366,52
147	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	R\$ 434,27
148	SAPATA DE FREIO	PÇ	R\$ 290,99
149	SAPATA FREIO	PÇ	R\$ 290,99
150	SELO BLOCO	PÇ	R\$ 106,62
151	SUPORTE FILTRO DIESEL	PÇ	R\$ 630,86
152	TAMBOR DE FREIO	PÇ	R\$ 289,88
153	TAMBOR FREIO DIR/ESQ.	PÇ	R\$ 289,88
154	TAMPA ÓLEO MOTOR	PÇ	R\$ 99,96
155	TAMPA RADIADOR	PÇ	R\$ 54,42
156	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	R\$ 39,98
157	TAMPAO 35X5	PÇ	R\$ 91,07
158	TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 906,30
159	TAPETE ASSOALHO	PÇ	R\$ 244,35
160	TENSOR DA CORREIA	PÇ	R\$ 433,16
161	TERMINAL DIRECAO	PÇ	R\$ 177,71
162	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	R\$ 177,71

163	TERMINAL ESQUERDO	PÇ	R\$ 177,71
164	TRIZETA CAMBIO	PÇ	R\$ 179,93
165	TUBO REFRIGERAÇÃO	PÇ	R\$ 246,57
166	TUCHO IDRAULICO	PÇ	R\$ 101,07
167	TUCHO MOTOR	PÇ	R\$ 101,07
168	VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 83,30
169	VÁLVULA DESCARGA	PÇ	R\$ 83,30
170	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	R\$ 244,35
171	VARETA NIVEL DE ÓLEO	PÇ	R\$ 212,10
172	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 19,99
173	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 19,99
174	VIDRO PORTA	PÇ	R\$ 921,85
175	VIDROS	PÇ	R\$ 921,85

CAMINHONETE AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 22 - ANO 2013 / MODELO 2014 - PLACA ORC 9929 - CHASSI: 8AFAR21NEJ173370

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	R\$ 43,32
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO 1.7/8	PÇ	R\$ 17,77
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO 1.7/8	PÇ	R\$ 17,77
4	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/2	PÇ	R\$ 42,21
5	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/2	PÇ	R\$ 42,21
6	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/4	PÇ	R\$ 43,32
7	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/4	PÇ	R\$ 43,32
8	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/8	PÇ	R\$ 51,09
9	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.1/8	PÇ	R\$ 51,09
10	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.3/4	PÇ	R\$ 51,09
11	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.3/4	PÇ	R\$ 51,09
12	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.5/6	PÇ	R\$ 54,42
13	ABRAÇADEIRA ESCAP 2.5/6	PÇ	R\$ 54,42
14	ABRAÇADEIRA ESCAP 3	PÇ	R\$ 52,20
15	ABRAÇADEIRA ESCAP 3	PÇ	R\$ 52,20
16	ADITIVO	PÇ	R\$ 28,88
17	ADITIVO PARA MOTOR	PÇ	R\$ 28,88
18	ADITIVO PARA RADIADOR	PÇ	R\$ 28,88
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	R\$ 433,16
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	R\$ 330,98
21	ANEL APOIO SUP	PÇ	R\$ 32,21
22	ANTI FERRUGEM	PÇ	R\$ 31,10
23	ARRUELA	PÇ	R\$ 3,33
24	ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 133,28
25	ARVORE BOMBA OL	PÇ	R\$ 766,36
26	ATUADOR EMBREAGEM	PÇ	R\$ 546,45
27	BALANÇA INFERIOR	PÇ	R\$ 495,36
28	BALANÇA SUP. FORD RANGER	PÇ	R\$ 495,36
29	BALANÇA SUPERIOR	PÇ	R\$ 495,36
30	BALANÇA SUPERIOR DIREITO	PÇ	R\$ 495,36
31	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDO	PÇ	R\$ 495,36
32	BALANCIM ADMISSÃO	PÇ	R\$ 153,27
33	BALANCIM ESCAPE	PÇ	R\$ 153,27
34	BARRA DIRECAO	PÇ	R\$ 545,34
35	BATENTE BRAÇO	PÇ	R\$ 131,06
36	BATENTE ENCOSTO	PÇ	R\$ 32,21
37	BATENTE SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 131,06
38	BENDIX ARRANQUE	PÇ	R\$ 255,45
39	BIELETA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 79,97
40	BOMBA DE AGUA	PÇ	R\$ 488,69
41	BOMBA DE OLEO	PÇ	R\$ 1.428,00
42	BOMBA DE VACUO	PÇ	R\$ 1.039,50
43	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	R\$ 1.764,00
44	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	R\$ 32,21
45	BUCHA BALANÇA INFERIOR	PÇ	R\$ 131,06
46	BUCHA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 87,74
47	BUCHA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 87,74
48	BUCHA TENSOR	PÇ	R\$ 35,54
49	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	R\$ 5.040,00
50	CALÇO DA CAIXA	PÇ	R\$ 402,06
51	CALÇO DO MOTOR	PÇ	R\$ 322,09
52	CANO DE DESCARGA	PÇ	R\$ 610,87
53	CAPA SEGURANCA	PÇ	R\$ 106,62
54	CHAPA JUMELO	PÇ	R\$ 91,07
55	CILINDO DE RODA	PÇ	R\$ 186,59
56	CILINDO MESTRE	PÇ	R\$ 733,04
57	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 442,05
58	COLA MOTOR	PÇ	R\$ 17,77
59	CONEXAO FILTRO	PÇ	R\$ 32,21
60	COROA E PEAO	PÇ	R\$ 1.554,00
61	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	R\$ 101,07
62	COXIM ELASTICO	PÇ	R\$ 219,91
63	CRUZETA	PÇ	R\$ 199,92
64	DISCO DE FREIO	PÇ	R\$ 219,71
65	EIXO BALANCEIRO	PÇ	R\$ 322,09
66	EIXO COMANDO VALVULAS	PÇ	R\$ 966,00
67	FECHADURA PORTA	PÇ	R\$ 323,20
68	FLANGE TAMPA PO	PÇ	R\$ 53,31
69	FLEXIVEL LUBRIFICANTE TURBINA	PÇ	R\$ 177,71
70	GRAMPO DE MOLA	PÇ	R\$ 67,75
71	GUARNICAO VIDRO	PÇ	R\$ 219,91
72	GUIA VALVULA	PÇ	R\$ 39,98
73	HOMOCINETICA CARDAN DIANT.FORD	PÇ	R\$ 688,61
74	JOGO BUCHA ARRANQUE	PÇ	R\$ 54,42

75	JOGO ESCOVA ARRANQUE	PÇ	R\$ 101,07
76	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR	PÇ	R\$ 741,93
77	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	PÇ	R\$ 799,68
78	JOGO REPARO ARRANQUE	PÇ	R\$ 102,18
79	JOGO SAPATA FREIO	PÇ	R\$ 323,20
80	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	R\$ 439,82
81	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	R\$ 439,82
82	JUNTA FRONTAL	PÇ	R\$ 68,86
83	KIT CORRENTE	PÇ	R\$ 2.205,00
84	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 3.129,00
85	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	R\$ 3.129,00
86	LATA DE DOT 4	PÇ	R\$ 39,98
87	LONA DE FREIO	PÇ	R\$ 108,85
88	LONA FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 108,85
89	MAÇANETA DA PORTA	PÇ	R\$ 186,59
90	MANGUEIRA	PÇ	R\$ 288,77
91	MOLA APOIO	PÇ	R\$ 433,16
92	MOLA ARTICULAÇÃO	PÇ	R\$ 410,95
93	MOLA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 322,09
94	MOLA TRASEIRA	PÇ	R\$ 322,09
95	PARABRISA	PÇ	R\$ 1.638,00
96	PARAFUSO	PÇ	R\$ 28,88
97	PASTILHA DE FREIO FORD RANGER	PÇ	R\$ 219,91
98	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	R\$ 219,91
99	PINO DE CENTRO	PÇ	R\$ 128,84
100	PINO MOLA BUCHA BARRA EST' TR	PÇ	R\$ 177,71
101	PIVO	PÇ	R\$ 177,71
102	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 177,71
103	POLIA	PÇ	R\$ 322,09
104	PONTEIRA SUSPENSÃO	PÇ	R\$ 153,27
105	PRACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.984,50
106	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PÇ	R\$ 322,09
107	RETROVISOR	PÇ	R\$ 621,97
108	REVESTIMENTO	PÇ	R\$ 366,52
109	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	R\$ 399,84
110	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	PÇ	R\$ 645,30
111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	R\$ 699,72
112	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	PÇ	R\$ 468,70
113	SAPATA DE FREIO	PÇ	R\$ 402,06
114	SELO BLOCO	PÇ	R\$ 151,05
115	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	R\$ 577,55
116	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	R\$ 266,56
117	TAMBOR DE FREIO	PÇ	R\$ 244,35
118	TAMPA BLOCO MOT	PÇ	R\$ 151,05
119	TAMPA VALVULA	PÇ	R\$ 264,31
120	TAMPAO 35X5	PÇ	R\$ 53,31
121	TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 934,50
122	TENSIONADOR CORREIA	PÇ	R\$ 464,26
123	TENSOR DA CORREIA	PÇ	R\$ 464,26
124	TERMINAL DIRECAO	PÇ	R\$ 187,70
125	TIRANTE FECHADURA	PÇ	R\$ 132,17
126	TUBO RETORNO COMBUSTIVEL	PÇ	R\$ 186,59
127	TUCHO HIDRAULICO	PÇ	R\$ 219,91
128	TURBINA	PÇ	R\$ 4.599,00
129	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	R\$ 87,74
130	VALVULA DESCARGA	PÇ	R\$ 87,74
131	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	R\$ 255,45
132	VEDA ESCAP	PÇ	R\$ 24,43
133	VEDAÇÃO	PÇ	R\$ 17,10
134	PARA CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.288,37
135	PARA CHOQUE TRASEIRO	PÇ	R\$ 1.552,71
136	FAROL ESQUERDO	PÇ	R\$ 965,17
137	FAROL DIREITO	PÇ	R\$ 965,17
138	PARALAMA ESQUERDO	PÇ	R\$ 921,85
139	PARALAMA DIREITO	PÇ	R\$ 888,52
140	PAINEL DIANTEIRO	PÇ	R\$ 1.865,92
141	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	R\$ 399,84
142	CAPÚ DIANTEIRO	PÇ	R\$ 3.554,13
143	PARABRISA	PÇ	R\$ 1.765,96
144	RETROVISOR	PÇ	R\$ 910,75

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D89254D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.016
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2.016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 056/2016/Pregão Presencial nº 041/2016/Registro de

Preço nº 019/2016 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de peças para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de junho de 2016, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 15 de Junho de 2016.

NARA VAZ DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:A8CF1D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.016

O Município de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 057/2016/Tomada de Preço nº 002/2016, cujo objeto é para calçamento de diversas ruas. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ou pelo telefone na sala de Licitações no horário das 08hs00min até as 16hs00min e através do site <http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>. A sessão pública será realizada no dia 01 de Julho de 2.016, às 08hs30min.

São Francisco do Glória, 15 de Junho de 2016.

ROSELI TEIXEIRA ALVES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:C52772AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2.016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2.016

O Município de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 058/2016/Tomada de Preço nº 003/2016, cujo objeto é para calçamento de diversas ruas. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ou pelo telefone na sala de Licitações no horário das 08hs00min até as 16hs00min e através do site <http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>. A sessão pública será realizada no dia 01 de Julho de 2.016, às 14hs00min.

São Francisco do Glória, 15 de Junho de 2016.

ROSELI TEIXEIRA ALVES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:CFD4DF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº. 026/2015. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM 04 DO TERMO DE CONTRATO 015/2016. VALOR DO ADITIVO: R\$6.112,50 (SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:F6FDEDF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº. 026/2015. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM 04 DO TERMO DE CONTRATO 120/2015. VALOR DO ADITIVO: R\$9.780,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:BAED1994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015 DISPENSA Nº 005/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2015, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. LOCADOR: ADALTON JUNIOR DO PRADO. DATA DE ASSINATURA: VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/06/2016 A 06/06/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:1F98D588

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015 DISPENSA Nº 005/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. LOCADOR: ADALTON JUNIOR DO PRADO E ADRIANA CRISTINA PRADO. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2016. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.366,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:5DB87217

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 021/2014**

Extrato de Termo Aditivo. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/ MG x TRANSPONTENSE TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA-ME, estabelecida na Av. José Aurélio Fagundes, 225, Bairro Lago do Sol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 07.984.268/0001-54 – Ficam acrescidos 12 km diários a linha 08 do contrato nº. 022/2014, alusivo ao Processo Licitatório nº. 028/2014 Pregão Presencial nº. 021/2014, conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e com base na solicitação e justificativa, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 17 de maio de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA

Secretária da CPL

Publicado por:

Charles Correa de Aguiar

Código Identificador:138190F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG e ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA. Contrato nº 55, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, IDEALIZAR E EXECUTAR A V VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. LICITAÇÃO: CONVITE 01/2016 VALOR GLOBAL: 34.500,00 VIGÊNCIA 13/06/2016 ATÉ 30/06/2016

SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG, TERÇA-FEIRA 14 DE JUNHO DE 2016

Publicado por:

João Conceição de Brito Neto

Código Identificador:A98D8A8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.965 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 190.091,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 5.965

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 190.091,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.229, de 23 de Dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.091,00 (cento e noventa mil e noventa e um reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R\$ 29.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 29.000,00
Total da Unidade 3 - - - - - R\$ 29.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.39.00 Gestão Do SUS -- R\$ 20.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratação TETO MAC - - - R\$ 49.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 69.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 69.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.041.2.0141 - 3.3.90.32.00 Doação De Leite --- R\$ 4.500,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - R\$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - R\$ 84.500,00
Total da Unidade 7 - - - - - R\$ 84.500,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - R\$ 2.868,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.868,00
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.027.2.0107 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - R\$ 3.900,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 3.900,00
Total da Unidade 8 - - - - - R\$ 6.768,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 5.965

Folha 02

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R\$ 553,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 553,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.812.019.2.0121 - 3.3.90.30.00 Desporto Comunitário - - - - R\$ 270,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 270,00
Total da Unidade 9 - - - - - R\$ 823,00
Total Geral - - - - R\$ 190.091,00

Art. 2 ° - Para Atender o que Prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
 Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej Gestão Estratégica
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica --- R\$ 29.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 --- R\$ 29.000,00
 Total da Unidade 3 --- R\$ 29.000,00
 Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
 2.04.01.15.452.015.1.0049 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Cemitério - - R\$ 80.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 80.000,00
 Total da Unidade 4 --- R\$ 80.000,00
 Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
 2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.70.41.00 Gestão Da Policlínica - - R\$ 3.737,54
 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - -- R\$ 25.000,00
 2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.93.00 Gestão Do SUS - R\$ 20.262,46
 2.06.01.10.303.004.2.0079 - 3.3.90.93.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 69.000,00
 Total da Unidade 6 - - - - - R\$ 69.000,00
 Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
 2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39.00 Regularização Fundiária - - -- R\$ 4.500,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 5.965

Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 4.500,00
 Total da Unidade 7 - - - - - R\$ 4.500,00
 Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
 2.08.00.08.244.042.2.0102 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R\$ 6.768,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.768,00
 Total da Unidade 8 - - - - - R\$ 6.768,00
 Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Cultura
 2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Turismo --- R\$ 553,00
 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 553,00
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
 2.09.02.27.813.019.2.0122 - 3.3.90.30.00 Lazer - - - - R\$ 270,00
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 270,00
 Total da Unidade 9 - - - - - R\$ 823,00
 Total Geral - - - - - R\$ 190.091,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6FDC9812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5.967 DESIGNA COORDENADOR DE GESTÃO COM PESSOAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.967

Designa Coordenador de Gestão com Pessoas e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo de “Coordenador de Gestão com Pessoas”, ocasionando a premente necessidade de nomeação de pessoa competente para o exercício das atribuições, visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir desta data, a **Srª. EDMILA FARIA RODRIGUES**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Gestão com Pessoas**”, Código “CGP”, Símbolo CC–III, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 09 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES

Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC3C10DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº. 3.249 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.249

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 4.000.000,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO
TETO MAC.....R\$ 4.000.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 4.000.000,00
Total da Unidade 6 R\$ 4.000.000,00
Total Geral R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Total Geral..... R\$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Projeto de Lei nº. 2796/2016
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05CD9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESE, através de seu presidente, torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da 2ª Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 06 de Julho de 2016, às 14h, para tratar dos assuntos:

- Situação acerca do Convênio de Embolsamento de Resíduos Sólidos
- Prestação de Contas
- Inadimplência de mensalidades
- Assuntos de interesse geral.

São Lourenço, 14 de Junho de 2016.

EDMILA FARIA RODRIGUES SILVA
Diretora Adm do CIDESE

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:995E9CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 002/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 002/2016, Processo: 00825/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CIDADE INDUSTRIAL E HORTÊNCIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP Nº 519100033/2016, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXO AO PROCESSO. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de

licitação Concorrência Pública nº 002/2016, sendo vencedora a empresa CETENGE ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Data: 15/06/2016.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:11871708

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 002/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Adjudicação. Concorrência Pública nº 002/2016, Processo nº 00825/2016 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CIDADE INDUSTRIAL E HORTÊNCIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP Nº 519100033/2016, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXO AO PROCESSO.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 002/2016, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **CETENGE ENGENHARIA LTDA**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Data: 15/06/2016.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5AC6BF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ATA DE REUNIÃO

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Aos vinte quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: José Efigênio de Souza, Geraldo Eustáquio Nardy, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart e constatada a ausência da vice- presidente vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia dez de maio de dois mil e dezesseis, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo procedeu-se a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara, em especial o ofício de **nº 06/2016**, enviado pela Senhora Rita de Cássia Oliveira Paiva (Gestora do Departamento Municipal de Educação de Sem Peixe), solicitando ao Presidente a indicação de dois representantes parlamentares, para compor a Comissão de Educação do Plano Decenal do município de Sem Peixe. Foi indicado Arlindo Martins Florentino e Wellington Canazart. Na sequência, realizou-se a leitura do convite para a Audiência Pública, a

se realizar no dia trinta de maio do ano em curso, às dezessete horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Sem Peixe, para apresentação e explanação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:62716A54

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 010/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, as seguintes benfeitorias no cemitério local:

Construção de acesso para veículos Aquisição e instalação de bebedouro e Construção de banheiros

JUSTIFICATIVA:

Devido a demanda freqüente de familiares para construção de túmulos em terrenos onde seus entes estão sepultados e, considerando o aumento na chegada de materiais para elevação do mesmo.

Considerando o peso das pedras de granito e dos sacos de cimento, que geralmente são transportados nas costas e ainda a escada com seus inúmeros degraus, é que se faz necessária as benfeitorias no cemitério. De ante do fato relatado, entendo que seja perfeitamente possível a construção deste acesso na parte de baixo do muro na lateral direita do cemitério.

Com relação ao banheiro, tanto é útil para visitantes como para os freqüentadores, como para o profissional da área que trabalha como coveiro e zelador do cemitério, pois muitas vezes é preciso se ausentar do serviço para fazer suas necessidades em sua residência, devendo considerar que deveria ter no local de trabalho (cemitério) condições de higienização para prevenir a possível transmissão de doenças através de bactérias e fungos existentes no local. .

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 06 de junho de 2016.

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:903A048D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 323/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016

Referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem e pavimentação (Pedra Quartzítica e Paralelepípedo) nas Ruas General Osório e Praça Teófilo Otoni da na Sede do Município de Serro/MG em atendimento a Secretária Municipal de Obras deste Município. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 01/07/2016. Abertura das propostas no dia 01/07/2016 às 10:00. Informações: (38) 35411369
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:7DB90667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 325/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016

Referente à contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de guarda corpo no Estádio Paulo Tolentino na sede deste Município. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 06/07/2016. Abertura das propostas dia 06/07/2016 às 10:00. Informações: (38) 35411369 -
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D6AB58FA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

Objeto: Por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de revitalização do Núcleo Histórico Igreja da Satélite - Capela São Pio X, pertencente ao Patrimônio Histórico Municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 2.1 supramencionado.

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.305/0001-92; Contrato nº 024/2016, Vigência: 08 (oito) meses, valor total: R\$ 62.302,22 (sessenta e dois mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

Três Marias, 15 de junho de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:26C07233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2016.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para **registro de preços para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital**. Julgamento: **29/06/2016, às 09h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 15 de junho de 2016.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EDF44222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia **20/06/2016**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional com formação em Educação Física com objetivo de desenvolver ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família**, visando aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da Atenção Básica por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo, conforme política da Atenção Básica do Ministério da Saúde e conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **20 de junho de 2016 às 14h**. O inteiro teor do edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico www.tresmarias.mg.gov.br, podendo também ser requisitado através do e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 15 de junho de 2016.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:B3A2F1AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, torna público Extrato do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 051/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 018/2014, Tomada de Preço nº: 001/2014, alterando a data de vencimento, ficando o seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – empresa contratada: Construtora Master de Araguari Ltda.-ME -

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:23C393BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FMS PL022/2016 PP014/2016**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 022/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 014/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições constantes no Termo de Referência ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas BACURI AUTO CENTER LTDA- ME, no valor de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais), F. SOARES

COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, no valor de R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 022/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 014/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 06 de Junho de 2016.

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:578B03BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 046/2016 FMS
PL022 PP 014**

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 046/2016, a **aquisição de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 022/2016, pregão presencial nº 014/2016. Contratado: **BACURI AUTO CENTER LTDA- ME**: R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais). Vigência 31/12/2016. Dotação: **04.01.01-10.301.0004.20265-3.3.90.30 (ficha 60) – Material de Consumo**

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:B4DB8F21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 047/2016 FMS
PL022 PP 014**

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 047/2016, a **aquisição de óleos lubrificantes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 022/2016, pregão presencial nº 014/2016. Contratado: **F. SOARES COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**: R\$ R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais). Vigência 31/12/2016. Dotação: **04.01.01-10.301.0004.20265-3.3.90.30 (ficha 60) – Material de Consumo**

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:3482861F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA PL045 PP020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 045/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 020/2016, objetivando a **aquisição de carnes e embutidos para a confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, conforme condições constantes no Termo de Referência ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas Comercial de Alimentos Alves e Faria EIRELI - EPP, no valor de R\$ 134.387,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 045/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 020/2016, objetivando a **aquisição de carnes e embutidos para a confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 03 de Junho de 2016.

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:446F05B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 060/2016 PREFEITURA PL045 PP020/2016

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 060/2016, **aquisição de carnes e embutidos para a confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 045/2016, pregão presencial nº 020/2016. Contratado: comercial de alimentos alves e faria eirelli- epp. Valor Global: R\$ 134.387,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais). Vigência 31/12/2016.

Dotação:

02.03.02.12.306.0012.2.0307 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 110)

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:1EE15CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 053/2016 referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de organização e realização de processo seletivo, para preenchimento de vagas para o quadro especial e o plano de carreiras aplicáveis ao ACS e ACE, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, decorrente do processo Licitatório nº: 019/2016, Pregão Presencial nº: 012/2016, no valor global estimado de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2016. Dotação orçamentária: 04.01.01.10.301.0004.20265-3.3.90.39 - Contratado: Rogério Borges de Carvalho - ME –

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:8132F1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2016

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 053/2016, modalidade Pregão Presencial nº: 024/2016, objetivando a aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme convênio nº: 3424/2015 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e o Município, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 04 de julho de 2016, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação, cópias deste edital estará disponível no site da prefeitura: WWW.tupaciguara.mg.gov.br. Mais informações pelo fone (034) 3281.0009

EMERSON ROSA DE PAIVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:3EC8B7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a nova data de reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDIMENTO AO ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, será no dia **28/06/2016 às 13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO

Pregoeira

Publicado por:

Erica Edna da Silva

Código Identificador:2EF44239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO DEFERIMENTO DE PEDIDO DE RETIRADA DE ÍTEM DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que devido a pedido de impugnação do edital do referido processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, por parte da empresa VIAMED COMERCIAL LTDA acusando erros de especificação do item nº 002, fica mantida a data de abertura do processo, para dia **17/06/2016 às 13:30 horas**, deferindo o pedido de impugnação da empresa, para retirada do item nº 002 do certame.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO

Pregoeira

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:0137735B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: 074/2016 – Contratado: Flávia Genilhu Penna - ME – Objeto: Aquisição de medicamentos – Valor: R\$79.192,56 – PAL: 025/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:E5208D85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 075-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços:075/2016 – Contratado: Globalmix Distribuidora de medicamentos e Correlatos Ltda – Objeto: Aquisição de medicamentos – Valor: R\$99.142,80 – PAL: 025/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:87C85226

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: 076/2016 – Contratado: J Pharma Hospitalar Ltda – ME – Objeto: Aquisição de medicamentos – Valor: R\$153.017,50 – PAL: 025/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:D5444F55

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 077-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 077/2016 – Contratado: Eclípe Solar Promoções e produções artísticas Ltda – ME – Objeto: Contratação de estruturas para pequeno evento cultural – Valor: R\$10.550,00 – PAL 036-2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:632FF966

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 073-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 073/2016 – Contratado: Eclípe Solar Promoções e produções artísticas Ltda – ME – Objeto: Contratação de Show artístico para festividades do São João do Vacarias – Valor: R\$12.000,00 – PAL 040-2016 – INEXIGIBILIDADE – 002/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:FC53FC6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG,TORNA PÚBLICO, Pregão Presencial nº 013/2016 - Processo Licitatório nº 022/2016. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar (demanda 2). Julgamento: 29/06/2016 às 09h00min. Setor de licitações - (33) 3526-1465, licitacao@ataleia.mg.gov.br

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:FCB8509C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIA 15/06/2016 COM NUMERO 072/2016.

O EXTRATO COM A NUMERAÇÃO CORRETA SEGUE ABAIXO:

Extrato de contrato nº 078/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, referente ao Processo Licitatório nº 044/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.136,86 (Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:87C49C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2016**

O Município de Carmo de Minas torna publico o Extrato de contrato nº 072/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA E DEPOSITO NA RUA MARIO JUNQUEIRA DA SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 544.793,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Três Reais). VIGÊNCIA: 30/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:314C8A37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2016**

Extrato de contrato nº 079/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE LTDA -ME, referente ao Processo Licitatório nº 045/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.390,40 (Três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0C49B61F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2016**

Extrato de contrato nº 080/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, referente ao Processo Licitatório nº 045/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.216,66 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9933AD83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2016**

Extrato de contrato nº 081/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 045/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.956,35 (Dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:747B87C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2016**

Extrato de contrato nº 082/2016 firmado entre o Município de CARMO DE MINAS e a empresa SOLUTION INFORMATICA LTDA - ME, referente ao Processo Licitatório nº 045/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.392,15 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:FDCAB855

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 030/16**

Homologação do Pregão Presencial RP 030/16 as seguintes empresas: Distribuidora Múltipla Ltda - ME CNPJ: 10.777.020/0001-27 Valor: 323.480,00 e Novo Horizonte Distribuidora de frutas e legumes Ltda CNPJ: 12.070.721/0001-57 Valor: 338.154,00. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Lagoa Santa em 03/06/2016

ANA CRISTINA LOPES F. A. CORREA
Sec. Mun. de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F6935C51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/16**

Torna publico a Homologação do Pregão Presencial RP nº 013/16 as seguintes Empresas: Dental Maria Ltda, CNPJ: 86.580.156/0001-04, Valor R\$ 89.127,97; Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares EIRELI-ME, CNPJ: 21.504.528/0001-34, Valor R\$ 233.210,95; Equipar Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 12.980.339/0001-80, Valor R\$ 40.447,96; Hospmed Comércio EIRELLI-EPP, CNPJ: 18.224.182/0001-40, Valor R\$ 20.102,50; Oralls Importação e Exportação Comercial Ltda-ME, CNPJ: 04.980.028/0001-93, Valor R\$ 29.750,00. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para manutenção das atividades do centro de especialidades odontológico-ceo e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.

Lagoa Santa em 10/06/2016.

ANA CRISTINA L. F. A. CORREA
Sec. Mun. de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BAE4A8ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 040/16**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 040/16 no dia 29/06/16 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de registro de preços de projetor multimídia, gaiola suporte e serviço de instalação, visando à qualidade do ensino e melhores condições de trabalho para os profissionais da rede municipal de educação de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

CLEUSA MARIA DE LIMA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FDD7BD42

**SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO
DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até a ocorrência da diplomação dos eleitos nas eleições de 2016 – Objeto:

Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

Publicado por:
Thacyane Alice Samora
Código Identificador:DBFC01C6

SETOR DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA TORNA PUBLICO O
EXTRATO DO 4º T.A/CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 33/13 – DL 21/13

Partes: Município de Lagoa Santa e Rodrigo Ladeira Viana Santos/Raquel Ladeira Viana Santos - Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo por 03 (três) meses.

ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:99FCC36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0113/2015. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0184/2015. CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de aditivo contratual do Contrato nº 0113/2015. Processo Licitatório Nº 0184/2015. Concorrência nº 003/2015 - Objeto: Aditivo de obra pública para posteamento e modificação de rede elétrica - Contratado: Ricel Instalações Elétricas Ltda – ME – Aditivo no valor de R\$ 365.562,44 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:71DDF950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

Município de Paula Cândido– MG. Aviso de Licitação. PL: 037/2016 PP 023/2016. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Manilhas de Aro de Pneus. Abertura 28/06/2016 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

Em 15 de junho de 2016.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:729F15DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVERSÃO DE BEM IMÓVEL AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
DAS NEVES Nº 001/2016

REVERSÃO DE IMÓVEL SEM ÔNUS CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
E O GRANDE ORIENTE DE MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com endereço na Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pela Prefeita **Daniela Corrêa Nogueira**, CPF: 030.418.066-14, doravante denominado **MUNICÍPIO e O GRANDE ORIENTE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.496.548/0001-77, com endereço na Avenida Barbacena, nº 85 – Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, neste ato representado pelo Grão-Mestre **Lázaro Emanuel Franco Salle**, CPF: 188.874.906-78, doravante denominado **GOMG**,

CONSIDERANDO que a saúde pública é um dever do Estado e direito do cidadão;

CONSIDERANDO que O Grande Oriente de Minas Gerais sempre teve como objetivo a construção de uma sociedade mais justa e fraterna;

CONSIDERANDO que a via administrativa sempre foi o melhor mecanismo para o bem do cidadão;

CONSIDERANDO que tanto o Município de Ribeirão das Neves, quanto o Grande Oriente desejam que o espaço seja utilizado para a promoção da saúde pública, em especial das pessoas mais carentes;

CONSIDERANDO que Ribeirão das Neves tem grande demanda de um espaço voltado para as grávidas do município e que o serviço oncológico se encontra pactuado com município de Belo Horizonte e que não há interesse do Município na entrega do serviço objeto da Lei Municipal nº 2.391/2001;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelo Município através da maternidade do Hospital São Judas Tadeu se encontra no limite;

CONSIDERANDO que o Grande Oriente de Minas Gerais fez diversas benfeitorias no local;

CONSIDERANDO que existem no referido espaço vários equipamentos hospitalares que podem ser utilizados na maternidade diminuindo o tempo e custo de implantação da maternidade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde demonstraram interesse no projeto;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO**, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **REVERSÃO** do bem imóvel de propriedade do Grande Oriente de Minas Gerais, adquirido em decorrência da Lei Municipal nº 2.391/2001, para posse e propriedade do Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A reversão ocorrerá em base de igualdade recíproca de vontade dos agentes para a imediata implantação de uma maternidade que deverá ser nomeada **UM NOVO AMANHECER** e terá sua gestão e funcionamento por responsabilidade do Município de Ribeirão das Neves.

Declararam as partes que a alteração da destinação do serviço (de oncológico para maternidade e seus similares) foi definido única e exclusivamente pelo próprio Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O Grande Oriente de Minas Gerais se obriga a entregar o imóvel, as benfeitorias, bem como todos os equipamentos que nele estejam, livres e desembaraçados ao Município de Ribeirão das Neves, no estado em que se encontram.

O Município de Ribeirão das Neves se obriga a arcar com todos os ônus que decorrerem da Reversão e recebimento do imóvel, benfeitorias e equipamentos.

Será de responsabilidade do Município de Ribeirão das Neves:

- a) Implantação e efetivo funcionamento da maternidade municipal;
- b) Pagamento de todas as obrigações financeiras que por ventura venham a ser assumidas para a implantação e funcionamento.

O referido Termo contemplará a totalidade da área, inclusive o imóvel onde hoje funciona o Centro de Valorização da Vida – CVV de Ribeirão das Neves.

Todos os atos decorrentes do presente Termo serão informados ao Ministério Público para ciência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O município de Ribeirão das Neves se obriga a publicar no DOM-AMM o presente termo, assim como a proceder ao registro e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O registro da reversão deverá seguir as exigências da Serventia de Registro de Imóveis, ficando, por este ato, entregue ao Município a posse, guarda e conservação do imóvel, podendo promover as adaptações que julgar necessárias para a entrega do serviço de saúde no local, independentemente de autorização do Grande Oriente de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Firmado este termo, o Município de Ribeirão das Neves, convalidando o instrumento de cumprimento do encargo já averbado no Registro Imobiliário, entrega ao Grande Oriente de Minas Gerais a mais ampla e completa quitação quanto às obrigações assumidas, declarando nada a ter a reclamar, seja em juízo, seja fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes acordantes elegem o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer divergências.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de junho de 2016.

Município de Ribeirão Das Neves
DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
 Prefeita de Ribeirão das Neves

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Grande Oriente de Minas Gerais
LÁZARO EMANUEL FRANCO SALLES
 Grão Mestre

RENATO GABRIEL
 Secretário de Administração do Grande Oriente de Minas Gerais

JOSÉ ALBERTO FERRAZ MEDRADO
 Secretário de Governo do Grande Oriente de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Marcus Vinícius Alves Batista de Souza

Hudson André Francisco

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:77F9BB43

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 3.763/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, contratados, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2016, reajuste salarial equivalente a 5,0% (cinco vírgula zero por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de abril do corrente ano.

Parágrafo único – As tabelas de vencimento básico das Leis Municipais e, suas alterações ficam recompostas na forma desta Lei.

ART. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de maio de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de maio de 2016

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
 Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:48C49948

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 048/2016

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

A Prefeita de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido por instituições financeiras e equiparadas, bem como, as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º. Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I** – apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de Ribeirão das Neves.
- II** – conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.
- III** - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- IV** - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
- V** - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º. A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF deverá ser feita e enviada a partir de **Junho/2016, correspondente ao fato gerador de Maio/2016** e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no setor de tributos.

§ 3º. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF deverá ser declarada “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br onde terá o link <http://ribeiraodasneves.ereceita.net.br> ou diretamente através deste link de acesso, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo setor tributos através de regulamento específico.

§ 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.1 de Dezembro/2011 - ficando resguardado ao fisco municipal promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento as normas e preceitos da legislação do Município.

§ 5º A indicação da versão atual a ser informada na Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF estará disponível na opção utilizada para importação do arquivo.

§ 6º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e declarado através do sistema em opção disponível para este fim, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil.
- o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal devido;
- a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
- Para declarar os serviços prestados por subtítulo contábil, é obrigatório o cadastro das contas, no detalhamento dos subgrupos, seu desdobramento (título e Subtítulo) no nível mais analítico independentemente da incidência do imposto.
- Deve se informado um registro para cada subtítulo de cada dependência com contabilidade própria, movimentado no período e cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, informar tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 20 do mês de julho dos dados declarados quando se tratar do 1º semestre e até o dia 20 do mês de Janeiro quando se tratar do 2º semestre, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais das contas de cada dependência localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais; Todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete. O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Deve ser informado por CNPJ no município sempre que suas atividades não estiverem paralisadas de acordo com as normas do Banco Central do Brasil.

b) o Demonstrativo de Receita Consolidada no Título “Rateio de Resultados Internos” que demonstra os valores por natureza da receita lançada de forma consolidada no Título “Rateio de Resultados Internos” ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo Título “Rateio de Resultados Internos” possui lançamento em seus balancetes. O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título “Rateio de Resultados Internos” correspondente ao COSIF.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) Plano geral de contas comentado – PGCC (analítico) de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das Contas Internas à codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na lista de serviços (LC 116/03), quando se tratar de contas que incidem ISSQN e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos; O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF independentemente da incidência do imposto. O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas.

b) Tabela de tarifas de serviços da instituição com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina do BACEN; Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil, onde para cada tarifa devem ser informados tantos registros 0200 quantos forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou de serem ou não prestados no município, devem constar em, pelo menos, um registro 0200.

c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável prestadas pela instituição, tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de Ribeirão das Neves.

IV- O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregue ao fisco através de sistema disponível em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis; Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

§ 7º. A entrega e a estrutura do arquivo deve seguir o modelo Conceitual da ABRASF, acessando o sistema através do CNPJ, login e senha liberados conforme solicitação requerida no parágrafo § 2º do artigo 1º deste decreto.

§ 8º. Após acesso ao sistema é possível fazer download dos manuais de cada módulo.

§ 9º. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações descritas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas:

I – a manter à disposição do fisco municipal:

- os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
- todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

II – declarar através do sistema disponibilizado no link <http://ribeiraodasneves.ereceita.net.br> os dados referente a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados.

III – A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

IV – As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado.

V – A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento do município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

Art. 3º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal “Razão Analítico”, elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

Art. 4º. Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, ficam desobrigadas de registrar na DES os dados individualizados relativos aos serviços por elas prestados, cuja informação deverá ser prestada através de importação de arquivo, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições financeiras – DES-IF.

Parágrafo único - Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no link <http://ribeiraodasneves.ereceita.net.br>, na forma, prazo e demais condições estabelecidos pelo Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 5º. A DES-IF deverá ser apresentada ou transmitida mensalmente contra recibo, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente caso não haja, no dia 05, expediente na repartição fiscal, contendo as informações referentes ao mês imediatamente anterior.

Art. 6º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, que não tiverem movimento no mês deveram informar normalmente, o registro 0430 de todas as contas tributáveis e os registros 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.

Parágrafo único - Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

Art. 7º. As instituições financeiras e equiparadas, após efetuarem o lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados deverão acessar opção própria no sistema para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.

Art. 8º. O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação do serviço, deverá ser efetivado até dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês de competência e para o recolhimento do ISSQN referente ao imposto retido na fonte dos serviços tomados.

§ 1º Na hipótese em que a data que se trata o caput do arquivo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

Art. 9º. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstas no Código tributário Municipal e legislações pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere o “caput” deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

Art. 10º. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou

responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará a aplicação, de ofício, das multas previstas na legislação municipal.

Art. 11º. As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.

Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não exime o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.

Art. 12º. A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.

Art.13º. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art.14º. O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o Contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal visando a apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Municipal.

Art.15º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias a implementação deste regulamento.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 045/20016 de 07 de junho de 2016

Art. 17º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 19 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:85A6F130

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 049/2016

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUI O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO, DISCIPLINA A FORMA DE RECOLHIMENTO E ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN. REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e. DISCIPLINA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA PARA CONTRIBUINTES INSCRITOS E NÃO INSCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, amparada pelo disposto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto nos artigos 55 a 83 e 449, da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013,
DECRETA:

CAPÍTULO I DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN

ART. 1.º - Este decreto regulamenta a emissão e escrituração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços, os quais serão emitidos e armazenados eletronicamente em sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

ART. 2º. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Ribeirão das Neves, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico.

Parágrafo único - Incluem-se nessa obrigação:

I - os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;

II – os contribuintes prestadores de serviço sob o regime “por homologação”, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;

III – os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;

IV – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;

V - os partidos políticos;

VI- as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;

VII- as fundações de direito privado;

VIII- as associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;

IX – os condomínios edilícios;

X - os cartórios notariais e de registro.

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 3º - O acesso ao sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

§ 1º - A utilização do sistema e demais critérios serão regulamentados pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º - A nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe está estabelecida conforme o Modelo Conceitual e de integração definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Fazenda das Capitais – ABRASF.

Parágrafo Único – Regulamentação do Secretário Municipal de Finanças, disciplinará a versão utilizada pelo município e demais orientações.

Art.5º - As NFS-e poderão ser consultadas no endereço www.ribeiraodasneves.mg.gov.br , pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão.

Seção I

Da Guia de Informação Eletrônica

Art. 6º - As declarações e a Guia de Recolhimento do ISSQN deverão ser geradas através do programa de Sistema Informatizado de Controle e Gestão Tributária, disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura, quando houver.

Art. 7º - Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do

processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 8º - Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “Sem Movimento”.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

Art. 9º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado estabelecidas ou domiciliadas no Município de Ribeirão das Neves ficam obrigadas a apresentar, mensalmente, por Sistema Informatizado de Controle e Gestão Tributária, a declaração dos serviços prestados e tomados, por emissão em processamento eletrônico de dados.

§ 1º - O tomador obrigado por declarar os serviços tomados de terceiros são obrigados pelos dados declarados e lançados automáticos em sua declaração. Se os dados forem lançados por uma NFS-e, fica a cargo do tomador solicitar a prefeitura, permissão para alteração dos dados da declaração ou comunicar ao prestador a substituição da respectiva NFS-e para lançamento correto.

§ 2º - A opção para declaração será disponibilizada a Declaração dos Serviços Prestados e Tomados no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br .

Capítulo IV

Dos Livros Fiscais

Artigo 10º - Os contribuintes obrigados a declarar os serviços prestados e/ou tomados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos inscritos no município de Ribeirão das Neves, os livros fiscais escriturados através do sistema de declaração de serviços disponibilizado pelo município, seja por meio físico ou mídia:

I – Livro de Registro de Prestação de Serviço;

II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal;

III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal.

§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.

§ 2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 3º - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 4º - Encerrado o exercício fiscal, o contribuinte que não utilizar o sistema para declaração dos serviços prestados e/ou tomados, deverá providenciar a impressão e encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e guarda-los no estabelecimento para exibição ao Fisco quando solicitados.

§ 5º - Os contribuintes que durante o exercício fiscal, utilizarem o sistema para declarar os serviços prestados e/ou tomados deverão salvar o arquivo em mídia e guardá-los durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento.

§ 6º - Os livros fiscais deverão ter suas folhas numeradas em ordem crescente, contendo o termo de Abertura e o Termo de Encerramento.

§ 7º - A Administração Tributária, no interesse da fiscalização poderá instituir outros procedimentos para dispor sobre a emissão dos livros fiscais;

Seção I

Dos Documentos Fiscais

Art. 11º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, como sendo o documento fiscal gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único – As normas para autorização e emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e serão definidas no Capítulo V deste Decreto.

Art. 12º - As notas fiscais de prestação de serviços e notas fiscais-faturas convencionais, impressas tipograficamente, formulários contínuos, jogos soltos ou blocados não mais serão autorizadas e não mais poderão ser utilizadas por prestadores de serviços do município de Ribeirão das Neves.

Seção II

Dos Estabelecimentos Bancários e das Cooperativas de Crédito

Art. 13 - As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico na ferramenta que gerencia o ISS - Sistema Informatizado de Controle e Gestão Tributária, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central.

§ 1º - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no “caput” deste artigo deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link “Livro Fiscal”.

§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no “caput” deste artigo, deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 3º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

§ 4º - Os estabelecimentos mencionados no “caput” deste artigo devem proceder a declaração conforme modelo conceitual ABRASF, regulamentado em decreto específico.

Seção III

Das Casas Lotéricas

Art. 14 - As casas lotéricas poderão optar pela emissão de Notas Fiscais, pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados.

§ 1º - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no “caput” deste artigo, deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.

§ 2º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no “caput” deste artigo, de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

§ 3º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no “caput” deste artigo, na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção IV

Dos Cartórios Notariais e de Registro

Art.15 - Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela emissão de Notas Fiscais, pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados.

§ 1º - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no “caput” deste artigo, deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.

§ 2º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no “caput” deste artigo, de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

§ 3º - O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição fisco, para exame quando solicitado.

§ 4º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no “caput” deste artigo, na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 16 - O ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados.

§ 1º Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, do Estado de Minas Gerais, cobrada juntamente com os emolumentos.

§ 2º Incorporam-se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo, no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§ 3º Os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e a complementação de receita mínima de serventias deficitárias, poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto. (Redação acrescida pela Lei nº 9677/2008)

Art. 17 - Na prestação dos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços do Código Tributário Municipal, os notários, cartorários e registradores ficam facultados a requerer liberação de emissão de documento fiscal a Administração Direta.

Art. 18 - Na prestação de serviços de reprografia ou de quaisquer outros serviços previstos no Anexo V - lista de serviços e alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013 e observado o disposto no artigo 2º, deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços.

Art. 19 - Os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados à escrituração do Livro de Registro de Serviços e à emissão do Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do imposto, por meio do programa ISS Eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Seção V

Das Atividades de Construção Civil

Art. 20 - Os prestadores de serviço da Construção Civil ficam obrigados ao cadastramento da obra e à escrituração dos dados requeridos no programa eletrônico.

§ 1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada global;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”;

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela obra, a autoridade administrativa fará o cadastramento da obra “de ofício”, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

Seção VI

Da Responsabilidade Tributária

Art. 21 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva.

Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

Art. 22 - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

- I – estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- II – gozar de isenção concedida por este Município;
- III – ter imunidade tributária reconhecida;
- IV – estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município;
- V – estar enquadrado como Banco Comercial ou Cooperativa de Crédito, quando prestar serviços em que haja cobrança de tarifas bancárias;
- VI – estar enquadrado como Micro Empreendedor Individual, recolhendo o ISS por valor fixo estabelecido pela legislação federal que trata do Simples Nacional.

Seção VII

Do Controle da Autenticidade do Documento Fiscal

Art. 23 - O documento “Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF”, bem como sua homologação, poderá, a qualquer tempo, ser disponibilizado e os documentos fiscais autorizados pela Administração, por meio de sistema, no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Art. 24 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, através dos quais qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

Parágrafo único - A seguinte indicação impressa tipograficamente deverá constar dos dados de cada documento fiscal “Para verificar a veracidade da NF” entre no site.

Seção VIII

Da Compensação de Tributos

Art. 25 - É facultada ao contribuinte estabelecido ou não no Município de Ribeirão das Neves a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

Parágrafo único - Quando ocorrer pagamento a maior ou indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:

- I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme as previsões estabelecidas neste Decreto;
- II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;
- III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.
- IV – Compensação ocorrerá diretamente pelo município em processo específicos após o deferimento.

Seção IX

Da Apuração e do Prazo para Recolhimento do Imposto

Art. 26 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 05 de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

§1º - O prazo mencionado no caput deste artigo se prorroga para o 1º dia útil subsequente quando o vencimento recair em feriado ou finais de semana.

§2º O pagamento se dará por meio da rede bancária autorizada, mediante guia de recolhimento emitida na forma prevista neste Decreto.

Art. 27. O período de apuração do imposto é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos.

Parágrafo único – O fechamento da escrituração fiscal deverá ser realizado até o dia 05 do mês subsequente ao da apuração do tributo.

CAPÍTULO V

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Da Definição de NFS-e

Art. 28. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente no Sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 29. Os aplicativos para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e estão disponibilizados no endereço eletrônico, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

- a) configuração do perfil do contribuinte;
- b) emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
- c) envio de NFS-e por e-mail;
- d) exportação de NFS-e emitida e recebida;
- e) verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 30. O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município e permite:

- I- ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema para emissão de Notas Fiscais e realização de suas obrigações acessórias;
- II- à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da Legislação municipal, a declaração referente às NFS-e recebidas.

Art. 31. O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º A solicitação e liberação da senha web serão efetivadas pelo Sistema Informatizado de Controle e Gestão Tributária.

§ 2º A senha representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica ou física que a originou, e esta senha é intransferível e de livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor

Art.32 Os interessados poderão utilizar o "e-mail" "fiscaltributaria@ribeiraodasneves.mg.gov.br" para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e, no que se tratar de dúvidas sobre legislação.

Seção II

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 33. A NFS-e, que obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura, conterá as informações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) nome de fantasia;
 - c) endereço;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição municipal;

VI - discriminação do serviço;

VII – descrição da atividade econômica (cnae);

VIII - valor total da NFS-e;

IX – discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

X - código do serviço;

XI - valor total das deduções, se houver;

XII - valor da base de cálculo;

XIII – alíquota do ISS;

XIV - valor do ISS;

XV - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

XVI - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;

XVII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVIII – indicação da exigibilidade do ISSQN;

XIX - indicação da suspensão por decisão judicial;

XX – indicação da suspensão por processo administrativo;

XXI - número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º Ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será obrigatório caracterizar a exigibilidade do ISSQN

§ 2º.A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura de Ribeirão das Neves”, “Secretaria Municipal de Finanças” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe”.

§ 3º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 4º.A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do “caput” deste artigo é opcional para as pessoas físicas, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 5º. Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos “Cofins, CSLL, INSS, IRPJ, PIS”, quando for o caso.

Parágrafo Único - O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total NFS-e e na base de cálculo do ISS.

Seção III

Da Emissão da NFS-e

Art. 34. Ficam obrigados a utilizarem e emitirem exclusivamente a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, NFS-e, todos os contribuintes que exercem as atividades de prestação de serviço do Município e aqueles também definidos na lista de serviço do Anexo V da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Incluem-se nesta obrigação os contribuintes prestadores de serviço sob o regime “por homologação”, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa.

Art. 35. A NFS-e deve ser emitida, por meio da Internet, no endereço www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º. - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. -A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviada por meios eletrônicos ao tomador do serviço por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 36. A autorização para emissão da NFS-e deverá ser solicitada através de ferramenta de gestão do ISS e será concedida conforme critérios estabelecidos em Portaria.

Art. 37. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de arquivo tipo “XML”, com layout específico.

Art. 38. A Secretaria de Finanças, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e (seb-service), mediante requerimento para contribuintes com um grande volume de transações.

Seção IV

Do Documento de Arrecadação

Art. 39 - O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de guia de recolhimento emitida pelo Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura, pela somatória das operações registradas em cada mês.

Parágrafo único - O disposto no “caput” não se aplica às empresas estabelecidas no Município e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 40 - A rede bancária receberá o documento de arrecadação tratado no “caput” do artigo 40 até a data de validade nele constante.

Parágrafo único - Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN, disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 41- São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:

I - comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II - comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III - comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

Seção V

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 42- A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente via Sistema Eletrônico antes da data de vencimento do imposto.

Parágrafo Único – Após a data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada e substituída por meio de processo administrativo. O Processo Administrativo deverá ser aberto pelo contribuinte no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e deverá constar nos autos do Processo os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal Eletrônica a ser cancelada;

II – Nota Fiscal Eletrônica substituta;

III – Guia com o respectivo comprovante de pagamento do imposto;

IV – Formulário de solicitação de cancelamento ou da substituição devidamente preenchido, com ciência do tomador acerca do cancelamento ou da substituição. (este formulário é fornecido pelo setor de Protocolo)

V – Cópia do CPF, RG, comprovante de endereço do responsável legal e Contrato Social ou última Alteração Contratual e Cartão de CNPJ da empresa solicitante;

VI – Procuração quando solicitação por meio de representante;

Seção VI

Da Consulta da NFS-e

Art. 43 - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas poderão ser consultadas no Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único - Após transcorrido o prazo previsto no “caput”, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

CAPÍTULO VI

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA – PARA CONTRIBUINTES INSCRITOS E NÃO INSCRITOS

Seção I**Nota Fiscal de Serviço Avulsa para Contribuintes Não Inscritos - NFS-Avulsa Não Inscritos**

Art. 44 - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Avulsa para contribuintes que não possuem inscrição municipal - NFS-Avulsa Não Inscritos.

I - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa para não Inscritos será emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISS, destinada aos prestadores de serviço pessoa física que não possuírem inscrição de autônomo no município de Ribeirão das Neves e:

- a) Terá denominação "Nota Fiscal de Serviços Avulsa para Não Inscritos" - NFS Avulsa Não Inscritos;
- b) Será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado;
- c) Obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;
- d) Será automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço;

II - Estará automaticamente disponível no aceite de notas avulsas para os Tomadores de serviço pessoa jurídica.

III - Só será fornecida mediante efetivo pagamento do ISSQN calculado com a alíquota correspondente prevista no Anexo V da Lei complementar 142 de 30 de Dezembro de 2013 e da referida taxa de expediente.

IV - A Nota Fiscal Avulsa para Não Inscritos poderá ser cancelada pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado, antes do pagamento do imposto.

V - Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal Avulsa poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo, que deverá ser aberto pelo contribuinte no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e deverá constar nos autos do Processo os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Avulsa;
- b) Guia original do ISSQN com o respectivo comprovante de pagamento;
- c) Formulário de solicitação de cancelamento de nota fiscal avulsa, com ciência do tomador acerca do cancelamento (este formulário é fornecido pelo setor de Protocolo);
- d) Formulário de solicitação de restituição devidamente preenchido (este formulário é fornecido pelo setor de Protocolo);
- e) Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do requerente.

Seção II**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa Para Inscritos - NFS-Avulsa Inscritos**

Art. 45 - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa para Inscritos - "NFS-e Avulsa Inscritos".

I - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa será emitida, por meio da Internet, no endereço www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, destinada aos prestadores de serviço pessoa física que possuírem inscrição de autônomo no município de Ribeirão das Neves e:

- a) Terá denominação "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa Inscritos" - NFS-e Avulsa Inscritos;
- b) Deverá ser solicitada pelo contribuinte através de "login" e senha que serão obtidos no acesso ao sistema;
- c) Deverá aguardar a liberação por parte da autoridade fiscal competente, para prosseguir com a emissão "on-line" da NFS- Avulsa Inscritos;

II- Para cada contribuinte inscrito que for realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa OnLine, deverá ser recolhido o Imposto Sobre Serviço, que será calculado por meio de alíquota aplicada sobre um valor de receita presumida, conforme Anexo VI da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal, e a Nota só será fornecida mediante pagamento do valor fixo vencido até o período da emissão da Nota.

III- obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;

IV - será automaticamente gravada na escrituração do tomador de serviços Pessoa Jurídica, inscritas no cadastro fiscal do município, dispensando o tomador de sua escrituração.

V - A NFS- Avulsa para Inscritos poderá ser cancelada pela pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do imposto.

VI - Após o pagamento do imposto, a NFS Avulsa para Inscritos poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo, que deverá ser aberto pelo contribuinte no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, e deverá constar nos autos do Processo os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Avulsa;
- b) Guia original do ISSQN com o respectivo comprovante de pagamento;
- c) Formulário de solicitação de cancelamento de nota fiscal avulsa, com ciência do tomador acerca do cancelamento (este formulário é fornecido pelo setor de Protocolo);
- d) Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do requerente.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 46 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.

II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda a escrituração fiscal e a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

III - apresentar a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos;

IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art. 47 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Portaria nº 039/2010, Decreto nº 157/2014 e Decreto nº 046/2016. E seus efeitos retroagem à 19 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos

Código Identificador:64AAC658

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 013/2016

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48 e da CI MG-13.481.035, designada para assinar em conjunto com a Superintendente do Tesouro os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 4º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do SISTEMA DE AUTIO ATENDIMENTO POR INTERNET DO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 4º, desta Portaria, a **Secretária Municipal de Finanças**, Sra. **PRISCILLA MARIA**

LARA, inscrita no CPF sob o n.º **065.504.426-48**, e a Superintendente do Tesouro, **CRISTIANE GOULART DA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 052.308.946-52 e portadora da CI MG-11.950.033.

ART. 3º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 4º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, são as seguintes: **BANCO ITAU UNIBANCO S.A. - AGÊNCIA 3065 : Todas as contas movimentadas pelo seguinte CNPJ:**

18.314.609/0001-09 – Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de maio de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:C21A700E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 014/2016**

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DAS CONTAS DO BANCO DO BRASIL E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48 e da CI MG-13.481.035, designada para assinar em conjunto com a Superintendente do Tesouro os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 4º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designados para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do DO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET BANCO DO BRASIL, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 4º, desta Portaria, a **Secretária Municipal de Finanças, PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48 e da CI MG-13.481.035, e a Superintendente do Tesouro, **CRISTIANE GOULART DA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 052.308.946-52 e portadora da CI MG-11.950.033.

ART. 3º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 4º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, são as seguintes: **BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA 2532-1 : Todas as contas movimentadas pelos seguintes CNPJ's:**
18.314.609/0001-09 – Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
13.507.050/0001-01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de maio de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:4B0F9AA8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 015/2016**

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO BRADESCO NET EMPRESA E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART. 1o. Fica a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48 e da CI MG-13.481.035, designada para assinar em conjunto com a Superintendente do Tesouro os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 4º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do BRADESCO NET EMPRESA, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 4º, desta Portaria, a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48, e a Superintendente do Tesouro, **CRISTIANE GOULART DA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 052.308.946-52 e portadora da CI MG-11.950.033.

ART. 3º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 4º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, são as seguintes: **BANCO BRADESCO S.A, AGÊNCIA 1028-6, contas n.ºs 33.601-7 (Fundinho); 33.602-5 (Fundeb), 33.603-3 (Administração), 2.7 (Arrecadação) e 27.261-2 (Multas Trânsito).**

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 17 de maio de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:DB30E9AF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 016/2016**

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MOVIMENTAÇÃO E ASSINATURAS DE CHEQUES REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 58,

combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART. 1º. Fica a Secretária Municipal de Finanças, Sra. **PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48 e da CI MG-13.481.035, designada para assinar em conjunto com a Superintendente do Tesouro os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 4º, desta Portaria.

ART. 2º. Ficam designados para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO POR INTERNET DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 4º, desta Portaria, **a Secretária Municipal de Finanças, Sra. PRISCILLA MARIA LARA**, inscrita no CPF sob o n.º 065.504.426-48, **e a Superintendente do Tesouro, CRISTIANE GOULART DA SILVA** inscrita no CPF sob o n.º 052.308.946-52 e portadora da CI MG-11.950.033.

ART. 3º. Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

ART. 4º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, são as seguintes:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - AGÊNCIAS 3615 E 1022-7 Todas as contas referentes ao CNPJ 18.314.609/0001-09.

ART. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de maio de 2016.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:AA98EEC0

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 050/2016

Aprova Projeto de loteamento da Fazenda Castro Terceira Seção – Demarcação Urbanística, neste Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, XXI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a política municipal de desenvolvimento urbano no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e considerando:

A desconformidade observada entre o projeto originalmente aprovado, através do Decreto de nº 046/98, e o processo de ocupação do loteamento Fazenda Castro, com o compartilhamento generalizado de lotes entre sujeitos distintos;

Que parte do referido decreto entrou em caducidade, em virtude de não ter sido levado a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG, como determina o *caput* do art. 18 da Lei Federal 6766/79;

As dificuldades geradas para a correta individualização das posses e respectivos instrumentos de titulação junto ao registro imobiliário;

O caráter eminentemente social do assentamento e seu enquadramento no Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social;

As faculdades inscritas nas legislações federal e municipal que regulam a matéria, em particular a Lei Complementar Municipal nº

094/10, as Leis Federais 6766/79 e 11.977/09, com a normatização presente no Provimento 260/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e no Provimento 044/2015, do Conselho Nacional de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Loteamento do **Bairro Fazenda Castro Terceira Seção – Demarcação Urbanística**, de propriedade da FAVIFACO – Federação das Associações Comunitárias das Vilas, Favelas e Conjuntos Populares da Região Metropolitana, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 42.790.444/0001-18 e Núcleo Regional nº 2 da Associação União dos Sem Casa de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.229.310/0001-76, em gleba matriculada sob nº 9117 e Matrícula unificada de nº 11.592, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves-MG, demarcada pelo Auto de Demarcação Urbanística nº 01/2015 de 10 de novembro de 2015, averbado sob a matrícula 41.560, com base na lei federal 11.977 de 7 de julho de 2009, conforme planta de parcelamento, quadro de áreas e memorial descritivo, totalizando 236.301,68 m², integrantes do referido processo administrativo e composto de:

- Quadra 79, com 10 lotes, numerados de 1 a 10;
- Quadra 91, com 45 lotes, numerados de 1 a 45;
- Quadra 92, com 42 lotes, numerados de 1 a 42;
- Quadra 93, com 14 lotes, numerados de 1 a 14;
- Quadra 94, com 33 lotes, numerados de 1 a 33;
- Quadra 95, com 32 lotes, numerados de 1 a 32;
- Quadra 96, com 36 lotes, numerados de 1 a 36;
- Quadra 97, com 36 lotes, numerados de 1 a 36;
- Quadra 98, com 40 lotes, numerados de 1 a 40;
- Quadra 99, com 38 lotes, numerados de 1 a 38;
- Quadra 100, com 50 lotes, numerados de 1 a 50;
- Quadra 101, com 44 lotes, numerados de 1 a 44;
- Quadra 102, com 41 lotes, numerados de 1 a 41;
- Quadra 103, com 32 lotes, numerados de 1 a 32;
- Quadra 104, com 9 lotes, numerados de 1 a 9;
- Quadra 104A, com 9 lotes, numerados de 1 a 9;
- Quadra 105 com 17 lotes, numerados de 1 a 17;
- Quadra 105A com 7 lotes, numerados de 1 a 7;
- Quadra 106 com 5 lotes, numerados de 1 a 5;
- Quadra 106A com 10 lotes, numerados de 1 a 10;
- Quadra 107 com 15 lotes, numerados de 1 a 15;
- Quadra 108 com 12 lotes, numerados de 1 a 12;
- Praça II, com 304,06 m²;
- Área Verde V, com 7.017,46 m²;
- Área Indivisa, com 49.177,07 m²;

• Sistema viário, com 44.129,78 m².

Art. 2º – Fica declarada de urbanização específica de interesse social a área correspondente à subdivisão dos lotes do loteamento Fazenda Castro – 3ª Seção, conforme memorial descritivo para fins de parcelamento, consoante o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal 6766/79 e alterações posteriores.

§ 1º – O Município poderá aprovar Cadastro de Edificação para as unidades residenciais e não residenciais desse parcelamento, destinado a fazer prova junto ao registro imobiliário, para fins de averbação das benfeitorias existentes.

Art. 3º – Por se tratar de urbanização específica de interesse social, a localização e o funcionamento de atividades, bem como as condições de ocupação, estarão sujeitas a controle especial pela municipalidade, nos termos da legislação.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:7D5FFA7F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA /GAB N.º 017/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE PARA ATUAR NOS PROCESSOS DISCIPLINARES DE SUA COMPETÊNCIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977, de 31 de janeiro de 2007, e considerando o disposto no MEMO COM 201/2015 da Corregedoria Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

ART. 2º. A **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE** terá a seguinte composição:

Titulares: *Giovani Cesar Acorroni Romualdo*
Mauro José de Moraes
Gilberto José Pereira

Suplentes: *1º Luciana Jardim de Souza Martins*
2º Márcio Roberto Alves
3º Isabel Cristina de Souza

ART. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor *Giovani Cesar Acorroni Romualdo*, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

ART. 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

ART. 5º. A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 06 (seis) meses, com início a partir de 16/06/2016 e término em 16/12/2016, podendo este prazo ser

prorrogado nos termos do § 2º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977/2007.

ART. 6º. Os membros titulares da Comissão, no exercício da atividade, farão jus a gratificação pelo exercício de atividade correcional, prevista nos parágrafos 3º e 4º, do artigo 129, conforme estabelece os parágrafos 3º e 4º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2977/2007.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB n.º 205/2015 de 15 de dezembro de 2015

ART. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de junho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA

Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:707118F3

GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público ,nos termos do artigo nº 25 , inciso I , da Lei Federal nº 8.666/93 o extrato da Autorização e Ratificação da Inexigibilidade nº. 004/2016, referente ao Processo Licitatório nº. 128/2016 , Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e Globo Cultural LTDA - ME (CONTRATADA), Objeto : Aquisição de Livros Literários . Valor Global Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Data de assinatura: 14 de Junho de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:4C152FDD

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO N.º 058/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 031/2014- Torna público através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , a revogação do edital de pregão N.º 031/2014, processo nº 058/2014 que tem como objeto aquisição de Fármacos Agroveterinários. Visando a garantia constitucional deste ato para o contraditório e a ampla defesa. 31 de Maio de 2016.

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:77ADAD5E

GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES (MG), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – LICISMEP.**, Processo: N.º **021/2016** , Objeto do aditivo: Alteração da Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, da Cláusula Quinta – Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante, da Cláusula Sétima – Das Condições de Repasse – e da Cláusula Décima Primeira – Da Prestação de Contas e Transparência –. Data de Assinatura: 01/05/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:CF0C5C21

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 023/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 023/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 023/2016, Registro de Preços Visando a Aquisição de Pães Embalados. A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 04/07/2016 às 14:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:F791E89F

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 025/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 025/2016, Contratação de Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas Para Registro de Preços Visando a Aquisição de Pneus. A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 05/07/2016 às 14:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafaelle Alves

Código Identificador:322CE790

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 025-2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016
Pregão Presencial Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 009/2016

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa

LENI RODRIGUES SIQUEIRA - ME, CNPJ: **19.836.878/0001-90**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL, NO POVOADO DE CRISTIANOPOLIS, COMUNIDADE DONATOS E REGIÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL.

VALOR: R\$ **120.247,50** (cento e vinte mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2016 à 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 09 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ywério Campos Rodrigues

Código Identificador:A68ADBE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 011/2016**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório nº 019/2016 – Pregão Presencial nº 011/2016

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório Nº. 019/2016 Pregão Presencial SRP Nº. 011/2016, cujo objetivo é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS., tendo como vencedores as licitantes:

A & E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – ME, no valor total de R\$ 557.280,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais);

COSTA E LUZ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME no valor total de R\$ 242.550,0000 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 15 de Junho de 2016.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ywério Campos Rodrigues

Código Identificador:AE4F8078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PP SRP Nº 015/2016**

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **30 de Junho de 2016 às 09h00min**, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por item**, objetivando registrar preços para eventual fornecimento de medicamentos e de material penso para manutenção da Saúde Municipal, conforme o anexo I do Edital.

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail: licitasaja@gmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 ou pelo e-mail: licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 15 de Junho de 2016.

LIVIA ALVES LACERDA

Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2016

Pregoeira

Publicado por:

Ywério Campos Rodrigues

Código Identificador:729FF023

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 20/2016 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

MED CENTER COMERCIAL LTDA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$UNIT
1	34,0	UNI	BALDE A PEDAL/LIXEIRA – MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	130,00
			Marca/Modelo: MR	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
5	2,0	UNI	DESTILADOR DE ÁGUA – CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA.	745,00
			Marca/Modelo: CRISTOFOLI	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
9	30,0	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE EM METAL.	67,30
			Marca/Modelo: PA MED	
			Número Registro no MS: MS 80540449001	
			Garantia: 12 MESES	
10	20,0	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE EM METAL.	60,90
			Marca/Modelo: PA MED	
			Número Registro no MS: MS 80540449001	
			Garantia: 12 MESES	
14	7,0	UNI	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃO EM HALOGÊNIO E HASTE FIXA.	337,60
			Marca/Modelo: STANDART	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
15	11,0	UNI	LANTERNA CLÍNICA – TIPO HALOGÊNIO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO.	13,00
			Marca/Modelo: SUPERMEDY	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
16	9,0	UNI	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, POSIÇÃO DO LEITO FIXO, NÃO POSSUI ACESSÓRIOS E GABINETE COM PORTAS E GAVETAS.	275,00
			Marca/Modelo: SANTA LUZIA	
			Número Registro no MS: 81064490002	
			Garantia: 12 MESES	
19	4,0	UNI	NEGATOSCÓPIO – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARADE/1 CORPO	330,00
			Marca/Modelo: SANTA LUZIA	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
FAM LTDA.				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$UNIT
2	12,0	UNI	BIOMBO – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO.	295,00
			Marca/Modelo: RA MOVEIS /55	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
3	19,0	UNI	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DO BRAÇO CROMADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	90,00
			Marca/Modelo: RA MOVEIS RA60	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
4	6,0	UNI	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – MATERIAL DE CONFECCÃO EM POLIPROPILENO, POSSUI BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALZ, E PÁ, POSSUI SACO DE VINIL.	1.035,00
			Marca/Modelo: JSN W3	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
6	8,0	UNI	DETECTOR FETAL - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL.	560,00
			Marca/Modelo: MD FD 200B	
			Número Registro no MS: 80070210067	
			Garantia: 12 MESES	
7	6,0	UNI	ELETROCARDIOGRAFO – POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO, 12 NÚMEROS DE CANAIS, POSSUI BATERIA INTERNA, POSSUI MEMÓRIA, POSSUI TELA LCD, POSSUI SUPORTE PARA RODÍZIOS, POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR.	6.000,00
			Marca/Modelo: BIONET CARDIOCARE 2000	
			Número Registro no MS: 80070210004	
			Garantia: 12 MESES	
8	6,0	UNI	ESCADA COM DOIS DEGRAUS – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO.	72,00
			Marca/Modelo: RA MOVEIS RA 110	
			Número Registro no MS: ISENTO	
			Garantia: 12 MESES	
11	22,0	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE EM METAL.	75,00
			Marca/Modelo: PREMIUM ESFH201N	
			Número Registro no MS: 80275310022	
			Garantia: 12 MESES	
12	25,0	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO – TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	58,50
			Marca/Modelo: MD INOX PROFESSIONAL ADULTO	
			Número Registro no MS:80070210058	
			Garantia: 12 MESES	
13	20,0	UNI	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	58,50

			Marca/Modelo: MD INOX PROFESSIONAL PEDIATRICO	
			Número Registro no MS:	
			Garantia: 12 MESES	
17	8,0	UNI	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO.	275,00
			Marca/Modelo: RA MOVEIS RA 1312	
			Número Registro no MS: ISENT0	
			Garantia: 12 MESES	
18	3,0	UNI	MESA GINECOLÓGICA – MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO FIXO.	1.509,00
			Marca/Modelo: RA MOVEIS RA 1310TI	
			Número Registro no MS: ISENT0	
			Garantia: 12 MESES	
20	14,0	UNI	OTOSCÓPIO – COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 03 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL.	255,00
			Marca/Modelo: MD MARK II	
			Número Registro no MS: 80070210012	
			Garantia: 12 MESES	

Boa Esperança, 15 de junho de 2016

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:95F52627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº01 ao contrato administrativo nº 03/2016

Processo nº 002/2016

Pregão Presencial nº 002/2016

Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG

Contratado: Cooperativa Agropecuária de São João Nepomuceno de Resp Ltda

CNPJ Nº 24.801.268/0001-90

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C Integral

Do Valor: Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, sendo que o valor do contrato passa ser de R\$ 52.702,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), sofrendo, desta forma, um acréscimo no valor de R\$ **1.801,00** (hum mil oitocentos e um reais), em virtude da alteração do valor do item 01, que passa a vigorar da seguinte maneira:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	ADM	OBRAS	EDUC	SAÚDE	Assist. SOCIAL	QUANT TOTAL Restante	VALOR UNITÁRIO Reajustado	VALOR TOTAL	Valor a empenhar
1	LITRO	Leite pasteurizado tipo c Integral	430	1230	480	480	15.390	18.010	R\$ 2.15	R\$ 38.721,50	R\$ 1.801,00

Da Vigência: De 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Dotação orçamentária:

2.03.00.12.306.014.2.0019.3.3.90.30-Educação

2.08.00.08.244.006.2.0080.3.3.90.32- Assistência Social

2.02.00.04.122.014.2.0012.3.3.90.30- Administração

2.05.01.10.301.003.2.0044.3.3.90.30- Saúde-

2.04.00.15.122.014.2.0030.3.3.90.30- Obras

Publicado por:
Vinício Mauricio de Moraes
Código Identificador:EB28AFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 002/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO PARA REPASSE FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.301.028/0001-24, com sede à Praça São Sebastião, 219, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, brasileiro, casado, CPF: 010.657.776-04, RG: M – 4.997.384 – SSP/MG, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.922.308/0001-00, entidade assistencial sem fins lucrativos com sede à Praça São Sebastião, 265, em Estrela do Indaiá/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** neste ato representado pela sua Presidente,

ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, funcionária Pública, residente nesta cidade à Avenida Francisco Campos, 1.303, em Estrela do Indaiá/MG, portadora da Carteira de Identidade RG: M – 4.882.155, CPF: 667.351.576-72, celebram o presente **CONVÊNIO** para concessão de subvenção social Recursos do tesouro municipal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO**, a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, da quantia de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), como contribuição corrente, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.264, de 12 de junho de 2014, durante o exercício de 2016, a ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, o valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), do objeto deste Convênio em 01 (uma) parcela.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **MUNICÍPIO** se obriga a repassar o valor objeto deste Convênio a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda.

II – A **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** se obriga a:

- a) dar recibo ao **MUNICÍPIO** do valor repassado;
- b) prestar contas ao **MUNICÍPIO** da utilização da verba.
- c) Aplicar os recursos de acordo com o presente instrumento e o Plano de Trabalho (anexo I).

QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados estão previstos no seguinte programa do Orçamento vigente: **02.02.40.05.13.392.1302-00.2042.3370419900**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com o término em 31/12/16.

SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Órgão Oficial do Município de Estrela do Indaiá, criado pela Lei Municipal nº. 1.978, de 03/11/2010, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, conforme determina a Lei 8.666/93.

SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando as partes convenientes acordes com o acima estabelecido, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Estrela do Indaiá, 01 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS

Prefeito Municipal

ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.	
ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO				20.919.308/0001-00	
Endereço					
Praça São Sebastião,264					
Bairro	Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX
Centro	E. Indaiá	MG	35613-000	3553-1451	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento	
38.162-4		756-BANCOOB	3140-CREDILUZ	Estrela do Indaiá/MG	
Nome do Responsável				C.P.F.	
AGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA				667.351.576-72	
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Data vencimento Mandato	
MG – 4.882.155		Presidente		31/12/2016	
Endereço				CEP	
Avenida Francisco Campos, n° 1.303				35613-000	

2- DADOS DA CONCEDENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE				CNPJ
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/ MG				18.301.028/0001-24
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)				
Praça São Sebastião, 219 - Centro				
CIDADE/UF	CEP	DDD/TELEFONE	FAX	END.ELETRÔNICO
E. Indaiá/ MG	35.613-000	(37) 3553.1200	(31) 3553.1200	pmeindaia@yahoo.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF
DR. TIBÚRCIO DÉLBIS				010.657.776-04
CL/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		
M-4.997.384		Prefeito Municipal		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF)				CEP
Rua Padre Luiz, nº 151				35.613.000

3 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
Cl/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO 2/2

4 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto	Período de Execução	
Recursos Diversos do Tesouro Municipal	Início 19/06/2015	Término 31/08/2015
Identificação do Objeto		
Auxílio Financeiro para custeio e manutenção da Preservação da cultura Afro Brasileira em Estrela do Indaiá.		
Justificativa da Proposição:		
Realização da Tradicional Festa do Rosário da Paróquia de São Sebastião de Estrela do Indaiá/MG, do ano de 2016.		
Metas: 1- Aquisição de tecidos para confecção das Fardas, contratação de som Mecânico e Locação de banheiros químicos.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Aquisição de tecidos para confecção das Fardas, contratação de som Mecânico, locação de banheiros químicos.	UN		06/2016	08/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1ª Parcela
01	13.000,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de Trabalho.

E. Indaiá/MG, 01 de junho de 2016

ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado **E. Indaiá/MG, 01 de junho de 2016**

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:B58CDB36

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA GABARITOS PRELIMINARES - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - ATUALIZADO EM 15/06/2016

GABARITO PRELIMINAR – CONCURSO PÚBLICO							
*Atualizado em virtude de erro material no gabarito pertinente ao cargo de Agente de Serviços Operacionais – Motorista.							
CARGO: ENFERMEIRO PSF							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	B
02-	C	12-	A	22-	B	32-	C
03-	A	13-	C	23-	C	33-	D
04-	A	14-	C	24-	C	34-	A
05-	B	15-	A	25-	A	35-	C
06-	A	16-	A	26-	C	36-	C
07-	D	17-	A	27-	D	37-	B
08-	B	18-	B	28-	C	38-	A
09-	C	19-	B	29-	B	39-	B
10-	D	20-	A	30-	B	40-	D
CARGO: MÉDICO PSF							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	A
02-	C	12-	A	22-	B	32-	B
03-	A	13-	C	23-	C	33-	B
04-	A	14-	C	24-	C	34-	A
05-	B	15-	A	25-	A	35-	C
06-	A	16-	A	26-	C	36-	C
07-	D	17-	A	27-	D	37-	D
08-	B	18-	B	28-	C	38-	A
09-	C	19-	B	29-	B	39-	C
10-	D	20-	A	30-	B	40-	B
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	B
02-	C	12-	A	22-	B	32-	A
03-	A	13-	C	23-	C	33-	B
04-	A	14-	C	24-	C	34-	B
05-	B	15-	A	25-	A	35-	B
06-	A	16-	A	26-	C	36-	D
07-	D	17-	A	27-	D	37-	C
08-	B	18-	B	28-	C	38-	D
09-	C	19-	B	29-	B	39-	C
10-	D	20-	A	30-	B	40-	C
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	C
02-	C	12-	A	22-	B	32-	B
03-	A	13-	C	23-	C	33-	C
04-	A	14-	C	24-	C	34-	A
05-	B	15-	A	25-	A	35-	B
06-	A	16-	A	26-	C	36-	D
07-	D	17-	A	27-	D	37-	A
08-	B	18-	B	28-	C	38-	C
09-	C	19-	B	29-	B	39-	B
10-	D	20-	A	30-	B	40-	D
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	B
02-	C	12-	A	22-	B	32-	B
03-	A	13-	C	23-	C	33-	C
04-	A	14-	C	24-	C	34-	D
05-	B	15-	A	25-	A	35-	A
06-	A	16-	A	26-	C	36-	B
07-	D	17-	A	27-	D	37-	C
08-	B	18-	B	28-	C	38-	D
09-	C	19-	B	29-	B	39-	C
10-	D	20-	A	30-	B	40-	A
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO							
01-	B	11-	C	21-	D	31-	A
02-	C	12-	A	22-	B	32-	B
03-	A	13-	C	23-	C	33-	D
04-	A	14-	C	24-	C	34-	C
05-	B	15-	A	25-	A	35-	D
06-	A	16-	A	26-	C	36-	A
07-	D	17-	A	27-	D	37-	C
08-	B	18-	B	28-	C	38-	B
09-	C	19-	B	29-	B	39-	C
10-	D	20-	A	30-	B	40-	C
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO							

01-	D	11-	A	21-	C	31-	D
02-	A	12-	C	22-	C	32-	C
03-	B	13-	A	23-	A	33-	B
04-	B	14-	A	24-	B	34-	B
05-	D	15-	B	25-	A	35-	C
06-	D	16-	C	26-	A	36-	D
07-	C	17-	B	27-	D	37-	C
08-	B	18-	D	28-	C	38-	D
09-	D	19-	B	29-	D	39-	A
10-	A	20-	B	30-	A	40-	B
CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)							
01-	B	11-	B	21-	D	31-	A
02-	C	12-	B	22-	C	32-	A
03-	A	13-	D	23-	A	33-	C
04-	A	14-	B	24-	B	34-	C
05-	B	15-	A	25-	C	35-	A
06-	A	16-	B	26-	B	36-	D
07-	D	17-	C	27-	C	37-	A
08-	B	18-	A	28-	C	38-	C
09-	C	19-	D	29-	D	39-	A
10-	D	20-	C	30-	B	40-	A
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ATENDIMENTO DUCACIONAL ESPECIALIZADO							
01-	B	11-	B	21-	D	31-	D
02-	C	12-	B	22-	C	32-	C
03-	A	13-	D	23-	A	33-	B
04-	A	14-	B	24-	B	34-	D
05-	B	15-	A	25-	C	35-	C
06-	A	16-	B	26-	B	36-	C
07-	D	17-	C	27-	C	37-	B
08-	B	18-	A	28-	C	38-	A
09-	C	19-	D	29-	D	39-	A
10-	D	20-	C	30-	B	40-	B
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS							
01-	B	11-	B	21-	D	31-	C
02-	C	12-	B	22-	C	32-	A
03-	A	13-	D	23-	A	33-	C
04-	A	14-	B	24-	B	34-	A
05-	B	15-	A	25-	C	35-	B
06-	A	16-	B	26-	B	36-	A
07-	D	17-	C	27-	C	37-	D
08-	B	18-	A	28-	C	38-	B
09-	C	19-	D	29-	D	39-	D
10-	D	20-	C	30-	B	40-	C
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA.							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	A
02-	A	12-	A	22-	C	32-	A
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	C	24-	B	34-	A
05-	D	15-	C	25-	C	35-	B
06-	D	16-	B	26-	D	36-	A
07-	C	17-	D	27-	A	37-	A
08-	B	18-	A	28-	A	38-	B
09-	D	19-	C	29-	C	39-	D
10-	A	20-	C	30-	A	40-	A
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	C
02-	A	12-	A	22-	C	32-	D
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	C	24-	B	34-	D
05-	D	15-	C	25-	C	35-	C
06-	D	16-	B	26-	D	36-	D
07-	C	17-	D	27-	A	37-	C
08-	B	18-	A	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	C
10-	A	20-	C	30-	A	40-	D
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	C
02-	A	12-	A	22-	C	32-	C
03-	B	13-	A	23-	A	33-	B
04-	B	14-	C	24-	B	34-	B
05-	D	15-	C	25-	C	35-	A
06-	D	16-	B	26-	D	36-	C
07-	C	17-	D	27-	A	37-	C
08-	B	18-	A	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	B
10-	A	20-	C	30-	A	40-	B
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	D
02-	A	12-	A	22-	C	32-	B
03-	B	13-	A	23-	A	33-	B
04-	B	14-	C	24-	B	34-	A
05-	D	15-	C	25-	C	35-	C
06-	D	16-	B	26-	D	36-	A
07-	C	17-	D	27-	A	37-	A
08-	B	18-	A	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	B
10-	A	20-	C	30-	A	40-	A
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	D

02-	A	12-	A	22-	C	32-	A
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	C	24-	B	34-	C
05-	D	15-	C	25-	C	35-	A
06-	D	16-	B	26-	D	36-	A
07-	C	17-	D	27-	A	37-	B
08-	B	18-	A	28-	A	38-	A
09-	D	19-	C	29-	C	39-	B
10-	A	20-	C	30-	A	40-	A
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	D
02-	A	12-	A	22-	C	32-	D
03-	B	13-	A	23-	A	33-	D
04-	B	14-	C	24-	B	34-	D
05-	D	15-	C	25-	C	35-	C
06-	D	16-	B	26-	D	36-	C
07-	C	17-	D	27-	A	37-	D
08-	B	18-	A	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	A
10-	A	20-	C	30-	A	40-	B
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	A
02-	A	12-	A	22-	C	32-	D
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	C	24-	B	34-	C
05-	D	15-	C	25-	C	35-	C
06-	D	16-	B	26-	D	36-	B
07-	C	17-	D	27-	A	37-	A
08-	B	18-	A	28-	A	38-	C
09-	D	19-	C	29-	C	39-	C
10-	A	20-	C	30-	A	40-	B
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA							
01-	D	11-	B	21-	D	31-	B
02-	A	12-	A	22-	C	32-	D
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	C	24-	B	34-	C
05-	D	15-	C	25-	C	35-	D
06-	D	16-	B	26-	D	36-	C
07-	C	17-	D	27-	A	37-	C
08-	B	18-	A	28-	A	38-	B
09-	D	19-	C	29-	C	39-	D
10-	A	20-	C	30-	A	40-	D
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL							
01-	D	11-	A	21-	D	31-	B
02-	A	12-	A	22-	C	32-	D
03-	B	13-	A	23-	A	33-	D
04-	B	14-	A	24-	B	34-	D
05-	D	15-	B	25-	C	35-	C
06-	D	16-	C	26-	D	36-	A
07-	C	17-	A	27-	A	37-	D
08-	B	18-	B	28-	A	38-	B
09-	D	19-	C	29-	C	39-	A
10-	A	20-	C	30-	A	40-	B
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – BIBLIOTECÁRIO							
01-	D	11-	A	21-	D	31-	D
02-	A	12-	A	22-	C	32-	C
03-	B	13-	A	23-	A	33-	B
04-	B	14-	A	24-	B	34-	C
05-	D	15-	B	25-	C	35-	C
06-	D	16-	C	26-	D	36-	D
07-	C	17-	A	27-	A	37-	A
08-	B	18-	B	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	A
10-	A	20-	C	30-	A	40-	B
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR							
01-	D	11-	A	21-	D	31-	B
02-	A	12-	A	22-	C	32-	B
03-	B	13-	A	23-	A	33-	C
04-	B	14-	A	24-	B	34-	B
05-	D	15-	B	25-	C	35-	C
06-	D	16-	C	26-	D	36-	C
07-	C	17-	A	27-	A	37-	B
08-	B	18-	B	28-	A	38-	D
09-	D	19-	C	29-	C	39-	C
10-	A	20-	C	30-	A	40-	A
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO							
01-	D	11-	B	21-	B	31-	D
02-	A	12-	A	22-	C	32-	B
03-	B	13-	C	23-	A	33-	D
04-	B	14-	C	24-	B	34-	C
05-	D	15-	A	25-	C	35-	B
06-	D	16-	B	26-	D	36-	D
07-	C	17-	C	27-	D	37-	A
08-	B	18-	C	28-	B	38-	C
09-	D	19-	B	29-	B	39-	C
10-	A	20-	D	30-	D	40-	B
CARGO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL							
01-	C	11-	D	21-	C		
02-	D	12-	B	22-	C		

03-	D	13-	A	23-	C
04-	B	14-	C	24-	A
05-	C	15-	A	25-	D
06-	A	16-	A	26-	A
07-	B	17-	D	27-	A
08-	A	18-	B	28-	D
09-	B	19-	D	29-	C
10-	D	20-	C	30-	C
CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA					
01-	C	11-	D	21-	A
02-	D	12-	B	22-	C
03-	D	13-	A	23-	C
04-	B	14-	C	24-	A
05-	C	15-	A	25-	A
06-	A	16-	A	26-	C
07-	B	17-	D	27-	D
08-	A	18-	B	28-	A
09-	B	19-	D	29-	C
10-	D	20-	C	30-	A
CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
01-	C	11-	D	21-	C
02-	D	12-	B	22-	B
03-	D	13-	A	23-	A
04-	B	14-	C	24-	B
05-	C	15-	A	25-	A
06-	A	16-	A	26-	B
07-	B	17-	D	27-	D
08-	A	18-	B	28-	A
09-	B	19-	D	29-	B
10-	D	20-	C	30-	C
CARGO: EDUCADOR EM SAÚDE DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
01-	B	11-	B	21-	C
02-	C	12-	C	22-	B
03-	D	13-	C	23-	A
04-	B	14-	B	24-	B
05-	C	15-	A	25-	B
06-	D	16-	A	26-	D
07-	D	17-	C	27-	C
08-	C	18-	A	28-	C
09-	A	19-	C	29-	B
10-	D	20-	D	30-	A
CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
01-	B	11-	B	21-	A
02-	C	12-	C	22-	D
03-	D	13-	C	23-	C
04-	B	14-	B	24-	D
05-	C	15-	A	25-	C
06-	D	16-	A	26-	B
07-	D	17-	C	27-	C
08-	C	18-	A	28-	D
09-	A	19-	C	29-	A
10-	D	20-	D	30-	D
CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FISCAL SANITÁRIO					
01-	B	11-	B	21-	C
02-	C	12-	C	22-	B
03-	D	13-	C	23-	A
04-	B	14-	B	24-	B
05-	C	15-	A	25-	D
06-	D	16-	A	26-	C
07-	D	17-	C	27-	A
08-	C	18-	A	28-	A
09-	A	19-	C	29-	A
10-	D	20-	D	30-	C
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
01-	B	11-	B	21-	A
02-	C	12-	C	22-	A
03-	D	13-	C	23-	B
04-	B	14-	B	24-	D
05-	C	15-	A	25-	C
06-	D	16-	A	26-	B
07-	D	17-	C	27-	C
08-	C	18-	A	28-	C
09-	A	19-	C	29-	D
10-	D	20-	D	30-	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTOCICLISTA					
01-	D	11-	A	21-	B
02-	B	12-	A	22-	C
03-	A	13-	D	23-	A
04-	D	14-	C	24-	B
05-	C	15-	B	25-	B
06-	B	16-	C	26-	D
07-	D	17-	D	27-	D
08-	C	18-	C	28-	A
09-	D	19-	D	29-	C
10-	B	20-	C	30-	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01-	D	11-	A	21-	B
02-	B	12-	A	22-	C
03-	A	13-	D	23-	A

04-	D	14-	C	24-	B
05-	C	15-	B	25-	B
06-	B	16-	C	26-	D
07-	D	17-	D	27-	D
08-	C	18-	C	28-	A
09-	D	19-	D	29-	C
10-	B	20-	C	30-	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA					
*Atualizado em virtude de erro material.					
01-	D	11-	A	21-	D
02-	A	12-	D	22-	C
03-	A	13-	A	23-	A
04-	C	14-	A	24-	C
05-	A	15-	C	25-	B
06-	A	16-	B	26-	A
07-	B	17-	C	27-	D
08-	D	18-	B	28-	A
09-	B	19-	B	29-	B
10-	B	20-	C	30-	A
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE					
01-	D	11-	A	21-	D
02-	A	12-	D	22-	C
03-	A	13-	A	23-	A
04-	C	14-	A	24-	C
05-	A	15-	C	25-	B
06-	A	16-	B	26-	A
07-	B	17-	C	27-	D
08-	D	18-	B	28-	A
09-	B	19-	B	29-	B
10-	B	20-	C	30-	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)					
01-	A	11-	D	21-	A
02-	A	12-	B	22-	A
03-	A	13-	C	23-	C
04-	C	14-	B	24-	C
05-	B	15-	B	25-	C
06-	A	16-	B	26-	A
07-	C	17-	D	27-	C
08-	A	18-	A	28-	D
09-	A	19-	D	29-	C
10-	A	20-	A	30-	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS)					
01-	A	11-	B	21-	C
02-	D	12-	C	22-	C
03-	D	13-	B	23-	B
04-	A	14-	B	24-	A
05-	C	15-	B	25-	C
06-	A	16-	D	26-	A
07-	C	17-	C	27-	B
08-	B	18-	B	28-	A
09-	C	19-	B	29-	A
10-	B	20-	A	30-	A

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:28D94DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:
TERMO ADITIVO 002 - CONTRATO 012/2016. OBJETO: contrato o fornecimento parcelado de aquisição parcelada de gêneros alimentícios. PAL 004/2016 PREGÃO 001/2016, CONTRATADO(A): AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47. EQUILIBRIO FINANCEIRO – VIGENCIA 25/05/2016 A 31/12/2016.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor atual	Valor acrescido	Valor com reajuste
11	5.950	PACOTE	Feijão Especificação: Tipo 1, cariquinho, novo, com grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso e liso. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e umidade. Acondicionado em pacote de 1 kg, transparente original de fábrica.	REAL XIC	R\$ 6,78	R\$ 1,31	R\$ 8,09

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:C05986CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2016, Pregão Presencial nº 015/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais para laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: CENTERVIDA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 10.369.301/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	ÁCIDO ÚRICO: método enzimático-colorimétrico. Marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 451 – 200 ml	KIT	10	53,90	539,00	Bioclin
02	Adaptador para coleta a vácuo: utilizado em coletas múltiplas de sangue venoso. Confeccionado em polipropileno. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo.	UNID	20	0,43	8,60	Bd
03	AEO-LÁTEX (SOMENTE O LÁTEX) método: aglutinação do látex. Finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa da aeo (anti-estreptolisina o). Cat. látex - aeo: 1 x 2 ml similar gol analisa cat. 541I	KIT	10	45,00	450,00	Bioclin
04	AEO-LÁTEX: método: aglutinação do látex. Finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa da aeo (anti-estreptolisina o). Cat. látex - aeo: 1 x 2 ml controle positivo: 1 x 1 ml controle negativo: 1 x 1 ml similar gol analisa cat. 541	KIT	2	68,00	136,00	Bioclin
05	Agulha a vácuo para coleta de sangue. Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para análises clínicas. Canhão de cor preta para agulha 25x7mm. Siliconizada.	UNID	2000	0,37	740,00	Lamedid
06	Agulha a vácuo para coleta de sangue: agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para análises clínicas. canhão de cor verde para a agulha 25x8mm. siliconizada.	UNID	2000	0,37	740,00	Cral
07	ALT OU TGP: método cinético – uvmarca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 422 – 60 ml	KIT	15	35,00	525,00	Bioclin
08	AST OU TGO: método cinético - uv marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 421 – 60 ml	KIT	15	52,90	793,50	Bioclin
11	BETA HCG sanguíneo (placa reativa para diagnóstico de gravidez) método imunocromatografia (eic – ensaio imunocromatográfico). similar gol analisa, bioclin, labtest, hcg strip test plus	UNID	1000	0,65	650,00	Alere
13	CÂMARA DE NEUBAUER câmara de contagem neubauer melhorada, para contagem de colônias, em vidro, (com 2 laminulas):quadriculado de 0,0025 mm2; profundidade: 0,100 mm; acompanha duas laminulas de 20 x 26 x 0.4 mm.	Unid	5	180,00	900,00	Global
14	COLESTEROL HDL: método enzimático-colorimétrico (precipitação seletiva). reagentes para determinação do colesterol hdl no soro ou plasma após precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (ldl e vldl). marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 413 – 50 ml.	KIT	15	16,00	240,00	Bioclin
15	COLESTEROL TOTAL: método enzimático-colorimétrico (trinder). reagentes para determinação quantitativa do colesterol total no soro. marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 460e – 500 ml	KIT	15	136,00	2.040,00	Bioclin
16	COLETOR DE FEZES POTE 50ML	UNID	8000	0,24	1.920,00	Saraplast
17	Coletor para material perfuro cortante 13 L desenvolvido pela descarpack para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. alça dupla para transporte (para os tamanhos de 7, 13 e 20 litros) contra-trava de segurança	UNID	100	5,00	500,00	Polarfix
18	Corante leishman solução ou pó: frasco com 1000 ml	UNID	10	49,00	490,00	Newprov
19	CREATININA: método cinético-colorimétrico. reagentes para determinação quantitativa da creatinina no soro, plasma, urina e líquido amniótico. marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. – 435 – 300 ml	KIT	15	30,00	450,00	Bioclin
20	CURATIVO ESTÉRIL PÓS PUNÇÃO: uso após punções. redondo – 25 mm de diâmetro. previnem infecções pois são embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno.apresentação: embalagem com 500 curativos.	CX	30	13,00	390,00	Aratop
21	Detergente bioclen plus - solução de limpeza para o analisador semi-automatico labquest bio plus 200	UNID	5	59,90	299,50	Bioclin
22	Detergente de uso profissional s 200	Lt	60	50,00	3.000,00	Nowquímica
23	DEXTROSOL PÓ LIMÃO 500 GRAMAS:	PT	5	14,00	70,00	Newprov
27	FATOR REUMATÓIDE-LÁTEX: método: aglutinação do látex. finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa dos fatores reumatóides (fr). amostra: soro. reagentes líquidos prontos para uso. estabilidade dos reagentes: até a data de validade do kit. reação: 2 minutos à temperatura ambiente. sensibilidade analítica: 8 ui/ml. látex-fr: 1 x 2 ml controle positivo: 1 x 1 ml controle negativo: 1 x 1 ml similar gol analisa cat. 542	KIT	2	41,70	83,40	Bioclin
28	FATOR REUMATÓIDE (SOMENTE O LÁTEX) método: aglutinação do látex.finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa dos fatores reumatóides (fr). amostra: soro. reagentes líquidos prontos para uso. látex-fr: 1 x 2 ml similar gol analisa cat. 542I	KIT	10	33,90	339,00	Bioclin
29	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: elimina colorações, matéria orgânica e cloro existente na água.trabalha com cartuchos de carvão ativado de alto poder de absorção. apresenta excelentes resultados na obtenção de água cristalina e potável. recomenda-se acoplar antes do deionizador, protegendo assim, as resinas de troca iônica.modelo fco500 dimensões (cm)diâm. 12 x h 30 vazão máx. (l/h) 100 à 200 consumíveis cartucho cc 0500 similar permuton.	UNID	2	530,00	1.060,00	
30	FITA PRETA MATRICIAL: para impressora epson lx 300	UNID	40	20,00	800,00	
31	Fita preta para impressora aparelho semi-automático de bioquímica bio plus 200: fita preta para impressora do aparelho de bioquímica semi automático bio plus 200	UNID	10	18,90	189,00	Classic
33	FOSFATASE ALCALINA: método cinético-colorimétrico . marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno.similar gol analisa cat. 440 – 60 ml	KIT	8	47,00	376,00	Bioclin
34	Frasco coletor de amostras de urina: frasco para coleta de urina, 50 ml estéril com tampa de rosca.	UNID	8000	0,33	2.640,00	Saraplast
35	GAMA GT método cinético-colorimétrico. reagentes para determinação quantitativa da atividade da gamaglutamiltransferase (gama gt) no soro ou plasma. marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. - 461	KIT	5	70,00	350,00	Bioclin
37	GLICOSE: método enzimático-colorimétrico (trinder). reagentes para determinação quantitativa da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial. marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. – 434 – 500 ml	KIT	15	50,00	750,00	Bioclin
38	HBSAG (KIT PARA DIAGNOSTICO DE HEPATITE B) Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBSAG. Método imunocromatografico. Similar Gold Analisa, Bioclin, Labtest.	UNID	500	5,65	2.825,00	Alere
39	HCV (KIT REATIVA PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE C) teste imunocromatográfico rápido para a determinação qualitativa do anticorpo anti-hcv (anticorpo do vírus da hepatite c) em amostras de soro ou sangue total, usando antígenos sintéticos recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-hcv. método imunocromatografia (eic – ensaio imunocromatográfico). similar gol analisa, bioclin, labtest.	UNID	500	5,00	2.500,00	Alere
40	HIV (placa reativa para diagnóstico de hiv) sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti hiv-1 e anti hiv-2. método imunocromatografia (eic – ensaio imunocromatográfico). similar gol analisa, bioclin, labtest.	UNID	500	4,83	2.415,00	Alere
42	KIT CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM conjunto de corantes para coloração diferencial em bacteriologia. kit contendo 1 frasco de cristal-violeta com 500 ml ou 1000 ml, 1 frasco de lugol para gram com 500 ml ou 1000 ml, 1 frasco de álcool-acetona com 500 ml ou 1000 ml e 1 frasco de fucsina fenicada de gram com 500 ml ou 1000 ml.	KIT	3	43,95	131,85	Newprov
43	Kit padrão hemoglobina: finalidade: padronização da dosagem de hemoglobina, característica: Reagente específico para hemoglobina; reagente líquido e pronto para uso; comprimento de onda: 540 NM (520 - 550NM); SIMILAR BIOCLIN	KIT	20	20,00	400,00	Bioclin
44	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA: finalidade: método para a determinação da hemoglobina. teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cianometahemoglobina similar bioclin	KIT	20	24,00	480,00	Bioclin
45	LÂMINA LISA PARA MICROSCÓPIO: lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; seladas a vácuo. apresentação: caixa com 50 lâminas.	CX	20	4,00	80,00	Global
46	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER: fabricado em vidro ótico especial; tamanho de 20mm x 26mm; para	CX	5	14,00	70,00	Global

	uso em conjunto com as câmaras de contagem fuchs-rosenthal, malassez e Neubauer; apresentação: caixa com 10 peças.					
50	Micropipeta 10 microlitros volume fixo: micropipeta mecânica monocal volume fixo; controle total de vol. por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente; parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ ou esterilizada; a micropipeta já vem suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada; o conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com vol. fixo; 01 chave para calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 manual de instruções contendo o certificado de calibração de fábrica.	UNID	2	70,00	140,00	Peg pet
51	Micropipeta 20 microlitros volume fixo: micropipeta mecânica monocal volume fixo; controle total de vol. por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente; parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ ou esterilizada; a micropipeta já vem suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada; o conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com vol. fixo; 01 chave para calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 manual de instruções contendo o certificado de calibração de fábrica.	UNID	2	70,00	140,00	Peg pet
52	Micropipeta 25 microlitros volume fixo: micropipeta mecânica monocal volume fixo; controle total de vol. por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente; parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ ou esterilizada; a micropipeta já vem suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada; o conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com vol. fixo; 01 chave para calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 manual de instruções contendo o certificado de calibração de fábrica.	UNID	2	70,00	140,00	Peg pet
53	Micropipeta 5 microlitros volume fixo : micropipeta mecânica monocal volume fixo; controle total de vol. por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação; com ejetor automático de ponteiros; visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente; parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ ou esterilizada; a micropipeta já vem suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada; o conjunto é composto por: 01 micropipeta mecânica com vol. fixo; 01 chave para calibração; 01 suporte para fixação auto-adesivo; 01 manual de instruções contendo o certificado de calibração de fábrica.	UNID	2	70,00	140,00	Peg pet
54	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10 µL : micropipeta monocal com ajuste de volume, totalmente autoclavável, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade.	UNID	2	127,00	254,00	Peg pet
55	Micropipeta volume variável de 10 A 100 µl: micropipeta monocal com ajuste de volume, totalmente autoclavável, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade.	UNID	2	127,00	254,00	Peg pet
56	Micropipeta volume variável de 100 A 1000 µL : micropipeta monocal com ajuste de volume, totalmente autoclavável, especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade.	UNID	2	127,00	254,00	Peg pet
57	ÓLEO DE IMERSÃO: óleo de imersão para microscopia. frasco com 100 ml	FR	4	13,90	55,60	Newprov
58	PCR-LÁTEX (SOMENTE O LÁTEX) método: aglutinação do látex. finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa da pcr (proteína c reativa). látex-pcr: 1 x 2 ml marca compatível com a do kit de controle positivo e negativo. similar gol analisa cat. – 543l	KIT	10	30,00	300,00	Bioclin
59	PCR-LÁTEX: método: aglutinação do látex. finalidade: determinação qualitativa e semi-quantitativa da pcr (proteína c reativa). látex-pcr: 1 x 2 ml controle positivo: 1 x 1 ml similar gol analisa cat. - 543	KIT	2	50,00	100,00	Bioclin
61	PIPETA DE WESTERGREEN: desenvolvida especificamente para ensaio hematológico de vhs. pipeta de vidro, graduada de 0 - 200 mm, com 2,5 mm de diâmetro interno.	UNID	20	4,00	80,00	Global
62	PISSETA ÂMBAR: fabricada em poliestireno. capacidade 250 ml	UNID	10	6,00	60,00	Jp
63	PISSETA SEM GRADUAÇÃO: fabricada em poliestireno. capacidade 250 ml	UNID	10	6,00	60,00	Jp
64	PLACA ESCAVADA PARA VDRL: placa em vidro com 12 escavações para vdrl.	UNID	5	43,90	219,50	Global
65	PONTEIRA AMARELA 1 A 200 µL: ponteiros sem filtro de 1 a 200ul amarela para uso universal; fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; livre de dnase, mnase, pirogenios, minerais ou metais pesados; ponteiros sem filtro (barreira); autoclavável a 121°C por 15 minutos;	UNID	2000	0,02	40,00	Cral
66	PONTEIRAS 0,5 A 10 µL: ponteiros sem filtro 0,5 a 10ul ponta curta fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; livre de dnase, mnase, pirogenios, minerais ou metais pesados; ponteiros sem filtro (barreira); autoclavável a 121°C por 15 minutos;	UNID	100	0,10	10,00	Cral
67	PONTEIRAS 100 A 1000 µL: ponteiros sem filtro azul de 100 a 1000ul fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; livre de dnase, mnase, pirogenios, minerais ou metais pesados; ponteiros sem filtro (barreira); autoclavável a 121°C por 15 minutos;	UNID	2000	0,03	60,00	Cral
68	PSA : sistema para detecção qualitativa rápida do antígeno prostático específico (psa) em amostras de soro. método: imunocromatografia similar: labtest	UNID	500	5,00	2.500,00	Alere
70	REAGENTE MINILYSE: reagente específico para o aparelho de hematologia abx: reagente de lise de eritrócitos para contagem e diferenciação de glóbulos brancos e determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos horiba abx. similar abx.	UNID	10	109,80	1.098,00	Diagon
72	REAGENTE MINOTON: reagente específico para o aparelho de hematologia abx: solução-tampão isotônica para a determinação da contagem de glóbulos sanguíneos e medição de hematócritos nos contadores de glóbulos sanguíneos abx. similar abx.	UNID	10	65,90	659,00	Diagon
74	Sangue oculto nas fezes: sistema para detecção qualitativa rápida de sangue oculto em amostras de fezes. método: imunocromatografia similar: labtest	UNID	500	4,25	2.125,00	Alere
75	Solução azul de cresil brilhante: solução corante para contagem de reticulócitos. frasco 500 ml.	UNID	1	140,00	140,00	Newprov
76	SOLUÇÃO PARA MIF PARA PARASITOLOGIA:	LT	80	17,95	1.436,00	Newprov
77	SORO ANTI-A: soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo por metodologia de aglutinação.	UNID	5	16,00	80,00	Fresenius
78	SORO ANTI-AB: soro para controle da reação direta do sistema abo por metodologia de aglutinação.	UNID	5	16,00	80,00	Fresenius
79	SORO ANTI-B: soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo por metodologia de aglutinação.	UNID	5	16,00	80,00	Fresenius
80	SORO ANTI-D: soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco por metodologia de aglutinação.	UNID	5	31,00	155,00	Fresenius
81	SORO CONTROLE N: amostra controle contendo os diversos analitos em concentrações normais para ser empregado no controle interno da qualidade nos laboratórios clínicos. marca compatível com a dos kits utilizados nas análises. similar gol analisa cat. – 497 – 5ml	KIT	15	56,95	854,25	Bioclin
82	SORO CONTROLE P: amostra controle contendo a maioria dos analitos em concentrações alteradas para ser empregado no controle interno da qualidade nos laboratórios clínicos. marca compatível com a dos kits utilizados nas análises. similar gol analisa cat. – 498 – 5ml	KIT	15	56,95	854,25	Bioclin
83	TRIGLICÉRIDES: método enzimático-colorimétrico (trinder). marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 459 – 500 ml	KIT	15	260,00	3.900,00	Bioclin
84	Tubo a vácuo com separador para coleta de sangue: (tampa amarela) contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, proporcionando melhor eficiência no processo de trabalho dentro do laboratório. são utilizados para análises de bioquímica (rotina e especiais), sorologia, imunologia, marcadores tumorais e marcadores cardíacos, hormônios específicos e drogas terapêuticas.	UNID	2000	0,70	1.400,00	Descarpack
85	Tubo a vácuo para coleta de sangue (seco): (tampa vermelha) os tubos para coleta de plástico têm ativador de coágulo jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação. 10 ml	UNID	5000	0,70	3.500,00	Descarpack
86	Tubo a vácuo para coleta de sangue com citrato: (tampa azul) tubo a vácuo com citrato de sódio 3,2% - 4,5 ml	UNID	5000	0,45	2.250,00	Descarpack
87	Tubo a vácuo para coleta de sangue com edita: (tampa roxa) tubo a vácuo com edita – 4,0 ml	UNID	5000	0,45	2.250,00	Descarpack
88	Tubo a vácuo para coleta de sangue com fluoreto: (tampa cinza) tubo a vácuo com fluoreto – 4,0 ml	UNID	5000	0,52	2.600,00	Descarpack
89	Tubo a vácuo para coleta de sangue com heparina: (tampa verde) tubo a vácuo com heparina	UNID	5000	0,97	4.850,00	Micron
91	TUBO DE ENSAIO: tubo de ensaio comum, fabricado em vidro neutro. 10 x 90 mm.	UNID	100	10,00	1.000,00	Global
93	URÉIA: método enzimático-colorimétrico. marca compatível com a do kit de controle de qualidade interno. similar gol analisa cat. 427 – realiza 500 testes	KIT	15	68,00	1.020,00	Bioclin
94	URINA ROTINA: Tiras reativas para análise química da urina com detecção dos seguintes parâmetros: densidade, ph, leucócitos, nitritos, proteínas, glicose, acetona, urobilínogênio, bilirrubina, eritrócitos e hemoglobina. similar combur10-test® da roche.	UNID	2000	0,30	600,00	Alere
95	VDRL: kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis no soro, plasma ou líquido cefalo-raquidiano (lcr). método reação de floculação. similar gol analisa, bioclin, labtest. número de testes realizados com o 1 kit: cerca de 250	KIT	5	39,50	197,50	Bioclin

testes					
Valor Global: R\$ 66.306,95 (sessenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos).					

Assinatura: 15/06/2016. Vigência: 14/06/2017

Santo Antonio do Itambé, 15 de junho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito

CARLA VIRGINIA ALMEIDA
Centervida Diagnostica LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:357FA753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2016, Pregão Presencial nº 015/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais para laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: DIAGNO COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 01.866.908/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
41	KIT CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO MINITROL 16N para aparelho de hematologia 3x2 ml abx minotrol 16 é um controle de três níveis concebido para ser usado no monitoramento da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos da impedância do horiba medical. similar abx.	UNID	5	225,00	1.125,00	Diagno
69	REAGENTE MINICLEAN: reagente específico para o aparelho de hematologia abx: solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos horiba abx. similar abx.	UNID	10	39,60	396,00	Diagno
71	REAGENTE MINOCLAIR: reagente específico para o aparelho de hematologia abx: solução de limpeza e branqueamento para os condutores de glóbulos sanguíneos horiba abx. similar abx.	UNID	5	39,00	195,00	Diagno
Valor Global: R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais)						

Assinatura: 15/06/2016. Vigência: 14/06/2017

Santo Antonio do Itambé, 15 de junho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito

GEZA KERTESZ
Diagno Comercio e Manipulação de Produtos Químicos LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:52BAF9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2016, Pregão Presencial nº 015/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais para laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
73	SABONETE ANTISSEPTICO	LT	8	10,98	87,84	Rioquímica
90	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA: tubos capilares micro-hematócrito sem heparina; dimensões: diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm; diâmetro externo: 1,5mm-1,6mm; comprimento: 75mm;	UNID	1000	0,04	40,00	Nicron
VALOR TOTAL: R\$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).						

Assinatura: 15/06/2016. Vigência: 14/06/2017

Santo Antonio do Itambé, 15 de junho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito

JOSÉ GERALDO CHAVES
Equipar Medico e Hospitalar LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:3EC5143F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2016, Pregão Presencial nº 015/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais para laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: HOSPILABOR LTDA, CNPJ nº 01.285.954/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
09	Bandeja de plástico 20 x 30 cm 20 x 30 cm altura 6,0 cm cap. 2,5 lt	UNID	5	55,00	275,00	Vacuplast.
10	Bandeja de plástico: bandeja em polietileno 38 x 53 cm altura 8,0 cm cap. 12 lt	UNID	5	70,00	350,00	Vaduplast.
12	Bobina de papel para impressora do aparelho bio plus 200	UNID	30	4,89	146,70	Pigato.
24	Escova de limpeza para tubo de ensaio, cerdas 100% crina animal; haste de aço inoxidável; utilização: para frascos, litros, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral; medidas: diâmetro da escova: 2,5 cm comprimento da escova: 8,5 cm comprimento do cabo: 14,5 cm comprimento do pincel: 2,5 cm comprimento total: 25,5 cm	UNID	3	7,15	21,45	De paulo.
25	Escova de limpeza para tubo de ensaio: cerdas 100% crina animal; haste de aço inoxidável; utilização: para frascos, litros, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral; medidas: cerda: 40mm pincel: 25mm; cabo: 130mm; total: 195mm diâmetro: 8mm;	UNID	3	8,15	24,45	De paulo.
26	Estante para tubo de ensaio em arame revestido de PVC: suporte para tubos de ensaio confeccionado em arame e revestido em pvc. para 12 tubos de 10 a 30mm de diâmetro	UNID	10	14,79	147,90	De paulo.
32	Folha para impressão contínua: folha para impressão contínua sem carbono em impressora matricial pacote	UNID	100	154,00	15.400,00	Chamex.
36	Gaze hidrofílica em rolo 91M X 91M 9 FIOS: confeccionada em tecido 100% algodão; com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento livre de manchas, impurezas; hidrofílica; isenta de amido e alvejante óptico; atóxica e apirogênica; não estéril; tamanho: rolo de 91mts x 91cm de largura; 9 fios	PCT	80	22,50	1.800,00	Clean.
47	LÍQUIDO DE HAYER 500ml	Lt	5	37,25	186,25	Sciavicco.
48	LÍQUIDO DE HEES ECKER : solução corante utilizada para o evidenciamento de plaquetas na contagem global de plaquetas.	UNID	5	26,30	131,50	Laborclin.
49	Líquido de turk: finalidade: solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos. reagentes e apresentação: cada 100 ml do produto contém: solução de violeta genciana –1 ml. solução de ácido acético 2% --100ml. apresentação: frascos de 500ml	UNID	15	18,10	271,50	Newprov.
60	Peras para pipetagem: totalmente em pvc com 3 válvulas e esferas em inox. para pipetas de até 100ml.	UNID	10	10,48	104,80	J.prolab.
92	TUBO FALCON: tubo para centrífuga fabricado em polipropileno livre de dnase, rnase, pirogênicos e toxinas fundo cônico graduado e com superfície para marcação de amostras: 15ml: 0.1 a 14ml com tampa rosqueável com etiqueta para identificação de amostras dimensões: 15ml: 120mm (c) x 16,5mm (ø) esterilizados por raios gama	UNID	100	0,55	55,00	Cral.
Valor Global: R\$ 18.914,55 (dezoito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)						

Assinatura: 15/06/2016. Vigência: 14/06/2017

Santo Antonio do Itambé, 15 de junho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO

Prefeito Municipal

HENRIQUE ALVES CUNHA

Hospilabor LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:BD8F371E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016 PROCESSO Nº 052/2016**

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 052/2016**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2016**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **GUILHERME DA MATA MACHADO-EPP**, estabelecida à RUA PROFESSORA VICENTINA BARRETO, nº 70, Bairro PLANALTO, CEP 31.720-270, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, **C.N.P.J de nº 04.270.051/0001-94, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.115.898.00-42**, neste ato representada por **Sr. GUILHERME DA MATA MACHADO**, CPF nº 027.400.216-74, CI nº 4.949.83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **034/2016**, homologado na data de 15/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R\$ 881.712,00 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E DOZES REAIS), referente ao lote 01 e unico, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 034/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 15 de junho de 2016

CARLOS MOURA MURTA

Prefeito Municipal

GUILHERME DA MATA MACHADO

Guilherme da Mata Machado-EPP

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016			MODALIDADE		Pregão Nº 034/2016
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)			DIVERSAS		
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote: 0001 - Lote único - Locação de máquinas impressoras e copiadoras					
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO POR PÁGINA MONOCROMÁTICA A4 P&B CONFORME TABELA DE REFERENCIA EM ANEXO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).	UNID	13.632.000	R\$ 0,056 (RICOH)	R\$ 763.392,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO POR PÁGINA COLOR A4 CONFORME TABELA DE REFERENCIA EM ANEXO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTES EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).	UNID	240.000	R\$ 0,493 (RICOH)	R\$ 118.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 881.712,00 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E DOZES REAIS)					
C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	Possuir Sede, ou Filial com estoque na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, que servirá de posto para seus PROFISSIONAIS, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, assim, sendo a CONTRATADA capaz de prestar manutenção da seguinte forma:				
03	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
04	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso, seguindo rigorosamente o termo de referencia.				
05	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
06	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
07	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
08	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado				
D	PRAZO DO CONTRATO				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	FORMA DE PAGAMENTO				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão, copia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município.

QUALIDADE

Os serviços deverão ser de excelente qualidade

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Requisitante(s), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento multifuncional oferecido deverá ser sem uso e possuir as seguintes especificações técnicas, mínimas:

TIPO I - Multifuncional Laser ou LED Monocromática

Quantidade: 30 unidades
Velocidade de impressão mínima de 40 ppm
Capacidade de trabalho mensal 80.000 impressões por mês
Cópia múltipla: Até 99 cópias
Resolução mínima de impressão e copia 600 x 600 dpi
Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%
Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) 50 folha
Memoria mínima de 750 GB
Velocidade do Processador mínimo de 500 MHZ
Unidade de disco rígido mínimo 120 GB
Painel de toque screen
Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript 3
Conectividade padrão USB, 10 /100
Protocolo de rede: TCP/IP
Ambientes Windows a partir Vista, Mac e Linux
Velocidade de digitalização mínima Cor e PxB Cor 20 ipm
Resolução de digitalização mínima de 100 dpi
Formato TIFF, JPEG, PDF,
Digitalização para rede: E-mail, Pasta, USB, SMB, FTP,
Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas
Capacidade de saída de papel mínima 50 folhas
Gramatura do papel mínimo de 75 - 120 g/m²
Formato de papel suportado de A5 ate Oficio
Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso
Cartucho de toner com duração mínima de 10 000 impressões
Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.
Permitir a configuração do painel da MFP de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (Tipos de documentos, índices e etc);
Deve ser possível realizar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, devidamente classificada e indexada.
Possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mai;

TIPO II - Multifuncional Laser ou LED Monocromática

Quantidade: 30 unidades
Velocidade de impressão mínima de 50 ppm
Capacidade de trabalho mensal 100.000 impressões por mês
Cópia múltipla: Até 999 cópias
Resolução mínima de impressão e copia 600 x 600 dpi
Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%
Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) 50 folha
Memoria mínima de 1 GB
Velocidade do Processador mínimo de 500 MHZ
Unidade de disco rígido mínimo 120 GB
Painel de toque screen
Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript 3
Conectividade padrão USB, 10 /100
Protocolo de rede: TCP/IP
Ambientes Windows a partir Vista, Mac e Linux
Velocidade de digitalização mínima Cor e PxB Cor 20 ipm
Resolução de digitalização mínima de 100 dpi
Formato TIFF, JPEG, PDF,
Digitalização para rede: E-mail, Pasta, USB, SMB, FTP,
Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas
Capacidade de saída de papel mínima 100 folhas
Gramatura do papel mínimo de 75 - 120 g/m²
Formato de papel suportado de A5 ate Oficio
Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso
Cartucho de toner com duração mínima de 20 000 impressões
Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.
Permitir a configuração do painel da MFP de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (Tipos de documentos, índices e etc);
Deve ser possível realizar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, devidamente classificada e indexada.
Possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mai;

SOLUÇÃO DE SCANNER.

Solução Embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais Tipo I e Tipo II.
A solução embarcada de captura de imagens e dados deve permitir digitalizar documentos através dos equipamentos multifuncionais, bem como a personalização como a personalização da tela sensível ao toque e deve possuir as seguintes características técnicas, como:
Possuir ferramenta com módulo administrador para que a criação de novos fluxos de digitalização seja feita de forma remota;

Possibilitar que a CONTRATANTE crie quantidade ilimitada de aplicações com ícones, campos de índice, tipos de documentos, regras de validação, personalizados para cada tipo de fluxo de digitalização;
 Permitir a associação das imagens digitalizadas aos tipos de documentos de um determinado fluxo de digitalização;
 Dispor da funcionalidade de pré-visualização do documento digitalizado, sendo configurável sua necessidade por fluxo de digitalização;
 Possuir ferramentas de navegação, permitindo que o usuário avance e volte à imagem, aplicando o zoom para ampliação e redução da imagem na tela do equipamento;
 Possibilitar a entrada de dados e associá-los às imagens via teclado virtual na tela do equipamento;
 Permitir a exportação de imagens nos formatos PDF, TIFF e JPEG;
 Permitir exportar os metadados provenientes da indexação nos formatos de .TXT e .XML;
 Permitir a exportação dos arquivos de imagem e índice para FTP e/ou pasta de rede;
 Embarcar os fluxos de digitalização nos equipamentos, não dependendo de servidores de aplicação para o funcionamento

Obs. Todas as funções acima devem ser instaladas na multifuncional e não poderão ser disponibilizadas fora do equipamento para o Tipo I e Tipo II.

TIPO III -Impressora Laser ou LED Monocromática

Quantidade: 50 unidades
 Velocidade de impressão mínima de 40 ppm
 Capacidade de trabalho mensal 80.000 impressões por mês
 Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi
 Memória mínima de 512 GB
 Velocidade do Processador mínimo de 500 MHZ
 Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript 3
 Conectividade padrão USB, 10 /100
 Protocolo de rede: TCP/IP
 Ambientes Windows a partir Vista, Mac e Linux
 Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas
 Capacidade de saída de papel mínima 50 folhas
 Gramatura do papel mínimo de 75 - 120 g/m²
 Formato de papel suportado de A5 ate Ofício
 Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso
 Cartucho de toner com duração mínima de 10 000 impressões
 Impressão frente/verso automática.

TIPO IV - Impressora Colorida A4 Laser ou LED

Quantidade: 5 unidades
 Velocidade de impressão mínima 35 ppm PxB e color
 Memória mínima 512 MB
 Processador mínimo 500 MHz
 Unidade de disco rígido mínimo 60 GB
 Capacidade de trabalho mensal: 10.000 impressões por mês
 Frente e verso automático
 Linguagem da impressora: PCL5/6, PostScript 3
 Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi,
 Conectividade padrão: USB 2.0, rede 10/100
 Protocolo de rede: TCP/IP,
 Ambientes Windows a partir Vista, Mac e Linux
 Formato de papel suportado de A5 ate Ofício 6
 Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 500 folhas
 Capacidade de saída de papel mínima 50 folhas
 Gramatura do papel mínimo de 75 - 190 g/m²
 Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso
 Cartucho de toner com duração mínima de 10.000 impressões (KCMY)
 Contabilizar PxB e Coloridas individualmente

TIPO V Multifuncional Laser ou LED Colorido A3

Quantidade: 3 unidades
 Velocidade de impressão mínima 20 ppm PxB e color
 Capacidade de trabalho mensal 10.000 impressões por mês
 Cópia múltipla: Até 999 cópias
 Resolução mínima de impressão e copia 600 x 600 dpi
 Ampliação redução e Zoom: De 25% a 400%
 Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) 100 folha
 Memória mínima de 1.5 GB
 Velocidade do Processador mínimo de 500 MHZ
 Unidade de disco rígido mínimo 250 GB
 Painele de toque screean
 Linguagem da impressora PCL5/6, PostScript 3
 Conectividade padrão USB, 10 /100
 Protocolo de rede: TCP/IP
 Ambientes Windows a partir Vista, Mac e Linux
 Velocidade de de digitalização mínima Cor e PxB Cor 20 ipm
 Resolução de digitalização de 100 dpi a - 600 dpi
 Formato TIFF, JPEG, PDF,
 Digitalização para rede: E-mail, Pasta, USB, SMB, FTP,

Formato de papel suportado de A5 ate A3
 Capacidade de entrada de papel padrão gaveta mínima de 1000 folhas
 Capacidade de saída de papel mínima 250 folhas
 Gramatura do papel mínimo de 75 - 250 g/m²
 Suportes de impressão: Papel normal, grosso, reciclado, timbrado, pré-impresso
 Acompanhar suporte com rodizio (RACK)
 Cartucho de toner com duração mínima de 10 000 impressões
 Digitalização, impressão e copia frente/verso automática.
 Contabilizar PxB e Coloridas individualmente
 Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.

Quadro demonstrativo de quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TIPO I – Multifuncional Laser ou LED Monocromática	30
	TIPO II – Multifuncional Laser ou LED Monocromática	30
	TIPO III – Impressora Laser ou LED Monocromática	50
	TIPO IV – Impressora Colorida A4 Laser ou LED	5
	TIPO V Multifuncional Laser ou LED Colorido A3	3
	Volume Anual páginas PxB	13.632.000
	Volume Anual Páginas Color	240.000

A quantidade de equipamentos solicitados poderão ser alterados e/ ou remanejados;

OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO A TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS

Fornecimento de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, em linha de produção, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão.

Gerenciamento dos equipamentos de impressão.

Treinamento do hardware e software para usuários e técnicos da CONTRATANTE.

Fornecimento de todos os insumos de impressão, tais como cartuchos e/ou toner, peças de reposição, kit de manutenção, excetuando-se papel e grampo, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

Os insumos do item anterior deverão ser originais do fabricante dos equipamentos.

Não será utilizado sistema de franquia global de impressão sendo pago apenas páginas produzidas.

Os valores unitários dos itens relativos às reproduções monocromáticas e coloridas poderão ser expressos com até 04 casas decimais na Proposta Comercial, o que proporcionará maior concorrência e melhor distribuição dos valores.

Apresentar catálogos/folders/prospectos ou declaração do fabricante contendo a especificação técnica de cada equipamento ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Edital pela Secretaria Municipal de Administração.

Caso os catálogos/folders/prospectos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, a secretaria municipal de administração realizara diligência através da Internet, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações.

Os equipamentos ofertados deverão ser do mesmo fabricante e todos os seus compõe.

Todos os equipamentos deverão ser de apenas um fabricante para padronização do parque facilitando a utilização por parte dos usuários, reduzindo o tempo de espera e facilitando a configuração por parte da Secretaria de Administração desta municipalidade.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de entrega dos equipamentos, um documento do fabricante, declarando que o(s) equipamento(s) entregue(s) é(são) novo(s), sem uso anterior, não recondicionado(s) e que se encontram em linha de produção.

A CONTRATADA deverá apresentar, declaração do fabricante que possui em seu quadro de funcionários técnicos habilitado e treinado para prestar a devida manutenção nos equipamentos ofertados.

Possuir Sede, ou Filial com estoque na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, que servirá de posto para seus PROFISSIONAIS, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, assim, sendo a CONTRATADA capaz de prestar manutenção da seguinte forma:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM RELAÇÃO A LOGISTICA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

O gerenciamento da equipe técnica / analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.

A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital.

Os técnicos / analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico / analista.

Durante o período da prestação do serviço, a CONTRATADA, compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos sempre que se fizer necessário.

A entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 30 dias após sua solicitação.

A instalação e configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, e em concordância com os procedimentos de instalação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade.

Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em linha de produção.

Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;

Executar com qualidade os serviços especificados no objeto contratual;

Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto do edital e deste instrumento;

Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual;

Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias a prestação do serviço;

Atender plenamente as normas impostas pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como possuir e manter regular sua autorização para funcionamento perante esses órgãos;

Prestar informações referente à prestação de serviço, junto à Secretaria Municipal de Administração sempre que solicitado, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato;

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto deste instrumento;

Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Publicado por:

Erica Edna da Silva

Código Identificador:170014D5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**